



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### PARTE A

#### 1. Concursos públicos

|                              |        |
|------------------------------|--------|
| Órgãos de soberania .....    | 11 481 |
| Autarquias .....             | 11 486 |
| Entidades particulares ..... | 11 496 |
| Rectificações .....          | 11 497 |

#### 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

|                            |        |
|----------------------------|--------|
| Tribunais .....            | 11 499 |
| Organismos autónomos ..... | 11 502 |
| Autarquias .....           | 11 503 |
| Rectificações .....        | 11 537 |

#### 3. Diversos

|                  |        |
|------------------|--------|
| Avisos .....     | 11 538 |
| Balancetes ..... | 11 538 |

### PARTE B

#### 4. Empresas — Registo comercial

|                |        |
|----------------|--------|
| Lisboa .....   | 11 545 |
| Porto .....    | 11 545 |
| Santarém ..... | 11 558 |
| Setúbal .....  | 11 580 |



# PARTE A

## 1. Concursos públicos

---

### ÓRGÃOS DE SOBERANIA

---

#### MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

##### Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

##### Direcção de Serviços de Estudos e Projectos

#### Anúncio

#### Concurso público n.º 3/DSEP/2001, para adjudicação da empreitada Museu D. Diogo de Sousa, em Braga — arranjos exteriores.

1 — Entidade adjudicante — Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN), Direcção de Serviços de Estudos e Projectos (DSEP), situada na Praça do Comércio, Ala Oriental, 2.º, 1149-005 Lisboa (telefone: 218817000; fax: 218817039).

2 — Modalidade de concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Braga.

b) Natureza e extensão dos trabalhos — impermeabilizações exteriores, redes de drenagem e arranjos exteriores de toda a envolvente do Museu.

Classificação Estatística — categoria 45.11.1; 45.11.2; 45.23.2; 45.31.1 e 45.33.2 subcategorias 45.11.11, 45.11.21, 45.23.22, 45.31.12, 45.33.20, constante do Regulamento (CEE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro de 1993, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, 22 de Junho de 1998.

Preço base do concurso — sem preço base.

4 — Prazo de execução da obra — 270 dias, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais, contados a partir da data da consignação.

5 — Pedido de documentos:

- a) Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso na firma Planimétrica, L.da, situada na Travessa de São Plácido, 48-A (telefone: 213976155; fax: 213956458), nas horas normais de expediente.  
Esses elementos podem ser solicitados até ao dia 25 de Junho de 2001;
- b) O custo, a pagar em dinheiro ou em cheque é de 32 000\$ incluindo o IVA.

6 — Data limite para apresentação das propostas:

- a) As propostas terão de dar entrada no Serviço indicado no n.º 1, até às 17 horas do dia 4 de Julho de 2001;
- b) Endereço: Serviço indicado no n.º 1;
- c) Língua: as propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidos em português. Quando os documentos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos

em outra língua, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada ou, não o sendo, de declaração do concorrente que aceita a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso:

- a) Só intervirão as pessoas que, para o efeito, estiverem credenciadas pelos concorrentes;
- b) Data, hora e local: 5 de Julho de 2001 às 10 horas no Serviço indicado no n.º 1.

8 — Cauções e garantias — o valor da caução será de 5% do valor do contrato, nos termos do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — Tipo de empreitada e modalidades de pagamento — a empreitada é por preço global nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e o seu pagamento será efectuado em situações mensais, conforme os trabalhos realizados.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — poderão concorrer agrupamentos de empresas, nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, e do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, ambos de 2 de Março.

11 — Só são admitidos ao concurso:

- a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:
  - a1) Na 1.ª categoria: empreiteiro geral de edifícios, da classe correspondente ao valor global da proposta;
  - a2) Na 3.ª categoria: 9.ª; 10.ª e 13.ª subcategorias na 5.ª categoria 1.ª subcategoria nas classes correspondentes à parte dos trabalhos que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso;
- b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das autoridades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo 1 da Portaria n.º 104, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados na Portaria n.º 104, de 21 de Fevereiro.

12 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de qualificação — a qualificação será feita de acordo com os critérios estabelecidos no n.º 19 do programa de concurso.

14 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores de apreciação e respectiva ponderação:

Preço — 60%;

Boa execução e qualidade técnica da proposta — 40%.

15 — Não são admitidas propostas variantes ao projecto.

14 de Maio de 2001. — O Director de Serviços de Estudos e Projectos, *Joel Ricardo Nunes Vaz*. 03-2-43 834

## Instituto para a Construção Rodoviária

### Anúncio

#### Concurso público ICOR n.º 7/2001-CON — variante à E. N. 101 em Felgueiras entre a E. M. 562 e a E. M. 564 — trabalhos complementares — duas rotundas.

1 — Entidade adjudicante — ICOR — Instituto para a Construção Rodoviária, Praça da Portagem, 2800 Almada, Portugal (telefone: 212947100).

2 — a) Procedimento de adjudicação — concurso público, nos termos dos artigos 59.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) Forma de contrato — escrito.

3 — a) Local de execução — distrito do Porto.

b) Objecto do contrato — variante à E. N. 101 em Felgueiras entre a E. M. 562 e a E. M. 564 — trabalhos complementares — duas rotundas.

Características gerais da obra — a empreitada tem como objectivo a execução de duas rotundas niveladas, designadas por Rotunda 4 e Rotunda 5, ambas localizadas a oeste da variante à E. N. 101 em Felgueiras entre a E. M. 562 e a E. M. 564.

O preço base do concurso é de PTE 40 000 000\$ (199 519,16 euros), com exclusão do IVA.

c), d) [...]

4 — Prazo de execução da obra — 120 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) Pedido de documentos — o processo de concurso e os documentos complementares devem ser pedidos ao ICOR — Instituto para a Construção Rodoviária, piso 4, sala 4.85, Praça da Portagem, 2800 Almada, Portugal (telefone: 212947453; fax: 212947793), onde se encontram patentes para consulta, durante as horas normais de expediente.

Podem fazer esse pedido até 15 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*.

b) Pagamento — o custo do processo e documentos complementares é de PTE 60 000\$ (299,28 euros), IVA incluído à taxa de 17%, a pagar em dinheiro ou por cheque visado passado a favor do ICOR — Instituto para a Construção Rodoviária.

6 — a) Data e hora limite de recepção das propostas — 4 de Julho de 2001 (até às 15 horas).

b) Endereço — as propostas devem ser entregues contra recibo, ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o ICOR — Instituto para a Construção Rodoviária, piso 4, sala 4.85, Praça da Portagem, 2800 Almada, Portugal.

c) Língua(s) — português.

7 — a) Pessoas admitidas a assistir à abertura das propostas — todas as interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

b) Data, hora e local — 5 de Julho de 2001 (15 horas), no Auditório do Edifício Central, sito na Praça da Portagem, 2800 Almada, Portugal.

8 — Cauções e garantias — não são exigíveis, nesta fase.

9 — Tipo de empreitada, modalidades de financiamento e de pagamento — o tipo de empreitada é por preço global nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e os trabalhos serão pagos nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 17.º do mesmo diploma. O financiamento terá como fonte o Orçamento do Estado Português e os encargos serão satisfeitos em conta da dotação de

Investimentos do Plano, consignada ao ICOR — Instituto para a Construção Rodoviária.

10 — Forma jurídica do agrupamento — podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre eles exista qualquer vínculo, mas em caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar, ou agrupamento europeu de interesse económico.

11 — Condições de admissão a concurso — certificados de classificação exigidos e outras condições técnicas e económicas:

a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações: 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;

b) Para os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta em concurso e emitido por autoridade competente de Estado pertencente ao espaço económico europeu, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Para os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, deverão apresentar os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, nos termos do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

d) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

d1) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra rodoviária de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a PTE 25 000 000\$;

d2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

d3) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

e) Na avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, deverão os concorrentes satisfazer, com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 526/2000, de 27 de Julho, os seguintes valores:

Liquidez geral  $\geq$  105,84%;

Autonomia financeira  $\geq$  10,50%;

Grau de cobertura do imobilizado  $\geq$  116,33%.

12 — Prazo de validade da proposta — 66 dias úteis a contar da data indicada no n.º 7, alínea b).

13 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos factores a seguir indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação e ordenados por grau decrescente de importância:

a) Valia técnica da proposta — 45%:

a1) Programa de Trabalhos — 27%;

a2) Memória Justificativa e Descritiva — 15%;

a3) Plano de Pagamentos — 3%;

b) Preço — 45%;

c) Prazo — 10%.

14, 15, 16 — [...]

17 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 16 de Maio de 2001.

18 — [...]

16 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Pedro Cunha Serra*. 01-2-17 702

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

### Anúncio

#### Concurso público n.º 3/01 — recuperação e ampliação de um edifício existente na Quinta Norte da Estação Agrária de Viseu, para instalação de serviços.

1 — Entidade adjudicante — Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, Avenida de Fernão de Magalhães, 465, 3000-177 Coimbra (telefone: 239800500; fax: 239833679; E-mail: drabl@drabl.min-agricultura.pt).

2 — Modalidade de concurso — concurso público, nos termos do artigo 47.º da alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º e do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Local de execução, designação da empreitada, natureza e extensão dos trabalhos e preço base do concurso:

- a) Local de execução: Quinta Norte da Estação Agrária de Viseu, Viseu;
- b) Designação da empreitada: empreitada de recuperação e ampliação de um edifício, para instalação de serviços;
- c) Natureza e extensão dos trabalhos: a empreitada consiste na demolição da cobertura e construção duma nova. Execução de estrutura geral em betão armado. Instalação de águas, esgotos, electricidade, telefones, informática e detenção de incêndios; Picagem de paredes, revestimentos, pinturas e conduta geral de esgotos. Classificação Estatística — categoria 45.21.1, subcategoria 45.21.15, a que se refere o Regulamento (CE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 das Comunidades Europeias, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993;
- d) Preço base do concurso: o preço base do concurso é de 55 000 000\$, não incluindo o IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de 120 dias nos termos previstos no n.º 2 do artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

5 — Exame e custo do processo de concurso:

- a) O processo do concurso encontra-se patente na entidade indicada em n.º 1, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso. Desde que solicitadas até às 17 horas do 6.º dia útil anterior à realização do acto público, os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, no prazo máximo de seis dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso;
- b) O custo do processo do concurso a pagar em cheque ou dinheiro é de 25 000\$ ou 124.70 euros, acrescido do IVA à taxa de 17%, emitido à ordem da entidade referida em n.º 1.

6 — Prazo de apresentação das propostas:

- a) As propostas terão de dar entrada no serviço indicado no n.º 1, até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia que se seguir à data da publicação no Diário da República, contados nos termos do disposto no artigo 274.º, n.º 2 e artigo 83.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- b) Endereço para onde devem ser enviadas ou entregues: as propostas deverão ser entregues na entidade indicada em n.º 1;
- c) Língua em que devem ser redigidas as propostas bem como os documentos que as acompanham: as propostas bem como os documentos que as instruem devem ser redigidos em língua portuguesa, tendo-se em atenção o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Acto público do concurso:

- a) Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso: só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes;

- b) Data, hora e local do acto público: o acto do concurso é público, terá lugar no serviço indicado em n.º 1 e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas.

8 — Caução — o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 5% do valor do contrato, nos termos do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por preço global nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º e artigos 9.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Consórcios — poderão concorrer consórcios ou agrupamentos complementares, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março.

11 — Podem habilitar-se ao concurso os detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI contendo as seguintes autorizações:

- a) Da 1.ª categoria — edifícios (empreiteiro geral de edifícios) e da classe correspondente ao valor da sua proposta; ou
- b) Das 1.ª, 5.ª e 6.ª subcategorias da 1.ª categoria e classe correspondente ao valor da sua proposta.

12 — Prazo de validade das propostas — o período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias a contar da data de abertura da proposta.

13 — Critério de adjudicação da empreitada — a empreitada será adjudicada nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 55/99, de 2 de Março, à proposta mais vantajosa atendendo aos seguintes critérios e ponderações, por ordem decrescente de importância:

- a) Preço da proposta — 50%;
- b) Prazo de execução — 30%;
- c) Valia técnica da proposta — 20%.

14 — Não é permitida a apresentação de variantes ao projecto ou parte dele.

15 — Informações — o concurso e todos os demais trâmites da empreitada decorrerão de acordo com o estabelecido no programa do concurso e no caderno de encargos que se encontram integrados nos documentos contratuais do presente procedimento, sendo, no entanto, observadas todas as disposições imperativas do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que prevalecerão em qualquer caso sobre todas as demais regras.

15 de Maio de 2001. — O Director Regional, *José Costa*.

05-2-023 262

## Instituto da Vinha e do Vinho

### Anúncio

#### Concurso público para aquisição de serviços de vigilância e segurança

(artigo 87.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade adjudicante — Instituto da Vinha e do Vinho, Rua de Mouzinho da Silveira, 5, 1250-165 Lisboa (telefone: 213563321; fax: 213561225).

2 — Objecto do concurso:

- a) Aquisição de serviços de vigilância e segurança para as instalações do IVV, sitas na Rua de Mouzinho da Silveira, 5, 1250-165 Lisboa;
- b) Categoria dos serviços: 74.60.1, subcategoria: 74.60.15, com a designação de serviços de protecção e vigilância, conforme Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE), n.º 3696, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE), n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, de 22 de Junho de 1998.

3 — O contrato de prestação do serviço entra em vigor a partir do dia 1 de Agosto de 2001 e tem a duração de um ano, com possibilidade de renovação por mais dois anos.

4 — Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos serviços, podem ser solicitados na Rua de Mouzinho da Silveira, 5, 1250-165 Lisboa, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

5 — O programa do concurso e o caderno de encargos podem ser adquiridos na tesouraria do IVV no local atrás mencionado, mediante o pagamento de 10 000\$ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a efectuar em dinheiro ou cheque no acto do levantamento.

6 — As propostas devidamente fechadas, podem ser entregues na Secção de Administração-Geral sita na Rua de Mouzinho da Silveira, 5, 1250-165 Lisboa, das 9 às 17 horas, nos dias úteis, até ao dia 22 de Junho de 2001, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado.

7 — As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em português.

8 — Não são aceites alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

9 — As propostas serão abertas no dia seguinte ao da data limite para entrega das mesmas às 10 horas, na Rua de Mouzinho da Silveira, 5, em Lisboa, e podem assistir todos os concorrentes ou seus representantes desde que devidamente credenciados.

10 — Critério de adjudicação — a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os seguintes factores:

- a) O preço;
- b) A garantia da boa execução e qualidade técnica, avaliada em função da formação profissional do pessoal de vigilância proposto.

11 — O prazo de manutenção das propostas é de 60 dias a contar da data da entrega, considerando-se prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requererem em contrário.

12 — Ao adjudicatário será exigida uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA.

13 — Não foi publicado anúncio de informação prévia.

14 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo de Contratos Públicos aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º I336, de 23 de Dezembro de 1994.

15 — O envio do anúncio para publicação no *Diário da República* foi em 16 de Maio de 2001.

16 — A data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. foi em 16 de Maio de 2001.

O Presidente, *José Santos Soeiro*.

01-2-017 706

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Santo André — Leiria

### Anúncio

#### Concurso público n.º 12/2001 — fornecimento de meios complementares de diagnóstico

(com base no do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade contratante — Hospital de Santo André — Leiria, sito na Rua das Olhalvas, 2410-197 Leiria (telefone: 244817000; fax: 244817075).

2 — Objecto do concurso — fornecimento de meios complementares de diagnóstico (tomografia axial computadorizada, ecografia, ecodopler, ressonância magnética, tomodensitometria óssea, angiografia, estudo urodinâmico, electromiografia, audiogramas, impedância e potenciais evocados).

a) Classificação Estatística do bem a fornecer Reg. (CEE), n.º 1232/98, categoria 85.11.1 e subcategoria 85.11.16.

b) Quantidades — as previstas no caderno de encargos.

3 — Local da execução dos exames — domicílio/sede do prestador de serviços.

4 — Duração do contrato — o contrato a celebrar será válido para o segundo semestre de 2001, e após cumpridas as formalidades legais, com a possibilidade de renovação por mais dois anos.

5 — Os concorrentes deverão indicar, obrigatoriamente, o nome e as habilitações profissionais dos responsáveis pela prestação de serviços.

6 — São admitidas propostas globais e parciais.

7 — Não são admitidas propostas com condições divergentes das do programa de concurso e caderno de encargos.

8 — Pedido de documentos:

- a) O programa de concurso e o caderno de encargos estarão patentes e poderão ser consultados gratuitamente ou adqui-

ridos na Repartição de Aprovisionamento no endereço indicado no n.º 1 em qualquer dia útil, até ao dia e hora de abertura do acto público do concurso das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas;

b) O pedido de cópias do processo do concurso, pode ser solicitado, em tempo útil, directamente, por correio ou por telecópia, contra o pagamento de 10 000\$;

c) O pagamento pode ser feito em numerário, cheque ou vale de correio à ordem de Hospital de Santo André — Leiria.

9 — a) A proposta, redigida em língua portuguesa, deverá ser entregue ou enviada à Repartição de Aprovisionamento do Hospital de Santo André — Leiria, Rua das Olhalvas, 2410-197 Leiria, de acordo com o programa de concurso, e até às 17 horas, do dia 21 de Junho de 2001.

b) O acto público do concurso realizar-se-á na morada indicada no n.º 1 e terá lugar às 10 horas do dia 22 de Junho de 2001. Poderá assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, desde que devidamente credenciados.

10 — Critérios de adjudicação do contrato — o da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta, por ordem decrescente de importância, o factor preço, distância relativa ao HSAL e o prazo de resposta de marcação e de envio de resultados.

11 — Prazo de validade da proposta — 60 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requererem em contrário.

12 — Caução — ao concorrente a quem for feita a adjudicação poderá ser exigida uma caução no valor máximo de 5% do valor total do fornecimento.

13 — O pagamento efectuar-se-á a 120 dias, sendo obrigatório a indicação de preço para este prazo de pagamento, podendo os concorrentes apresentar propostas para prazos alternativos.

14 — O Hospital de Santo André — Leiria prevê o recurso à faculdade prevista na alínea g) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho (renovação por mais dois anos, 2002 e 2003).

15 — Data do envio do anúncio para o *Diário da República* — 10 de Maio de 2001.

16 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. em 16 de Maio de 2001.

O Administrador-Delegado, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

10-2-123 445

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto de Promoção Ambiental

### Anúncio

#### Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio

(n.º 1 do artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Instituto de Promoção Ambiental, Rua de *O Século*, 63, 1249-033 Lisboa (telefone: 213215500; fax: 213432777).

2 — Objecto do procedimento:

- a) Concepção e produção da campanha promocional do Dia Europeu sem Carros 2001 em Portugal, correspondente ao grupo 74.4, classe 74.40, categoria 74.40.1 e subcategoria 74.40.12, conforme se encontra estabelecido no Regulamento (CEE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE), n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L177, de 22 de Junho de 1998;

b) A campanha será desenvolvida a dois níveis distintos, mas complementares, com as seguintes peças:

b.1 — A nível nacional: a campanha incluirá necessariamente a concepção, *design* e produção de um *spot* de televisão, um *spot* de rádio, um anúncio de Imprensa e um material pedagógico para crianças e jovens em idade escolar;

b.2 — A nível local: concepção, *design* e artes finais para uso nas seguintes peças — cartaz para *mupis*, cartaz para *outdoor*, cartaz em formato A3, folheto, *t-shirt*, boné e bilhete intermodal.

3 — Só poderão apresentar candidatura ao presente procedimento, os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bastando para tal comprovar a inexistência dos referidos impedimentos, através de declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, de acordo com o modelo de declaração constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 197/99.

4 — Indicação de profissões específicas — não há.

5 — Os concorrentes que apresentem candidatura deverão indicar os nomes, bem como as habilitações profissionais dos responsáveis pela prestação de serviços, objecto do presente procedimento.

6 — As propostas que os interessados convidados vierem a apresentar deverão abranger a totalidade dos serviços postos a concurso.

7 — É admitida a apresentação de propostas variantes à proposta base a que respeita o caderno de encargos deste procedimento.

8 — As candidaturas deverão vir acompanhadas de documentos que demonstrem a capacidade económica, financeira e técnica da empresa participante, nomeadamente dos seguintes:

- Balanços e demonstrações de resultados dos últimos três anos;
- Declaração relativa aos três últimos anos sobre o volume global de negócios da empresa, bem como à prestação de serviços idênticos ao objecto do presente procedimento;
- Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários;
- Identificação das produtoras de filme e áudio que procederiam à produção dos respectivos spots.

9 — Critérios de selecção das candidaturas:

9.1 — Demonstração de efectiva capacidade técnica para o serviço requerido, avaliada nomeadamente através dos seguintes dados:

9.1.1 — Habilitações profissionais da equipa a envolver.

9.1.2 — Experiência em trabalhos semelhantes, quer a nível da concepção de campanhas quer da produção das peças requeridas no caderno de encargos.

9.2 — Demonstração da capacidade financeira.

10.A. — O caderno de encargos bem como o programa do procedimento, encontram-se patentes na Divisão de Apoio Técnico (DAT) até ao dia e hora marcados para a sessão de negociação, podendo ser pedidos ou adquiridos nessa Divisão, situada na Rua de «O Século», 63, 3.º piso, 1249-033 Lisboa (telefone: 213215500; fax: 213432777) até à data limite para a apresentação de candidaturas.

10.B. — O caderno de encargos e o programa do procedimento, podem ser adquiridos pelo valor de 10 000\$ isento de IVA, todos os dias úteis das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos. A quantia mencionada deverá ser paga no acto de entrega dos documentos, junto da Repartição Administrativa e Financeira (RAF) do IPAMB, no mesmo local referido em n.º 10.A.

11.A. — As candidaturas serão dirigidas ao Instituto de Promoção Ambiental (IPAMB), com menção expressa do procedimento por negociação com publicação prévia do anúncio e indicação do nome ou denominação do concorrente.

11.B. — A hora e data limite de apresentação de candidaturas será as 17 horas e 30 minutos do 12.º dia seguido, a contar da data de publicação do anúncio no *Diário da República*, 3.ª série.

11.C. — As candidaturas deverão ser redigidas em língua portuguesa, bem como os documentos que as acompanham.

12 — O número previsto de participantes convidados a apresentar propostas, será em número não inferior a 3, excepto quando apenas um número inferior comprove as condições mínimas de capacidade profissional, técnica e ou económica exigidas.

13 — O critério que presidirá à adjudicação do serviço objecto do presente procedimento, será o da proposta economicamente mais vantajosa para o IPAMB, intervindo neste por ordem decrescente de importância, os seguintes factores:

- Criatividade;
- Ajustamento da mensagem aos destinatários-alvo;
- Preço;
- Prazo.

14 — Em caso de adjudicação, a empresa adjudicatária terá de apresentar declaração de cedência dos direitos de autor por parte do(s) criador(es) individual(is) enquanto produtor(es) e realizador(es) da obra a favor do Instituto de Promoção Ambiental.

15 — Não há lugar à publicação de anúncio indicativo no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

16 — Data de envio para publicação no *Diário da República*, 3.ª série — 18 de Maio de 2001.

17 — Data de recepção do anúncio pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 18 de Maio de 2001.

18 de Maio de 2001. — Pela Presidente, o Vice-Presidente, *Vitor Rabaça*.  
01-2-17 728

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

### Secretaria Regional do Turismo e Cultura

#### Direcção Regional de Turismo

#### Anúncio

#### Concurso público para a apresentação de um projecto para a concepção, construção, montagem/desmontagem, armazenamento e transporte do novo stand promocional da Região Autónoma da Madeira, por um período de três anos consecutivos.

1 — Entidade adjudicante — Secretaria Regional do Turismo e Cultura do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira através da Direcção Regional de Turismo, sita à Avenida de Arriaga, 18, 9004-519 Funchal (telefone: 351291211900; fax: 351291232151; e-mail: info@madeiratourism.org).

2 — Objecto do concurso público: categoria e descrição — concurso público para a apresentação de um projecto para a concepção, construção, montagem/desmontagem, armazenamento e transporte do novo stand promocional da RAM por um período de três anos consecutivos.

3 — Local da prestação — os bens/serviços objecto do contrato serão montados/prestados na Feira Internacional de Lisboa (FIL), sita no Parque das Nações em Lisboa, por ocasião da realização da Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL).

4 — Data da prestação — a execução do stand deverá estar concluída no dia 22 de Janeiro de 2002.

5 — Poderão ser admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos com propostas variantes.

6 — Elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico dos concorrentes — nos termos do artigo 11.º do programa de concurso.

7 — Forma jurídica:

- É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida, quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do contrato;
- Cada uma das entidades que compõem o agrupamento deve apresentar os documentos que são exigidos para acompanhar as propostas.

8 — Programa de concurso e caderno de encargos:

- Designação e endereço — as cópias das peças patentes a concurso poderão ser obtidas na Secretaria Regional do Turismo e Cultura através da Direcção Regional de Turismo, na morada indicada no n.º 1 (telefone: 351291211900; fax: 351291232151; e-mail: info@madeiratourism.org);
- Data limite de apresentação dos pedidos de documentos — os pedidos de documentos podem ser apresentados até cinco dias úteis antes do acto público de concurso;
- Preço e condições de pagamento — o custo do processo de concurso é de 15 000\$ quando adquirido na Secretaria Regional do Turismo e Cultura através da Direcção Regional de Turismo e de 20 000\$ quando remetido pelo correio e o seu pagamento será feito em numerário ou cheque visado, no acto da respectiva aquisição.

9 — Entrega das propostas:

- Designação e endereço: as propostas e os documentos que as acompanham serão entregues directamente na Secretaria Regional do Turismo e Cultura através da Direcção Regional de Turismo, sita à Avenida de Arriaga, 18, 9004-519 Funchal, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a respectiva recepção ocorra dentro do prazo fixado para a sua entrega;
- Hora e data limite para a entrega das propostas: as propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às 17 horas do 36.º dia a contar do envio do anúncio para o *Diário da República* e *Jornal Oficial da Região*;

- c) Idioma: as propostas e os documentos que as acompanham terão de ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

#### 10 — Abertura das propostas:

- a) Data, hora e local: o acto público do concurso, iniciar-se-á pelas 10 horas do dia útil imediato à data limite para apresentação de propostas, na Secretaria Regional do Turismo e Cultura, na morada indicada em n.º 1;
- b) Pessoas que podem assistir: ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

11 — Critérios de adjudicação do contrato e sua ordenação — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa atendendo-se aos seguintes critérios por ordem decrescente da sua importância:

Qualidade técnica e artística — 50%;  
Criatividade/Inovação — 35%;  
Preço — 15%.

12 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas — os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

#### 13 — Caução:

- a) O adjudicatário deverá prestar dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA;
- b) A caução será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

14 — Não foi publicado anúncio indicativo.

15 — O anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira* e *Diário da República* a 15 de Maio de 2001.

16 — O anúncio foi recebido para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. a 16 de Maio de 2001.

15 de maio de 2001. — O Secretário Regional, *João Carlos Nunes Abreu*.  
10-2-123 444

## AUTARQUIAS

### ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DISTRITO DE ÉVORA

#### Anúncio

#### Concurso público internacional para construção do encerramento e recuperação ambiental das lixeiras do Sistema Intermunicipal de RSU do Distrito de Évora.

1 — Nome e endereço do dono da obra — Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE), Rua de 24 de Julho, 1, 7000-673 Évora (telefone: 266749420; fax: 266749425; e-mail: amde@mail.telepac.pt).

2 — Modalidade do concurso — concurso público internacional, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e demais legislação aplicável.

3 — a) Local de execução — concelhos de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa.

b) Designação da empreitada, natureza e extensão dos trabalhos — o concurso toma a designação de construção do encerramento e recuperação ambiental das lixeiras do Distrito de Évora, cujos trabalhos mais significativos correspondem aos códigos 45111220-6, 45112000-5, 45112430-8, 45222000-9 do Vocabulário Comum para Contratos Públicos (CPV), publicado no Suplemento do *JOCE*, n.º S169, de 3 de Setembro de 1996. O preço base de concurso é fixado em 1 200 000 000\$, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado. A natureza, extensão e descrição dos trabalhos e características gerais da obra são as seguintes: modelação da massa de resíduos; impermeabilização da massa de resíduos; execução de sis-

temas de protecção ambiental, nomeadamente drenagem de águas pluviais, drenagem, captação e retenção das águas lixiviantes, desgaseificação e drenagem da massa de resíduos; execução do sistema de cobertura e recuperação paisagística; fornecimento e montagem de equipamentos necessários para monitorização; execução de vedação periférica e portão de acesso.

c) Divisão da obra em lotes — a empreitada é única.

d) Elaboração de projectos — a AMDE fornecerá os projectos de execução da empreitada.

4 — Prazo de execução — o prazo máximo para execução das obras deverá ser igual ou inferior a 210 dias contínuos, após a data da consignação, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) Local e horário em que pode ser examinado ou pedido o processo de concurso — o processo de concurso pode ser examinado na morada indicada em n.º 1, durante os dias úteis e horas normais de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos até ao dia e hora limite do prazo para entrega das propostas. Os interessados podem solicitar à entidade indicada em n.º 1, por escrito, até 15 dias úteis antes do prazo fixado para entrega das propostas, cópias autenticadas do processo de concurso. Os elementos solicitados serão fornecidos no prazo máximo de seis dias úteis a contar da data de recepção.

b) Montante e modalidade de pagamento das importâncias fixadas para fornecimento do processo de concurso e documentos complementares — a totalidade dos elementos do processo de concurso serão fornecidos mediante o pagamento de 250 000\$, IVA incluído, a liquidar no momento da aquisição, em numerário ou cheque, à ordem da Associação de Municípios do Distrito de Évora.

6 — a) Data e hora limite para apresentação das propostas — as propostas serão entregues até às 17 horas do dia 30 de Julho de 2001.

b) Endereço para o envio ou entrega das propostas — as propostas serão entregues no endereço referido no n.º 1, até à data e hora mencionadas na alínea anterior, podendo ser enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão contra recibo.

c) Língua em que deverão ser redigidos as propostas bem como os documentos que as acompanham — as propostas e demais documentos serão redigidos em língua portuguesa; ter-se-á em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º e n.º 2 do artigo 73.º, ambos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — a) Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso — podem intervir no acto público do concurso os concorrentes, ou seus representantes, devidamente credenciados para o acto.

b) Data, hora e local do acto público do concurso — o acto público do concurso terá lugar pelas 10 horas do dia útil imediatamente a seguir ao termo do prazo para apresentação das propostas, na sede da Associação de Municípios do Distrito de Évora.

8 — Cauções e garantias — o concorrente a quem haja sido adjudicada a obra deverá prestar caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação, excluindo o IVA, que será prestada por depósito em numerário ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por série de preços e o seu financiamento será assegurado pelos orçamentos municipais. Orçamento do Estado e Fundos Comunitários. Os pagamentos serão efectuados de acordo com os artigos 21.º e 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — podem concorrer empresas legalmente constituídas ou agrupamentos de empresas, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso que declarem, em caso de adjudicação, a intenção de constituírem juridicamente uma única entidade ou um consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Informações relativas à idoneidade e condições mínimas de carácter económico e técnico dos concorrentes — só são admitidos concorrentes que à data de entrega da proposta satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:

- a) Titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares (IMOPPI), ou na sua falta, de alvará de empreiteiro de obras públicas, em conformidade com o disposto no n.º 3 da Portaria n.º 412-G/99, de 4 de Junho, com as autorizações que se indicam:

a.1) No caso de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas:

- ii) 2.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 6.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
- iii) 1.ª, 2.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias da 3.ª catego-



ria, 9.ª e 13.ª subcategorias da 5.ª categoria e 3.ª e 14.ª subcategorias da 6.ª categoria e das classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta, e que será indicada em documento anexo àquela;

a.2) No caso de alvará de empreiteiro de obras públicas:

- ii) 2.ª subcategoria da 2.º categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
- ii) 4.ª e 12.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª, 10.ª, 11.ª e 13.ª subcategorias da 2.ª categoria, 2.ª e 8.ª subcategorias da 3.ª categoria e 4.ª subcategoria da 4.ª categoria e das classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta, e que será indicada em documento anexo àquela;

a.3) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas nas alíneas a.1) ii) a.2) ii), referentes a certificado de classificação ou a alvará de empreiteiro de obras públicas, indicará em documento anexo os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhe respeitem;

- b) Podem ainda concorrer empresas ou agrupamentos de empresas que se encontrem na situação referida nas alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, desde que apresentem o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, e demais elementos de referência, nos termos previstos no artigo 68.º, ou, na sua falta, os documentos de habilitação previstos no artigo 67.º, ambos daquele diploma;
- c) No caso do agrupamento de empresas, quanto às autorizações exigidas, deverá ser cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, devendo por sua vez, os requisitos de idoneidade e as condições de habilitação, ser comprovados por cada uma das empresas que vierem a agrupar-se.

12 — Prazo de validade das propostas — a validade das propostas é de 66 dias, contados da data do acto público do concurso. Este prazo considera-se prorrogado, se necessário, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — Critérios de adjudicação da empreitada — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os seguintes factores de apreciação e respectiva ponderação:

Preço: 45%;  
Qualidade técnica do trabalho proposto: 40%;  
Prazo de execução: 15%.

14 — Propostas variantes — não são admitidas propostas variantes.

15 — Outras informações (reservas quanto à adjudicação) — a entidade que preside ao concurso reserva-se o direito de não adjudicar a nenhum dos concorrentes, caso as condições apresentadas por estes não sejam favoráveis, ou caso os Fundos Comunitários não sejam garantidos.

16 — Anúncio de informação prévia no JOCE — não foi publicado.

17 — Data de envio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 15 de Maio de 2001.

15 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Falamino Barroso*. 10-1-108 467

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

### Anúncio

#### Concurso público

(nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

1 — Câmara Municipal de Anadia, Secção de Obras Públicas e Aprovisionamento, Anadia (telefone: 231510730; telecop.: 231510739).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Paraimo/Fogueira, Anadia.

b) Designação da empreitada — rede de saneamento de Paraimo/Fogueira.

Natureza e extensão dos trabalhos — abertura e tapamento de valas, colocação da rede de saneamento em PVC rígido, execução de caixas de visita e ramais domiciliários.

O preço base do concurso, excluindo o IVA, é de 70 076 406\$.

c) A empreitada refere-se a totalidade da obra.

4 — O prazo de execução da obra será de 210 dias.

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares, podem ser examinados ou pedidos na Secção de Obras Públicas e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Anadia, nos dias úteis, no horário de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas); ou podem ser solicitados através de pedido escrito de quaisquer dos interessados.

As cópias dos elementos acima referidos, serão fornecidas no prazo de seis dias úteis contados a partir da recepção do pedido escrito, o qual pode ser remetido até 22 dias antes dos termos do prazo para apresentação das propostas.

b) Com o pagamento de 48 350\$ mais IVA.

6 — a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30.º dia (seguidos) posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) Na Secção de Obras Públicas e Aprovisionamento.

c) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

b) Esse acto terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 9 horas e 30 minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Anadia.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são consoante as medições efectuadas na obra.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, conforme n.º 9.1 do programa de concurso.

11 — a) Para ser admitido ao concurso é necessário possuir certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas e autorizações seguintes — empreiteiro da 9.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta.

b) Não é admitida a apresentação de propostas variantes ao prazo.

12 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias, contados da sua abertura.

13 — Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que são os seguintes por ordem decrescente:

- 1) Preço — 60%;
- 2) Garantia de boa execução e qualidade técnica — 20%;
- 3) Experiência profissional — 20%.

14 — Envio para *Diário da República* em 14 de Maio de 2001.

14 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*. 5-1-32 849

## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### Anúncio

#### Concurso público internacional — remodelação e ampliação do Estádio Municipal de Coimbra

1 — Dono da obra — o concurso é promovido pela Câmara Municipal de Coimbra, através da Divisão de Edifícios do Departamento de Obras Municipais, com sede no Pátio de Inquisição, 3000-221 Coimbra (telefone: 239828078; fax: 239832986), entidade esta por onde decorre o respectivo processo.

2 — Modalidade de concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Especificações da empreitada:

- a) Local de execução — Estádio Municipal de Coimbra, localizado na Rua de D. Manuel I, em Coimbra;
- b) Designação da empreitada — remodelação e ampliação do Estádio Municipal de Coimbra;

- c) Natureza, extensão dos trabalhos e características gerais da obra — a empreitada de remodelação e ampliação do actual estádio permitirá o aumento da sua capacidade para 30 000 espectadores e consiste essencialmente em montagem de estaleiro, demolições, movimento de terras, fundações directas e indirectas, paredes moldadas, execução de estrutura em betão armado e pré-fabricado, cobertura em estrutura metálica, alvenarias, isolamentos e impermeabilizações, carpintarias, serralharias e alumínio, pavimentos, revestimentos, pinturas, divisórias, tectos falsos, portas, vidros, equipamento fixo, instalações eléctricas constituídas por posto de transformação e instalações em baixa tensão, grupo gerador, projectores, sistema de difusão sonora, painéis de vídeo, rede de CATV, rede de telecomunicações, climatização e aquecimento de águas sanitárias, instalações e equipamentos de águas e esgotos, redes de gás natural, segurança contra o risco de incêndio, fornecimento e montagem de elevadores, sistema de sinalética, equipamento fixo e móvel e arranjos exteriores.

Os trabalhos anteriormente definidos incluem todos os trabalhos preparatórios, complementares ou acessórios requeridos pelas obras que integram a empreitada, sendo referenciados segundo a Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento CE, n.º 1232/98, de acordo subcategorias: 45.21.11, 45.21.61, 45.22.11, 45.22.20, 45.25.21, 45.25.31, 45.25.32, 45.25.50, 45.31.12; 45.31.21, 45.31.30, 45.31.41, 45.33.12, 45.33.20, 45.33.30, 45.44.10, 45.42.11, 45.43.12, 45.44.10, 45.44.21, 45.44.22;

- d) Preço base do concurso — 7 074 290 000\$ que corresponde a 35 286 409,75 euros, com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução da obra — 600 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — Processo de concurso e pedido de documentos:

- a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Secretaria do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Coimbra, localizado na morada referida no n.º 1, durante o período normal de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos);
- b) Os interessados podem solicitar, desde a data deste anúncio até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, cópias autenticadas do referido processo de concurso e documentos complementares; os elementos solicitados serão fornecidos no prazo máximo de seis dias a contar da data da recepção do pedido, mediante o pagamento da importância de 750 000\$ por exemplar (IVA incluído) através da Repartição de Documentação e Atendimento da Câmara Municipal de Coimbra, sita no edifício dos Paços do Município, Praça de 8 de Maio, 3000-030 Coimbra, (telefone: 239857500; fax: 239820114).

6 — Entrega das propostas:

- a) A entrega das propostas será feita até às 16 horas e 30 minutos do dia 20 de Julho de 2001, na Repartição de Documentação e Atendimento, sita na morada indicada em n.º 5, alínea b);
- b) As propostas poderão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues contra recibo na Repartição de Documentação e Atendimento. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável se a proposta chegar à morada depois de esgotado o prazo para a entrega, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação;
- c) Os documentos de habilitação dos concorrentes e da proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — Acto público:

- a) Podem assistir ao público do concurso, todas as pessoas interessadas e intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente credenciados;
- b) Local, dia e hora do acto público do concurso — no Salão Nobre da Câmara Municipal de Coimbra, no dia 23 de Julho de 2001, pelas 10 horas.

8 — Caução — o valor da caução a exigir para garantir o contrato, será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada — o tipo de empreitada é misto: por preço global e série de preços.

10 — Formas jurídicas de associação de empresas — podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente num agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo esta entidade ou consórcio de estar constituído aquando da celebração do contrato.

Todas as empresas integrantes do agrupamento ficam obrigadas a apresentar, individualmente, todos os documentos de habilitação dos concorrentes.

11 — Condições mínimas:

- a) Serão admitidos os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário que contenham:

a.1) Certificado de classificação de empreiteiro geral de edifícios da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da sua proposta, e das seguintes subcategorias e classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam: das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª e 14.ª subcategorias da 1.ª categoria e das 1.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria e das 1.ª, 2.ª, 5.ª, 7.ª e 10.ª subcategorias da 6.ª categoria, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea a.2);

a.2) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, e desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem, e apresentará cópia autenticada do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas ou certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros de cada um dos subempreiteiros apresentados;

- b) Ou, em alternativa, os concorrentes deverão possuir certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) Condições mínimas de carácter económico-financeiro e técnico:

c.1) Avaliação da capacidade económica-financeira;

c.1.1) Apresentarem um rácio Solvabilidade (Activo líquido total/Passivo total) em pelo menos dois dos três últimos anos, igual ou superior a 1.10;

c.1.2) Apresentarem um rácio Autonomia Financeira (Capitais próprios/Activo líquido) em pelo menos dois dos três últimos anos, igual ou superior a 0.15;

c.1.3) Apresentarem um rácio Liquidez Reduzida [(Capitais circ.-Stocks)/Exig. c. prazo] em pelo menos dois dos três últimos anos, igual ou superior a 0.60;

c.2) Avaliação da capacidade técnica: apresentarem documento comprovativo da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, ou de um edifício que englobe idêntico conjunto de especialidades e de valor não inferior a 3 000 000 000\$, isto é, 14 963 936,91 euros.

12 — Validade da proposta — o prazo de validade da proposta é de 66 dias úteis, a partir do acto público do concurso.

13 — Critério de adjudicação:

- a) Preço — menor preço da proposta para realização da obra — 50%;
- b) Prazo de execução — menor prazo de execução da obra — 50%.

A importância atribuída a cada critério será aplicada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CA = Cp \times 0.5 + Cpe \times 0.5$$

onde

Coefficiente para adjudicação = Ca;  
 Coeficiente do preço;  
 Coeficiente do prazo de execução;  
 $Cp$  = (Preço base/Preço da proposta);  
 $Cpe$  = (Prazo base/Prazo da proposta).

14 — Propostas variantes — não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto (ou parte dele).

15 — Outras informações — nada a referir.

16 — Publicação do anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — não houve lugar à publicação do anúncio de pré-informação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — o presente anúncio foi enviado nesta data, para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

18 — Envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — o presente anúncio foi enviado nesta data, para publicação no *Diário da República*.

16 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *Manuel Augusto Soares Machado*. 01-1-6634

## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

### Anúncio n.º 27/2001

#### Concurso público internacional para o fornecimento de 20 000 t de massa asfáltica a quente de regularização e de 50 000 t de massa asfáltica a quente de desgaste.

(artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — O concurso é promovido pela Câmara Municipal da Covilhã, Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Secção de Compras, Concursos e Armazéns, Praça do Município, 6200 Covilhã [telefone: (275) 330600; telefax: (275) 330622 e e-mail [info@cm-covilha.pt](mailto:info@cm-covilha.pt)].

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro de 1993, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE), n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998, relativo à Classificação Estatística dos Produtos por Actividade (CPA) na Comunidade Económica Europeia: secção C, divisão 14, grupo 14.5, classe 14.50, categoria 14.50.1 e subcategoria 14.50.101.

4 — O fornecimento é para 20 000 t de massa asfáltica a quente de regularização e de 50 000 t de massa asfáltica a quente de desgaste.

5 — O fornecimento será feito por conta e expensas do adjudicatário em local a designar, no concelho da Covilhã.

6 — O prazo do fornecimento será o necessário até se esgotar a quantidade prevista, mediante entregas parcelares, no prazo máximo de 24 horas.

7 — É admitida a apresentação de propostas relativas a parte do fornecimento, ou seja de apenas de um dos materiais objecto do concurso.

8 — Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

9 — Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10 — Os concorrentes deverão ter a situação tributária e contributiva regularizada, não se encontrarem abrangidos por qualquer das situações referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

11 — É permitida a apresentação de proposta por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida, quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução da mesma.

12 — O programa de concurso e caderno de encargos podem ser pedidos à Câmara Municipal da Covilhã, Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Secção de Compras, Concursos e Armazéns, Praça do Município, 6200-151 Covilhã.

13 — Os pedidos dos documentos do concurso deverão ser feitos até ao dia 2 de Julho, inclusive que serão entregues no prazo de dois dias.

14 — O preço dos documentos é de 7800\$, acrescido do IVA (€ 38,91 euros), a pagar mediante dinheiro ou cheque passado a favor da Câmara Municipal da Covilhã (em caso de envio pelo correio acrescem os custos devidos pelos portes).

15 — As propostas devem ser dirigidas à Câmara Municipal da Covilhã, Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Secção de Compras, Concursos e Armazéns, Praça do Município, 6200-151 Covilhã.

16 — As propostas deverão ser apresentadas até às 15 horas e 30 minutos do dia 13 de Julho de 2001, inclusive.

17 — A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa, ou o não sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada em relação à qual o concorrente declara aceitar prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

18 — As propostas serão abertas pelas 10 horas do dia 16 de Julho de 2001, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município da Covilhã, Praça do Município, 6200 Covilhã, podendo assistir a esse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem credenciadas pelos concorrentes.

19 — A adjudicação será feita segundo o seguinte critérios — preço mais baixo.

20 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o período de 60 dias, contados da data limite para a sua entrega, considerando-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

21 — O financiamento será satisfeito pelo orçamento anual da Câmara Municipal e os pagamentos efectuados de acordo com o plano de pagamentos dos concorrentes a quem vier a ser adjudicado o fornecimento.

22 — Não foi publicado anúncio indicativo.

23 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

24 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 15 de Maio de 2001, e para o *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 15 de Maio de 2001.

25 — O presente anúncio foi recebido para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. em 16 de Maio de 2001 e no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias em [...] de Maio de 2001.

15 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto*. 10-1-108 474

### Anúncio n.º 28/2001

#### Concurso público internacional para o fornecimento de tout-venant, britas, areias e pó de pedra

(artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — O concurso é promovido pela Câmara Municipal da Covilhã, Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Secção de Compras, Concursos e Armazéns, Praça do Município, 6200 Covilhã [telefone: (275) 330600; telefax: (275) 330622 e e-mail [info@cm-covilha.pt](mailto:info@cm-covilha.pt)].

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro de 1993, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE), n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998, relativo à Classificação Estatística dos Produtos por Actividade (CPA) na Comunidade Económica Europeia: secção C, subsecção CB, divisão 14, grupo 14.2, classe 14.21, categoria 14.21.1 e subcategorias 14.21.11, 14.21.12 e 14.21.13.

4 — O fornecimento é para 20 000 t de tout-venant de 1.ª categoria, 24 000 t de brita partida 5-15, 24 000 t de brita partida 15-30, 24 000 t de gravilha 25-40, 2000 t de areia 05, 5000 t de pó de pedra das Minas da Panasqueira.

5 — O fornecimento será feito por conta e expensas do adjudicatário em locais a designar, no concelho da Covilhã.

6 — O prazo do fornecimento será o necessário até se esgotar as quantidades previstas, mediante entregas parcelares, no prazo máximo de 24 horas.

7 — É admitida a apresentação de propostas relativas a parte do fornecimento, ou seja de apenas de um dos materiais objecto do concurso.

8 — Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

9 — Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10 — Os concorrentes deverão ter a situação tributária e contributiva regularizada, não se encontrarem abrangidos por qualquer das situações referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

11 — É permitida a apresentação de proposta por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida, quan-

do lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução da mesma.

12 — O programa de concurso e caderno de encargos podem ser pedidos à Câmara Municipal da Covilhã, Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Secção de Compras, Concursos e Armazéns, Praça do Município, 6200-151 Covilhã.

13 — Os pedidos dos documentos do concurso deverão ser feitos até ao dia 2 de Julho, inclusive que serão entregues no prazo de dois dias.

14 — O preço dos documentos é de 8060\$, acrescido do IVA (€ 40,20 euros), a pagar mediante dinheiro ou cheque passado a favor da Câmara Municipal da Covilhã (em caso de envio pelo correio acrescentem custos devidos pelos portes).

15 — As propostas devem ser dirigidas à Câmara Municipal da Covilhã, Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Secção de Compras, Concursos e Armazéns, Praça do Município, 6200-151 Covilhã.

16 — As propostas deverão ser apresentadas até às 15 horas e 30 minutos do dia 13 de Julho de 2001, inclusive.

17 — A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa, ou o não sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada em relação à qual o concorrente declara aceitar prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

18 — As propostas serão abertas pelas 11 horas do dia 16 de Julho de 2001, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município da Covilhã, Praça do Município, 6200 Covilhã, podendo assistir a esse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem credenciadas pelos concorrentes.

19 — A adjudicação será feita segundo o seguinte critérios — preço mais baixo.

20 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o período de 60 dias, contados da data limite para a sua entrega, considerando-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

21 — O financiamento será satisfeito pelo orçamento anual da Câmara Municipal e os pagamentos efectuados de acordo com o plano de pagamentos dos concorrentes a quem vier a ser adjudicado o fornecimento.

22 — Não foi publicado anúncio indicativo.

23 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

24 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 15 de Maio de 2001, e para o *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 15 de Maio de 2001.

25 — O presente anúncio foi recebido para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. em 16 de Maio de 2001 e no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias em [...] de Maio de 2001.

15 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto*.  
10-1-108 477

## CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

### Edital n.º 62/2001

#### Anúncio de concurso

1 — Dono da obra — Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2400 Leiria [telefone: (244) 839500; fax: (244) 839556].

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º e artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Leiria, concelho de Leiria.

b) Designação da empreitada — remodelação e ampliação do Pavilhão Desportivo de Leiria.

c) Natureza e extensão dos trabalhos — demolição dos balneários e instalações sanitárias, dos anexos contíguos a poente do pavilhão original e da construção coberta pela bancada actual, com área aproximada de 1300 m<sup>2</sup>.

Construção de balneários, instalações sanitárias, sala de Imprensa, recinto de jogo de lutas amadoras, acessos para o público, remodelação das bancadas e outras instalações de apoio, com área aproximada de 4400 m<sup>2</sup>.

Os trabalhos a executar são da subcategoria 45.21.63 da categoria 45.21.6 a que se refere o Regulamento (CE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE), n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jor-*

*nal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L177, de 22 de Junho de 1998.

d) Preço base do concurso — 390 717 556\$ (1 948 890,95 euros) acrescido de IVA à taxa em vigor.

4 — Prazo máximo de execução da obra — 12 meses.

Prazo mínimo de execução da obra — 9 meses.

5 — a) Local e horário em que pode ser examinado ou pedido o processo de concurso — secretaria do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria, durante as horas normais de expediente, sita no Largo da República (Paços do Município). (Telefone: 244839500; fax: 244839556).

b) Data limite para o pedido de documentos — até ao 15.º dia útil a seguir à data de publicação do anúncio de concurso no *Diário da República*.

c) O custo do fornecimento do processo de concurso é de 100 000\$ (498,80 euros), acrescido de IVA à taxa em vigor, cuja liquidação será feita em dinheiro ou por cheque passado à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Leiria.

6 — Data e hora limite para apresentação das propostas e respectivo endereço — até às 16 horas, do último dia dos 30 dias seguidos a contar da publicação no *Diário da República*, na secretaria do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria, sita no Largo da República, edifício dos Paços do Município, redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso — só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

b) Local, dia e hora do acto público do concurso — no primeiro dia útil seguinte após o término do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas e 30 minutos no Salão Nobre da Câmara Municipal de Leiria, sito no Largo da República, edifício dos Paços do Município.

8 — Cauções e garantias — havendo lugar à adjudicação, a caução a prestar para celebração do contrato é de 5% do preço total do respectivo contrato.

9 — Tipo de empreitada — por série de preços, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas e concorrentes — ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de Empreiteiro de Obras Públicas. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

11 — Natureza e classificação das autorizações constantes do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas:

11.1 — Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI):

- a) Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta;
- b) Das 5.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, e 1.ª e 14.ª subcategorias da 6.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializado que lhe respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta, podendo estes alvarás serem de subempreiteiros conforme é referido no n.º 6.3 do programa de concurso.

12 — Qualificação dos concorrentes:

12.1 — Os critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso será feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, sendo excluídos os concorrentes que não apresentem cumulativamente os valores iguais ou superiores ao do quartil inferior previstos nessa portaria.

12.2 — Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

- a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 230 000 000\$. Considera-se obra de idêntica natureza a construção de instalações desportivas cobertas;
- b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

13 — Prazo de validade da proposta — o período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias úteis a contar do acto público do concurso, sem prejuízo de se considerar prorrogado nos termos do n.º 3 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

14 — Critérios de adjudicação da empreitada — o critério no qual se baseia a adjudicação em conformidade com o artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, é o da proposta economicamente mais vantajosa implicando a ponderação de factores abaixo indicados e numa escala de 0 a 20 valores:

- a) Preço e coerência de preços unitários — 40% — 9 valores;
- b) Valor técnica da proposta — 40% — 6 valores;
- c) Prazo de execução — 20% — 5 valores.

a) Preço e coerência de preços unitários:

a1) Valor da proposta — 60%.

Será analisado tendo como base a seguinte fórmula:

$$N = Vp/VP \times 5.4$$

em que:

$N$  = nota do valor da proposta em análise;  
 $Vp$  = valor da proposta mais baixa;  
 $VP$  = valor da proposta em análise;

a2) Coerência de preços unitários — 40%.

Serão analisados os artigos do mapa de medições para determinar o desvio médio dos preços unitários das propostas.

Considera-se um intervalo de variação de 15% para mais e para menos do desvio médio apresentado por cada uma das propostas, com base na seguinte fórmula:

$$N = C - (C/A \times Y)$$

em que:

$N$  = nota obtida no subfactor coerência de preços unitários;  
 $C$  = valor do subfactor coerência de preços unitários (3.6);  
 $Y$  = número de artigos que se situam fora do intervalo de variação;  
 $A$  = número de artigos analisados;

b) Valor técnica da proposta.

Os subfactores considerados são Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Memória Descritiva do modo de execução dos trabalhos com as ponderações de 65%, 10% e 25%, respectivamente;

c) Prazo de execução da proposta.

Será analisado tendo como base a seguinte fórmula:

$$N = Pr/PR \times 5$$

em que:

$N$  = nota do prazo da proposta em análise;  
 $Pr$  = prazo mais pequeno apresentado;  
 $PR$  = prazo da proposta em análise.

15 — Não são admitidas propostas condicionadas e variantes.

16 — Modalidades de financiamento e pagamento — a empreitada tem como suporte básico as verbas inscritas em rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal de Lousada.

17 — Por não ser aplicável não houve lugar a publicação deste anúncio no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

2 de Maio de 2001. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.  
 10-1-108 481

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

### Anúncio

#### Concurso público para a empreitada do Complexo Desportivo Municipal — 1.ª fase construção de campo em relva sintética em piso de água para hóquei em campo.

(artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março)

1 — Câmara Municipal de Lousada, Departamento de Obras Municipais, Praça do Dr. Francisco Sá Carneiro, 4620 Lousada (telefones: 255820500/38; telefaxes: 255820550/815867).

2 — Concurso público, em conformidade com o disposto nos artigos 48.º, n.º 2, alínea a) e 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

3 — a) Local de execução — freguesia de Cristelos, concelho de Lousada.

b) Designação da empreitada — construção do Complexo Desportivo Municipal, primeira fase, construção de campo em relva sintética em piso de água para hóquei em campo.

Natureza e extensão dos trabalhos — movimentos de terras, drenagem de águas; pavimentação; rega de automática, colocação de relva sintética, construção de passeios e equipamento.

Classificação — classe 45.21 da Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro; categoria 45.21.6 e subcategoria 45.21.63.

O preço base do concurso é de 140 000 000\$, com exclusão do IVA.

c) (Não aplicável.)

d) (Não aplicável.)

4 — O prazo de execução da obra é de 180 dias, contados a partir da data da consignação dos trabalhos, incluindo-se na contagem os sábados, domingos e feriados, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares poderão ser examinados ou pedidos no Departamento de Obras Municipais, Avenida do Senhor dos Aflitos, Silveiras, 4620 Lousada, em qualquer dia útil das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, podendo ser pedidas cópias até oito dias antes do prazo para entrega das propostas.

b) O montante a pagar para o fornecimento do processo de concurso e documentos complementares é de 43 578\$ mais IVA à taxa legal em vigor.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30.º dia que se seguir à data da publicação no *Diário da República*, contados nos termos do disposto nos artigos 274.º, n.º 2 e 83.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) As propostas deverão ser entregues ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção (não assumindo esta Câmara Municipal a responsabilidade pelo atraso das mesmas) ou entregues na Câmara Municipal de Lousada, Departamento de Obras Municipais, Avenida do Senhor dos Aflitos, Silveiras, 4620 Lousada.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, bem como todos os documentos que as acompanham, tendo em consideração, se for o caso, o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — a) Poderão intervir no acto público do concurso todas as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do previsto no n.º 5.2 do programa de concurso.

b) O acto público (abertura das propostas) terá lugar no edifício dos Paços do Município (Câmara Municipal de Lousada) pelas 14 horas e 30 minutos no primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas.

8 — A caução para a garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e os trabalhos serão pagos à medição de acordo com o previsto no artigo 21.º do mesmo diploma.

10 — Podem concorrer agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

11 — Admissão dos concorrentes:

11.1 — Podem ser admitidos a concurso:

- a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);
- b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo 1 do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de em-

preiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

11.2 — O certificado de classe de empreiteiro de obras públicas na alínea a) do n.º 11.1 deve conter:

- a) A 1.ª subcategoria da 3.ª categoria, e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
- b) A 14.ª subcategoria da 3.ª categoria dos trabalhos especializados, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso (indicar as restantes subcategorias necessárias à execução da obra);
- c) Apenas serão considerados aptos os concorrentes que satisfaçam o exigido nos n.ºs 19.3 e 19.4 alíneas a), b) e c) do programa de concurso respectivamente à capacidade financeira, económica e técnica. Serão excluídos os concorrentes que não demonstrem aptidão suficiente para realização da obra em causa.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias a contar da data do acto público.

13 — Apenas serão analisadas as propostas dos concorrentes que tenham sido considerados *aptos* na fase de qualificação [alínea c) do n.º 11.2].

A adjudicação será feita ao concorrente que apresente a proposta considerada mais vantajosa, nos termos previstos no artigo 105.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, implicando a consideração dos seguintes factores e respectiva ponderação:

Preço — 90%;  
Prazo — 10%.

14 — Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

15 — Não houve lugar à publicação do anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

16 — Não houve lugar a envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 15 de Maio de 2001.

11 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.  
10-1-108 484

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

### Aviso

**Concursos públicos n.ºs 6/2001 e 7/2001 — despoluição da bacia de Seiça, bacia 51 (Alburitel) despoluição das bacias hidrográficas do rio Lis e da ribeira de Seiça, bacia 47 (Seiça), sub-bacias 1 a 6ª.**

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, informam-se todos os interessados que foram efectuados esclarecimentos sobre as peças patenteadas a concurso e os mesmos foram anexados aos processos designados em epígrafe.

Esclarece-se ainda que este aviso, não provoca nenhuma alteração no prazo limite de entrega das propostas.

4 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.  
10-1-108 494

## CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

### Anúncio

**Concurso público internacional para adjudicação da empreitada de requalificação da Volta do Duche e parque de estacionamento subterrâneo. Processo n.º E-4158/00.**

#### Prorrogação de prazo de entrega das propostas

1 — O concurso é promovido pela Câmara Municipal de Sintra, através do Projecto de Recuperação do Centro Histórico de Sintra,

Largo de Virgílio Horta, 2710 Sintra (telefone: 219238565; telefaxes: 219238701/02).

2 — O presente anúncio prorroga o prazo para apresentação das propostas do referido concurso que será até às 16 horas e 30 minutos do 52.º dia de calendário, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio em *Diário da República*.

3 — O acto público da abertura de propostas ocorrerá no dia útil imediato ao da data limite para apresentação das propostas às 10 horas na Sala da Nau no Palácio Valenças, Rua do Visconde de Monserrate, em Sintra.

4 — Enviado para publicação do *Diário da República* — 16 de Maio de 2001, e para o *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 16 de Maio de 2001.

5 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 16 de Maio de 2001, no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.

16 de Maio de 2001. — A Presidente da Câmara, *Edite Estrela*.  
03-1-33 430

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### Anúncio

#### Concurso público n.º 10/01-DFSU/DGFE — empreitadas de obras públicas (modelo n.º 2)

1 — Dono da obra — Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Praça de D. Afonso de Albuquerque, 5, 2600 Vila Franca de Xira (telefones: 263276031/5; telefax: 263271510).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — freguesia: Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

b) 1 — Designação da empreitada — construção do PER da Castanheira, 2.ª fase, Castanheira.

2 — Natureza, extensão dos trabalhos e sua descrição — construção de 4 edifícios, 20 fogos de habitação tipo T2, T3, 2 lojas de comércio e 1 equipamento multiusos, execução de infra-estruturas (arruamentos, rede de águas e esgotos) e arranjos exteriores em conformidade com respectivos projectos de execução.

3 — Preço base do concurso, com exclusão do IVA — o preço base de concurso são 254 740 000\$.

c) A empreitada é arrematada na globalidade, conforme indicação do projecto.

d) Objecto da empreitada — a empreitada será executada com base nos elementos escritos e desenhados do projecto de execução e no caderno de encargos fornecidos pelo dono da obra (entidade adjudicante) de acordo com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

4 — Prazo de execução da obra — o prazo de execução da empreitada é de 330 dias, incluindo sábados, domingos e feriados a contar da data da consignação dos trabalhos.

5 — a) Consulta e pedidos de documentos — o processo de concurso poderá ser examinado todos os dias úteis, e durante as horas normais de expediente nos serviços — secretaria do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, na morada Avenida de Pedro Victor, 5, adquirindo cópias autenticadas do processo nos serviços acima referidos da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira na morada acima indicada, durante as horas normais de expediente.

b) Data limite para consulta e pedidos de documentos — podem ser solicitadas cópias autenticadas até seis dias antes da data limite para a entrega das propostas.

c) Fornecimento do processo de concurso e documentos complementares — o valor global do processo é de 147 500\$ com exclusão do IVA, a pagar em numerário ou cheque visado passado a favor do tesoureiro da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

6 — a) Data e hora limite para apresentação das propostas — as propostas terão de dar entrada até às 17 horas do 30.º dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*.

b) Local de entrega das propostas — as propostas serão entregues nos serviços do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Avenida de Pedro Victor, 5, 2600 Vila Franca de Xira, contra recibo ou, remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção.

d) Só serão admitidas a concurso as propostas redigidas em língua portuguesa, devendo os documentos que as instruem, quando não redigidos em português, serem acompanhados de tradução legalizada (artigo 71.º, Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

7 — a) Poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do primeiro dia útil seguinte ao da entrega das propostas, na sala de reuniões do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, Avenida de Pedro Victor, 5.

8 — Cauções e garantias — para admissão ao concurso não é exigida caução.

Posteriormente o concorrente cuja proposta haja sido escolhida, ficará obrigado a prestar caução no valor de 5% do contrato a celebrar.

9 — Tipo de empreitada, financiamento e de pagamento — a empreitada é por preço global nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

O financiamento terá como fonte o orçamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Instituto Nacional de Habitação e o Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, nas percentagens definidas no Decreto-Lei n.º 193/93.

O pagamento ao empreiteiro será feito mediante a elaboração de autos de vistoria e medição de trabalhos executados e de acordo com os artigos 202.º a 208.º inclusive e 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Modalidade jurídica de associação ou agrupamento de empresas concorrentes — poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única identidade nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, sob a forma de agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

Todas as empresas concorrentes em nome individual ou em associação, são obrigadas à posse das condições legais para o exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas de acordo com o disposto na redacção do Decreto-Lei n.º 61/99, de 23 de Março.

11 — Informações relativas à idoneidade do empreiteiro e informações e formalidades necessárias à avaliação das condições mínimas de carácter económico e técnico que o empreiteiro deva preencher, designadamente — os concorrentes deverão ser detentores do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, da:

1.ª categoria — empreiteiro geral e da classe correspondente ao valor global da proposta;

1.ª, 3.ª e 9.ª subcategorias da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam;

1.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam.

12 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados da data do acto público do concurso.

13 — Critério de adjudicação da empreitada — o critério no qual se baseia a adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. São os seguintes os factores de apreciação da proposta e respectiva ponderação:

Condições mais vantajosas de preço — (0 a 100 pontos) × 45%;  
Valor técnico — (0 a 100 pontos) × 40%;

Condições mais vantajosas de prazos de execução — (0 a 100 pontos) × 15%.

14 — Não é permitida a apresentação de variantes ao projecto de execução patenteados a concurso.

15 — Outras informações.

16 — Data de publicação do anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — (não aplicável.)

17 — Data de envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — (não aplicável.)

18 — Indicação de que o contrato se encontra abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio — não é o caso.

2 de Maio de 2001. — O Vereador, *Manuel Simões Luís*.

03-1-33 449

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Anúncio

#### Concurso público de empreitada

1 — Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira (telefone: 251708020; fax: 251708022).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e demais legislação aplicável.

3 — a) Distrito de Viana do Castelo, concelho de Vila Nova de Cerveira e freguesias de Cornes, Nogueira, Reboreda.

b) O concurso toma a designação de beneficiação da Estrada Municipal Cornes/Nogueira/Reboreda (E. N. 13)-Cornes e consta dos seguintes trabalhos — execução de pavimentação.

O preço base, excluindo o IVA é de 40 000 000\$.

c) A empreitada refere-se à totalidade da obra.

d) A presente empreitada não inclui a elaboração de projectos.

4 — O prazo máximo de execução da empreitada será de 90 dias (incluindo sábados, domingos e feriados), após a data da assinatura do auto de consignação.

5 — a) O processo de concurso pode ser examinado ou pedido na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, durante as horas normais do expediente, de segunda-feira a sexta-feira. O processo do concurso será fornecido no prazo máximo de quatro dias úteis após a recepção do pedido, através de carta timbrada, na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira.

O processo de concurso poderá ser pedido até ao 10.º dia útil anterior ao termo do prazo para apresentação das propostas.

b) O processo de concurso será fornecido na secretaria-geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, mediante, pedido por escrito e pagamento de 2000\$ com exclusão do imposto sobre valor acrescentado, em dinheiro ou cheque, à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

6 — a) Até às 16 horas do dia 13 de Julho de 2001.

b) As propostas documentadas que serão entregues em duplicado, podem ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para o endereço referido no n.º 1, ou entregues em mão na Secretaria de Obras da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, contra recibo, mantendo-se em qualquer caso a exigência de que as mesmas sejam recebidas até às 16 horas do limite para entrega das propostas.

c) As propostas serão redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Só poderão intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

b) Pelas 10 horas do dia 16 de Julho de 2001. O acto público terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira.

8 — A caução é de 5% do total da adjudicação, excluindo o IVA, e será prestada com a celebração do contrato, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

9 — A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março; e os trabalhos serão pagos à medição, de acordo com o artigo 21.º do referido diploma.

10 — Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso desde que declarem a intenção em caso de adjudicação de se associarem em consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou sociedade anónima, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade.

11 — a) Só serão admitidos a concurso os titulares de Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas contendo as seguintes autorizações:

A classificação como empreiteiro geral de estradas da classe correspondente à proposta apresentada; ou

As 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 12.ª subcategorias da 3.ª categoria da classe correspondente à proposta apresentada.

No caso de concorrentes cuja sede se situa noutro Estado membro da União Europeia só serão admitidos se satisfizerem o estipulado no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e deverão fornecer na proposta os documentos previstos nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) Os concorrentes deverão fazer acompanhar a sua proposta dos documentos referidos nos n.ºs 15 e 16 do programa de concurso que permitirão a avaliação da sua aptidão técnica, económica e financeira para a execução da obra.

c) Só serão apreciadas as propostas dos concorrentes que, à data da sua entrega, respeitem cumulativamente as condições solicitadas no programa de concurso:

a) Capacidade técnica:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 24 000 000\$;

- b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- c) O director de obra deverá ser detentor de habilitação profissional mínima de engenheiro técnico, com experiência profissional de, pelo menos, três anos;

- b) Capacidade financeira — apenas serão analisadas as propostas dos concorrentes que garantam a capacidade financeira para execução dos trabalhos que integram o objecto do presente concurso.

12 — O prazo de validade das propostas é o estabelecido no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — O critério de apreciação das propostas para efeitos de adjudicação da empreitada é, observado o disposto no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o da proposta que a Câmara Municipal tenha por mais vantajosa para defesa dos interesses do município, implicando a ponderação dos seguintes factores:

- 1.º Valor da proposta — 80%;
- 2.º Prazo de execução — 20%.

14 — Só serão admitidas propostas variantes de acordo com o caderno de encargos.

15 — Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados no prazo de 30 dias a contar da data de recepção das respectivas facturas, e mediante autos de medição mensais desde que as mesmas tenham tido a aprovação do dono da obra. A entidade que preside ao concurso reserva-se o direito de não adjudicar a nenhum dos concorrentes, caso as condições apresentadas por estes não sejam favoráveis.

16 — (Não aplicável.)

17 — (Não aplicável.)

18 — (Não aplicável.)

19 — Data de envio para publicação no *Diário da República* — 14 de Maio de 2001.

14 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpinteiro*.  
10-1-108 509

## COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DA TROFA

### Anúncio

#### Concurso público n.º 6/2001

1 — Entidade adjudicante — Comissão Instaladora do Município da Trofa, Rua das Indústrias, 393, 4786-909 Trofa (telefone: 252409290; fax: 252409869).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — concelho da Trofa (freguesia de Santiago de Bougado).

b) Designação da empreitada — beneficiação e ampliação da Escola de Bairros.

Os códigos da Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA) a que se refere o Regulamento (CE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro de 1993, são os seguintes: 45.44.02; 45.44.22, 45.44.21; 45.21.1, 45.21.15; 45.21.4, 45.21.41; 45.22.1, 45.22.13, 45.43.1, 45.43.12; 45.44.1, 45.44.10.

Preço base do concurso — 68 940 459\$ com a exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da empreitada é de 270 dias.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes nos Serviços de Obras Municipais do Município da Trofa, sito no Polo II, Edifício Nova Trofa, 4786-909 Trofa, onde podem ser consultados, nos dias úteis e no horário de expediente.

Podem ser pedidas cópias até final do 1.º terço do prazo para a apresentação das propostas. O fornecimento do processo far-se-á no prazo máximo de seis dias, mediante o pagamento da quantia de 60 000\$, acrescido de IVA à taxa legal, e pode ser pago em dinheiro ou cheque (visado) passado à ordem do tesoureiro da Comissão Instaladora do Município da Trofa.

6 — a) Data e hora limite para apresentação das propostas — as propostas devem ser entregues ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até às 17 horas do 30.º dia a contar do dia seguinte à data de publicação do anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão dar entrada na Comissão Instaladora do Município da Trofa, cujo endereço se indica no n.º 1, contra recibo ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas e demais documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, devendo os documentos que as instruem, quando não redigidos em português, ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — a) Podem intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas que estiverem por si devidamente credenciadas, bastando para tanto, a exibição do seu bilhete de identidade.

b) O acto público do concurso terá lugar no primeiro dia útil a seguir ao termo do prazo para recepção das propostas, pelas 14 horas, no serviço referido no n.º 5, alínea a).

8 — Não é exigida a prestação de caução provisória. O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação, nos termos do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por preço global, nos termos da alínea a) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

As modalidades de pagamento são as previstas no artigo 210.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

O financiamento da obra é suportado pelo orçamento da Comissão Instaladora do Município da Trofa.

10 — A este concurso podem concorrer empreiteiros em nome individual ou empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato, nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março.

11 — a) Aos concorrentes é exigido o certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, contendo, as seguintes autorizações: das 1.ª, 2.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 13.ª, 14.ª e 15.ª subcategorias da 1.ª categoria e 1.ª, 6.ª, 8.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita.

b) Os concorrentes deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes poderão apresentar todos os documentos que entendam necessários para avaliação das propostas, tendo em vista os critérios de apreciação estabelecidos.

A avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes será feita com base na análise dos documentos indicados no artigo 14.º do programa de concurso, sendo excluídos os concorrentes que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso.

12 — Prazo de validade da proposta — 66 dias, contados a partir do acto público do concurso, nos termos do estipulado no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — Critério de apreciação das propostas — o critério de apreciação das propostas com vista à adjudicação serão os seguintes, por ordem decrescente da sua importância:

- 1.º Metodologia da execução dos trabalhos e clareza da proposta — 45%;
- 2.º Preço — 30%;
- 3.º Prazo — 25%.

14 — Não são admitidas propostas variantes e condicionadas.

15 — (Não aplicável.)

16 — (Não aplicável.)

17 — (Não aplicável.)

8 de Maio de 2001. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Bernardino Manuel de Vasconcelos*.  
10-1-108 507

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA DE TORRES VEDRAS

### Anúncio

#### Concurso público — empreitada de sistema de drenagem de bombadeira, Póvoa de Além, Valongo e outros aglomerados.

1 — Entidade promotora — a empreitada é promovida pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, Rua da Electricidade, 2560 Torres Vedras (telefone: 261336500; telefax: 261336556).



2 — Modalidade do concurso — o concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Empreitada:

- a) Os trabalhos serão executados na freguesia do À-dos-Cunhados, concelho de Torres Vedras;
- b) A designação da empreitada é sistema de drenagem de bombarda, Póvoa de Além, Valongo e outros aglomerados;
 

Insera-se na categoria 45.21.4 e subcategoria 45.21.41 — trabalhos de construção geral de redes urbanas ou locais de águas e esgotos, a que se refere o Regulamento (CE), n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998, que altera o Regulamento (CE), n.º 3696/93, do Conselho, relativo à Classificação Estatística dos Produtos por Actividade (CPA) na Comunidade Económica Europeia.

A empreitada incluirá trabalhos de movimentação de terras, colocação de tubagem, acessórios e caixas de visita, execução de estruturas, impermeabilizações, serralharias, acabamentos, pavimentações e arranjos exteriores e o fornecimento e montagem de equipamentos electromecânicos e instalações eléctricas.

O preço base do concurso é de 146 468 890\$, IVA não incluído;
- c) Trata-se de uma empreitada única.

4 — Prazo de execução — o prazo máximo de execução da obra será de 365 dias de calendário.

5 — Processo de concurso:

- a) O processo de concurso encontra-se patente nos SMAS de Torres Vedras, onde pode ser examinado ou adquirido, durante o horário normal de expediente, até ao dia 29 de Junho de 2001;
- b) As cópias do processo de concurso serão fornecidas aos interessados pela quantia de 50 000\$, IVA não incluído, não reembolsável.

6 — Propostas:

- a) As propostas serão dirigidas ao Serviço indicado em n.º 1 e recebidas até às 16 horas e 30 minutos do dia 11 de Julho de 2001;
- b) As propostas serão entregues, no Serviço indicado em n.º 1, em mão e contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, nas condições do n.º 4.2 do programa do concurso;
- c) As propostas bem como os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa nos termos do n.º 1 do artigo 71.º, e n.º 2 do artigo 72.º e artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Data, hora e local do acto público:

- a) Podem assistir ao acto público todos os interessados, e intervir os concorrentes ou seus mandatários, nos termos do n.º 5.2 do programa do concurso;
- b) O acto público do concurso realizar-se-á nos Serviços indicados em n.º 1, pelas 10 horas do dia 12 de Julho de 2001.

8 — Cauções e garantias — não são exigidas na fase de concurso.

9 — Tipo de empreitada e modalidades de financiamento e pagamento:

- a) A empreitada é por série de preços no que se refere às obras de construção civil, e por preço global no que se refere ao fornecimento e montagem de todo o equipamento electromecânico e eléctrico;
- b) A empreitada será suportada pelo orçamento da entidade adjudicante;
- c) O pagamento efectuar-se-á por facturação baseada em autos de medição de periodicidade mensal.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — os concorrentes poderão assumir a forma de empresa única ou agrupamento de empresas que declarem a intenção de constituírem uma única entidade ou um consórcio externo em regime de responsabilidade solidária. No caso de agrupamento, uma empresa será designada contratante principal e agente responsável.

11 — Condições de apresentação a concurso:

- a) Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que sejam titulares de Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas que contenha as seguintes autorizações:
  - 9.ª subcategoria da 3.ª categoria, e de classe correspondente ao valor total da obra;
  - 9.ª subcategoria da 5.ª categoria, e de classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeita;
- b) No caso de não possuírem as autorizações referidas na alínea a), podem ainda ser admitidos os concorrentes titulares de Certificado de Inscrição em Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) Os concorrentes deverão possuir experiência anterior em obras semelhantes em natureza e dimensão à que é objecto deste concurso, atestada por meio de relação das obras executadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de boa execução, e deverão possuir a necessária capacidade económica e financeira para a sua execução, a verificar por meio dos documentos indicados no programa de concurso.

12 — Prazo de validade das propostas — 66 dias úteis a contar da data do acto público do concurso, tacitamente prorrogável por 44 dias úteis, para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

13 — Critérios de apreciação das propostas — a empreitada será adjudicada à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios:

- a) Qualidade técnica da proposta — 50%;
- b) Preço — 40%;
- c) Prazo — 10%.

14 — Variantes — é admitida a apresentação de propostas com variantes à solução do projecto que conste dos elementos do concurso.

15 — Outras informações — ao adjudicatário será exigido um seguro de responsabilidade civil no valor de 100 000 000\$.

16 — Não foi publicado anúncio de pré-informação no *JOCE*.

17 — Data do envio de anúncios para publicação: *Diário da República* 16 de Maio de 2001.

18 — Data do recebimento do anúncio no *Diário da República* — 16 de Maio de 2001.

O Presidente do Conselho de Administração, *Jacinto António Franco Leandro*. 4-1-7850

## Anúncio

### Concurso público — empreitada de sistema de drenagem de Aldeia Grande e outros aglomerados

1 — Entidade promotora — a empreitada é promovida pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, Rua da Electricidade, 2560 Torres Vedras (telefone: 261336500; telefax: 261336556).

2 — Modalidade do concurso — o concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Empreitada:

- a) Os trabalhos serão executados na freguesia do Maxial, concelho de Torres Vedras;
- b) A designação da empreitada é sistema de drenagem de Aldeia Grande e outros aglomerados;
 

Insera-se na categoria 45.21.4 e subcategoria 45.21.41 — trabalhos de construção geral de redes urbanas ou locais de águas e esgotos, a que se refere o Regulamento (CE), n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, que altera o Regulamento (CE), n.º 3696/93, do Conselho, relativo à Classificação Estatística dos Produtos por Actividade (CPA) na Comunidade Económica Europeia.

A empreitada incluirá trabalhos de movimentação de terras, colocação de tubagem, acessórios e caixas de visita, execução de estruturas, impermeabilizações, serralharias, acabamentos, pavimentações e arranjos exteriores e o fornecimento e montagem de equipamentos electromecânicos e instalações eléctricas.

O preço base do concurso é de 107 649 080\$, IVA não incluído;

c) Trata-se de uma empreitada única.

4 — Prazo de execução — o prazo máximo de execução da obra será de 300 dias de calendário.

5 — Processo de concurso:

a) O processo de concurso encontra-se patente nos SMAS de Torres Vedras, onde pode ser examinado ou adquirido, durante o horário normal de expediente, até ao dia 22 de Junho de 2001;

b) As cópias do processo de concurso serão fornecidas aos interessados pela quantia de 50 000\$, IVA não incluído, não reembolsável.

6 — Propostas:

a) As propostas serão dirigidas ao Serviço indicado em n.º 1 e recebidas até às 16 horas e 30 minutos do dia 4 de Julho de 2001;

b) As propostas serão entregues, no Serviço indicado em n.º 1, em mão e contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, nas condições do n.º 4.2 do programa do concurso;

c) As propostas bem como os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa nos termos do n.º 1 do artigo 71.º, e n.º 2 do artigo 72.º e artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Data, hora e local do acto público:

a) Podem assistir ao acto público todos os interessados, e intervir os concorrentes ou seus mandatários, nos termos do n.º 5.2 do programa do concurso;

b) O acto público do concurso realizar-se-á nos Serviços indicados em n.º 1, pelas 10 horas do dia 5 de Julho de 2001.

8 — Cauções e garantias — não são exigidas na fase de concurso.

9 — Tipo de empreitada e modalidades de financiamento e pagamento:

a) A empreitada é por série de preços no que se refere às obras de construção civil, e por preço global no que se refere ao fornecimento e montagem de todo o equipamento electromecânico e eléctrico;

b) A empreitada será suportada pelo orçamento da entidade adjudicante;

c) O pagamento efectuar-se-á por facturação baseada em autos de medição de periodicidade mensal.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — os concorrentes poderão assumir a forma de empresa única ou agrupamento de empresas que declarem a intenção de constituírem uma única entidade ou um consórcio externo em regime de responsabilidade solidária. No caso de agrupamento, uma empresa será designada contratante principal e agente responsável.

11 — Condições de apresentação a concurso:

a) Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que sejam titulares de Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas que contenha as seguintes autorizações:

9.ª subcategoria da 3.ª categoria, e de classe correspondente ao valor total da obra;

9.ª subcategoria da 5.ª categoria, e de classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeita;

b) No caso de não possuírem as autorizações referidas na alínea a), podem ainda ser admitidos os concorrentes titulares de Certificado de Inscrição em Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Os concorrentes deverão possuir experiência anterior em obras semelhantes em natureza e dimensão à que é objecto deste concurso, atestada por meio de relação das obras executadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de boa execução, e deverão possuir a necessária capacidade económica e financeira para a sua execução, a verificar por meio dos documentos indicados no programa de concurso.

12 — Prazo de validade das propostas — 66 dias úteis a contar da data do acto público do concurso, tacitamente prorrogável por 44 dias úteis, para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

13 — Critérios de apreciação das propostas — a empreitada será adjudicada à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios:

a) Qualidade técnica da proposta — 50%;

b) Preço — 40%;

c) Prazo — 10%.

14 — Variantes — é admitida a apresentação de propostas com variantes à solução do projecto que conste dos elementos do concurso.

15 — Outras informações — ao adjudicatário será exigido um seguro de responsabilidade civil no valor de 100 000 000\$.

16 — Não foi publicado anúncio de pré-informação no JOCE.

17 — Data do envio de anúncios para publicação: *Diário da República* 16 de Maio de 2001.

18 — Data do recebimento do anúncio no *Diário da República* — 16 de Maio de 2001.

O Presidente do Conselho de Administração, *Jacinto António Franco Leandro*.  
4-1-7851

---

## ENTIDADES PARTICULARES

---

### JUNTA AUTÓNOMA DO PORTO DE PONTA DELGADA

#### Anúncio

**Concurso público para a adjudicação de prestação de serviços de inventariação e avaliação dos bens do activo imobilizado da Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada.**

1 — A presente prestação de serviços será adjudicada pela Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada, sita à Rua de Teófilo Braga, 1 9500-247, Ponta Delgada (telefone: 296285221; telefax: 296283390).

2 — Objecto do concurso público — a Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada pretende contratar uma empresa para a prestação de serviços de inventariação e avaliação dos bens do seu activo imobilizado, categoria 74.84.01, subcategoria 74.84.16, conforme a Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro 1993, alterado pelo Regulamento (CE), n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

3 — Local de prestação do serviço — Junta Autónoma do porto de Ponta Delgada, Rua de Teófilo Braga, 1, 9500-247 Ponta Delgada.

4 — Duração do contrato — a indicar pelo adjudicatário.

5 — A Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada não admite propostas relativas a parte dos serviços do objecto deste concurso.

6 — Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como propostas variantes.

7 — Os concorrentes deverão comprovar as suas condições de carácter profissional, técnico e económico através da apresentação dos seguintes elementos:

a) Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas, destinatários, a comprovar por declaração destes;

b) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa, e, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao fornecimento dos serviços;

c) Declaração na qual se indique, em relação aos últimos três anos, o volume global de negócios e de fornecimento de serviços objecto deste concurso, e, no caso de pessoas singulares declaração do IRS apresentadas nos últimos três anos;

d) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais dos técnicos especialmente afectos à prestação dos serviços.

8 — a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser pedidos nos Serviços Administrativos da Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada, Rua de Teófilo Braga, 1, 9500-247, Ponta Delgada, nas horas normais de expediente, a partir do dia da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) A data limite de apresentação dos pedidos dos documentos referidos na alínea anterior é a correspondente ao início do último terço do prazo para apresentação de propostas.

c) O programa de concurso e caderno de encargos solicitados são entregues mediante o pagamento de 5000\$, com IVA incluído, em dinheiro ou cheque.

9 — a) As propostas devem ser entregues ou enviadas para a Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada, Rua de Teófilo Braga, 1, 9500-247, Ponta Delgada.

b) A data limite para a recepção das propostas será até às 17 horas do 30.º dia (incluindo sábados, domingos e feriados) a contar da data do envio deste anúncio para publicação no *Diário da República*.

c) As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

10 — O acto público de abertura das propostas será realizado, pelas 10 horas, no dia útil imediato à data limite para apresentação de propostas, no edifício-sede da Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada, sito à Rua de Teófilo Braga, 1, 9500-247 Ponta Delgada, sendo que naquele acto pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

11 — Critério de adjudicação — o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores:

Preço — 50%;

Metodologia apresentada para a execução dos trabalhos — 30%;

Prazo de execução dos trabalhos — 20%.

12 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo anunciado de 60 dias úteis.

13 — O concorrente cuja proposta seja escolhida deverá prestar caução de 5% do valor do contrato, sem IVA.

14 — O pagamento do serviço objecto do presente concurso será efectuado nos 30 dias imediatos ao fim do mês a que respeita a respectiva factura, e de acordo com as condições de pagamento apresentadas pelo adjudicatário.

15 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 15 de Maio de 2001.

16 — O presente anúncio foi recebido para publicação no *Diário da República* de 16 de Maio de 2001.

15 de Maio de 2001. — Pelo Director do Porto e Administrador-Delegado da Junta, *José Manuel Pacheco Rego Costa*.

10-2-123 446

Onde se lê:

16 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 7 de Junho de 2001.

17 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 7 de Junho de 2001.

Deve-se ler:

16 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 7 de Maio de 2001.

17 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 7 de Maio de 2001.

11 de Maio de 2001. — O Chefe do Serviço, *António Maria Antunes Moreira*, Coronel/ADMAER. 03-2-43 828

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Instituto de Informática e Estatística  
da Solidariedade

### Rectificação

**Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio n.º 1/2001-IIES — aquisição de serviços de limpeza para o Edifício Ciência I, localizado no Taguspark, Parque de Ciência e Tecnologia de Lisboa, Porto Salvo, concelho de Oeiras.**

Informam-se todos os interessados das seguintes rectificações ao anúncio que foi enviado para publicação no *Diário da República* no dia 4 de Maio de 2001:

N.º I do anúncio:

Onde se lê:

«Números de telefone 21-3177868, e de telefax 21-3177886».

Deve ler-se:

«Números de telefone 21-3566700, e de telefax 21-3566701».

Alínea a) do n.º 14 do anúncio:

Onde se lê:

«[...] n.º 10.»

Deve ler-se:

«[...] n.º 1.»

O Presidente do Conselho Directivo, *J. Lourenço Fernandes*.

01-2-17 704

## RECTIFICAÇÕES

### MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

Serviço Administrativo

#### Rectificação de anúncio

##### Concurso público n.º 7/DI/01

Objecto do concurso público — remodelação do HFA — Módulo 1 — Lumiar.

Onde se lê:

Concurso público n.º 7/DI/01

Deve-se ler:

Concurso público n.º 5/DI/01

### Rectificação

**Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio n.º 2/2001-IIES — aquisição de serviços de protecção e vigilância para o Edifício Ciência I, localizado no Taguspark, Parque de Ciência e Tecnologia de Lisboa, Porto Salvo, concelho de Oeiras.**

Informam-se todos os interessados das seguintes rectificações ao anúncio que foi enviado para publicação no *Diário da República* no dia 8 de Maio de 2001:

N.º I do anúncio:

Onde se lê:

«Números de telefone 21-3177868, e de telefax 21-3177886».

Deve ler-se:

«Números de telefone 21-3566700, e de telefax 21-3566701».

Alínea a) do n.º 14 do anúncio onde se lê:

«[...] n.º 10.»

Deve ler-se:

«[...] n.º 1.»

N.º 21 do anúncio onde se lê:

«[...] dia 8 de Abril de 2001.»

Deve ler-se:

«[...] 8 de Maio de 2001.»

N.º 22 do anúncio onde se lê:

«[...] dia 8 de Abril de 2001.»

Deve ler-se:

«[...] dia 8 de Maio de 2001.»

O Presidente do Conselho Directivo, *J. Lourenço Fernandes*.  
01-2-17 705

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

### Anúncio rectificativo

#### Concurso público para adjudicação da empreitada: 0129 P — execução de arranjos exteriores da zona envolvente aos Paços do Município.

Para os devidos efeitos se torna público que o n.º 6, alínea *a*) do anúncio referente ao concurso público acima designado publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2001, a páginas 9860 e 9861, onde se lê:

6 — *a*) As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser enviados ou entregues, até às 17 horas e 30 minutos do dia 4 de Junho de 2001.

Deve ler-se:

6 — *a*) As proposta e os documentos que as acompanham deverão ser enviados ou entregues, até às 17 horas e 30 minutos do dia 18 de Junho de 2001.

10 de Maio de 2001. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Rui Coelho*.  
10-1-108 468

## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

### Anúncio n.º 24/2001

#### Concurso público internacional para o fornecimento de uma máquina pavimentadora e de um cilindro compactador vibratório.

##### Rectificação

(artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

Para os devidos efeitos, avisa-se que é rectificado o n.º 3 do anúncio para o concurso público internacional para o fornecimento de uma máquina pavimentadora e de um cilindro compactador vibratório, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2001 (fls. 9864 e 9865), que passa a ter a seguinte redacção:

3 — O concurso é para o fornecimento de uma máquina pavimentadora e de um cilindro compactador vibratório a que correspondem a Secção D, subsecção DK, divisão 29, grupo 29.5, classe 29.52, categoria 29.52.2 e subcategorias 29.52.22 e 29.52.24, a que se refere o Regulamento (CEE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de

1993, alterado pelo Regulamento (CE), n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

- 1) O presente anúncio de rectificação foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, em 14 de Maio de 2001.
- 2) O presente anúncio de rectificação foi recebido para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., e no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, em 16 de Maio de 2001.

14 de Maio de 2001. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível)*.  
10-1-108 476

### Anúncio n.º 25/2001

#### Concurso público para o fornecimento de 100 t de ECR1, 100 t de ECR2 e 100 t de ECL2

##### Rectificação

(nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

Para os devidos efeitos, avisa-se que é rectificado o n.º 19 do anúncio para o concurso para o fornecimento de 100 t de ECR1, 100 t de ECR2 e 100 t de ECL2, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2001 (fl. 9865), que passa a ter a seguinte redacção:

17 — As propostas deverão ser apresentadas até às 15 horas e 30 minutos do dia 11 de Junho de 2001.

19 — As propostas serão abertas pelas 10 horas e 30 minutos do dia 12 de Junho de 2001, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município da Covilhã, Praça do Município, 6200 Covilhã, podendo assistir a esse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem credenciadas pelos concorrentes.

- 1) O presente anúncio de rectificação foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, em 14 de Maio de 2001.
- 2) O presente anúncio de rectificação foi recebido para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., e no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, em 16 de Maio de 2001.

14 de Maio de 2001. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível)*.  
10-1-108 475

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

### Rectificação/esclarecimento

#### Concurso público internacional para adjudicação da empreitada de construção de infra-estruturas (obras de urbanização) do Parque Industrial de Estarreja (plano de pormenor do perímetro I da área de desenvolvimento programado do espaço industrial) — 1.ª e 2.ª fases.

No mapa de quantidades de trabalho, 1.ª e 2.ª fases (pasta I, fl. 223) a unidade (unid) do artigo II.1.1 do capítulo II, arruamentos é expressa em m<sup>2</sup> e não em unidades. Assim a designação correcta desse artigo é a abaixo descrita.

II.1.1 — Desmatação de árvores incluindo abate, despona, descasque, empilhamento, arranque de raízes, remoção, transporte e descarga dos produtos resultantes a vazadouro (m<sup>2</sup>).

Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível)*.  
5-1-32 848

## 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

### TRIBUNAIS

#### 1.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE GUIMARÃES

##### Anúncio

Autos de falência n.º 510/2000 — 1.º Juízo Cível.  
 Requerente — BBV Leasing — Soc. de Locação Financeira, S. A., com sede na Avenida da Liberdade, 222, Lisboa.  
 Requeridos — Óscar Filinto Pinto Olhero e mulher Olga Maria da Costa Olhero, residentes na Urb. Campo da Chã, Sã Roque, Costa, Guimarães.

Citam-se por este meio todos os credores dos requeridos acima identificados, para no prazo de 10 dias, finda a dilação 10 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição ao pedido de declaração de falência dos requeridos, justificarem os seus créditos e proporem qualquer providência das previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, com as alterações previstas nos Decretos-Leis n.ºs 315 e 316/98, de 20 de Outubro, devendo, em todos os casos, oferecer desde logo os meios de prova que disponham, nos termos do artigo 20.º do citado diploma legal, e ainda para, querendo, no mesmo prazo:

Indicarem o gestor que em seu entender deve ser designado;  
 Pronunciar-se quanto à nomeação da comissão de credores.

A acção supra-referida deu entrada neste Tribunal em 22 de Setembro de 2000.

24 de Outubro de 2000. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil de Castro Baptista Tavares*. — A Escrivã-Adjunta, *Francisca Cândida Ribeiro Veiga*. 02-2-3105

#### 2.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE GUIMARÃES

##### Anúncio

Processo n.º 160/2001.  
 Processo especial recuperação empresa (apresentação).  
 Lima & Martins, L.ª

São notificados os credores de Lima & Martins, L.ª, com sede no lugar de Sezil, Azurém, 4800 Guimarães, que por decisão de 3 de Maio de 2001, proferida nos presentes autos, foi designado o dia 6 de Julho de 2001, pelas 14 horas, para a realização da assembleia de credores no edifício deste Tribunal, como preceitua o disposto no artigo 28.º do CPEREF.

Foi reconhecida a situação de insolvência da entidade acima referida e determinado o prosseguimento da acção declarativa de recuperação de empresa (artigo 25.º, n.º 1 do mesmo diploma).

Foi fixado em 50 dias o período de estudo e observação [artigo 28.º, alínea c) do mesmo diploma].

São ainda notificados os credores mesmo que preferentes, que pretendam intervir na assembleia, que devem reclamar os seus créditos, se o já não fizeram, através de simples requerimento e bem assim, corrigi-los ou completá-los, conforme preceitua o disposto no artigo 44.º Do citado Diploma, no prazo de 10 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Faz-se constar que a petição inicial deu entrada na secretaria em 21 de Fevereiro de 2001, e que o seu duplicado se encontra à disposição de quem o quiser consultar neste Juízo dentro das horas normais de expediente.

4 de Maio de 2001. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas*. — A Oficial de Justiça, *Almesinda Macedo*. 06-2-053 344

#### TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

##### Anúncio

Faz-se saber que, nos autos de processo especial de falência n.º 453/2000, pendentes neste Juízo, em que é requerente o Ministério Público e requerido Mário António dos Santos Ferreira, com

residência fixada em Casal Novo, Atouguia, Ourém, que por sentença proferida em 24 de Abril de 2001, foi o requerido declarado em estado de falência, sendo fixado o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*, para os credores reclamarem os seus créditos.

24 de Abril de 2001. — A Juíza de Direito, *Teresa Cláudia Alfacinha de Matos Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel Henriques Laranjeiro*. 10-2-123 447

#### 2.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE SEIA

##### Anúncio

Dr. António José Fonseca da Cunha, juiz de direito no Tribunal da Comarca de Seia, 2.º Juízo.

Faz saber que, por sentença de 4 de Maio de 2001, proferida nos autos de processo de falência n.º 136/00, foi declarada a falência da sociedade TEXTILANA — Indústria e Comércio de Fibras Têxteis, S. A., com sede na Zona Industrial de Seia, Seia, nos termos do disposto nos artigos 1.º, n.ºs 1 e 2, 2.º, 3.º, n.º 1, 122.º, 123.º e 124.º, todos do CPEREF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro, podendo, dentro do prazo de cinco dias a contar da data da publicação do anúncio de sentença declaratória de falência no *Diário da República*, deduzir oposição por embargos, nos termos do artigo 129.º do CPEREF.

Finalmente faz saber que a petição inicial deu entrada neste Tribunal no dia 15 de Setembro de 2000 e que foi fixado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do anúncio para a reclamação de créditos sobre a falida [artigo 128.º, n.º 1, alínea e) do CPEREF].

Para fazer constar se passou o presente que vai ser publicado.

4 de Maio de 2001. — O Juiz de Direito, *António José Fonseca da Cunha*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Maria de Jesus Lourenço Martins*. 10-2-123 448

#### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

##### Anúncio

Processo n.º 87/2001.  
 Falência (requerida).  
 Requerente — Banco Bilbao & Vizcaya (Portugal), S. A.  
 Requerida — Maria Emília Oliveira Bernardes Pereira e outro(s).  
 Dr. Paulo Almeida Cunha, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que, são citados os credores da requerida Maria Emília Oliveira Bernardes Pereira e Carlos Alberto Silva Pereira, residentes na Urbanização Vila Nova, lote 16, em Cavaco, Santa Maria da Feira, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do CPEREF).

A petição deu entrada na secretaria em 18 de Abril de 2001.

23 de Abril de 2001. — O Juiz de Direito, *Paulo Almeida Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Laranjeira*. 02-2-3108

##### Anúncio

Processo n.º 97/2001.  
 Falência (requerida).  
 Requerente — Universal Technologies.  
 Requerida — LIBERSIS — Sistemas Informáticos e Serviços.

Dr. Paulo Almeida Cunha, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que, são citados os credores da requerida LIBERSIS — Sistemas Informáticos e Serviços, com sede na Rua do Professor Egas Moniz, 24, A/B, em Paivas, 2840 Amora, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, dedu-

zirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do CPEREF).

A petição deu entrada na secretaria em 27 de Abril de 2001.

8 de Maio de 2001. — O Juiz de Direito, *Paulo Almeida Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Laranjeira*. 03-2-43 836

### Anúncio

Processo n.º 98/2001.

Falência (requerida).

Requerente — Banco Comercial Português, S. A.

Requerida — Marceliana Aprígia Soares Vicente Ferreira.

Dr. Paulo Almeida Cunha, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que, são citados os credores da requerida Marceliana Aprígia Soares Vicente Ferreira, residente na Rua de Rebelo da Silva, 22, 2/C, Linda-a-Velha, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do CPEREF).

A petição deu entrada na secretaria em 27 de Abril de 2001.

8 de Maio de 2001. — O Juiz de Direito, *Paulo Almeida Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*. 06-2-053 339

### Anúncio

Processo n.º 463/1999.

Falência (apresentação).

Solac Portugal — Aparelhos e Acess., L.ª

Dr. Paulo Almeida Cunha, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que, por sentença de 8 de Maio de 2001, proferido os presentes autos, foi declarada a falência de Solac Portugal — Aparelhos e Acess., L.ª, com sede na Avenida do General Humberto Delgado, lote 2, lojas s/c, Monte Abraão, 2746-972 Queluz, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no artigo 128.º, n.º 1, alínea e) do CPEREF.

10 de Maio de 2001. — O Juiz de Direito, *Paulo Almeida Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Laranjeira*. 01-2-17 707

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio

Processo n.º 89/2001.

Falência (requerida).

Requerente — Banco Bilbao & Vizcaya (Portugal), S. A.

Requeridos — Manuel Ventura Alves Cabral e outro(s).

Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que, são citados os credores do requerido Manuel Ventura Alves Cabral e Celeste dos Prazeres Araújo, residente no lugar da Fraga em Parada de Cunhos em Vila Real, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do CPEREF).

A petição deu entrada na secretaria em 18 de Abril de 2001.

4 de Maio de 2001. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Oliveira*. 02-2-3106

### Anúncio

Processo n.º 614/2000.

Falência (requerida).

Requerente — Maria América de Oliveira Rocha e outro(s).

Requerida — F. N. M. — Produtos Alimentares e de Consumo, S. A.

Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que, por sentença de 3 de Maio de 2001, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de F. N. M. — Produtos Alimentares e de Consumo, S. A., com sede na Estrada dos Unhos, 2686 Sacavém, tendo sido fixado o prazo de 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e) do CPEREF.

7 de Maio de 2001. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Ilídio José Nunes*.

03-2-43 838

### Anúncio

Processo n.º 664/2000.

Falência (requerida).

Requerente — Nacional leasing — Locação Financeira, S. A.

Requeridos — Rui Manuel Ribeiro de Carvalho e mulher e outro(s).

Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que, são citados os credores do requerido Rui Manuel Ribeiro de Carvalho e mulher e Ana Bela Gomes da Silva de Carvalho, residentes na Rua E, lote 49, Quintinha, Cotovia, em 2970 Sezimbra, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do CPEREF).

A petição deu entrada na secretaria em 8 de Agosto de 2000.

11 de Maio de 2001. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Ilídio José Nunes*. 12-2-478

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio

Processo n.º 259/2000.

Falência (apresentação).

Maria Lurdes Narciso M. S. Bento.

Dr. Manuel Carlos Gonçalves Varandas, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que, por sentença de 31 de Janeiro de 2001, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Maria Lurdes Narciso M. S. Bento, com sede na Avenida do Engenheiro Arantes Oliveira, 4, 3.º B, 1900-022 Lisboa, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e) do CPEREF.

2 de Fevereiro de 2001. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos G. Varandas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Beles*.

03-2-43 840

### Anúncio

Processo n.º 454/2000.

Falência (requerida).

Requerente — Viajes Cosmelli.

Requerida — APOLO — Operadores Turísticos, L.ª

É citada a empresa APOLO — Operadores Turísticos, L.ª, com sede na Avenida de Visconde Valmor, 37, rés-do-chão, direito, 1050 Lisboa, com o número de identificação fiscal 0, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 13 dias de éditos, que começarão a contar-se da segunda e última publicação do competente anúncio, para deduzir, querendo, oposição ou propor qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham, conforme o estatuído no do artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do CPEREF, nos presentes autos que deram entrada na secretaria em 31 de Outubro de 2000.

No mesmo prazo deverá juntar aos autos a relação de todos os credores e respectivos domicílios, com indicação dos montantes dos seus créditos, datas de vencimento e garantias de que beneficiem e bem assim a relação e identificação de todas as acções e execuções pendentes contra essa empresa, fotocópias do registo contabilístico do último balanço, do inventário e da conta de ganhos e perdas, os

livros dos últimos três anos ou relação do activo ou respectivo valor, relação dos sócios conhecidos e mapa de pessoal, a relação de bens que detenham em regime de arrendamento, aluguer ou locação financeira ou venda com reserva de propriedade e informar se tem comissão de trabalhadores, ficando ainda advertida de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial nos termos do disposto no artigo 235.º do CPC, e que os prazos referidos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais e terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte, e que os duplicados da petição inicial se encontram à disposição da citanda na secretaria do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa.

16 de Março de 2001. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos G. Varandas*. — O Oficial de Justiça, *Amílcar Vaz Carvalheiro*.  
03-2-43 826

### Anúncio

Processo n.º 324/2000.

Falência (requerida).

Requerente — Banco Comercial Português, S. A.

Requerida — Donata Filomena Matos Fonseca Martins Paiva.

Dr. Manuel Carlos Gonçalves Varandas, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que, por sentença de 26 de Março de 2001, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Donata Filomena Matos Fonseca Martins Paiva, com sede na Avenida de Manuel Alpedrinha, lote 68, rés-do-chão, C, 2720 Amadora, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e) do CPEREF.

26 de Abril de 2001. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos G. Varandas*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.  
03-2-43 839

### Anúncio

Processo n.º 100/2001.

Falência (requerida).

Requerente — Banco Bilbao & Vizcaya (Portugal), S. A.

Requerida — Artur Manuel Soares Correia e mulher Arminda da Silva Gouveia Correia.

Dr. Manuel Carlos Gonçalves Varandas, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que, são citados os credores dos requeridos Artur Manuel Soares Correia e mulher Arminda da Silva Gouveia Correia, residentes na Rua de José Melo e Castro, 1, 3.º, esquerdo, em Lisboa, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do CPEREF).

A petição deu entrada na secretaria em 18 de Abril de 2001.

27 de Abril de 2001. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos G. Varandas*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.  
02-2-3107

### Anúncio

Processo n.º 103/2001.

Falência (requerida).

Requerente — Jorge & Afonso, L.ª

Requerida — Dom Pinho Comércio Madeiras, L.ª

Dr. Manuel Carlos G. Varandas, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que, são citados os credores da requerida Dom Pinho Comércio Madeiras, L.ª com sede na Rua de José D'Esaguy, 14 A-B, em Lisboa, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do CPEREF).

A petição deu entrada na secretaria em 23 de Abril de 2001.

3 de Maio de 2001. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos G. Varandas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Beles*.  
12-2-479

### Anúncio

Processo n.º 444/2000.

Falência (requerida).

Requerente — BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.

Requerido — José Eduardo Nascimento Martins.

Dr. Manuel Carlos Gonçalves Varandas, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que, por sentença de 7 de Maio de 2001, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de José Eduardo Nascimento Martins, com sede na Praceta de José Malhoa, 4, 5.º, esquerdo, 2900 Setúbal, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e) do CPEREF.

10 de Maio de 2001. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos G. Varandas*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.  
03-2-43 837

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio

Processo n.º 65/2001.

Falência (requerida).

Requerente — GRANIMUNDO — Soc. Transform. de Granitos.

Requerida — MARMOREAL — Mármore e Granitos, L.ª

Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que, são citados os credores da requerida MARMOREAL — Mármore e Granitos, L.ª, com sede na Rua do Centro Republicano Pádua Correia, em Valbom, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do CPEREF).

A petição deu entrada na secretaria em 14 de Março de 2001.

22 de Março de 2001. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Eugénio Assunção*.  
06-2-053 336

### Anúncio

Falência n.º 262/00 — 1.º Juízo.

Empresa — Marília Ferreira Marques da Rocha, Rua do Calvário, 406, Sandim, 4400 Vila Nova de Gaia.

Nos autos acima indicados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 28 de Dezembro de 2000, correm éditos de 10 dias que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos da empresa acima indicada, para no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em qualquer caso, oferecer logo os meios de prova de que disponham, nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do CPEREF.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste Juízo dentro das horas normais de expediente.

19 de Abril de 2001. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José*.  
06-2-53 334

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio

Falência n.º 89/2001 — 2.º Juízo.

Requerido — António Joaquim Duarte Guedes Ferreira, Rua de Silva Ferreira, 12, Porto.

Nos autos acima indicados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 6 de Abril de 2001, correm éditos de 10 dias que se come-

çarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos do requerido acima indicado, para no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em qualquer caso, oferecer logo os meios de prova que disponham, nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do CPEREF.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste Juízo dentro das horas normais de expediente.

24 de Abril de 2001. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Celina Ferreira*. 06-2-053 332

### Anúncio

Processo: falência n.º 58/00 — 2.º Juízo.

Requerida — RUPEBA — Actividades Hoteleiras, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de Duque de Loulé, 170, 4000 Porto.

Nos autos acima identificados, cuja petição inicial deu entrada neste Tribunal em 20 de Março de 2000, por sentença de 27 de Abril de 2001, foi declarada a falência da requerida acima mencionada, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeado liquidatário judicial a Dr.<sup>a</sup> Alcina Augusta de Sena Portugal Dias, com escritório na Rua de Alves Redol, 376, 4.º, direito, D, Hab. 4000 Porto.

2 de Maio de 2001. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Celina Ferreira*. 06-2-053 341

### Anúncio

Processo n.º 103/2001.

Falência (requerida)

Requerente — Groupe Alain Manoukian, S. A.

Requerida — Ferreira Guedes, L.<sup>da</sup>

Dr. Paulo Fernando Dias da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que, são citados os credores da requerida Ferreira Guedes, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua da Fonte da Luz, 131, loja C-4, Foz do Douro, Porto, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do CPEREF).

A petição deu entrada na secretaria em 26 de Abril de 2001.

4 de Maio de 2001. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Delfina Simões*.

03-2-43 835

### Anúncio

Falência n.º 64/2001 — 2.º Juízo.

Requeridos — Eduardo Moreira Cândido Silva e mulher Maria Clara Dias Antunes Cândido Silva, residentes na Rua de Carlos Malheiro Dias, 16, rés-do-chão, direito, 4200 Porto.

Nos autos acima identificados, cuja petição inicial deu entrada neste Tribunal em 14 de Março de 2001, correm éditos de 10 dias que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos dos requeridos acima indicados, para no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência. Justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em qualquer caso, oferecer logo os meios de prova de que disponham nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do CPEREF.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste Juízo dentro das horas normais de expediente.

8 de Maio de 2001. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Celina Ferreira*. 06-2-053 342

## ORGANISMOS AUTÓNOMOS

### COFRE DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Éditos

Para cumprimento do artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência do Ministério das Finanças, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de Junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República*, convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos:

50 000\$, legado pelo sócio n.º 8832, João Biscoito Marques Lima, funcionário público, aposentado, falecido em 3 de Novembro de 2000;

60 000\$, legado pelo sócio n.º 15 922, Hildeberto Estevão Medeiros Mota, funcionário público, aposentado, falecido em 5 de Abril de 2001;

150 000\$, legado pelo sócio n.º 17 615, Raúl Figueiredo Cunha Pacheco, coronel de engenharia, reformado, falecido em 5 de Março de 2001;

50 000\$, legado pela sócia n.º 20 902, Margarida Maria Santos Camilo, funcionária pública, aposentada, falecida em 31 de Março de 2001;

100 000\$, legado pelo sócio n.º 21 444, Manuel Bento Rocha Peixoto Rodrigues, militar, reformado, falecido em 14 de Março de 2001;

11 000\$, legado pelo sócio n.º 22 838, João Figueiredo Lima, funcionário público, aposentado, falecido em 17 de Março de 2001;

15 000\$, legado pelo sócio n.º 28 968, Alberto Nogueira Nunes, GNR, reformado, falecido em 15 de Outubro de 2000;

40 000\$, legado pelo sócio n.º 30 795, Fernando Patrício Pereira, PSP, reformado, falecido em 13 de Abril de 2001;

12 000\$, legado pelo sócio n.º 31 116, Joaquim António Gonçalves, reformado da Marinha, falecido em 16 de Março de 2001;

50 000\$, legado pelo sócio n.º 31 708, José Nicolau Coelho, funcionário público, aposentado, falecido em 12 de Fevereiro de 2001;

60 000\$, legado pelo sócio n.º 32 247, Luís Manuel Sameiro Matos Oliveira, funcionário público, aposentado, falecido em 12 de Março de 2001;

150 000\$, legado pelo sócio n.º 35 049, Marcelino Sobral, funcionário público, aposentado, falecido em 3 de Abril de 2001;

55 000\$, legado pela sócia n.º 35 407, Maria de Lurdes Pereira Trabuço Carvalho, funcionária pública, aposentada, falecida em 9 de Março de 2001;

16 000\$, legado pelo sócio n.º 37 259, Alfredo Afonso Penalva Correia, funcionário público, aposentado, falecido em 28 de Fevereiro de 2001;

100 000\$, legado pelo sócio n.º 38 785, António Domingos Camões, funcionário público, aposentado, falecido em 9 de Abril de 2001;

25 000\$, legado pelo sócio n.º 40 026, António Sousa Pinto, funcionário público, aposentado, falecido em 30 de Março de 2001;

150 000\$, legado pelo sócio n.º 41 491, Alfredo Manuel Almeida Leitão, militar, reformado, falecido em 25 de Junho de 2001;

50 000\$, legado pelo sócio n.º 45 625, Albino Torres Silva Jaques, 1.º sargento, reformado, falecido em 27 de Fevereiro de 2001;

150 000\$, legado pelo sócio n.º 51 301, Abílio Anunciação Costa, militar, reformado, falecido em 15 de Março de 2001;

100 000\$, legado pelo sócio n.º 39 9881, António Gomes Leitão, sargento-ajudante, reformado, falecido em 19 de Fevereiro de 2001;

40 000\$, legado pelo sócio n.º 50 184, Cândido Costa Reis, funcionário público, aposentado, falecido em 20 de Abril de 2001.

16 de Maio de 2001. — Pela Direcção, (*Assinatura ilegível*.)

03-2-43 830



**UNIVERSIDADE DO PORTO**  
**Serviços de Acção Social**  
**Despacho (extracto)**

Por despacho de 31 de Outubro de 2000, do administrador para a acção social, proferido por delegação de competências:

Teresa Maria Fernandes Travanca Gouveia — celebrado contrato individual do trabalho ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar de alimentação, com efeitos desde 3 de Janeiro de 2001. (Não carece de isto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 1 de Março de 2001, do administrador para a acção social, proferido por delegação de competências:

Fátima Cristina da Cruz Costa — celebrado contrato individual do trabalho ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar de alimentação, com efeitos de 5 de Março de 2001. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Março de 2001. — A Directora de Serviços, *Maria de Fátima Pereira Mateus da Silva*.  
10-2-123 437

**AUTARQUIAS**

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALGARVE**

**Aviso**

**Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico-profissional de 2.ª classe, área da contabilidade**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, faz-se público que por despacho do presidente do conselho de administração da Associação de Municípios do Algarve, de 2 de Outubro de 2000, de acordo com a deliberação de 2 de Outubro de 2000 do conselho de administração da Associação de Municípios do Algarve, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar vago pertencente ao grupo de pessoal técnico-profissional, categoria técnico-profissional de 2.ª classe (área de contabilidade), do quadro de pessoal da Associação de Municípios do Algarve constante do anexo II, do aviso n.º 5813/2000 (2.ª série).

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Remuneração e conteúdo funcional — a remuneração será a vigente para a carreira na função pública (escala 1, índice 191, 115 700\$), e demais regalias inerentes aos funcionários públicos da administração local.

O conteúdo funcional será o seguinte — desempenhar tarefas inerentes ao sector de contabilidade, ao sector de património e ao sector de compras, bem como as genéricas para a carreira técnico-profissional em conexão com as especificidades da área funcional a concurso.

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Forma de apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através requerimento escrito dirigido ao presidente do conselho de administração da Associação de Municípios do Algarve, entregue pessoalmente na secção de pessoal da Associação de Municípios do Algarve, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio mediante carta registada com aviso de recepção, desde que expedida até ao termo do prazo

fixado, para a Associação de Municípios do Algarve, Rua do General Humberto Delgado, 20, 8000-355 Faro, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Indicação completado candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação completa do concurso a que se está a concorrer;
- c) Habilitações literárias.

5.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- b) Fotocópias do bilhete de identidade;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, subscrita pelo concorrente, de estar nas condições referidas, nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo neste caso dispensada a apresentação dos documentos exigidos naquelas alíneas;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, onde deverão ser incluídas fotocópias das declarações de experiência profissional e dos certificados de formação profissional, que os candidatos entendam ser susceptível de ponderação na avaliação curricular.

5.1.1 — A não entrega de qualquer dos documentos enunciados é motivo de exclusão.

6 — Requisitos de admissão a concurso — só podem ser admitidos a concurso os candidatos que, reunam, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, cumulativamente, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — os constantes do artigo 6.º, n.º 1, alínea *d*) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, possuir curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Junho de 1985, ou curso equiparado, desde que adequados ao desempenho das funções de técnico profissional (área de contabilidade), conforme descritas no n.º 6 do presente aviso.

7 — Local e condições de trabalho:

Local de trabalho — edifício-sede da Associação de Municípios do Algarve, Rua do General Humberto Delgado, 20, 8000-355 Faro;

Condições de trabalho — são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

8 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimento gerais será escrita e terá a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre o programa constante do anexo ao presente aviso e fixado pelo Despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

8.2 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com área funcional do lugar posto a concurso;

- c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual é aberto o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8.3 — Entrevista profissional de selecção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ficando a sua realização condicionada à decisão do júri.

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação das avaliações curriculares e das entrevistas profissionais de selecção, bem como os sistemas de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Notificação da intenção de exclusão e da lista de classificação final:

9.1 — Os candidatos que devam ser excluídos serão notificados, de acordo com o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conforme as situações ali previstas.

9.2 — As listas com as relações de candidatos e as listas de classificação final serão afixadas na sede da Associação de Municípios do Algarve.

10 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Carlos Alberto dos Santos Tuta, presidente do conselho da administração da AMAL.

Vogais efectivos:

Carlos Alberto Louro das Neves Cardoso, chefe da Divisão do Planeamento Regional da Comissão de Coordenação Regional do Algarve.

Fernando António Soares, técnico superior de 1.ª classe da Região de Turismo do Algarve.

Vogais suplentes:

Almerinda da Conceição Bilro Maltinha — assistente administrativo especialista da Câmara Municipal de São Brás de Alportel.

José Paulo dos Reis Casimiro de Jesus, técnico superior de 2.ª classe da Direcção Regional de Agricultura do Algarve.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Anexo — Programa da prova de conhecimentos gerais.

#### ANEXO

Programa da prova de conhecimentos gerais:

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Associação de Municípios do Algarve:

3.1 — Estrutura orgânica e atribuições;

3.2 — Regime jurídico comum das Associações de Municípios do Algarve de direito público.

#### Legislação

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — Regime de faltas, férias e licenças;

Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro — Estatuto do trabalhador-estudante;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — Estatuto remuneratório;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — Ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias e escalas salariais;

Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro — Adapta à administração local o Decreto-Lei n.º 404-A/98;

Declaração de rectificação n.º 7-E/99 — Rectificação ao Decreto-Lei n.º 412-A/98;

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 404-A/98;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto disciplinar; Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — Duração e horário de trabalho;

Resolução do CM n.º 18/93 — Carta deontológica do serviço público;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — Medidas de modernização administrativa;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho — Princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da função pública;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — Regula o concurso como forma de recrutamento e selecção para os quadros da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Alteração ao Código de Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — Despesas públicas de bens e serviços;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;

Lei n.º 172/99, de 21 de Setembro — Regime jurídico comum das associações de municípios de direito público;

Estatutos da AMAL — *Diário da República*, 3.ª série, n.º 165, de 19 de Julho de 2000;

Aviso n.º 5813/2000, de 26 de Junho — Estrutura orgânica da AMAL.

7 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto dos Santos Tuta*. 4-1-7855

#### Aviso

#### Abertura de concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica, bacharel em secretariado de administração.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho de 2 de Abril de 2001 do presidente do conselho de administração da Associação de Municípios do Algarve e de acordo com a deliberação do conselho de administração de 4 de Setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para a carreira técnica, para preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe do quadro da mesma área funcional do quadro da Associação de Municípios do Algarve, constante no anexo II do aviso n.º 5813/2000.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local e condições de trabalho:

Local de trabalho — edifício-sede da Associação de Municípios do Algarve, Rua do General Humberto Delgado, 20, 8000-355 Faro;

Condições de trabalho — são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local, de acordo com o conteúdo funcional inerente ao aludido âmbito profissional na Administração Pública.

4 — Descrição de funções — ao lugar a prover correspondem as funções de secretariado de administração.

5 — Serão remunerados pelo escalão fixado no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão a concurso — só podem ser admitidos a concurso os candidatos que, reúnam, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, cumulativamente, os seguintes requisitos:

6.1 — requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — ser titular do curso de bacharelato em secretariado de administração.

6.3 — O estágio tem carácter probatório e terá a duração de um ano, findo o qual o estagiário será provido no lugar de técnico superior de 2.ª classe, se obtiver classificação não inferior a *Bom* (14 valores).

7 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de 60 minutos, com 15 minutos de tolerância, incidindo sobre o programa constante do anexo ao presente aviso.

7.2 — A avaliação curricular serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

- a) Experiência profissional;
- b) Formação profissional geral.

7.3 — Na entrevista profissional de selecção serão apreciados e ponderados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluências verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

8 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, de valorização e ponderação da prova de conhecimentos gerais, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização de candidatos — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração da Associação de Municípios do Algarve, Rua do General Delgado, 20, 8000 Faro, podendo ser entregue pessoalmente na morada referida, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso.

12.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

12.1.1 — Identificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência e número de telefone).

12.1.2 — Habilitações académicas.

12.1.3 — Referência ao aviso do concurso.

12.2 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

12.2.1 — *Curriculum vitae* detalhado, assinado e actualizado, donde constem, nomeadamente, a experiência profissional, com descrição das funções exercidas e sua duração, bem como a formação profissional que possui.

12.2.2 — Fotocópia do bilhete de identidade.

12.2.3 — Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo.

12.2.4 — Documento comprovativo das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem a sua designação, os períodos em que decorreram e a respectiva duração.

12.2.5 — Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

12.2.6 — Documento comprovativo em como não está inibido do exercício de funções públicas nem interdito para o exercício das funções a que se candidata.

12.2.7 — Documento comprovativo de que a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12.3 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nos n.ºs 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 do número anterior desde que declarem nos respectivos requerimentos, em

alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em casos de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas na sede a Associação de Municípios do Algarve, sita na Avenida do General Humberto Delgado, 20, 8000 Faro.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Carlos Alberto dos Santos Tuta, presidente do conselho de administração da Associação de Municípios do Algarve.

Vogais efectivos:

Dr.ª Julieta Maria Costa Rodrigues, chefe da Divisão Financeira e Controlo Orçamental da Direcção regional de Agricultura do Algarve.

Bacharel Ana Paula Santos Marques de Jesus, técnica de 2.ª classe na área de secretariado e administração.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Margarida Leal Santos Magalhães, técnica superior da Câmara Municipal de Olhão.

Engenheira Clarisse Isabel Cristóvão Albino, técnica superior da Câmara Municipal de Olhão.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

15 — O estagiário terá uma avaliação e classificação final com base nos elementos referidos na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, que competirá ao júri do estágio, o qual tem a mesma composição do júri do concurso.

16 — Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

## ANEXO

### 1 Programa de prova de conhecimentos

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional.

1.1 — Regime de férias, faltas e licenças.

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

1.3 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública.

1.4 — Deontologia do serviço público.

2 — Associação de Municípios do Algarve:

2.1 — Regime jurídico comum das associações de municípios de direito público.

2.2 — Estrutura orgânica da Associação de Municípios do Algarve.

### 2 Legislação

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — Regime de faltas, férias e licenças.

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 100/99.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — Estatuto remuneratório.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias e escalas salariais.

Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro — adapta à administração local o Decreto-Lei n.º 404-A/98.

Declaração de rectificação n.º 7-E/99 — rectificação ao Decreto-Lei n.º 404-A/98.

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 404-A/98.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto disciplinar. Deontologia do serviço público:

Resolução do C. M. n.º 18/93 — Carta deontológica do serviço público;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — medidas de modernização administrativa.

## Outra legislação:

- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho — princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da função pública;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — regula o concurso como forma de recrutamento e selecção para os quadros da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho — aplica à Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — alteração do Código do Procedimento Administrativo.

**Atribuições e competências próprias do serviço**

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais.

Lei n.º 169/99, de 16 de Setembro — quadro de competências e regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Lei n.º 172/99, de 21 de Setembro — Regime jurídico comum das associações de municípios de direito público.

Estatutos da AMAL — *Diário da República*, 3.ª série, n.º 165, de 19 de Julho de 2000.

Aviso n.º 5813/2000, de 26 de Junho — estrutura orgânica da AMAL.

8 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Santos Tuta*. 4-1-7852

**Aviso****Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um técnico superior de 2.ª classe, área de economia, da carreira técnica superior.**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho de 2 de Abril de 2001 do presidente do conselho de administração da Associação de Municípios do Algarve e de acordo com o despacho de 2 de Outubro de 2000 do conselho de administração da Associação de Municípios do Algarve, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para a carreira técnica, de dotação global, para preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, do quadro da mesma área funcional do quadro da Associação de Municípios do Algarve, constante no anexo II do aviso n.º 5813/2000.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

## 3 — Local e condições de trabalho:

Local de trabalho — edifício-sede da Associação de Municípios do Algarve, Rua do General Humberto Delgado, 20, 8000-355 Faro;

Condições de trabalho e genéricas — são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

4 — Descrição de funções — compete ao técnico superior economista exercer funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, de iniciativa e de autonomia no âmbito da gestão dos recursos financeiros, designadamente no domínio dos projectos da responsabilidade dos municípios aprovados no âmbito dos fundos estruturais, elaboração de estudos e pareceres técnicos e uma visão global da administração tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

Constituem, ainda, funções do lugar a concurso as que se encontram estabelecidas legalmente e em termos jurídicos para a carreira de técnico superior de 2.ª classe.

5 — Serão remunerados pelo escalão fixado no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (escalão 1, índice 310, 167 000\$).

6 — Requisitos de admissão a concurso — só podem ser admitidos a concurso os candidatos que, reúnam, até ao termo do prazo

fixado para apresentação de candidaturas, cumulativamente, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — ser titular do curso de licenciatura em economia.

6.3 — O estágio tem carácter probatório e terá a duração de um ano, findo o qual o estagiário será provido no lugar de técnico superior de 2.ª classe, se obtiver classificação não inferior a *Bom* (14 valores).

## 7 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de 60 minutos, com 15 minutos de tolerância, incidindo sobre o programa constante do anexo ao presente aviso.

7.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo aplicados e ponderados os seguintes factores:

- Experiência Profissional;
- Formação Profissional Geral;
- Formação Profissional Específica.

7.3 — Na entrevista profissional de selecção serão apreciados e ponderados os seguintes factores:

- Sentido crítico;
- Motivação;
- Expressão e fluências verbais;
- Qualidade da experiência profissional.

8 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, de valorização e ponderação da prova de conhecimentos gerais, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração da Associação de Municípios do Algarve, Rua do General Delgado, 20, 8000 Faro, podendo ser entregue pessoalmente na morada referida, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso.

## 12.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

12.1.1 — Identificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência e número de telefone).

## 12.1.2 — Habilitações académicas.

## 12.1.3 — Referência ao aviso do concurso.

12.2 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

12.2.1 — *Curriculum vitae* detalhado, assinado e actualizado, donde constem, nomeadamente, a experiência profissional, com descrição das funções exercidas e sua duração, bem como a formação profissional que possui.

## 12.2.2 — Fotocópia do bilhete de identidade.

12.2.3 — Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo.

12.2.4 — Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem a sua designação, os períodos em que decorreram e a respectiva duração.

12.2.5 — Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

12.2.6 — Documento comprovativo em como não está inibido do exercício de funções públicas nem interdito para o exercício das funções a que se candidata.

12.2.7 — Documento comprovativo de que possuiu a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12.3 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nos n.ºs 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 do número anterior desde que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em casos de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas na sede a Associação de Municípios do Algarve, sita na Avenida do General Humberto Delgado, 20, 8000 Faro.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Carlos Alberto dos Santos Tuta, presidente do conselho de administração da Associação de Municípios do Algarve.

Vogais efectivos:

Dr. Bernardino Coelho Paquete, director do Serviço de Administração da Direcção regional de Agricultura do Algarve.

Dr.ª Julieta Maria Costa Rodrigues, chefe da Divisão Financeira e Controlo Orçamental da Direcção regional de Agricultura do Algarve.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Margarida Leal Santos Magalhães, técnica superior da Câmara Municipal de Olhão.

Engenheira Clarisse Isabel Cristóvão Albino, técnica superior da Câmara Municipal de Olhão.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

15 — O estagiário terá uma avaliação e classificação final com base nos elementos referidos na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, que competirá ao júri do estágio, o qual tem a mesma composição do júri do concurso.

16 — Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

## ANEXO

### 1 Programa de prova de conhecimentos

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional.

1.1 — Regime de férias, faltas e licenças.

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

1.3 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública.

1.4 — Deontologia do serviço público.

2 — Associação de Municípios do Algarve.

2.1 — Regime jurídico comum das associações de municípios de direito público.

2.2 — Estrutura orgânica da Associação de Municípios do Algarve.

### 2 Legislação

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — Regime de faltas, férias e licenças.

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 100/99.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — Estatuto remuneratório.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias e escalas salariais.

Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro — adapta à administração local o Decreto-Lei n.º 404-A/98.

Declaração de rectificação n.º 7-E/99 — rectificação ao Decreto-Lei n.º 412-A/98.

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 404-A/98.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto disciplinar. Deontologia do serviço público:

Resolução do C. M. n.º 18/93 — Carta deontológica do serviço público;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — medidas de modernização administrativa.

Outra legislação:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho — princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da função pública;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — regula o concurso como forma de recrutamento e selecção para os quadros da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho — aplica à Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — alteração do Código do Procedimento Administrativo.

### Atribuições e competências próprias do serviço

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais.

Lei n.º 169/99, de 16 de Setembro — quadro de competências e regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Lei n.º 172/99, de 21 de Setembro — Regime jurídico comum das associações de municípios de direito público.

Estatutos da AMAL — *Diário da República*, 3.ª série, n.º 165, de 19 de Julho de 2000.

Aviso n.º 5813/2000, de 26 de Junho — estrutura orgânica da AMAL.

8 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Santos Tuta*. 4-1-7854

## Aviso

### Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um técnico superior de 2.ª classe, área de gestão, da carreira técnica superior.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho de 2 de Abril de 2001 do presidente do conselho de administração da Associação de Municípios do Algarve e de acordo com a deliberação do conselho de administração da Associação de Municípios do Algarve de 4 de Setembro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para a carreira técnica superior, área funcional de gestão, tendo em vista o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe da mesma área funcional do quadro da Associação de Municípios do Algarve.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — O estágio tem carácter probatório e terá a duração de um ano, findo o qual o findo o qual o estagiário será provido no lugar de técnico superior de 2.ª classe, se obtiver classificação não inferior a *Bom* (14 valores).

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico superior de gestão exercer funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, de iniciativa e de autonomia no âmbito da gestão dos recursos financeiros, designadamente na análise, avaliação e acompanhamento dos pro-

jectos da responsabilidade dos municípios aprovados no âmbito dos fundos estruturais, elaboração de estudos e pareceres técnicos e uma visão global da administração tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

Constituem, ainda, funções do lugar a concurso as que se encontrem estabelecidas legalmente e em termos jurídicos para a carreira de técnico superior de 2.ª classe.

5 — O estagiário é remunerado pelo escalão fixado no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Local de trabalho — Associação de Municípios do Algarve, sita na Rua do General Humberto Delgado, 20 em Faro.

7 — Regime de trabalho — horário estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

8.1.1 — Ter nacionalidade portuguesa.

8.1.2 — Ter 18 anos completos.

8.1.3 — Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo.

8.1.4 — Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório.

8.1.5. — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

8.1.6 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — ser titular do curso de licenciatura em gestão financeira.

8.3 — Serão excluídos os candidatos que não possuírem licenciatura em gestão financeira.

9 — Métodos de selecção:

a) 1.ª fase — prova de conhecimentos;

b) 2.ª fase — avaliação curricular;

c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos será escrita, de natureza teórica, terá a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre o programa constante do anexo ao presente aviso.

9.2 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

9.2.1 — A habilitação académica de base.

9.2.2 — A formação profissional em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.

9.2.3 — A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo das funções na área de actividade para a qual é aberto o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.3 — A entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — A classificação final é a resultante da média aritmética obtida pela classificação da seguinte fórmula:  $CF = 0,35 PC + 0,35 AC + 0,30 EP$ , em que:

$CF$  = classificação final;

$PC$  = prova de conhecimentos;

$AC$  = avaliação curricular;

$EP$  = entrevista profissional.

10.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração da Associação de Municípios do Algarve, Rua do General Humberto Delgado, 20, 8000-355 Faro, podendo ser entregues pessoalmente na morada referida, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso.

12.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

12.1.1 — Identificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência e número de telefone).

12.1.2. — Habilitações académicas.

12.1.3 — Referência ao aviso do concurso.

12.2 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

12.2.1 — *Curriculum vitae* detalhado, assinado e actualizado, donde constem, nomeadamente, a experiência profissional, com descrição das funções exercidas e sua duração, bem como a formação profissional que possui.

12.2.2 — Fotocópia do bilhete de identidade.

12.2.3 — Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo.

12.2.4 — Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem a sua designação, os períodos em que decorreram e a respectiva duração.

12.2.5 — Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

12.2.6 — Documento comprovativo em como não está inibido do exercício de funções públicas nem interdito para o exercício das funções a que se candidata.

12.2.7 — Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12.3 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nos n.ºs 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 do número anterior desde que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

13 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas na sede a Associação de Municípios do Algarve, sita na Avenida do General Humberto Delgado, 20, 8000-355 Faro.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Carlos Alberto dos Santos Tuta, presidente do conselho de administração da Associação de Municípios do Algarve.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Carlos Assunção Alho ferreira, técnica superior de 1.ª classe, jurista da Universidade do Algarve.

Dr. Pedro Viçoso Ferreira, director dos Serviços Administrativos e Financeiros da Delegação regional do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Vogais suplentes:

Dr. António Joaquim Godinho Cabecinha, secretário da Faculdade de Ciência e Tecnologia, da Universidade do Algarve.

Dr.ª Dina Maria Lopes Júlio Correia, chefe de divisão, coordenadora do Gabinete de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Olhão.

15 — O estagio terá uma avaliação e classificação final com base nos elementos referidos na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, que competirá ao júri do estágio, o qual tem a mesma composição do júri do concurso.

## ANEXO

### Programa de prova de conhecimentos

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional.

1.1 — Regime de férias, faltas e licenças.

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

1.3 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública.

1.4 — Deontologia do serviço público.

2 — Associação de Municípios do Algarve.

2.1 — Regime jurídico comum das associações de municípios de direito público.

2.2 — Estrutura orgânica da Associação de Municípios do Algarve.

### Legislação

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — Regime de faltas, férias e licenças.

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 100/99.

Decreto-Lei n.º 4/84, de 5 de Abril — protecção da maternidade e da paternidade.

Lei n.º 17/95, de 9 de Junho — altera a Lei n.º 4/84.  
 Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro — regulamenta as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/95.  
 Lei n.º 102/97, de 13 de Setembro — altera a Lei n.º 4/84.  
 Lei n.º 18/98, de 28 de Abril — alargamento da protecção à maternidade e paternidade.  
 Lei n.º 142/99, de 31 de Agosto — quarta alteração à Lei n.º 4/84.  
 Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro — Estatuto do trabalhador estudante.  
 Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio — normas indispensáveis à execução do Orçamento de Estado para 2000.  
 Decreto-Lei n.º 230/2000, de 23 de Setembro — altera a Lei n.º 4/84.  
 Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.  
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias do regime geral e respectivas escalas salariais.  
 Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro — adapta à administração local o Decreto-Lei n.º 404-A/98.  
 Declaração de rectificação n.º 7-E/99, de 27 de Fevereiro — rectificação ao Decreto-Lei n.º 412-A/98.  
 Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 404-A/98.  
 Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local.  
 Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — duração e horário de trabalho na Administração Pública.  
 Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto — regime especial de trabalho a tempo parcial.  
 Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto — regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias.  
 Decreto-Lei n.º 277/00, de 10 de Novembro — aplica à administração local os regimes dos Decretos-Leis n.ºs 324/99 e 325/99.  
 Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março — Carta deontológica do serviço público.  
 Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — medidas de modernização administrativa.  
 Lei n.º 172/99, de 21 de setembro — Regime jurídico comum das associações de municípios de direito público.  
 Aviso n.º 5813/2000, de 16 de Junho — estrutura orgânica da Associação de Municípios do Algarve.  
*Diário da República*, 3.ª série, n.º 165, de 19 de Julho de 2000 — estatutos da Associação de Municípios do Algarve.  
 9 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Santos Tuta*. 4-1-7853

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

### Aviso

Torna-se público que por meus despachos proferidos hoje, foram nomeados definitivamente, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Serafim Mascarenhas Serrano, para a categoria de técnico profissional especialista principal da carreira de topógrafo, o qual fica posicionado no 1.º escalão, índice 305 e Vítor Manuel Henriques Póvoa para a categoria de técnico profissional principal da carreira de topógrafo, o qual fica posicionado no 4.º escalão, índice 265.

Os referidos funcionários deverão tomar posse nos cargos para que foram nomeados, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*. 01-1-6633

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar da categoria de 2.ª classe da carreira de técnico, área de animação cultural.

1 — Faz-se público que, por meu despacho de 14 de Maio corrente, se encontra aberto, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso

externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar da categoria de 2.ª classe da carreira de técnico, área de animação cultural.

1.1 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada e extingue-se com o seu preenchimento.

2 — O provimento do referido lugar será precedido de estágio, com carácter probatório, com a duração de um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

2.1 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da avaliação do relatório de estágio a apresentar pelo estagiário e da classificação de serviço obtida durante aquele período e, sempre que possível, dos resultados da formação profissional.

2.2 — O júri do estágio tem a mesma composição do júri do concurso, sendo designado orientador do estágio o 1.º vogal efectivo.

2.3 — A classificação final do estágio será obtida pela média aritmética dos factores avaliados.

2.4 — O relatório e a classificação de serviço deverão estar à disposição do júri até ao 30.º dia após o fim do estágio.

3 — Remuneração e outras condições — a remuneração mensal é a correspondente à respectiva categoria do sistema retributivo da função pública, escalão 1, índice 215, representando, neste momento, 130 200\$, nos termos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

4 — O local de trabalho é na área do município.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher é o constante no mapa 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

6 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho; 247/87, de 17 de Junho; 265/88, de 28 de Julho; 353-A/89, de 16 de Outubro; 427/89, de 7 de Dezembro; 204/98, de 11 de Julho; 404-A/98, de 18 de Dezembro; e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos de admissão — a este concurso podem concorrer os indivíduos que reúnem os seguintes requisitos:

Generais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Especiais — bacharelato em animação cultural.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através de requerimento, tipo, disponível na Secção de Expediente e Arquivo Geral, no edifício dos Paços do Município, em conformidade com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sendo aquele facultado aos candidatos que residam noutras localidades desde que o solicitem em tempo útil e dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Alenquer, Praça de Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, dentro do prazo estabelecido, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, donde constem os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número fiscal de contribuinte, residência completa e habilitações literárias completas que possui);
- Habilitações literárias exigidas por lei;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri, se devidamente comprovadas.

9 — Os requerimentos deverão, ainda, ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida pelo serviço onde é entregue a candidatura mediante a apresentação do original comprovando as habilitações literárias com menção da nota final do bacharelato;
- b) *Curriculum vitae* datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- c) Fotocópias autenticadas dos comprovativos de acções de formação, com discriminação do programa, conteúdo e duração das mesmas, ou fotocópias cuja autenticidade seja confirmada pelos serviços da Câmara no acto da entrega da candidatura, contra a apresentação dos respectivos originais;
- d) Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte — frente e verso.

10 — As candidaturas que não obedecerem aos requisitos expressos no presente aviso, designadamente nos seus n.ºs 7, 8 e 9 serão excluídas.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita através de prestação de prova escrita de conhecimentos (*PEC*), avaliação curricular (*AC*), e entrevista profissional de selecção (*EPS*), conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.1 — A prova escrita de conhecimentos cuja duração máxima é de duas horas, classificada de 0 a 20 valores, versará sobre matérias previstas no seguinte:

Noções gerais de direito e organização política e administrativa:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

Estrutura e organização dos serviços municipais:

Publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 1995.

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Regime de férias, faltas e licenças:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as respectivas alterações.

12.2 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

12.3 — Entrevista profissional de selecção — com a duração máxima de 30 minutos visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões dos candidatos, para o exercício do cargo e será classificada de 0 a 20 valores.

13 — Classificação final — para a elaboração da lista classificativa final será adoptada a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da fórmula abaixo indicada, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PEC + AC + EPS}{3}$$

em que:

*CF* = classificação final;

*PEC* = prova escrita de conhecimentos;

*AC* = avaliação curricular;

*EPS* = entrevista profissional de selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Constituição do júri — o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Orlando Jorge Pereira (vereador).

Vogais efectivos:

Maria José Amaral Marques Morais, técnica superior de serviço social principal.

Joaquim António Rodrigues Pereira, chefe da Divisão de Gestão Patrimonial.

Vogais suplentes:

José Lourenço Maurício, vereador.

Carla Cristina Sousa Pires Casimiro, técnica superior de psicologia de 2.ª classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal suplente.

16 — Afixação e publicação das listas — as relações de candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, ou afixadas no edifício dos Paços do Município de Alenquer, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Realização dos métodos de selecção — a data, hora e local da realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados através de ofício.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*. 01-1-6632

## CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

### Aviso

Para os devidos efeitos, se anuncia que por despacho do presidente da Câmara, Joaquim Moreira Raposo, datado de 16 de Março de 2001, foi autorizada a transferência para esta Câmara Municipal, do assistente administrativo, Rui Manuel de Sousa Campilho Leal da Silva, da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

A referida transferência produz efeitos a partir de 15 de Abril de 2001.

19 de Abril de 2001. — Por subdelegação do Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Fátima Valente*. 03-1-33 431

### Aviso

Por despacho n.º 13/P/2001, de 10 de Abril, do presidente da Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 68.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado, em comissão de serviço por um ano, o técnico superior de história de 2.ª classe, do Instituto Português da Juventude, António José da Silva Moreira, no cargo de chefe do Gabinete de Imprensa e Relações Públicas, equiparado a chefe de divisão, nos termos das disposições conjugadas do artigo 4.º, n.º 9, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, com efeitos a partir de 9 de Abril de 2001.

19 de Abril de 2001. — Por subdelegação do Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Fátima Valente*. 03-1-33 432

### Aviso

Para os devidos efeitos se avisa que no uso da competência delegada, na área dos recursos humanos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º e n.º 2 do artigo 69.º e da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e na sequência de concurso público, foi nomeada por despacho da vice-presidente da Câmara, Judite Esteves



Pinto, datado de 26 de Março de 2001, a candidata abaixo referida para provimento do lugar que a seguir se designa segundo a ordenação da respectiva lista de classificação final, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Técnico profissional biblioteca e documentação especialista principal:

Adília da Conceição Pereira Urbano Fernandes.

19 de Abril de 2001. — Por subdelegação do Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Fátima Valente*. 03-1-33 434

### Aviso

Para os devidos efeitos se avisa que no uso da competência delegada, na área dos Recursos Humanos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º e n.º 2 do artigo 69.º e da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e na sequência de concurso público que se encontra válido até 1 de Fevereiro de 2002, e considerando que existem actualmente 11 lugares vagos na dotação global que inclui as categorias de principal, 1.ª classe e 2.ª classe, da carreira de arquitecto, do quadro de pessoal desta autarquia, foi nomeado por despacho da vice-presidente da Câmara, Judite Esteves Pinto, datado de 27 de Março de 2001, o candidato abaixo referido para provimento do lugar que a seguir se designa segundo a ordenação da respectiva lista de classificação final, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Arquitecto de 1.ª classe:

Manuel José Pinto Leite Braga.

19 de Abril de 2001. — Por subdelegação do Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Fátima Valente*. 03-1-33 435

### Aviso

Para os devidos efeitos se avisa que no uso da competência delegada, na área dos Recursos Humanos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º e n.º 2 do artigo 69.º e da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e na sequência de concurso público, foram nomeados por despachos da vice-presidente da Câmara, Judite Esteves Pinto, datado de 17 de Abril, os candidatos abaixo referidos para provimento dos lugares que a seguir se designam, segundo a ordenação das respectivas listas de classificação final, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Técnico profissional construção civil especialista — dois lugares:

Carlos José Moreira Silva Trigo.  
Rui Paulo Sérgio Correia.

Técnico profissional construção civil principal — dois lugares:

Paulo Alexandre Henriques Teles.  
Eduardo Manuel Aires da Silva.

7 de Maio de 2001. — Por subdelegação do Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Fátima Valente*. 03-1-33 433

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

### Aviso

**Concurso externo de ingresso para provimento de sete lugares do grupo de pessoal operário, da carreira de operário qualificado (jardineiro), categoria operário.**

Torna-se público que por meu despacho de 13 de Março de 2001, nomeei provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia 2 de Maio de 2001, para ocupar sete lugares de jardineiro, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, os candidatos aprovados, Alcino Jorge Alves, Natércia da Purificação Fernandes Gonçalves Esteves, Nilza Rosa Rodrigues Martins, Raquel Otilia Vinhais Gonçalves, Sheila da Cunha Martins Afonso, Valdemar Aureliano Martins Rodrigues e Lucinda da Conceição Urze Moreiras, no con-

curso aberto por aviso n.º 12/00, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 179, de 4 de Agosto, cuja lista de classificação final foi homologada em 12 de Fevereiro de 2001 e afixada no dia 13 de Fevereiro de 2001.

Os candidatos deverão tomar posse do lugar de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*. 06-1-031 304

## CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

### Aviso

#### Concursos externos de ingresso

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 3 de Abril de 2001, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos externos de ingresso para constituição de reserva de recrutamento:

Concurso A — técnico superior de serviço social de 2.ª classe (estagiário), com vista ao provimento de um lugar;  
Concurso B — motorista de pesados, com vista ao provimento de dois lugares.

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos para o provimento das vagas indicadas e pelo prazo de um ano, contado da data de publicação das respectivas listas de classificação final.

3 — Remuneração e condições de trabalho — os lugares a prover serão remunerados nos termos do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, ao que se indica:

Concurso A — índice 310, escalão 1, 187 800\$;  
Concurso B — índice 144, escalão 1, 87 200\$.

As condições de trabalho são as vigentes para os funcionários da administração local.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município da Calheta, Madeira.

5 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, e demais legislação aplicável.

6 — Conteúdo funcional:

Concurso A — as funções a desempenhar são as constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (caracterização genérica);

Concurso B — as funções a desempenhar são as constantes do Despacho do SEALOT, n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de Maio de 1989.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente os seguintes requisitos gerais e constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Terem nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Terem 18 anos de idade completos;
- Possuírem as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Terem cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício de funções a que se candidatam;
- Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Concurso A — possuir licenciatura em Sociologia;  
Concurso B — possuir escolaridade obrigatória e carta de condução adequada.

## 8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Calheta, Madeira, conjuntamente com os documentos que as devam instruir e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas para a Câmara Municipal da Calheta, Madeira, Vila, 9370-133 Calheta.

## 8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, situação militar, se for caso disso, número de bilhete de identidade, com indicação do serviço emissor e termo de validade, número fiscal contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Menção do concurso a que se candidata, bem como do número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Outros elementos que o candidato reputar de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 7.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos gerais de admissão.

8.4 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* atualizado, detalhado, assinado e datado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional;
- Fotocópia do certificado autêntico ou autenticado de habilitações literárias e ou profissionais;
- Fotocópia do bilhete de identidade e cartão fiscal de contribuinte;
- Fotocópia da carta de condução (concurso B).

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida da situação descrita, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção consistem numa prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, todos valorados de 0 a 20 valores.

11.1 — Concurso A — prova teórica oral de conhecimentos específicos (*PTOCE*) — a prova de conhecimentos terá a duração de 30 minutos, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores, subordinada ao seguinte programa:

- Atribuições e competências das autarquias;
- Habituação social:

Atribuição de habitação social;  
Regime de renda apoiada;  
Programa de realojamento.

- Acção social:

Rendimento mínimo garantido;  
Menores em risco.

## 11.1.1 — Legislação aplicável:

- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
- Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio; Decreto-Lei n.º 226/87, de 6 de Junho; Decreto-Lei n.º 197/95, de 29 de Julho;
- Lei n.º 19-A/96, de 29 de Junho; Decreto-Lei n.º 164-A/97, de 27 de Junho; Decreto-Lei n.º 196/97, de 31 de Julho; Decreto-Lei n.º 189/91, de 17 de Maio; Decreto-Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro.

11.2 — Concurso B — prova teórica oral de conhecimentos específicos (*PTOCE*) — a prova de conhecimentos terá a duração de 30 minutos, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores, subordinada ao seguinte programa:

Direitos e deveres — regime disciplinar.

11.2.1 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

11.3 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) (concursos A e B) — terá em vista avaliar interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, da formação profissional relativo à classificação final do estágio, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões dos júris dos concursos que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Classificação final (*CF*) — para a elaboração da lista classificativa será adoptada a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da seguinte fórmula:

Concursos A e B:

$$CF = \frac{PTOCE + EPS}{2}$$

em que:

*CF* = classificação final;

*PTOCE* = prova teórica oral de conhecimentos específicos;

*EPS* = entrevista profissional de selecção.

14 — Do estágio — concurso A:

14.1 — O estágio terá a duração de um ano e obedecerá as regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

14.2 — A frequência de estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na Administração Pública.

14.3 — Fim do período de estágio, o candidato será avaliado e classificado por um júri com a mesma composição do presente concurso, e será traduzida numa escala de 0 a 20 valores e atenderão os seguintes factores:

Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, classificação de serviço obtida durante o período de estágio e resultados da formação profissional que porventura venha a realizar.

14.4 — A classificação final será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3(RE) + 2(CS) + (FP)}{6}$$

em que:

*CF* = classificação final;

*RE* = relatório de estágio;

*CS* = classificação de serviço;

*FP* = formação profissional.

A valorização da classificação de serviço será obtida através da conversão das menções qualitativas nas seguintes pontuações:

*Muito bom* — 17 valores;

*Bom* — 14 valores.

14.5 — O estagiário, se aprovado com a classificação mínima de *Bom* (14 valores), será provido, a título definitivo, na seguinte categoria:

Concurso A — técnico superior de serviço social de 2.ª classe, passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da respectiva categoria.

15 — As publicações da relação de candidatos ao concurso e lista de classificação final serão efectuadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Composição do júri — o júri do presente concurso, que será simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Concursos A e B:

Presidente — Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos — Cireneu Gonçalves Borrageiro, chefe de repartição da Câmara, e Maria do Rosário Gouveia Abreu Gouveia, vereadora da Câmara.

Vogais suplentes — António Luís Ferreira de Ascensão, que substitui o presidente, e Júlio Urbino de Freitas, vogais da assembleia municipal.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a qualquer forma de discriminação.

6 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Manuel Baeta de Castro*.  
10-1-108 469

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

### Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 4 de Maio de 2001, e na sequência do concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico-profissional de biblioteca e documentação especialista principal, aberto por aviso afixado no átrio desta Câmara Municipal em 20 de Março de 2001, nomeei a candidata:

Maria de Fátima Bатуca Lopes.

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

5 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).  
10-1-108 471

### Aviso

#### Concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe de Divisão Administrativa e Financeira

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado, na sequência de concurso e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 7 de Abril de 2001, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, o técnico superior principal de gestão e administração pública, licenciado, Carlos Alexandre Henriques Saldanha, como chefe da Divisão Administrativa e Financeira, cujo aviso de concurso foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2001.

7 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).  
10-1-108 470

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### Aviso

#### Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de tesoureiro especialista

##### Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que por meu despacho datado de 9 de Maio de 2001, foi nomeada para o lugar de tesoureiro especialista a única candidata ao concurso referido em epígrafe e cuja lista de classificação final foi afixada nesta Câmara Municipal em 7 de Maio de 2001:

Maria Isabel Costa Angelo Fernandes.

A candidata nomeada deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Catarino dos Santos*.  
5-1-32 851

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de turismo de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico (estagiário), um lugar de técnico profissional de turismo de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional, dois lugares de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar.

Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 14 de Fevereiro de 2001, se encontram abertos concursos externos de ingresso para provimento dos seguintes lugares, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, nos seguintes termos:

1 — Prazo de abertura de concurso e de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Tipo de concurso — externo de ingresso.

3 — Grupo de pessoal, carreira, categoria e número de lugares — um lugar do grupo de pessoal técnico, na categoria de técnico de turismo estagiário; um lugar do grupo de pessoal técnico profissional, na categoria de técnico profissional de turismo de 2.ª classe; dois lugares de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar.

4 — Área funcional — compete ao titular do lugar a prover na categoria de técnico de turismo (estagiário), grupo de pessoal técnico as funções constantes no mapa 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; compete ao titular do lugar a prover na categoria de técnico profissional de turismo de 2.ª classe, as funções constantes no Despacho n.º 20/94, de 12 de Maio; compete ao titular do lugar a prover na categoria de auxiliar administrativo, as funções constantes no Despacho n.º 4/88, publicado a 6 de Abril de 1989.

5 — Local de trabalho — área do município de Castro Verde.

6 — Prazo de validade — os concursos são válidos para provimento dos lugares postos a concurso, pelo prazo de um ano, contado da data da publicação das listas de classificação final.

7 — Remuneração — os lugares a prover terão o vencimento correspondente às categorias, em conformidade com o anexo II a que se refere o n.º 1, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, para a categoria de técnico de turismo estagiário, corresponde o escalão 1, índice 215, o vencimento de 130 200\$; para a categoria de técnico profissional de turismo de 2.ª classe, corresponde o escalão 1, índice 191, o vencimento de 115 700\$; para a categoria de auxiliar administrativo, corresponde o escalão 1, índice 120, o vencimento de 72 700\$.

8 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita por prova escrita de conhecimentos (*PEC*), avaliação curricular (*AC*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*).

8.1 — Para a categoria de técnico de turismo de 2.ª classe (estagiário), do grupo de pessoal técnico — prova escrita de conhecimentos, com a duração de uma hora e trinta minutos, sobre as seguintes temáticas:

Organização e gestão autárquica (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto);

Regime jurídico de pessoal (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Constituição da República Portuguesa;

Aplicação dos conhecimentos de língua estrangeira, inglês, francês ou outra, na sua expressão escrita;

Técnicas de atendimento turístico;

Identificação de acções de animação turística destinadas à promoção deste concelho.

Os resultados obtidos na apreciação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores, cuja classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2PEC + AC + 2EPS}{5}$$

em que:

*CF* = classificação final;

*PEC* = prova escrita de conhecimentos;

*AC* = avaliação curricular;

*EPS* = entrevista profissional de selecção.

O júri do concurso é também o júri de estágio, sendo a avaliação final do estágio obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{RE + CS + FP}{3}$$

em que:

CF = classificação final;  
RE = relatório de estágio;  
CS = classificação de serviço;  
FP = formação profissional.

Para aprovação do estágio necessitará da classificação mínima de 14 valores.

8.2 — Para a categoria de técnico profissional de turismo de 2.ª classe, prova escrita de conhecimentos (PEC), com a duração de uma hora, sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;  
Regime jurídico de pessoal (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);  
Aplicação dos conhecimentos de língua estrangeira, inglês, francês ou outra, na sua expressão escrita.

Os resultados obtidos na apreciação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores, cuja classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2PEC + AC + 2EPS}{5}$$

em que:

CF = classificação final;  
PEC = prova escrita de conhecimentos;  
AC = avaliação curricular;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

8.3 — Para a categoria de auxiliar administrativo, prova escrita de conhecimentos (PEC), com a duração de uma hora e trinta minutos e tem carácter eliminatório se a valorização for inferior a 9,5 valores, sobre as seguintes temáticas:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;  
Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública regional e local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;  
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;  
Lei das autarquias locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;  
Regime jurídico da tutela administrativa — Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto.

Os resultados obtidos na apreciação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, na prova prática de conhecimentos específicos. A classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2PEC + AC + 2EPS}{5}$$

em que:

CF = classificação final;  
PEC = prova escrita de conhecimentos;  
AC = avaliação curricular;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular (AC) destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício das funções, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:

Habilitações académicas;  
Formação profissional relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso;  
Experiência profissional.

A entrevista profissional de selecção (EPS) tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos quando solicitada.

9 — Requisitos de admissão a concurso — a estes concursos poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Requisitos especiais:

Para a categoria de técnico de turismo de 2.ª classe (estagiário) — curso superior que não confira o grau de licenciatura, na área do turismo;

Para a categoria de técnico profissional de turismo — adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, ou curso equiparado.

Para a categoria de auxiliar administrativo — escolaridade obrigatória.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, elaborado nos termos gerais e dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, conjuntamente com os documentos que o devam instruir e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Castro Verde ou remetidos pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Castro Verde, Praça do Município, 7780-217 Castro Verde.

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, nacionalidade, nacionalidade, estado civil, morada completa, número de telefone, número e data do bilhete de identidade de serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte);
- Habilitações literárias e ou profissionais;
- Concurso a que se candidata, bem como o número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- Quaisquer elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só serão considerados se devidamente comprovados;
- Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

10.3 — É inicialmente dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem no requerimento em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

10.4 — Documentos que deverão acompanhar o requerimento, sob pena de exclusão:

- Fotocópias dos certificados de habilitações literárias;
- Curriculum vitae*;
- Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte fiscal.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Local de afixação da relação de candidatos e da lista de classificação final — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal, sendo delas dado conhecimento aos interessados através de ofício registado com aviso de recepção.

13 — A data, hora e local da aplicação dos métodos de selecção será oportunamente comunicada aos candidatos, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, têm acesso às actas e a outros documentos em que se assentam as deliberações do júri.

15 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro), Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Código do Procedimento Administrativo, e demais legislação aplicável.

16 — Composição do júri:

16.1 — Para a categoria de técnico de turismo de 2.ª classe (estagiário):

Presidente — Ercília Maria Soares Vitoriano Martins, vereadora.  
Vogais efectivos — Paulo Jorge Maria do Nascimento, vereador, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Ana Fronteira e Silva Seixas Palma, técnica superior.  
Vogais suplentes — Maria Manuel Tiago Afonso, técnica superior de serviço social, e engenheiro António Manuel Pito Simões, chefe da Divisão Técnica.

16.2 — Para a categoria de técnico profissional de turismo de 2.ª classe:

Presidente — Ercília Maria Soares Vitoriano Martins, vereadora.  
Vogais efectivos — Dulce Fernanda Carolina Guerreiro, técnica de turismo, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Ana Fronteira e Silva Seixas Palma, técnica superior.  
Vogais suplentes — Paulo Jorge Maria do Nascimento, vereador, e Dr.ª Maria de Lurdes da Conceição Cavaquinho, técnica profissional especialista principal de BD.

16.3 — Para a categoria de auxiliar administrativo:

Presidente — Paulo Jorge Maria do Nascimento, vereador.  
Vogais efectivos — Paulo Alexandre Branco Gregório, técnico superior de gestão de 2.ª classe, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Sebastião Colaço Canário, chefe de secção.  
Vogais suplentes — José de Brito Silva Martins, assistente administrativo especialista, e Fernando Colaço Sebastião, assistente administrativo especialista.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho Conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, em 1 de Março de 2000).

18 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal.

7 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *Fernando Sousa Cairos*.  
10-1-108 472

## CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 30 de Abril de 2001, decidi designar o funcionário José Pedro Pinto Fernandes de Freitas, operário qualificado principal, carpinteiro,

para exercer as funções de encarregado do pessoal afecto ao serviço de carpintaria, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com início em 1 do corrente mês, por urgente conveniência de serviço.

Ao referido funcionário será atribuída a remuneração correspondente ao índice 255 (154 400\$).

4 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.  
10-1-108 473

## CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado, asfaltador

1 — Para os devidos efeitos se faz público que, pelo meu despacho datado de 9 de Maio de 2001, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado, asfaltador.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Validade do concurso — o concurso é apenas válido para a vaga concursada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — de acordo com o n.º 2, da alínea *d*) do grupo de pessoal operário qualificado, do Despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989. Genericamente, compete-lhe: recobrir e consertar superfícies, tais como leitos de estradas, pavimentos de pontes, espalhando asfalto líquido ou massas betuminosas, mediante pulverizados ou uma pá; examina-se o piso; depois de empedrado e cilindrado foi submetido à adequada lavagem com agulheta; aquece em caldeiras apropriadas os bidders de betuminoso com maçarico ou com lenha, verificando no termómetro a temperatura adequada; procede a uma rega de colagem com este líquido, servindo-se de uma mangueira dotada de pulverizador; espalha e alisa as massas betuminosas até determinados pontos de referência, utilizando uma pá e um rodo; orienta; dando instruções, na manobra da caldeira e sua movimentação; diligencia e manutenção, conservação e limpeza da caldeira e mangueira, providenciando a reparação de eventuais avarias; nas épocas em que não desenvolve funções específicas de asfaltador, nomeadamente no Inverno, desempenha actividades normais de cantoneiro de estradas.

5 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 134, da tabela geral da função pública, actualmente equivalente, em termos ilíquidos a 81 200\$, acrescido do subsídio de refeição por cada dia útil de trabalho (actualmente 680\$). As regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração Local.

6 — Serviço a que se destina — Departamento de Manutenção e Ambiente.

7 — Local de trabalho — concelho de Fafe.

8 — *a*) Requisitos gerais de admissão — os requisitos gerais encontram-se previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

*b*) Requisitos específicos de admissão — habilitações literárias e profissionais nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo escolaridade obrigatória, acrescida de comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.

9 — Júri do concurso:

Presidente — presidente da Câmara.  
Vogais efectivos:

- 1.º director do DTM, engenheiro Domingos Jesus Mendes Fernandes.
- 2.º Chefe da DMA, engenheira Ana Paula Q. G. Campos Marques.

Vogais suplentes:

- 1.º Técnico profissional de construção civil, Manuel Matias Marques.
- 2.º Encarregado, Luís Antunes Rodrigues.

O 1.º vogal efectivo, substitui o presidente do júri nas respectivas faltas e impedimentos.

10 — Métodos de selecção:

- A — prova prática de conhecimentos (PPC);
- B — entrevista profissional de selecção (EPS).

A classificação final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, resultando da fórmula:

$$\text{Classificação final} = 60\% * \text{PPC} + 40\% \text{EPS}$$

11 — Programa das provas práticas (com duração aproximada de duas horas):

- Recobertura e conserto de superfície de leito de estrada, com espalhamento de asfalto líquido ou massa betuminosa, mediante pulverizados ou pá;
- Utilização e conhecimento de ferramentas e equipamentos próprios da profissão.

12 — Factores para apreciação da entrevista profissional de selecção — os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, serão definidos pelo júri aqui nomeado, que para o efeito efectuará as reuniões que entender necessárias, lavrando as respectivas actas, sendo fornecida fotocópia a todos os candidatos que a solicitem.

13 — Formalização de candidaturas — os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Fafe, podendo ser entregue pessoalmente no Departamento de Serviços Especiais desta Câmara ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, para a Câmara Municipal de Fafe, Avenida de 5 de Outubro, 4820 Fafe, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente, pela indicação do nome, estado, profissão e residência;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do presente aviso, no *Diário da República*;
- d) Declaração a que alude a alínea b) do n.º 14 deste aviso, caso optem pela faculdade aí prevista;
- e) Quaisquer circunstâncias que o candidato considere possíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso devidamente comprovados;
- f) Enumeração dos documentos apresentados com o requerimento.

14 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documentos autênticos ou fotocópias, comprovativos das habilitações literárias e das habilitações profissionais;
- b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais são dispensados temporariamente, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas;
- c) Sempre que possível, deverão acompanhar o requerimento de admissão a concurso, fotocópias do bilhete de identidade e do número fiscal.

15 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Publicitação — a exclusão de candidatos, será notificada, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 (por ofício registado quando o número de candidatos for inferior a 100, ou por aviso no *Diário da República*, 3.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior). De igual forma a lista de classifica-

ção final, será publicitada, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do referido diploma, isto é, envio de ofício registado com cópia da lista, quando o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou publicação no *Diário da República*, 3.ª série, informando os interessados da respectiva afixação no serviço se a lista de candidatos admitidos for igual ou superior.

18 — Lista de candidatos, locais de afixação — a afixação da relação de candidatos e lista de classificação final, será efectuada no átrio do edifício dos Paços do Município, Avenida de 5 de Outubro, 4820 Fafe.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, José Ribeiro.  
06-1-031 305

## Aviso

### Concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de operário semiqualficado, cantoneiro

1 — Para os devidos efeitos se faz público que, pelo meu despacho datado de 9 de Maio de 2001, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de operário semiqualficado, cantoneiro.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Validade do concurso — o concurso é apenas válido para as vagas concursadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — de acordo com o n.º 4, cantoneiro (vias municipais) da alínea f) do grupo de pessoal operário, do Despacho n.º 1/90, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990. Genericamente, compete-lhes executar continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre, para esse fim, de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; remover do pavimento a lama e as imundícies; cuidar da limpeza e conservação dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; levar para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o pavimento em que trabalha; nos pavimentos de macadame utiliza: ancinho para brita, carrinho de mão metálico, cêrceas para valetas, enxada, foicinha, forquilha, gadanha para corte de ervas, tesoura de podar, etc. nos pavimentos de betuminoso usa: uma ou mais caldeiras, escovas de palheta de aço, maço de ferro para betuminoso, regador de emulsão, maço de ferro para betuminoso, picadeira de dois bicos, colher para alcatrão, fole para limpeza de pavimentos, etc.

5 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 129, da tabela geral da função pública, actualmente equivalente, em termos ilíquidos a 78 200\$, acrescido do subsídio de refeição por cada dia útil de trabalho (actualmente 680\$). As regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração local.

6 — Serviços a que se destina — Departamento de Manutenção e Ambiente, Departamento Técnico Municipal.

7 — Local de trabalho — concelho de Fafe.

8 — a) Requisitos gerais de admissão — os requisitos gerais encontram-se previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

b) Requisitos específicos de admissão — habilitações literárias e profissionais nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo escolaridade obrigatória, acrescida de comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano.

9 — Júri do concurso:

Presidente — presidente da Câmara.  
Vogais efectivos:

1.º director do DTM, engenheiro Domingos Jesus Mendes Fernandes.

2.º Chefe da DMA, engenheira Ana Paula Q. G. Campos Marques.

Vogais suplentes:

- 1.º Técnico profissional de construção civil, Manuel Matias Marques.
- 2.º Encarregado de pessoal operário, José Barros.

O 1.º vogal efectivo, substitui o presidente do júri nas respectivas faltas e impedimentos.

10 — Métodos de selecção:

- A — prova prática de conhecimentos (*PPC*);
- B — entrevista profissional de selecção (*EPS*).

A classificação final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, resultando da fórmula:

$$\text{Classificação final} = 60\% * \text{PPC} + 40\% \text{EPS}$$

11 — Programa das provas práticas (com duração aproximada de duas horas e trinta minutos):

- Execução de trabalho de conservação de pavimento; limpeza de valetas, desobstrução de aquedutos e arranjo de bermas;  
Utilização e conhecimento de ferramentas e equipamentos próprios do pavimento e da profissão.

12 — Factores para apreciação da entrevista profissional de selecção — os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, serão definidos pelo júri aqui nomeado, que para o efeito efectuará as reuniões que entender necessárias, lavrando as respectivas actas, sendo fornecida fotocópia a todos os candidatos que a solicitem.

13 — Formalização de candidaturas — os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Fafe, podendo ser entregue pessoalmente no Departamento de Serviços Especiais desta Câmara ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, para a Câmara Municipal de Fafe, Avenida de 5 de Outubro, 4820 Fafe, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente, pela indicação do nome, estado, profissão e residência;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do presente aviso, no *Diário da República*;
- d) Declaração a que alude a alínea b) do n.º 14 deste aviso, caso optem pela faculdade aí prevista;
- e) Quaisquer circunstâncias que o candidato considere possíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso devidamente comprovados;
- f) Enumeração dos documentos apresentados com o requerimento.

14 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documentos autênticos ou fotocópias, comprovativos das habilitações literárias e das habilitações profissionais;
- b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais são dispensados temporariamente, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas;
- c) Sempre que possível, deverão acompanhar o requerimento de admissão a concurso, fotocópias do bilhete de identidade e do número fiscal.

15 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Publicitação — a exclusão de candidatos, será notificada, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 (por ofício registado quando o número de candidatos for inferior a 100, ou por aviso no *Diário da República*, 3.ª série, se o número de can-

didatos for igual ou superior). De igual forma a lista de classificação final, será publicitada, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do referido diploma, isto é, envio de ofício registado com cópia da lista, quando o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou publicação no *Diário da República*, 3.ª série, informando os interessados da respectiva afixação no serviço se a lista de candidatos admitidos for igual ou superior.

18 — Lista de candidatos, locais de afixação — a afixação da relação de candidatos e lista de classificação final, será efectuada no átrio do edifício dos Paços do Município, Avenida de 5 de Outubro, 4820 Fafe.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.  
06-1-031 306

## CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

### Aviso

#### Concursos externos de ingresso para provimento de lugares do quadro de pessoal

##### Nomeação

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos de 14 de Maio de 2001, foram homologadas as actas do júri do concurso referido em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foram nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os candidatos que a seguir se apresentam, os quais deverão aceitar as referidas nomeações, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.):

Referência A — dois lugares de electricista:

Paulo Jorge Antunes Baião, e Luís Fernando da Silva Baião, pertencentes ao grupo de pessoal operário qualificado, com o vencimento equivalente ao índice 134, escalão 1, da escala salarial das carreiras de regime geral da tabela da função pública.

Referência B — um lugar de pedreiro:

Carlos Manuel Gomes Ferreira, pertencente ao grupo de pessoal operário qualificado, com o vencimento equivalente ao índice 134, escalão 1, da escala salarial das carreiras de regime geral da tabela da função pública.

Referência C — um lugar de canalizador:

José de Jesus Pais, pertencente ao grupo de pessoal operário qualificado, com o vencimento equivalente ao índice 134, escalão 1, da escala salarial das carreiras de regime geral da tabela da função pública.

Referência D — dois lugares de motorista de pesados:

João da Conceição Francisco Silva e Ilo da Silva Antunes, pertencentes ao grupo de pessoal auxiliar, com o vencimento equivalente ao índice 144, escalão 1, da escala salarial das carreiras de regime geral da tabela da função pública.

Referência E — um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais:

Mário de Jesus Lucas Campaniço, pertencente ao grupo de pessoal auxiliar, com o vencimento equivalente ao índice 148, escalão 1, da escala salarial das carreiras de regime geral da tabela da função pública.

Referência F — dois lugares de auxiliar dos serviços gerais:

Manuel da Silva Antunes e Carlos Manuel Ingrês Soares, pertencentes ao grupo de pessoal auxiliar, com o vencimento equivalente ao índice 120, escalão 1, da escala salarial das carreiras de regime geral da tabela da função pública.

Referência G — um lugar de telefonista:

José Emídio Rosa dos Santos Canoeiro, pertencente ao grupo de pessoal auxiliar, com o vencimento equivalente ao índice 125, escalão 1, da escala salarial das carreiras de regime geral da tabela da função pública.

14 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *Fernando M. C. Manata*.  
10-1-108 478

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

### Aviso

#### Concurso interno geral, comissão de serviço, chefe da Divisão dos Serviços de Urbanização, Habitação e Meio Ambiente.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 30 de Abril de 2001, e após concurso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2001, foi nomeado em comissão de serviço, António José Martins Vicente, para exercer o cargo de chefe da Divisão dos Serviços de Urbanização, Habitação e Meio Ambiente, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, 18.º, n.º 1 e 34.º, todos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugados com o artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 514/99, de 14 de Novembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2001, para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

2 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *António José Santinho Pacheco*.  
5-1-32 853

### Aviso de nomeação

#### Concurso interno de acesso limitado

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 8 de Maio de 2001 e na sequência do concurso supra, cuja lista de classificação final foi afixada em 19 de Abril de 2001, nomeei o funcionário abaixo indicado para a seguinte categoria:

Armindo Esteves de Sousa — técnico profissional especialista principal BD.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *António José Santinho Pacheco*.  
5-1-32 854

### Aviso de nomeação

#### Concurso interno de acesso limitado

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 8 de Maio de 2001 e na sequência do concurso supra, cuja lista de classificação final foi afixada em 19 de Abril de 2001, nomeei o funcionário abaixo indicado para a seguinte categoria:

António Agostinho Daniel Luís — fiscal municipal principal.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *António José Santinho Pacheco*.  
5-1-32 855

## CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar da carreira de biblioteca e documentação da categoria de técnico superior de 2.ª classe, integrada no grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

1 — Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com a alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 20 de Maio de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar da carreira de biblioteca e documentação, da categoria de técnico superior de 2.ª classe, integrada no grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, a que corresponde o escalão 1, índice 400, do sistema retributivo dos funcionários e agentes da administração pública.

2 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro, e demais legislação complementar.

3 — O concurso é válido para a vaga indicada, esgotando-se o mesmo com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Biblioteca Municipal de Idanha-a-Nova.

5 — Conteúdo funcional, nos termos do disposto no mapa II do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho: conceber e planejar serviços e sistemas de informação; estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços; seleccionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, para o que necessita de desenvolver e adaptar sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores; definir procedimentos de recuperação e exploração de informação; apoiar e orientar o utilizador dos serviços; promover acções de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária; coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às actividades a desenvolver e proceder à avaliação dos resultados.

6 — São requisitos de admissão — a este concurso podem concorrer os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnem os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais de admissão (constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — o constante na alínea *d*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro:

- a) Licenciatura, complementada por um dos cursos instituídos pelos Decretos n.ºs 20 478 e 22 014, respectivamente, de 6 de Novembro de 1931 e 21 de Dezembro de 1932, e pelos Decretos-Leis n.ºs 26 026 e 49 009, respectivamente, de 7 de Novembro de 1935, e 16 de Maio de 1969;
- b) Curso de especialização em ciências documentais, opção em documentação e biblioteca, criado pelo Decreto-Lei n.º 87/82, de 13 de Julho, e regulamentado pelas Portarias n.ºs 448/83, e 449/83, de 19 de Abril, e 852/85, de 9 de Novembro;



- c) Outros cursos de especialização pós-licenciatura na área de ciências documentais de duração não inferior a dois anos, ministrados em instituições nacionais de ensino universitário;
- d) Cursos ministrados em instituições estrangeiras reconhecidos como equivalentes aos mencionados nas alíneas precedentes.

7 — Para efeitos de candidatura, os interessados deverão apresentar, até final do prazo de abertura do concurso, requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, ou a remeter pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

Nome completo; profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, residência (indicar rua, número de polícia, andar e código postal, número de telefone), número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, o concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso.

8 — Os requerimentos de admissão terão, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de ser acompanhados dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso. Os documentos mencionados nas alíneas a), b), d), e) e f) do número atrás referido, poderão ser dispensados caso os candidatos declarem nos requerimentos de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos. Caso o requerimento não seja entregue pelo próprio mediante apresentação do bilhete de identidade, a assinatura do mesmo requerimento deverá ser sujeita a reconhecimento notarial.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que os candidatos descreveram nos respectivos requerimentos, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos — prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

O ordenamento dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores. O ordenamento dos candidatos será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;  
PEC = prova escrita de conhecimentos;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova escrita de conhecimentos, desenrolar-se-á numa só fase, com a duração de uma hora, e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores de acordo com o seguinte critério:

Resposta muito correcta — 17 a 20 valores;  
Resposta correcta — 11 a 16 valores;  
Resposta pouco correcta — 4 a 10 valores.

A prova escrita de conhecimentos incidirá sobre o respectivo conteúdo funcional e ainda, sobre a seguinte legislação:

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro); Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio); Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

10.2 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e versará sobre: EP — experiência profissional; FP — formação profissional; e PP — perfil psicológico (motivação e interesse pelo lugar, sentido de responsabilidade e capacidade de relacionamento com os outros e de iniciativa), em que:

Na experiência profissional, será avaliada a natureza das funções exercidas, e a duração do desempenho das funções, de acordo com o seguinte critério:

$$EP = \frac{N + D}{2}$$

em que:

EP = experiência profissional;  
N = natureza das funções exercidas;  
D = duração do desempenho das funções.

Para esse efeito:

N terá a seguinte valorização:

Identidade ou afinidade parcial do conteúdo funcional — 15 valores;  
Identidade ou afinidade total do conteúdo funcional — 20 valores.

D será avaliado da seguinte forma:

Até um ano — 10 valores;  
De um a três anos — 14 valores;  
De três a cinco anos — 16 valores;  
Mais de cinco anos — 20 valores.

Na formação profissional, será avaliada da seguinte forma:

Uma acção de formação — 10 valores;  
Duas acções de formação — 13 valores;  
Quatro acções de formação — 16 valores;  
Cinco ou mais acções de formação — 20 valores.

em que:

$$EPS = \frac{EP + FP + PP}{3}$$

em que:

EP = experiência profissional;  
FP = formação profissional;  
PP = perfil psicológico.

A classificação da entrevista será efectuada na escala de 0 a 20 valores.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, e respectiva fundamentação, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — O local, data e hora de prestação de provas serão comunicados aos candidatos com a devida antecedência, através de carta registada com aviso de recepção.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, para consulta, no placard do edifício dos Paços do Município de Idanha-a-Nova, de harmonia com o estipulado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos de admissão serão punidos nos termos da lei penal.

15 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos resultará da aplicação dos critérios constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri será assim constituído:

Presidente — Dr. António Silveira Catana, vereador da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

Vogais efectivos — Dr.ª Maria Leonor de Lencastre Albuquerque Charrua Salgado Godinho, assessora de biblioteca e documentação da Escola Superior de Educação de Castelo

Branco, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos; e Dr.ª Maria de Lurdes Melo Campos Neves Grilo, técnica superior de 1.ª classe de biblioteca e documentação do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais suplentes — Dr.ª Maria de Lurdes Tapado Marques dos Santos, professora da Escola Profissional da Raia de Idanha-a-Nova; e Dr.ª Ilda Maria Monteiro Lopes, técnica superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação da Câmara Municipal de Penamacor.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Francisco Sousa Baptista*.  
10-1-108 479

## CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

### Aviso n.º 118/2001-D

#### Concurso externo para admissão a estágio de um engenheiro técnico agrário de 2.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 6 de Abril do ano em curso, homologuei a acta classificativa dos candidatos ao lugar de engenheiro técnico agrário, na categoria de 2.ª classe, e por despacho de 9 de Abril do mesmo ano, nomeei para ocupar o lugar vago, a candidata classificada em 1.º lugar no concurso, à qual foi atribuída a classificação final abaixo mencionada:

Maria Manuela Vieira de Oliveira — 16,78 valores.

A candidata acima referida deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Maio de 2001. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.  
10-1-108 480

## CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado — pedreiro

1 — Para os efeitos constantes no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho proferido pelo presidente da Câmara Municipal da Lousã, datado de 4 de Maio de 2001, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado — pedreiro, do quadro de pessoal do município de Lousã.

2 — O concurso é de ingresso e válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — A remuneração base é actualmente de 81 200\$, correspondente ao escalão 1, índice 134, da respectiva categoria, estipulado no anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — oficinas da Câmara Municipal da Lousã.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho; 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — inerentes à respectiva categoria, de acordo com o Despacho da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, n.º 1/80, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, datado de 27 de Janeiro de 1990.

7 — Podem concorrer os indivíduos que reúnem os seguintes requisitos:

Generais — os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — os previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — entrevista profissional de selecção e prova prática de conhecimentos.

9 — Classificação — as provas serão classificadas de 0 a 20 valores.

O ordenamento final dos candidatos ao concurso resultará da aplicação dos métodos de selecção, que será efectuada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS (CP + IM + S)}{3} + PPC$$

em que:

*CF* = classificação final;

*EPS* = entrevista profissional de selecção;

*PPC* = prova prática de conhecimentos.

9.1 — Prova prática de conhecimentos — visando o disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, cujos critérios de apreciação e ponderação estarão voltados para as funções a desempenhar na respectiva categoria (pedreiro), sendo avaliada entre 0 a 20 valores.

9.2 — Entrevista profissional de selecção, que terá por fim avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais dos candidatos, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores:

*a*) *CP* = conhecimentos profissionais;

*b*) *IM* = interesse/motivação;

*c*) *S* = sociabilidade.

A classificação da entrevista profissional de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{CP + IM + S}{3}$$

10 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lousã, Rua do Dr. João Santos, 3200 Lousã, dentro do prazo fixado, e nele deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone, se possuir);

*b*) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura do concurso;

*c*) Quaisquer outros elementos que julguem ser susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito e que só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos originais dos seguintes documentos (ou fotocópia autenticada), sob pena de exclusão:

*a*) Certificado de habilitações literárias;

*b*) Documento comprovativo da experiência profissional exigida para o desempenho das funções de calceteiro.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior, desde que constem dos respectivos processos individuais.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

16 — A lista de admissão, prevista no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será afixada na Secção de Pessoal, podendo ser consultada sempre que solicitada.

17 — A lista de classificação final será remetida aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Constituição e composição do júri:

Presidente — Dr. Jorge Manuel Maranhas Alves, vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos — Dr. Américo da Conceição Baptista, vereador que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Luís Miguel Correia Antunes, vereador.

Vogais suplentes — engenheiro Carlos Alberto Lousada da Silva Brito, e engenheiro Manuel Parola Gonçalves, vereadores.

9 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho*. 5-1-32 847

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

### Aviso

Torna-se público para os devidos efeitos, que o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico-adjunto (biblioteca e documentação) 2.ª classe do grupo de pessoal técnico-profissional, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 62, de 14 de Março findo, ficou deserto, porquanto os candidatos que se apresentaram a concorrer não possuem as habilitações literárias exigidas por lei para desempenho do cargo.

27 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*. 10-1-108 482

### Aviso

Por meu despacho de hoje autorizo a celebração de contrato administrativo de provimento com Joaquim Nunes Sousa, José Francisco Alves Costa, Alzira Maria Correia Morais Silva, Joaquim Fernando Cunha Ferreira, Lurdes Manuela Silva Cunha e Luís Manuel Cunha Ferreira, candidatos posicionados nos primeiros seis lugares da lista classificativa respeitante ao concurso externo de ingresso para provimento, por contrato administrativo, de seis lugares de ajudante de operário qualificado (jardineiro), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 45, de 22 de Fevereiro do corrente ano.

Estes contratos produzem efeitos a partir da data do despacho por ter sido reconhecida e declarada a urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Maio de 2001. — O Vereador em exercício, *José Faria Santalha*. 10-1-108 483

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para um lugar de fiel de armazém

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho exarado pelo presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo em 10 de Maio de 2001, com competência para o efeito nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado para o lugar acima mencionado o candidato aprovado, Gonçalo Filipe Marques, conforme aviso de lista classificativa afixado no átrio dos Paços do Município em 9 de Maio de 2001.

O nomeado deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série. [Isento do visto do Tribunal de Contas por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

10 de Maio de 2001. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*). 10-1-108 485

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

### Aviso

Faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 9 de Abril de 2001, foi nomeado para provimento de um

lugar vago de técnico superior principal, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mirandela, o candidato abaixo identificado, aprovado no concurso interno de acesso limitado, para provimento de um lugar de técnico superior principal, a que se refere a ordem de serviço de 19 de Janeiro de 2001:

Maria Adelaide Fernandes.

A candidata referida deverá aceitar nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Maio de 2001. — Por delegação de competências, o Director Dep. Administ. Geral Finanças, *Luís Maia*. 10-1-108 486

## CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

### Aviso

1 — Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do presidente da Câmara de 8 de Março de 2001 e no uso das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para provimento de três lugares de auxiliar de acção educativa, vagos no quadro de pessoal desta autarquia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2001.

2 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho; 238/99, de 25 de Junho; 353-A/89, de 16 de Outubro; 427/89, de 7 de Dezembro; 247/87, de 17 de Junho; 515/99, de 24 de Novembro, 234-A/2000, de 25 de Setembro.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas indicadas.

4 — Local de trabalho — área do município da Moita.

5 — Funções a desempenhar na área do Departamento de Acção Sócio Cultural, Divisão de Educação, Acção Social e Saúde, Sector de Educação.

6 — Remuneração mensal — a correspondente ao escalão 1, índice 134 (81 200\$).

7 — O júri será constituído por:

Presidente — Dr. Francisco Humberto Almeida Cavalheiro Gomes, director do DASC.

Vogais efectivos — Dr.ª Maria da Conceição Silva Lopes, chefe da DEASS (substituta do presidente), e Dr.ª Sónia Maria Doutel Coelho Pinto Vaz, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes — Dr.ª Ana Teresa Ascensão Lopes Fernandes, técnica superior de 2.ª classe, e Dr.ª Maria Clara Curado Santos, técnica superior principal.

8 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao concurso os agentes que possuam, no mínimo a escolaridade obrigatória, em conformidade com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 234-A/2000, de 25 de Setembro, e que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais, legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Entrevista profissional de selecção e uma prova teórica de conhecimentos, oral, de carácter eliminatório, com a duração tendencial de 20 minutos, e obedece ao seguinte programa:

Estatuto disciplinar;

Legislação — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Autarquias locais — conceito; órgãos, constituição e composição; atribuições e competências;

Legislação — Lei n.º 169/97, de 18 de Setembro;  
Regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública;

Legislação — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

9.2 — A classificação final será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times PC) + (2 \times EPS)}{5}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — Em caso de igualdade de classificação, serão observados os critérios de desempate referidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Se ainda subsistir empate após a aplicação dos critérios acima referidos, preferem os candidatos que obtiverem, por esta ordem, melhor classificação na prova de conhecimentos e na entrevista profissional de selecção.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Moita, sita na Praça da República, 2860-422 Moita, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovados.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso estão sujeitos a uma taxa de registo de entrada, no valor de 410\$, nos termos do RTTL desta Câmara Municipal e deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

14 — Os requerimentos de admissão deverão ser ainda acompanhados da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 8 deste aviso, podendo ser substituídos por declaração no respectivo requerimento sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

16 — As falsas declarações serão punidas por lei.

17 — A relação de candidatos e a lista de classificação final do concurso, serão afixadas no edifício sede do município, ou publicadas no *Diário da República*, conforme as situações previstas no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Abril de 2001. — Por delegação de competências do Presidente, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rosária Murça*.  
10-1-108 489

## Aviso

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do presidente da Câmara datado de 30 de Abril de 2001, foi celebrado ao abrigo do artigo 7.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e alínea a), n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, contrato de tarefa com Mónica Patrícia Castelo Branco Gomes.

O contrato tem início em 3 de Maio de 2001 e será válido por quatro meses.

Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto. Não são devidos emolumentos.

3 de Maio de 2001. — Por delegação de competências do Presidente, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rosária Murça*.  
10-1-108 487

## Aviso

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do presidente da Câmara datado de 11 de Abril de 2001, foi celebrado ao abrigo do artigo 7.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e alínea a), n.º 3 do artigo 81.º e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, contrato de tarefa com Valter da Silva Oliveira.

O contrato teve início em 2 de Maio de 2001 e será válido por três meses.

Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto. Não são devidos emolumentos.

3 de Maio de 2001. — Por delegação de competências do Presidente, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rosária Murça*.  
10-1-108 488

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONCHIQUE

### Aviso de nomeação

#### Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de cantoneiro de limpeza

Após a publicação da lista de classificação final do concurso em epígrafe, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeio para o lugar de cantoneiro de limpeza:

António Inácio.  
José Mariano Gregório.

Os candidatos nomeados deverão apresentar-se a aceitar os lugares nos 10 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Maio de 2001. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).  
4-1-7856

## CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

### Aviso

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 8 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 2 de Abril de 2001, foi nomeado em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Obras Municipais, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o técnico superior de 1.ª classe, Rui Alberto Lopes, com efeitos a partir de 2 de Abril de 2001, por urgente conveniência de serviço. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Gomes*.  
10-1-108 490

### Aviso

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 9 de Maio de 2001, foram reclassificadas as funcionárias abaixo indicadas, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 497/99,

de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

Maria Alfredina Silva Coelho Cruz.  
Maria Goretti Alves Nunes de Sousa.

Com a categoria de cantoneiros de vias municipais (escalão 2, índice 139 do NSR), para a categoria de auxiliar de serviços gerais (escalão 3, índice 139 do NSR).

As referidas funcionárias deverão proceder à aceitação dos referidos lugares no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 46.º, n.º 1, e 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

10 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Gomes*.  
10-1-108 492

### Aviso

#### Concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe de Divisão Administrativa e Financeira

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado de 10 de Maio de 2001, nomeei a candidata Alzira Julieta Pereira Gomes, como chefe da Divisão Administrativa e Financeira, aprovada no concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 54, de 5 de Março de 2001.

A nomeação produz efeitos a partir de 11 de Maio de 2001, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

A candidata acima referida deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A nomeação não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

11 de Maio de 2001. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António Bessa Guerra*.  
10-1-108 491

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior de 2.ª classe (estagiário, área sócio-cultural, com licenciatura em Sociologia).

Torna-se público que por despacho de 11 de Maio de 2001, do presidente da Câmara, foi nomeado técnico superior de 2.ª classe (estagiário, área sócio-cultural, com licenciatura em Sociologia), José Manuel Amaro Moutinho, 1.º candidato classificado no concurso acima referido, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, datado de 13 de Novembro de 2000.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

11 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Gomes*.  
10-1-108 493

## CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

### Aviso

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de aferidor de pesos e medidas de 1.ª classe

##### Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho do presidente da Câmara de 10 de Maio de 2001, se procedeu à nomeação para o lugar de aferidor de pesos e medidas de 1.ª classe do seguinte candidato classificado no primeiro lugar, no concurso referido em epígrafe e cuja lista de classificação final foi publicada por aviso datado de 24 de Abril de 2001:

Nuno Manuel Ribeiro de Sá.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.  
5-1-32 850

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE

### Aviso n.º 11/2001

#### Concurso externo de ingresso para admissão de estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (engenheiro mecânico).

1 — Faz-se público que em conformidade com o despacho do presidente da Câmara Municipal de Ourique de 3 de Maio de 2000, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso externo de ingresso para admissão de estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (engenheiro mecânico), do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Câmara Municipal de Ourique, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

2 — Serviço e local de trabalho — Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Ourique.

3 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração mensal de estagiário corresponde ao índice 310 e o de técnico superior de 2.ª classe corresponde ao escalão 1, índice 400, ambos da tabela indicatória dos vencimentos dos trabalhadores da função pública.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da função pública.

4 — Conteúdo funcional — as funções genericamente cometidas ao pessoal técnico superior, constante no mapa 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, orientadas para a área da mecânica especificamente.

5 — Prazo de validade — o prazo de validade cessa com o preenchimento da vaga posta a concurso.

6 — Requisitos gerais de admissão — os candidatos devem satisfazer os seguintes requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvos nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir curso superior que confira grau de licenciatura em Engenharia Mecânica;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Formalização da candidatura — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ourique, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, acompanhadas de duplicado ou fotocópia que servirá de recibo ou remetido pelo correio com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, para Câmara Municipal de Ourique, Praça do Município, 26, 7670 Ourique, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Concurso a que se candidata, número do aviso e referência ao *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado.

8 — Documentos:

8.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes elementos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, no qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissional e quaisquer elementos que o candidato entenda mencionar, por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;
- Certificado ou outro documento idóneo comprovativo das habilitações académicas, autêntico ou autenticado.

8.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos das situações referidas nas alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 6, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento, sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos de admissão.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas conforme previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Composição do júri:

Presidente — engenheiro Mário Rui Antunes Resende, vereador.

Vogais efectivos:

- 1.º José Augusto de Brito, vereador;
- 2.º Licenciado José Gaspar Monteiro Rodrigues, chefe do Gabinete Jurídico.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Ema Barnabé Guerreiro de Matos e Mestre, chefe de divisão.
- 2.º licenciado José Carlos Marques Vairinhos, engenheiro do ambiente de 2.ª classe.

O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

10 — Estágio — o estágio tem carácter probatório, com a duração de um ano, poderá integrar a frequência de cursos de formação e obedece ao regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e ao regulamento de estágio da Câmara Municipal de Ourique.

10.1 — Composição do júri do estágio — a composição do júri do estágio é a mesma da do júri do concurso, conforme referido no n.º 9.

10.2 — A avaliação e classificação final do estágio — a avaliação e classificação final do estagiário compete ao júri do estágio e está sujeita aos critérios consignados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

10.3 — Classificação relevante para o provimento no lugar — a avaliação relevante para o provimento no lugar de técnico superior de 2.ª classe (engenheiro mecânico) é a que deriva da classificação obtida no estágio, nos termos da alínea *f)* do n.º 1 do artigo 5.º do decreto-lei referido no n.º 8.2, não podendo, para o efeito, ser inferior a 14 valores.

11 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita através de prova escrita de conhecimentos gerais e específicos de natureza teórica e entrevista profissional de selecção, que serão avaliadas respectivamente de 0 a 20 valores.

11.1 — A prova escrita de conhecimentos terá a duração de duas horas e incidirá sobre as seguintes matérias:

Princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública e normas relativas à modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

Constituição da República Portuguesa:

- Princípios fundamentais;  
Parte I — direitos e deveres fundamentais;  
Parte III — organização do poder político.

Competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

Manutenção de equipamentos industriais e viaturas;

Bibliografia — A Formação e Manutenção — Formação para a gestão da manutenção industrial. Obras Editora Brasileira, Editora Duran, 1989, Fracois Monchy.

11.2 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório, considerando-se eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a)* Motivação e interesse pelo lugar a prover;
- b)* Cultura e informação geral;
- c)* Contacto e comunicação;
- d)* Sentido crítico.

13 — Classificação final — a classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

14 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Local de afixação — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município.

Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Raul Guerreiro Mendes dos Santos*.  
10-1-108 495

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE

### Aviso

#### Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 5 de Abril de 2001, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a)*, n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e tendo em conta alteração do quadro de pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 21 de Janeiro de 2000, e também conforme o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foram reclassificados os seguintes funcionários:

| Nome                                | Situação actual                |        |        | Situação após reclassificação                           |        |        |
|-------------------------------------|--------------------------------|--------|--------|---------------------------------------------------------|--------|--------|
|                                     | Categoria                      | Escala | Índice | Categoria                                               | Escala | Índice |
| Jorge Nunes Martins .....           | Cantoneiro vias municipais     | 3      | 158    | Jardineiro .....                                        | 4      | 163    |
| Manuel Conceição Pinto .....        | Auxiliar serviços gerais ..... | 6      | 176    | Coveiro .....                                           | 4      | 186    |
| João Conceição Simões Barreto ..... | Cantoneiro vias municipais     | 5      | 172    | Cantoneiro limpeza .....                                | 4      | 186    |
| José Campos Luís .....              | Cantoneiro vias municipais     | 2      | 139    | Condutor Máquinas pesadas e veículos especiais.         | 1      | 148    |
| Álvaro dos Santos Fernandes ....    | Cantoneiro vias municipais     | 4      | 158    | Operador estações elevatórias e tratamento depuradoras. | 4      | 163    |
| Américo Correia Alves .....         | Motorista pesados .....        | 6      | 210    | Motorista transportes colectivos                        | 5      | 225    |

Os funcionários reclassificados deverão proceder à aceitação dos referidos lugares, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento do visto do Tribunal de Contas.

2 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Gomes Marques*.

5-1-32 852

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR****Aviso****Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 11 de Maio de 2001, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reclassifiquei profissionalmente, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o funcionário Simão Esteves Carreirinho, técnico profissional principal, posicionado no escalão 2, índice 240 para a categoria de assistente administrativo especialista, escalão 1, índice 260.

O funcionário deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Luís de Oliveira Gonçalves*.  
10-1-108 496

**CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA****Aviso****Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho, data de 10 de Abril de 2001, exarado no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi reclassificado nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que adapta à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e para cumprimento do artigo 15.º do decreto-lei antes mencionado, o funcionário que a seguir se indica:

Manuel Rodrigues Pereira, com a categoria de motorista de pesados, posicionado no escalão 4, índice 181, reclassificado para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 4, índice 186.

O funcionário deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida*.  
10-1-108 497

**CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO****Aviso**

1 — Para os devidos efeitos faz-se público o processo de avaliação de estágio dos estagiários da carreira de bombeiro sapador que concluíram o estágio em 5 de Maio de 2001.

2 — Lugares a preencher — 34 vagas.

3 — Fundamentos legais — artigo 23.º do regulamento para ingresso, estágio e acesso na carreira de bombeiro sapador, aprovado por deliberação camarária de 2 de Abril de 1996 e da assembleia municipal de 7 de Maio de 1996 e alterado por deliberação camarária de 6 de Maio de 1997 e 15 de Junho de 1999 e da assembleia municipal de 29 de Julho de 1997 e 26 de Julho de 1999.

4 — Destinatários da avaliação — 34 sapadores bombeiros recrutados.

5 — Aplicação dos métodos de selecção — os candidatos serão notificados relativamente ao dia, hora e local da realização das provas.

6 — Constituição do júri:

Presidente — Carlos Jorge Morais Ferreira, comandante do B. S. B.

1.º vogal (substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos — José Fernando Aidos Rocha, segundo comandante.

2.º vogal — Joaquim Lopes da Silva, chefe-ajudante.

1.º vogal suplente — José Barbosa da Silva, chefe-ajudante.

2.º vogal suplente — Joaquim Lopes da Silva, chefe de 1.ª classe.

11 de Maio de 2001. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Director Municipal de Recursos Humanos, *António Alberto Gouveia Santos*.  
06-01-031 299

**Aviso**

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do presidente da Câmara de 23 de Abril de 2001, e em cumprimento do disposto na alínea *a*), n.º 4, artigo 6.º e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento dos seguintes lugares:

1.1 — Grupo de pessoal técnico superior:

1.1.1 — Técnico superior de história de arte de 1.ª classe — uma vaga.

2.1 — Grupo de pessoal técnico:

2.1.1 — Engenheiro técnico civil principal — uma vaga.

3.1 — Grupo de pessoal técnico profissional:

3.1.1 — Fiscal municipal especialista — três vagas.

2 — Natureza dos concursos — internos de acesso geral.

3 — Validade dos concursos — caducam com o preenchimento das vagas postas a concurso.

4 — Local de trabalho — área do município do Porto.

5 — Requisitos especiais — podem candidatar-se todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, da respectiva carreira, que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com os requisitos específicos de acesso, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sendo de:

5.1 — Técnico superior de história de 1.ª classe — posse na categoria imediatamente inferior de, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom* ou dois anos classificados de *Bom* e título de mestrado ou doutoramento, desde que o seu conteúdo funcional seja do interesse da Câmara Municipal do Porto.

5.2 — Engenheiro técnico civil principal — posse na categoria imediatamente inferior de, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*.

5.3 — Fiscal municipal especialista — posse na categoria imediatamente inferior de, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom*, ou cinco anos classificados de *Bom*.

5.4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 — Fundamentação legal:

6.1 — Técnico superior de história de arte de 1.ª classe — artigo 4.º, n.º 1, alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e n.º 3 do mesmo decreto-lei, aditado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, por força do n.º 1, artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6.2 — Engenheiro técnico civil principal — artigo 5.º, n.º 1, alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, por força do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6.3 — Fiscal municipal especialista — artigo 4.º, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Vencimento — o vencimento corresponde ao escalão a fixar de acordo com os artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; anexos II e III ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Conteúdo funcional:

8.1 — Técnico superior de história de arte de 1.ª classe — exerce funções de investigação, organização e divulgação do património artístico que lhe for confiado, em estreita colaboração com o conservador de museus ou outros profissionais, no âmbito de equipa multidisciplinar.

8.2 — Engenheiro técnico civil principal — projecta, organiza, orienta e fiscaliza trabalhos relativos à construção, reparação e manutenção de edifícios, estradas, pontes, instalações industriais e trabalhos relativos ao funcionamento e conservação de sistemas de transporte e distribuição, nomeadamente fornecimento e escoamento de águas para serviços de higiene, salubridade e irrigação; elabora estudos e pareceres, nomeadamente sobre projectos urbanísticos e de construção civil; elabora e ou analisa estimativas, cálculos, medições e orçamentos de obras, bem como programas para a realização de projectos e empreitadas.

8.3 — Fiscal municipal especialista — o constante do Despacho n.º 20/SEALOT/94, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1994.

9 — Condições de admissão ao concurso — as candidaturas devem ser formalizadas, mediante requerimento, modelo DMRH/

96-116/2 (a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos), dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Porto, a enviar pelo correio, com aviso de recepção ou entregue no Serviço de Requerimentos (Praça do General Humberto Delgado, 4049-001 Porto), até às 17 horas do último dia do prazo referido no n.º 1. O modelo-tipo de requerimento poderá ser obtido no Serviço de Requerimentos ou na Divisão Municipal de Recrutamento e Selecção (Rua de Camões, 33, 4.º, direito, 4049-048 Porto).

9.1 — Ao requerimento de admissão deve ser junto, sob pena de exclusão:

9.1.1 — Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas.

9.1.2 — Fotocópia do bilhete de identidade.

9.1.3 — *Curriculum vitae*, a preencher no modelo DMRH/96-CV, onde constem elementos sobre as habilitações académicas, a formação profissional e as actividades desenvolvidas; relativamente a estes dois últimos factores, serão consideradas as acções ocorridas desde o fim do prazo de candidaturas do último concurso do qual tenha resultado a admissão ou promoção do candidato e comprovativos das declarações. O modelo de *curriculum vitae* pode ser obtido na Divisão Municipal de Recrutamento e Selecção (Rua de Camões, 33, 4.º, direito, 4049-048 Porto).

9.1.4 — Declaração passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste o vínculo à função pública, a categoria que possui e a respectiva antiguidade na categoria e carreira.

9.1.5 — Fotocópia das classificações de serviço legalmente exigidas.

9.2 — Devem, ainda, ser juntos documentos comprovativos das declarações prestadas, nomeadamente:

9.2.1 — Fotocópia de documento comprovativo das acções de formação profissional, das datas de realização, das respectivas durações e classificações.

9.3 — Os funcionários pertencentes à Câmara Municipal do Porto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam levar para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Publicitação — a publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Métodos de selecção — o método de selecção consiste na avaliação curricular em que serão considerados a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço, de acordo com os n.ºs 2 e 3, artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Os critérios de apreciação e ponderação utilizados, constam da acta n.º 1 do processo de concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos se solicitada. O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

sendo:

AC = avaliação curricular.

CF = classificação final.

14 — Constituição do júri:

Técnico superior de história de arte de 1.ª classe:

Presidente — Maria João Gagean Vasconcelos, directora de departamento.

1.º vogal — Cristina Maria Lourenço Carrilho Trindade, chefe de divisão.

2.º vogal — Maria Isabel de Noronha e Azeredo Pinto Osório, chefe de divisão.

1.º vogal suplente — Ana Clara Neves da Silva Abreu, técnico superior de história de arte de 1.ª classe.

2.º vogal suplente — Maria Manuela Salgado S. Pinto F. Viegas Neves, técnico superior da área de museus principal.

Engenheiro técnico civil principal:

Presidente — António José Durão Costa Pereira, director de departamento.

1.º vogal — Cristina Maria Lourenço Carrilho Trindade, chefe de divisão.

2.º vogal — Joaquim Manuel de Paula e Vasconcelos, engenheiro civil principal.

1.º vogal suplente — Maria Emília Pires de Figueiredo Lopes, engenheiro técnico civil, especialista principal.

2.º vogal suplente — Arnaldina Maria Cerqueira Riesenberger Lourenço, engenheiro técnico civil especialista.

Fiscal municipal especialista:

Presidente — José Rafael da Silva Oliveira Dias, chefe de divisão.

1.º vogal — Cristina Maria Lourenço Carrilho Trindade, chefe de divisão.

2.º vogal — Maria Margarida da Silva Mesquita Guimarães, engenheiro civil principal.

1.º vogal suplente — José Carlos de Jesus Martins Mimoso, fiscal municipal especialista principal.

2.º vogal suplente — Carlos Manuel de Oliveira Coelho, fiscal municipal especialista principal.

N. B. — o 1.º vogal é substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 de Maio de 2001. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Director Municipal de Recursos Humanos, *António Alberto Gouveia Santos*.  
06-1-031 300

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

### Aviso

José Maria Oliveira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós:

Faz saber que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 5 de Abril de 2001 e da assembleia municipal tomada em sessão ordinária de 27 de Abril de 2001, foi aprovada por unanimidade a alteração dos quadros relativos ao indicadores urbanísticos, da 1.ª e 2.ª fases do Parque Industrial de Porto de Mós:

| Fase           | Lote | Área (m <sup>2</sup> ) | Área máxima de implantação 50% | Volume máximo de construção 5 m <sup>3</sup> /m <sup>2</sup> |
|----------------|------|------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 1.ª            | 1A   | 2 283                  | 1 142                          | 11 415                                                       |
|                | 2A   | 2 699                  | 1 350                          | 13 495                                                       |
|                | 3A   | 2 733                  | 1 367                          | 13 665                                                       |
|                | 4A   | 2 666                  | 1 333                          | 13 330                                                       |
|                | 5A   | 3 086                  | 1 543                          | 15 430                                                       |
|                | 6A   | 3 295                  | 1 648                          | 16 475                                                       |
|                | 7A   | 6 625                  | 3 313                          | 33 125                                                       |
|                | 8A   | 7 034                  | 3 517                          | 35 170                                                       |
|                | 9A   | 6 720                  | 3 360                          | 33 600                                                       |
|                | 10A  | 7 238                  | 3 619                          | 36 190                                                       |
|                | 11A  | 7 329                  | 3 665                          | 36 645                                                       |
|                | 12A  | 2 854                  | 1 427                          | 14 270                                                       |
|                | 13A  | 2 521                  | 1 261                          | 12 605                                                       |
|                | 14A  | 2 461                  | 1 231                          | 12 305                                                       |
|                | 15A  | 6 810                  | 3 405                          | 34 050                                                       |
| Subtotal ..... |      | 66 354                 |                                |                                                              |

| Fase | Lote | Área (m <sup>2</sup> ) | Área máxima de implantação 50% | Volume máximo de construção 5 m <sup>3</sup> /m <sup>2</sup> |
|------|------|------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 2.ª  | 1B   | 6 723                  | 3 362                          | 33 615                                                       |
|      | 2B   | 4 332                  | 2 166                          | 21 660                                                       |
|      | 3B   | 4 049                  | 2 025                          | 20 245                                                       |
|      | 4B   | 3 935                  | 1 968                          | 19 675                                                       |
|      | 5B   | 4 241                  | 2 121                          | 21 205                                                       |
|      | 6B   | 4 221                  | 2 111                          | 21 105                                                       |
|      | 7B   | 4 064                  | 2 032                          | 20 320                                                       |
|      | 8B   | 4 221                  | 2 111                          | 21 105                                                       |
|      | 9B   | 2 964                  | 1 482                          | 14 820                                                       |
|      | 10B  | 2 885                  | 1 443                          | 14 425                                                       |
|      | 11B  | 2 386                  | 1 193                          | 11 930                                                       |
|      | 12B  | 2 417                  | 1 209                          | 12 085                                                       |
|      | 13B  | 2 378                  | 1 189                          | 11 890                                                       |
|      | 14B  | 2 111                  | 1 056                          | 10 555                                                       |
|      | 15B  | 4 337                  | 2 169                          | 21 685                                                       |



| Fase           | Lote | Área (m <sup>2</sup> ) | Área máxima de implantação 50% | Volume máximo de construção 5 m <sup>3</sup> /m <sup>2</sup> |
|----------------|------|------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                | 16B  | 6 992                  | 3 496                          | 34 960                                                       |
|                | 17B  | 5 524                  | 2 762                          | 27 620                                                       |
|                | 18B  | 5 441                  | 2 721                          | 27 205                                                       |
|                | 19B  | 5 690                  | 2 845                          | 28 450                                                       |
|                | 20B  | 5 790                  | 2 895                          | 28 950                                                       |
|                | 21B  | 4 872                  | 2 436                          | 24 360                                                       |
|                | 22B  | 4 622                  | 2 311                          | 23 110                                                       |
|                | 23B  | 3 268                  | 1 634                          | 16 340                                                       |
|                | 24B  | 2 918                  | 1 459                          | 14 590                                                       |
|                | 25B  | 2 499                  | 1 250                          | 12 495                                                       |
| Subtotal ..... |      | 102 880                |                                |                                                              |

8 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Maria Oliveira Ferreira*.  
10-1-108 498

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA

### Aviso

#### Exoneração

Para cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e de harmonia com o despacho do presidente da Câmara de 8 de Maio de 2001, torna-se público a exoneração, de Pedro Miguel Pereira Paiva da Costa Baptista, do cargo de técnico superior de 2.ª classe, área geológica (estagiário) a partir de 8 de Maio de 2001.

10 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *João Noronha*.  
10-1-108 499

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

### Aviso

#### Concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe da Divisão Administrativa e Financeira

1 — Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série, concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

2 — O concurso é válido para o preenchimento do lugar posto a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto na Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 514/99, de 24 de Novembro, e 238/99, de 25 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — o constante do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços desta Câmara publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 25 de Junho de 1999, e do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

5 — Local de trabalho — concelho de Santa Cruz da Graciosa.

6 — Remunerações e outras condições — remuneração base correspondente a 70% do índice 100 da escala salarial dos cargos dirigentes. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local, com as especificidades decorrentes do estatuto do pessoal dirigente.

7 — Métodos de selecção a utilizar — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. A classificação final será a que resultar da média aritmética simples dos resultados obtidos nos dois métodos de selecção referidos, valorados segundo uma escala de 0 a 20 valores.

7.1 — Na avaliação curricular são ponderados os seguintes factores:

Habilitações académicas; experiência profissional específica e formação profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as

aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo. Na entrevista serão ponderados os seguintes factores:

Profundamento dos aspectos curriculares; enquadramento funcional e conhecimentos do conteúdo funcional do cargo a prover; motivação e interesse para a função; capacidade de estabelecer objectivos organizacionais e expressão e fluência verbal.

7.3 — Os critérios de apreciação, ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que o solicitem.

8 — Podem candidatar-se os funcionários que satisfaçam os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os requisitos especiais constantes do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

8.1 — Condições preferenciais — nos termos do n.º 23 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, consideram-se condições preferenciais para os candidatos habilitados com o curso superior, a licenciatura em Direito ou em Economia/Gestão, bem como experiência profissional autárquica nas áreas de actividade para que é aberto o concurso; para os candidatos não detentores do curso superior a comprovada experiência no desempenho de funções dirigidas na mesma área.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, entregues pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, Secção de Pessoal, Largo de Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa.

10 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);

Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso, data e publicação do presente aviso no *Diário da República*;

Identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, grau académico.

11 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, podendo referir todas as circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência, devendo todos os elementos ser acompanhados dos respectivos documentos comprovativos;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

c) Documentos comprovativos da titularidade dos requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar a preencher;

d) Certificado de habilitações literárias.

12 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados na alínea b) do n.º 11, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

13 — Afixação e publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — O júri do concurso, de acordo com o sorteio realizado em 24 de Abril de 2001 pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente do júri — Luís Manuel de Lemos Reis, presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

1.º vogal efectivo — Palmira Guincho Palhaça, chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal das Lajes do Pico.

2.º vogal efectivo — Cláudia Isabel Pereira de Azevedo Pamplona Ramos, chefe da Divisão Financeira dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo.

1.º vogal suplente — Dr. João Roberto Soares de Jâcome da Costa, director do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços Municipalizados de Ponta Delgada.

2.º vogal suplente — engenheiro Manuel Adriano Maurício Ortiz, chefe da Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal da Praia da Vitória.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *Luis Manuel de Lemos Reis*. 10-1-108 500

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

### Aviso

**Concurso para provimento de um lugar de chefe da Divisão de Administração Geral e um lugar de chefe da Divisão Jurídica.**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos do presidente da Câmara Municipal de 21 de Fevereiro de 2001, foram nomeados, em comissão de serviço, a partir de 1 de Março de 2001, pelo período de três anos, nos cargos de chefe da Divisão de Administração Geral e chefe da Divisão Jurídica, os candidatos Jorge Manuel Russell Ferreira e Diana Paula Ferreira Salgado, respectivamente, classificados com 16 valores nos concursos em epígrafe, abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 183, de 9 de Agosto de 2000.

5 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *António Alberto Castro Fernandes*. 10-1-108 503

### Aviso

Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara de 2 de Março de 2001, foi renovada a partir de 4 de Março de 2001 a comissão de serviço com Maria Georgina Barroso Duarte Príncipe dos Santos, no cargo de chefe da Divisão de Educação.

6 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *António Alberto Castro Fernandes*. 10-1-108 501

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos do presidente da Câmara Municipal de 30 de Março de 2001, foram nomeados, em comissão de serviço, a partir de 1 de Abril de 2001, pelo período de três anos, os candidatos abaixo indicados, classificados com 16 valores nos respectivos concursos:

Maria Adriana Salgado Magalhães, nomeada para o cargo de directora do Departamento Administrativo (concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 2000);

José António Ferreira Lopes, nomeado para o cargo de chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico (concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 246, de 24 de Outubro de 2000);

Maria Fernanda Pires de Lima da Silva Coelho, nomeada para o cargo de chefe da Divisão de Obras Municipais (concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 246, de 24 de Outubro de 2000);

Paula Maria Brandão da Silva, nomeada para o cargo de chefe da Divisão de acção Social (concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 246, de 24 de Outubro de 2000).

3 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *António Alberto Castro Fernandes*. 10-1-108 502

## Aviso

Torna-se público que, por despachos do presidente da Câmara Municipal de 3 de Abril de 2001, foram celebrados dois contratos de avença com Manuel Ribeiro de Sousa Festa (funções de coordenação de pessoal operário e orientação dos seus serviços), e Ilda Vilela Rego (funções de apoio à informática do Departamento de Obras Municipais), com início em 4 de Abril de 2001 e duração de seis meses.

17 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *António Alberto Castro Fernandes*. 10-1-108 504

## CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

### Aviso n.º 42/DRH-2001

**Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário da carreira de desporto (carreira vertical com dotação global).**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Silves datado de 5 de Janeiro de 2001, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série, concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário da carreira de desporto do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Silves.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — O concurso é válido por um ano para a vaga indicada e para mais uma, se vier a ser necessário preencher no decurso do referido prazo.

4 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5 — Área funcional — elaboração de parecer, efectuar estudos e prestar apoio técnico e de consultadoria no âmbito das suas especializações.

6 — Local de trabalho, área do município de Silves.

7 — Serviço a que se destina — Divisão de Educação, Desporto, Acção Social e Juventude.

8 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 310, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 187 800\$.

9 — Condições de trabalho e demais regalias — as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

10 — Requisitos gerais de admissão, são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Requisitos especiais — licenciatura na área de desporto.

12 — Para cumprimento do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades de comunicação, expressão.

## 13 — Formalização de candidaturas:

13.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça do Município, 8300-117 Silves, devendo do requerimento constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri, desde que devidamente comprovados.

13.2 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *d*) do número anterior;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 10 do presente aviso.

13.3 — A apresentação da documentação mencionada na alínea *e*) do número anterior é temporariamente dispensada, desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

## 14 — Métodos de selecção e factores de ponderação:

- Prova escrita de conhecimentos;
- Entrevista profissional de selecção;
- Avaliação curricular.

## 14.1 — Programa das provas:

14.2 — A prova escrita de conhecimentos, que terá a duração de duas horas e 30 minutos será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções.

## 14.3 — Prova escrita de conhecimentos gerais:

- Autarquias locais — atribuições e competências, organização e funcionamento;
- Direitos e deveres da função pública;
- Deontologia profissional.

## Bibliografia base:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;  
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.  
Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.

## 14.4 — Prova de conhecimentos específicos:

Competências das autarquias locais no âmbito do desenvolvimento desportivo;  
Modelos de gestão das infra-estruturas desportivas;  
Planeamento e programação de um projecto desportivo;  
Contratos-programa de desenvolvimento desportivo;  
Realidade desportiva do concelho de Silves;  
Responsabilidade técnica pelas instalações desportivas;  
Regime jurídico das federações desportivas.

Bibliografia — Pires, Gustavo (1995) — Desporto, Planeamento e Gestão de Projectos-UTC-FMH.

Constantino, José Manuel (1995) — Desporto, Política e Autarquias — Livros Horizontes.

## Legislação:

Decreto-Lei n.º 423/91, de 6 de Novembro;  
Lei de bases do sistema desportivo (1/90, de 13 de Janeiro);  
Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril.

15 — Entrevista profissional de selecção — igualmente classificada de 0 a 20 valores terá em vista avaliar, numa relação inter-pessoal e por forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a + b + c + d}{4}$$

em que:

*a* = conhecimentos do conteúdo funcional do lugar a prover;  
*b* = capacidade de comunicação;  
*c* = sentido de responsabilidade;  
*d* = motivação demonstrada em relação ao desempenho do cargo a prover.

15.1 — Cada um destes parâmetros será valorizado de acordo com a seguinte tabela:

*Favorável preferencialmente* — 20 valores;  
*Bastante favorável* — 16 a 19 valores;  
*Favorável* — 12 a 15 valores;  
*Favorável com reservas* — 8 a 11 valores;  
*Não favorável* — até 7 valores.

16 — A avaliação curricular, igualmente eliminatória e pontuada de 0 a 20 valores, será determinada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

em que:

*AC* = avaliação curricular;  
*HL* = habilitações literárias;  
*FP* = formação profissional;  
*EP* = experiência profissional.

16.1 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos que integram a avaliação curricular são os seguintes:

## Habilitações literárias:

Licenciatura — 16 valores;  
Pós-graduação na área — 17 valores;  
Mestrado — 18 valores;  
Doutoramento — 20 valores.

## Formação profissional:

Acções de formação até uma semana — 1 valor cada;  
Acções de formação de mais de uma semana e até um mês — 2 valores cada;  
Acções de formação superiores a um mês — 3 valores cada.

16.2 — Só serão contabilizadas as acções de formação adequadas às funções inerentes ao lugar colocado a concurso, não podendo a pontuação total a atribuir neste factor ser superior a 20 valores.

## Experiência profissional:

Menos de um ano — 10 valores;  
Entre um e dois anos — 14 valores;  
Entre dois e quatro anos — 16 valores;  
Mais de quatro anos — 20 valores.

17 — Só será contabilizada como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao lugar colocado a concurso, não podendo, a pontuação total a atribuir neste factor ser superior a 20 valores.

18 — Classificação final — será resultante da média aritmética simples da soma das pontuações da prova escrita de conhecimentos,

entrevista profissional de selecção e avaliação curricular considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

19 — A falta de comparência dos concorrentes à prova escrita de conhecimentos ou à entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.

20 — Publicitação — as listas de admissão e classificação final dos candidatos, bem como a sua exclusão será notificada aos concorrentes nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — Os critérios de apreciação e ponderação da classificação dos candidatos constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

22 — Regime de estágio:

22.1 — O júri de estágio terá a mesma composição do júri do concurso, caso não venha a ser decidida revisão da sua composição.

22.2 — O estágio, com a duração de um ano, tem carácter probatório e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

22.3 — Findo o período de estágio, o estagiário será avaliado pelo júri e se nessa avaliação obtiver classificação não inferior a *Bom* (14 valores), será provido, a título definitivo, em técnico superior de 2.ª classe, na carreira de desporto.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

24 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — engenheiro Luís Filipe Gomes Medeira Guerreiro Garrocho, vereador permanente.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Maria José da Silva Gonçalves, chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Património.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Ana Isabel Felícia Mendes Lucas Ferreira, técnica superior de 1.ª classe da carreira de educação física da Câmara Municipal de Portimão.

1.º vogal suplente — Maria Helena Marques Rosa Gaio, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

2.º vogal suplente — Dr.ª Fátima Maria Semedo Ramos Matos, técnica superior de 1.ª classe.

24.1 — O presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

9 de Maio de 2001. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.  
10-1-108 506

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### Aviso

#### Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de cantoneiro de arruamentos principal

Torno público, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que por despacho de 2 de Maio de 2001, nomeei para um lugar de cantoneiro de arruamentos principal do quadro desta Câmara, o candidato classificado no concurso em epígrafe, a que se refere o aviso de abertura afixado nas instalações dos Serviços Municipais em 8 de Maio de 2001:

José Joaquim Azevedo Rodrigues.

8 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.  
27-1-000 092

### Aviso

#### Concurso interno geral de acesso para provimento de 14 lugares de assistente administrativo principal

Torno público, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que por despacho de 4 de Maio de 2001, nomeei para lugares de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro desta Câmara Municipal, os candidatos classificados no concurso em epígrafe, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 247, de 25 de Outubro de 2000:

Rui João da Silva Marques.

Arminda dos Reis Almeida Martins Silva.

Eva Maria Dias Rebelo.

Patrícia Alexandra Moreira Lopes.

Maria Natália Amaro Passeira.

Nuno Helder de Oliveira Pinto Soares.

Fernanda Cristina Magalhães S. Teixeira.

José Luís de Barros Pereira.

Narcisa Esmeralda Fonseca Santos Pires.

Isabel Maria Ferreira Faria.

Maria de Fátima Ferreira Vitorino Queirós.

Ana Rosa de Sousa Ferreira.

Maria Esmeralda Freitas Tavares Grandão.

Teresa Maria Reuss Ferreira.

10 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.  
27-1-000 093

## CÂMARA MUNICIPAL DAS VELAS

### Aviso

#### Licença sem vencimento de longa duração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal com data de 23 de Março do ano em curso, foi concedida, a seu pedido, licença sem vencimento de longa duração ao funcionário desta autarquia Jorge Manuel Severino, com a categoria de carpinteiro de limpos, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início a partir de 4 de Abril do ano 2001.

14 de Maio de 2001. — O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira*.  
10-1-108 508

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

### Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 9 de Março de 2001, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal, conforme alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram reclassificados profissionalmente, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e por aplicação do Decreto-Lei n.º 35/2001, de 8 de Fevereiro, os funcionários do quadro de pessoal desta Câmara Municipal a seguir mencionados, os quais deverão tomar posse no prazo de 20 dias após publicação:

| Nome                                     | Categoria actual            | Índice | Escalão | Nova categoria                                     | Índice | Escalão |
|------------------------------------------|-----------------------------|--------|---------|----------------------------------------------------|--------|---------|
| Adelino Machado Carvalho .....           | Servente .....              | 120    | 1       | Cantoneiro de limpeza .....                        | 148    | 1       |
| Agostinho Ferreira de Oliveira ....      | Motorista de pesados .....  | 144    | 1       | Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. | 148    | 1       |
| Ana Maria Araújo Costa .....             | Servente .....              | 139    | 3       | Auxiliar de serviços gerais .....                  | 139    | 3       |
| Anabela Ribeiro Martins Teixeira Castro. | Servente .....              | 120    | 1       | Auxiliar de serviços gerais .....                  | 120    | 1       |
| Anabela Simões Azevedo .....             | Auxiliar de serviços gerais | 120    | 1       | Assistente de acção educativa ...                  | 191    | 1       |

| Nome                                   | Categoria actual                         | Índice | Escalão | Nova categoria                                     | Índice | Escalão |
|----------------------------------------|------------------------------------------|--------|---------|----------------------------------------------------|--------|---------|
| Andreia Maria Ribeiro Campos Cunha.    | Auxiliar de serviços gerais              | 120    | 1       | Assistente administrativo .....                    | 191    | 1       |
| António Barbosa Araújo .....           | Motorista de pesados .....               | 153    | 2       | Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. | 155    | 2       |
| António Cerejeira Abreu Carneiro       | Motorista de pesados .....               | 196    | 5       | Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. | 200    | 5       |
| António José Costa Azevedo .....       | Limpa-colectores .....                   | 148    | 1       | Cantoneiro de limpeza .....                        | 148    | 1       |
| António Luís Marques Azevedo ..        | Técnico profissional de 2.ª classe.      | 191    | 1       | Operador de sistemas de 2.ª classe                 | 290    | 1       |
| António Pinto Faria .....              | Limpa-colectores .....                   | 148    | 1       | Cantoneiro de limpeza .....                        | 148    | 1       |
| António Silva Lima .....               | Limpa-colectores .....                   | 148    | 1       | Cantoneiro de limpeza .....                        | 148    | 1       |
| Augusto Silva Oliveira .....           | Motorista de pesados .....               | 144    | 1       | Motorista de transportes colectivos                | 167    | 1       |
| Carla Fernanda Martins Costa ....      | Auxiliar de serviços gerais              | 120    | 1       | Assistente de acção educativa ...                  | 191    | 1       |
| Carla Maria Sousa Fernandes ....       | Vigilante de jardins e parques infantis. | 129    | 2       | Assistente de acção educativa ...                  | 191    | 1       |
| Carlos Alberto Silva Mesquita ....     | Motorista de pesados .....               | 144    | 1       | Motorista de transportes colectivos                | 167    | 1       |
| Cecília Maria Sousa Fonseca .....      | Auxiliar de serviços gerais              | 120    | 1       | Assistente de acção educativa ...                  | 191    | 1       |
| Custódia Fernandes Duarte .....        | Servente .....                           | 148    | 4       | Auxiliar de serviços gerais .....                  | 148    | 4       |
| Eduardo Filipe Brandão Lopes Carneiro. | Cantoneiro de limpeza .....              | 172    | 3       | Operário qualificado .....                         | 176    | 5       |
| Elisabete Conceição Alendouro Bebiano. | Apontador .....                          | 167    | 4       | Auxiliar técnico de museografia                    | 191    | 1       |
| Emília Teresa Gomes Vaz Ferreira       | Servente .....                           | 120    | 1       | Apontador .....                                    | 139    | 1       |
| Fátima Maria Oliveira Martins Castro.  | Auxiliar de serviços gerais              | 120    | 1       | Apontador .....                                    | 139    | 1       |
| Florbela Araújo Martins .....          | Assistente administrativo ...            | 191    | 1       | Tesoureiro .....                                   | 215    | 1       |
| Hugo Miguel Carneiro Macedo ..         | Servente .....                           | 120    | 1       | Operário qualificado .....                         | 134    | 1       |
| Humberto Frederico Salgado Lamego.     | Servente .....                           | 120    | 1       | Auxiliar de serviços gerais .....                  | 120    | 1       |
| Ilídio Carlos Oliveira Silva .....     | Motorista de pesados .....               | 153    | 2       | Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. | 158    | 2       |
| Isabel Maria Ribeiro Barbosa Oliveira. | Servente .....                           | 139    | 3       | Auxiliar de serviços gerais .....                  | 139    | 3       |
| Isabel Maria Ribeiro Costa .....       | Auxiliar de serviços gerais              | 120    | 1       | Assistente de acção educativa ...                  | 191    | 1       |
| Ismael Mateus Sá Alves .....           | Servente .....                           | 158    | 5       | Auxiliar de serviços gerais .....                  | 163    | 5       |
| Joaquim António Rodrigues Oliveira.    | Operário semiqualificado ...             | 139    | 2       | Motorista de ligeiros .....                        | 144    | 2       |
| José Castro Costa .....                | Motorista de pesados .....               | 210    | 6       | Motorista de transportes colectivos                | 225    | 5       |
| José da Costa Ferreira .....           | Motorista de pesados .....               | 153    | 2       | Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. | 158    | 2       |
| José Joaquim Silva Mesquita .....      | Limpa-colectores .....                   | 148    | 1       | Cantoneiro de limpeza .....                        | 148    | 1       |
| José Manuel Santos Cruz .....          | Cantoneiro de limpeza .....              | 148    | 1       | Condutor de máquinas e veículos especiais.         | 148    | 1       |
| José Manuel Sousa Faria .....          | Tractorista .....                        | 144    | 2       | Motorista de pesados .....                         | 144    | 1       |
| José Maria da Silva Oliveira .....     | Cantoneiro de limpeza .....              | 158    | 2       | Vigilante de parques e jardins infantis.           | 163    | 5       |
| Júlio Sousa Sobral .....               | Operário semiqualificado ...             | 129    | 1       | Operário qualificado .....                         | 132    | 1       |
| Laura Fernandes Duarte .....           | Auxiliar de serviços gerais              | 120    | 1       | Assistente de acção educativa ...                  | 191    | 1       |
| Luciana Silva Lopes .....              | Apontador .....                          | 148    | 2       | Auxiliar técnico de turismo .....                  | 191    | 1       |
| Luís António Moreira da Silva ...      | Tractorista .....                        | 134    | 1       | Condutor de máquinas e veículos especiais.         | 148    | 1       |
| Manuel António Araújo Oliveira         | Servente .....                           | 120    | 1       | Cantoneiro de limpeza .....                        | 148    | 1       |
| Manuel Martins Moreira Costa ...       | Motorista de pesados .....               | 167    | 3       | Motorista de ligeiros .....                        | 167    | 4       |
| Manuel Morais Carvalheira .....        | Motorista de pesados .....               | 153    | 2       | Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. | 158    | 2       |
| Margarida Marta Moniz Cardoso          | Auxiliar de serviços gerais              | 120    | 1       | Assistente de acção educativa ...                  | 191    | 1       |
| Maria Alice Oliveira Rodrigues ..      | Servente .....                           | 167    | 6       | Auxiliar de serviços gerais .....                  | 176    | 6       |
| Maria Amélia Oliveira Machado          | Servente .....                           | 181    | 7       | Auxiliar de serviços gerais .....                  | 191    | 7       |
| Maria Cândida Campos Faria ....        | Servente .....                           | 148    | 4       | Auxiliar de serviços gerais .....                  | 148    | 4       |
| Maria de Lurdes Martins Araújo         | Auxiliar de serviços gerais              | 120    | 1       | Assistente de acção educativa ...                  | 191    | 1       |
| Maria Emília Mendes Alves Silva        | Servente .....                           | 181    | 7       | Auxiliar de serviços gerais .....                  | 191    | 7       |
| Maria Filomena Ferreira Costa ...      | Operador de reprografia ...              | 125    | 1       | Apontador .....                                    | 139    | 1       |
| Maria Joaquina Moreira Silva ....      | Servente .....                           | 167    | 6       | Auxiliar de serviços gerais .....                  | 176    | 6       |
| Maria José Costa Coutinho .....        | Assistente administrativo ...            | 191    | 1       | Técnico superior de 2.ª classe ...                 | 400    | 1       |
| Maria José Silva Magalhães .....       | Servente .....                           | 120    | 1       | Auxiliar de serviços gerais .....                  | 120    | 1       |
| Maria Júlia Silva Vieira Teixeira      | Servente .....                           | 148    | 4       | Auxiliar de serviços gerais .....                  | 148    | 4       |
| Maria Lurdes Carneiro Silva .....      | Servente .....                           | 181    | 7       | Auxiliar de serviços gerais .....                  | 191    | 7       |
| Ofélia Maria Machado Pereira Rego      | Servente .....                           | 120    | 1       | Encarregado de parques desportivos e recreativos.  | 235    | 1       |
| Paulo Sérgio Cardoso Silva .....       | Limpa-colectores .....                   | 148    | 1       | Cantoneiro de limpeza .....                        | 148    | 1       |
| Serafim Costa Loureiro .....           | Servente .....                           | 139    | 3       | Cantoneiro de limpeza .....                        | 148    | 1       |
| Sérgio Manuel Correia R. Ferreira      | Servente .....                           | 120    | 1       | Técnico .....                                      | 285    | 1       |
| Valdemar Dias Silva .....              | Motorista de pesados .....               | 144    | 1       | Motorista de transportes colectivos                | 167    | 1       |
| Zeferino Dias Martins .....            | Servente .....                           | 181    | 7       | Auxiliar de serviços gerais .....                  | 191    | 7       |

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA****Aviso n.º 35/01****Concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico profissional principal****Nomeação**

Torna-se público que por despacho do vereador por delegação de poderes proferido em 9 de Maio de 2001, foram nomeados José Paulo Pinheiro de Amorim; Hermenegilda Maria da Cunha e Silva, e José Ilídio Resende Faustino, classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares respectivamente, no concurso supra mencionado.

Os interessados deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

9 de Maio de 2001. — Por delegação de poderes, o Vereador, *António Augusto Guedes Barbosa*. 06-1-031 301

**Aviso n.º 40/01****Abertura de concurso interno de acesso para dois lugares de engenheiro civil assessor**

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do vereador por delegação de poderes proferido em 10 de Maio de 2001, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso para dois lugares de engenheiro civil assessor do quadro do pessoal desta autarquia.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Local de prestação de trabalho — o local de trabalho abrangerá a área do concelho de Vila Nova de Gaia.

4 — Serviço — aquele onde os funcionários se encontram a exercer funções.

5 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 27 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Métodos de selecção — apreciação e discussão pública do currículo profissional.

O ordenamento final dos candidatos será o resultante da média aritmética das classificações obtidas nos sete níveis dos factores de avaliação da discussão pública do currículo a seguir indicados, sendo que cada um deles será pontuado de 0 a 20 valores.

Conhecimentos profissionais — domínio de temas ligados à área funcional, seus conceitos e áreas de aplicação; interesse pela actualização profissional e pelo acompanhamento de inovações e novos desenvolvimentos ligados à área de actividade.

Capacidade para resolver problemas — abordagem e análise de problemas; interesse e participação na discussão e resolução de situações novas; curiosidade intelectual; atitude resolutive.

Capacidade de iniciativa e grau de criatividade — adopção de um papel activo, autonomia, interesse em criar e desenvolver novos métodos e novas soluções.

Formação profissional — apreciação global dos cursos de formação profissional pelo candidato durante a sua vida profissional comprovados como tal.

Estrutura — capacidade organizativa do trabalho, inclusão de separadores; indexação; divisão e subdivisão de temas.

Expressão escrita — densidade do vocabulário empregue, construção de frases e organização do próprio trabalho.

Clareza de exposição — capacidade de expressão; nitidez de assuntos tratados; poder de síntese; análise, capacidade de sistematizar a informação transmitida de forma coerente. (O sistema de classificação final, consta de actas de reuniões do júri do concurso).

7 — Formalização — o interessado deverá utilizar, sob pena de exclusão requerimento-tipo, a obter na Divisão Municipal de Recursos Humanos para o efeito, no qual deverá constar o nome do candidato, estado civil, naturalidade (freguesia e concelho), residência (rua e número, código postal e localidade), número de telefone, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, referência ao concurso a que se candidata, e declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das

alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e assinatura.

Os candidatos deverão especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional, devidamente comprovado;
- b) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- d) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos.

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas b), c) e d).

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçadas à Divisão Municipal de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430, Vila Nova de Gaia. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

9 — A relação de candidatos e lista de classificação será afixada para consulta na vitrina do corredor de acesso à Divisão Municipal de Recursos Humanos.

10 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente desta Câmara Municipal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11 — O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — vereador, *António Augusto Guedes Barbosa*.

Vogais efectivos — o director municipal de administração geral Dr. A. Carlos Sousa Pinto, e o director municipal de obras e oficinas, habitação e urbanismo, engenheiro João Fernando Sampaio da Mota e Silva.

Vogais suplentes — chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos Dr.ª Maria Alexandra Vilar Pinheiro Pimenta Ribeiro, e o engenheiro civil assessor principal *António Carlos Dias Borges Cabral*.

10 de Maio de 2001. — Por delegação de poderes, o Vereador, *António Augusto Guedes Barbosa*. 06-1-031 302

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO****Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidência de 31 de Janeiro de 2001 e por força do estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram reclassificados, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2001, os seguintes funcionários desta Câmara Municipal:

Sérgio Manuel Molarinho Branco, de auxiliar administrativo, índice 118, para leitor-cobrador de consumos, índice 166; Maria de Lurdes Pacheco Monteiro Matos, de cantoneiro de limpeza, índice 220, para leitor-cobrador de consumos, índice 230;

Manuel António Pereira, de tractorista, índice 225, para operário qualificado (jardineiro), índice 225;

Cristina Maria Gomes Martins, Francelina Raimundo Fernandes, José Júlio Socorro Cardoso dos Santos, Luís Celso Custódio Correia Dourado, Paula Alexandra Ramos Fernandes, Paulo Alexandre Apolónia Romeira da Cruz, Rui Carlos Piloto Pires e Teresa Mónica Luís Guerreiro, de auxiliar administrativo, índice 118, para assistente administrativo, índice 191.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2001. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Manuel José dos Mártires Rodrigues*. 10-1-108 510

**COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE VIZELA****Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos administrativos de provimento nos termos do n.º 3 do artigo 16.º, da Lei n.º 48/99, de 16 de Junho, para as categorias a seguir mencionadas:

Servente — Maria Natália da Cunha Oliveira Silva e Ana Paula Mendes Teixeira da Cunha, com início de funções em 4 de Maio de 2001.

Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais — David Fonseca Abreu, com início de funções em 3 de Maio de 2001.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2001. — O Presidente da Comissão Instaladora,  
*Francisco Ângelo Silva Ferreira.* 10-1-108 511

**JUNTA DE FREGUESIA DA BAIXA DA BANHEIRA****Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que sob proposta da Junta de Freguesia, aprovada em reunião realizada em 26 de Março de 2001 a assembleia de freguesia da Baixa da Banheira, em sessão ordinária de 26 de Abril de 2001, deliberou aditar ao quadro de pessoal da freguesia o lugar de chefe de secção no grupo de pessoal de chefia, escalão 1 a que corresponde o índice 330.

14 de Maio de 2001. — O Presidente da Junta, *Vitor Manuel Rodrigues Barata.* 4-1-7848

**Aviso****Atribuição de mérito excepcional**

Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia da Baixa da Banheira, na sua reunião de 26 de Março de 2001, deliberou por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 189/89, de 2 de Junho, atribuir mérito excepcional aos funcionários abaixo descritos:

Ana Paula Rodrigues Tavares Batalha.  
Almerinda Maria Janeco Beliz Ribeiro.

Ambas com categoria de assistente administrativa principal, posicionadas no escalão 6, índice 289, passem independentemente de concurso para a categoria de assistente administrativa especialista, escalão 3, índice 285.

Maria Helena Alves da Conceição. Assistente administrativa especialista, posicionada no escalão 4, índice 305, passagem automática para o escalão 5, índice 325.

Augusto Manuel Ferreira Sampaio. Operário qualificado, posicionado no escalão 5, índice 176, passagem automática para o escalão 6, índice 191.

Maria Olivia Ribeiro Rafael dos Santos. Servente de limpeza, posicionada no escalão 2, índice 129, passagem automática para o escalão 3, índice 139.

Luís Pereira Gonçalves. Fiel de mercados e feiras, posicionado no escalão 2, índice 144, passagem automática para o escalão 3, índice 158.

Esta deliberação da Junta de Freguesia, prevista no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, foi ratificada por unanimidade na assembleia de freguesia realizada em 26 de Abril de 2001 e produz efeitos a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

14 de Maio de 2001. — O Presidente da Junta, *Vitor Manuel Rodrigues Barata.* 4-1-7849

**JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS****Aviso****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de cantoneiro de limpeza**

Para os devidos efeitos se torna público que o executivo desta Junta de Freguesia, em reunião de 20 de Março de 2001, deliberou,

nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, nomear, para o lugar de cantoneiro de limpeza, do grupo de pessoal auxiliar, o candidato Manuel Brandão Braga, 1.º classificado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 2001.

O candidato que ficou aprovado, deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2001. — O Presidente da Junta, *Olímpio Pires André.* 10-1-108 515

**JUNTA DE FREGUESIA DE FORNELOS****Edital****Brasão, bandeira e selo branco**

Manuel António Barros de Brito, presidente da Junta de Freguesia de Fornelos, do município de Ponte de Lima:

Torna público a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo branco da freguesia de Fornelos, do município de Ponte de Lima, considerando o parecer emitido em 9 de Janeiro de 2001, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, em 10 de Março de 2001, o parecer, por proposta desta Junta de Freguesia, foi aprovado em sessão da assembleia de freguesia, de Fornelos:

Brasão — escudo de ouro, dois cachos de uvas de púrpura, sustidos de verde, alinhados em faixa; em chefe, cruz da Ordem de Cristo entre dois corvos de negro, o da dextra voltado e, em ponta, três burelas onduladas de azul e prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «FORNELOS — PONTE DE LIMA».

Bandeira — de vermelho. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Fornelos — Ponte de Lima».

10 de Abril de 2001. — O Presidente da Junta, *Manuel António Barros de Brito.* 06-1-031 307

**JUNTA DE FREGUESIA DE JOVIM****Aviso de nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia de Jovim, em reunião de 30 de Abril de 2001, foi nomeado para o lugar de cantoneiro de limpeza do quadro de pessoal desta Junta o único candidato aprovado, Joaquim de Almeida, na sequência do concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 182, de 8 de Agosto de 2000.

Mais se torna público que o referido candidato deverá aceitar posse no prazo de 20 dias, após a publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

11 de Maio de 2001. — Por delegação do Presidente da Junta, o Secretário da Junta, *Manuel Joaquim Nunes dos Santos.* 06-1-031 303

**JUNTA DE FREGUESIA DE PINHEIRO****Edital****Brasão, bandeira e selo branco**

Luís Alberto da Costa Pinto, presidente da Junta de Freguesia de Pinheiro, do município de Castro Daire:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Pinheiro, do município de Castro Daire, tendo em conta o parecer emitido em 23 de Janeiro de 2001 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei

n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da assembleia de freguesia de 22 de Abril de 2001:

**Brasão** — escudo de ouro, uma barra ondulada de azul, carregada de uma cotica ondulada de prata, acompanhada em chefe de uma cruz da Ordem de Cristo e, em campanha, de um maço de vermelho, encabado de negro e um cinzel de vermelho, realçado de negro, passados em aspa. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro: «PINHEIRO — CASTRO DAIRE».

**Bandeira** — esquartelada de vermelho e amarelo. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

**Selo** — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Pinheiro — Castro Daire».

23 de Abril de 2000. — O Presidente da Junta, *Luís Alberto da Costa Pinto*. 06-1-031 308

## JUNTA DE FREGUESIA DE S. COSMADO

### Edital

#### Brasão, bandeira e selo branco

Manuel Ferreira Rodrigues, presidente da Junta de Freguesia de S. Cosmado, do município de Armamar:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de S. Cosmado, do município de Armamar, tendo em conta o parecer emitido em 23 de Outubro de 2000 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da assembleia de freguesia de 26 de Junho de 1999:

**Brasão** — escudo de vermelho, torre de prata lavrada de negro, aberta e iluminada de verde, entre dois vasos de farmácia de ouro; em contra-chefe, cacho de uvas de púrpura, sustido de prata. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro: «S. COSMADO — ARMAMAR».

**Bandeira** — esquartelada de branco e vermelho. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro.

**Selo** — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de S. Cosmado — Armamar».

8 de Maio de 2001. — O Presidente da Junta, *Manuel Ferreira Rodrigues*. 06-1-031 309

## JUNTA DE FREGUESIA DE VENADE

### Aviso

#### Concurso externo de provimento de um lugar de auxiliar administrativo

Para os devidos efeitos se torna público que está aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de auxiliar de serviços administrativos, da carreira de pessoal auxiliar, pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia e ao serviço da secretaria da Junta de Freguesia de Venade, remunerado pelo índice 120 da escala indiciária para as carreiras de regime geral da função pública, actualmente no valor de 72 700\$.

O concurso reger-se-á, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e em conformidade com o disposto no seu artigo 27.º se faz constar:

1 — O concurso é de provimento, válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnem os requisitos gerais e especiais constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Habilitações literárias — escolaridade obrigatória.

4 — Local de trabalho — secretária da Junta de Freguesia de Venade.

5 — Formalização de candidaturas — a candidatura será formalizada em requerimento dirigido ao presidente da Junta, e dele deverão constar o nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço que emitiu o bilhete de identidade, número

de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Junta de Freguesia de Venade, 4910-354 Venade.

6 — Instrução do requerimento — o requerimento em que é solicitada a admissão ao concurso deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 2, podendo, salvo o disposto no número seguinte, ser dispensada a sua apresentação para admissão a concurso, se o cidadão declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas, e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos; os funcionários e agentes pertencentes a esta Junta estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que constem do processo individual.

6.1 — Conteúdo funcional — o constante do n.º 1 do Despacho n.º 4/89, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

7 — O requerimento de admissão, deverá ser acompanhado obrigatoriamente de fotocópia do bilhete de identidade e certificado de habilitação literária.

8 — O júri pode solicitar a apresentação de documentos que considere necessários à apreciação das candidaturas.

9 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos, de acordo com os métodos, critérios de selecção e classificação do concurso aprovado em reunião da Junta de 8 de Maio de 2001, será de prova de conhecimentos e entrevista:

- A prova de conhecimentos versará sobre o Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto disciplinar (deveres e direitos dos funcionários);
- A entrevista visa avaliar a preparação dos candidatos para o desempenho das respectivas funções, conhecimentos adquiridos a nível de escolaridade obrigatória e conhecimentos resultantes da vida como cidadão comum.

10 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{7PC + 3EPS}{10}$$

e adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A lista do candidato admitido será afixada na Junta de Freguesia, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; se houver candidatos excluídos serão os mesmos notificados nos termos do artigo 38.º. E a lista de classificação final será notificada nos termos do artigo 40.º do mesmo decreto-lei.

13 — Composição do júri:

Presidente — licenciado Diamantino Lourenço Rodrigues de Bártolo, presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos:

Álvaro da Costa Lagoa, secretário da Junta de Freguesia.  
António de Azevedo Paço, tesoureiro da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

João Baptista Alves, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Jovino António Insuelas Rocha, 1.º secretário assembleia freguesia.  
António Fernando Afonso da Silva, 2.º secretário assembleia freguesia.

14 de Maio de 2001. — O Presidente da Junta, *Diamantino Lourenço Rodrigues de Bártolo*. 10-1-108 514

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 2.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 35/2001, de 8 de Fevereiro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e por deliberação do conselho de administração destes serviços, tomada em reunião de 9 de Abril corrente, foram nomeados em comissão extraordinária de serviço, por um período de



seis meses, para efeitos de reclassificação profissional, os actuais serventes nas funções de :

1) Cabouqueiro — carreira de operário semiqualficado:

António Valentim Nisa Realinho, escalão 5, índice 172;  
Rui Manuel Ceia Coelho, escalão 3, índice 148;  
Paulo José Blanco Miranda, escalão 1, índice 129;  
Manuel Aureliano Pires, escalão 1, índice 129;  
Isidoro Ascensão Rita Janeiro, escalão 1, índice 129;  
João Paulo Miranda Ladeira, escalão 1, índice 129.

2) Conductor de máquinas pesadas e veículos especiais:

Nuno Daniel Raposo Ribeiro, escalão 1, índice 148.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Ferreira da Silva Milheiro*. 10-1-108 512

## Aviso

### Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior principal

De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços, tomada em reunião de 23 de Abril de 2001, foi nomeada como técnica superior principal do grupo de pessoal técnico superior, a funcionária engenheira Maria Augusta Vieira Campos Ribeiro, única opositora ao concurso referenciado em título.

A candidata deverá aceitar o referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Mais se torna público que foi dado cumprimento ao disposto nos artigos 38.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Ferreira da Silva Milheiro*. 10-1-108 513

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

### Aviso

#### Abertura de concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar técnico de análises, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 191.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação do conselho de administração de 18 de Abril de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares da categoria de auxiliar técnico de análises, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 191, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 115 700\$ e todas as regalias sociais vigentes para os funcionários da administração local.

1 — O concurso é válido para o provimento das vagas colocadas a concurso e para as que for necessário prover no prazo de um ano.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 238/99, de 25 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o previsto no Despacho n.º 43/96, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 2 de Agosto de 1996.

4 — Local de trabalho — toda a área do concelho de Sintra.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Ter cumpridos os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuir a escolaridade obrigatória.

6 — Poderão candidatar-se todos os funcionários da administração pública, bem como os agentes que, a qualquer título, exerçam funções correspondente a necessidades permanentes há mais de um ano e o pessoal vinculado por contrato administrativo de provimento, desde que habilitados com a escolaridade obrigatória.

7 — Os interessados deverão apresentar na Secção de Recrutamento e Selecção, destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, no prazo referido, requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, solicitando a sua candidatura, do qual deve constar o nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência e número fiscal de contribuinte.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso se os candidatos declarem no mesmo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, com excepção do certificado de habilitações, que deverá ser entregue no acto da inscrição, bem como o documento comprovativo da sua qualidade de funcionário, caso não exerça funções nestes Serviços Municipalizados.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Prova escrita relacionado com o lugar a prover, na qual se fará apelo a conhecimentos adquiridos ao nível da escolaridade obrigatória, bem como à matéria constante de um manual a fornecer aos candidatos;
- Prova prática, relacionada com o lugar a prover;
- Entrevista profissional de selecção;
- Exame psicológico de selecção, se o júri o entender necessário.

10 — As provas indicadas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior terão carácter eliminatório e terão a duração de uma hora cada uma delas.

11 — Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em especial no que se refere ao seu perfil técnico, os conhecimentos gerais e específicos sobre a administração pública local e conteúdo funcional do lugar a prover, e ao seu perfil psicológico, avaliando-se a sua capacidade de relação interpessoal.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e obtida pela média aritmética simples das notas obtidas nos métodos de selecção referidos no n.º 9, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

14 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Recrutamento e Selecção dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Sintra, na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente do júri — engenheira Ana Maria do Amaral Alegria Garcia Aguiar, directora do Departamento de Tratamento de Qualidade.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheira Célia Maria Mendes da Luz, engenheira técnica de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Marilde de Jesus Catarino Lachever dos Santos, técnico profissional analista especialista principal.

Ana Maria Mendes Henriques, técnico profissional de laboratório principal.

3 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-33 437

**Aviso**

Faz-se público que o conselho de administração na reunião de 2 de Maio de 2001, deliberou nomear definitivamente, nos termos do artigo 6.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o lugar de engenheiro de 2.ª classe, na carreira de engenheiro civil, escalão 1, índice 400, a candidata classificada no estágio para ingresso na respectiva carreira, Elsa Sofia Bento Ferreira.

4 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-33 448

**Aviso**

Faz-se público que o conselho de administração na reunião de 2 de Maio de 2001, deliberou nomear em comissão de serviço, pelo período de um ano nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o lugar de apontador, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 139, a candidata classificada em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de apontador, Maria de Jesus Louro Tomé.

8 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-33 444

**Aviso**

Faz-se público que o conselho de administração na reunião de 2 de Maio de 2001, deliberou nomear em comissão de serviço, pelo período de um ano nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o lugar de electricista, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 6, índice 191, o único candidato classificado no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de electricista, Paulo Manuel de Freitas Girão.

8 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-33 445

**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração na sua reunião de 2 de Maio de 2001, deliberou nos termos das alíneas *a)* e *d)* do artigo 2.º do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e ainda do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, proceder à nomeação da funcionária Elizabete da Conceição Alves Cancela Vieira, como estagiária da carreira técnica superior, escalão 1, índice 310, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, tendo em vista a posterior reclassificação profissional na categoria de ingresso da carreira técnica superior.

8 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-33 446

**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração na sua reunião de 2 de Maio de 2001, deliberou nos termos das alíneas *a)* e *d)* do artigo 2.º do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e ainda do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, proceder à nomeação da funcionária Laurinda Canha da Silva Bacalhau, como estagiária da carreira técnica superior, escalão 1, índice 310, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, tendo em vista a posterior reclassificação profissional na categoria de ingresso da carreira técnica superior.

8 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-33 447

**Aviso**

Faz-se público que o conselho de administração na reunião de 2 de Maio de 2001, deliberou nomear definitivamente, nos termos do artigo 6.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o lugar de pintor principal, da carreira de operário qualificado, escalão 1, índice 196, os candidatos classificados em 1.º e 3.º lugares no concurso interno de acesso limitado para provimento de três lugares de pintor principal, Vasco Alcobia do Pranto e Jesuíno Vicente dos Santos, e escalão 2, índice 206, o candidato classificado em 2.º lugar, Vítor Manuel dos Santos.

9 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-33 439

**Aviso**

Faz-se público que o conselho de administração na reunião de 2 de Maio de 2001, deliberou nomear definitivamente, nos termos do artigo 6.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o lugar de pedreiro principal, da carreira de operário qualificado, escalão 1, índice 196, os candidatos classificados do 1.º ao 5.º lugares no concurso interno de acesso limitado para provimento de seis lugares de pedreiro principal, António Frederico Pomposo Sobra, Ramiro Angelo da Silva, António José Nunes de Almeida, José Vieira Justino e Manuel da Cunha Lopes, arquivando-se o processo quanto ao candidato classificado em 6.º lugar, Vasco de Jesus Baeta, uma vez que se encontra desligado do serviço, aguarda aposentação, por ter sido considerado incapaz pela Junta Médica da Caixa Geral de Aposentações.

9 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-33 440

**Aviso**

Faz-se público que o conselho de administração na reunião de 18 de Abril de 2001, deliberou nomear provisoriamente, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o lugar de leitor-cobrador de consumos, escalão 1, índice 167, os candidatos classificados em 3.º, 4.º, 6.º e 8.º lugares no concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de leitor-cobrador de consumos, do grupo de pessoal auxiliar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2000, José Francisco Fernandes Ramos, Teresa Paula da Costa Saraiva, Rui Fernando Nunes e Rogério José Trindade Gonçalves e Silva.

No entanto, porque se faz sentir a urgente necessidade de admissão de funcionários com esta categoria profissional, propõe-se ainda que a nomeação se faça por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do início das respectivas funções.

11 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-33 436

**Aviso**

Faz-se público que o conselho de administração na reunião de 2 de Maio de 2001, deliberou nomear provisoriamente, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o lugar de soldador, escalão 1, índice 181, o candidato classificado em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de soldador, do grupo de pessoal operário altamente qualificado, Carlos José Neves Cardoso.

11 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-33 438

**Aviso**

Faz-se público que o conselho de administração na reunião de 2 de Maio de 2001, deliberou nomear provisoriamente, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de

Dezembro, e dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o lugar de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 120, a candidata classificada em 18.º lugar no concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 133, de 8 de Junho de 2000, Sónia Deolinda Maria Alves da Conceição Miguel.

No entanto, porque se faz sentir a urgente necessidade de admissão de funcionários com esta categoria profissional, propõe-se ainda que a nomeação se faça por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do início das respectivas funções.

11 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-33 441

### Aviso

Faz-se público que o conselho de administração na reunião de 2 de Maio de 2001, deliberou nomear provisoriamente, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o lugar de desenhador de 2.ª classe, escalão 1, índice 191, a candidata classificada em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico-profissional, Helena Amara Silva Campos.

11 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-33 442

### Aviso

Faz-se público que o conselho de administração na reunião de 2 de Maio de 2001, deliberou, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, do artigo 21.º e do n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, nomear por urgente conveniência de serviço, em regime de substituição, por um período de seis meses, com efeitos a partir do dia seguinte ao da respectiva deliberação, a funcionária Maria Helena Gomes de Freitas Marques Miguel, com a categoria de técnico superior de 1.ª classe, no cargo de chefe da Divisão Municipal de Contabilidade.

11 de Maio de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-33 443

## RECTIFICAÇÕES

### CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

#### Aviso n.º 41/DRH-2001

#### Reclassificações profissionais

##### Rectificação

Para os devidos efeitos se torna público que no aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2001, rectifica-se o seguinte: onde se lê «José Francisco dos Santos Caetano» deve ler-se «João Francisco dos Santos Caetano».

8 de Maio de 2001. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*. 10-1-108 505

**Rectificação.** — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 97, de 26 de Abril de 2001, a p. 8995, saiu com inexactidão a publicação relativa à rectificação do aviso da Câmara Municipal de Loulé. Assim, onde se lê «a p. 5491» deve ler-se «a p. 5941». 19-1-5623

**Rectificação.** — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 108, de 10 de Maio de 2001, a p. 10 005, saiu com inexactidão a publicação relativa à Câmara Municipal da Póvoa de Varzim. Assim, faltou o seguinte quadro, que agora se publica:

| Funcionário                  | Categoria actual                     | Categoria de ingresso resultante da reclassificação     |
|------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Elisiário Neves Silva        | Operário qualificado — electricista. | Operário altamente qualificado — montador electricista. |
| Joaquim Barbosa Maia         | Tractorista .....                    | Motorista de ligeiros.                                  |
| António Azevedo Ramos.       | Oficial de diligências               | Auxiliar administrativo.                                |
| Cândida Correia Gomes Alves. | Auxiliar de serviços gerais.         | Cantoneiro de limpeza.                                  |

19-1-5627

### 3. Diversos

#### AVISOS

##### AMORIM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, SGPS, S. A.

Sede: Rua de Meladas, 380, Mozelos, Santa Maria da Feira

Capital social: € 138 750 000

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2520.  
Pessoa colectiva n.º 502028610.

#### Comunicado

A pedido do respectivo titular, esta sociedade procedeu à divisão dos títulos que incorporavam as acções representativas do seu capital social, n.ºs 00 000 001 a 04 162 500.

Sucedeu que os títulos substituídos se extraviaram antes que esta sociedade procedesse à sua destruição, desconhecendo-se se ao desaparecimento dos títulos se encontra associada a prática do ilícito de natureza criminal.

Por razões de prudência e para defesa de eventuais interesses de terceiros no caso de tais títulos virem indevidamente a ser postos em circulação, esta sociedade vem informar o mercado dos factos supra e comunicar que os títulos acima referidos são desprovidos de qual-

quer valor, em particular não representando qualquer participação do capital social desta sociedade.

18 de Maio de 2001. — A Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)  
06-2-053 372

##### SOCIEDADE FRANCO PORTUGUESA DE COMUNICAÇÃO, S. A.

Sede: Rua de Latino Coelho, 50, 1.º, freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa

Capital social: 125 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 068504/880516.

Número de identificação de pessoa colectiva 501994815.

#### Anúncio

Em cumprimento e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 285.º do Código das Sociedades Comerciais foram perdidas a favor da Sociedade 6500 acções, com valor nominal de 1000\$ cada uma, com os n.ºs 54 501 a 61 000, após cumprimento do procedimento previsto no citado artigo, tendo-se verificado a perda no dia 16 de Abril de 2001.

30 de Abril de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jean Paul Cluzel.* — O Administrador, *Erlends Calabuig.*  
01-2-17 739

### BALANCETES

##### FIRST PORTUGUESE — SOCIEDADE GESTORA E PATRIMÓNIOS, S. A.

Sede: Rua de Garrett, 19, 2.º A/B, 1200-203 Lisboa

Capital social: € 250 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 10 674.  
Contribuinte n.º 504716620.

#### Balanço em 31 de Março de 2001

(Montantes em euro)

| Activo                                                           | Activo bruto   | Amortizações e provisões | Activo líquido |
|------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|----------------|
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais . . . . .            | 232            | —                        | 232            |
| Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito . . . . . | 35 360         | —                        | 35 360         |
| Imobilizações incorpóreas . . . . .                              | 10 661         | (4 442)                  | 6 219          |
| Imobilizações corpóreas . . . . .                                | 5 070          | (1 055)                  | 4 015          |
| Outros activos . . . . .                                         | 237 158        | —                        | 237 158        |
| Contas de regularização . . . . .                                | 14 005         | —                        | 14 005         |
| <i>Total do activo . . . . .</i>                                 | <i>302 486</i> | <i>(5 497)</i>           | <i>296 989</i> |

(Montante em euro)

| Passivo                                              |                |
|------------------------------------------------------|----------------|
| Capital subscrito . . . . .                          | 250 000        |
| Resultados transitados . . . . .                     | ( 30 942)      |
| Resultado líquido do exercício . . . . .             | ( 51 995)      |
| Outros passivos . . . . .                            | 65 422         |
| Contas de regularização . . . . .                    | 62 143         |
| Provisões para riscos e encargos . . . . .           | 2 361          |
| <i>Total do passivo e situação líquida . . . . .</i> | <i>296 989</i> |

#### Rubricas extrapatrimoniais

Valores administrados pela instituição . . . . . 43 697 572

A Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*) — A Técnica de Contas, *Elsa Ferreira.*

01-2-17 634

**SELECTA — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.**

Sede: Rua da Misericórdia, 76, 1200-273 Lisboa

**Capital social: 75 000 000\$**Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 3814.  
Contribuinte n.º 502857609.**Balanco em 31 de Março de 2001**

(Em euros)

| Código das contas | Activo                                                           | 2001         |                          |                | 2000           |
|-------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------|----------------|----------------|
|                   |                                                                  | Activo bruto | Amortizações e provisões | Activo líquido | Activo líquido |
| 12                | 2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito ..... | 52 836,77    |                          | 52 836,77      | 57 216,64      |
| 20                | 3 — Créditos sobre instituições de crédito .....                 | 423 978,21   |                          | 423 978,21     | 399 038,32     |
| 42 - 482          | 10 — Amortizações corpóreas .....                                | 6 523,80     | (1 303,95)               | 5 219,85       | 3 008,31       |
| 27                | 13 — Outros activos .....                                        | 31 571,08    |                          | 31 571,08      | 28 012,39      |
| 51+55+58          | 15 — Contas de regularização .....                               | 938,37       |                          | 938,37         | 1 030,73       |
|                   | <i>Total do activo</i> .....                                     | 515 848,23   | (1 303,95)               | 514 544,28     | 488 306,39     |

(Em euros)

| Código das contas | Passivo                                              | 2001       | 2000       |
|-------------------|------------------------------------------------------|------------|------------|
| 36+39             | 4 — Outros passivos .....                            | 16 429,97  | 14 876,42  |
| 52+58             | 5 — Contas de regularização .....                    | 5 802,69   | 6 152,82   |
| 610               | 6 — Provisões para riscos e encargos .....           |            |            |
|                   | a) Provisões para pensões e encargos similares ..... | 0,00       | 0,00       |
|                   | b) Outras provisões .....                            | 0,00       | 0,00       |
| 60                | 8 — Passivos subordinados .....                      | 0,00       | 0,00       |
| 62                | 9 — Capital subscrito .....                          | 374 098,42 | 374 098,42 |
| 630+631+639       | 11 — Reservas .....                                  | 11 730,23  | 11 730,23  |
| 66                | 13 — Resultados transitados .....                    | 81 448,27  | 37 555,93  |
| 69                | 14 — Lucro do exercício .....                        | 25 034,70  | 43 892,57  |
|                   | <i>Total do passivo</i> .....                        | 514 544,28 | 488 306,39 |

**Demonstração de resultados em 31 de Março de 2001**

(Em euros)

| Código das contas | Débito                                      | 2001        | 2000        |
|-------------------|---------------------------------------------|-------------|-------------|
|                   | <b>A — Custos</b>                           |             |             |
| 70                | 1 — Juros e custos equiparados .....        | 0,00        | 479,58      |
| 71                | 2 — Comissões .....                         | 13 611,67   | 53 786,37   |
| 73+74             | 4 — Gastos gerais administrativos .....     | 31 199,04   | 147 725,51  |
| 73                | a) Custos com o pessoal .....               | 18 572,82   | 80 959,26   |
|                   | Dos quais:                                  |             |             |
| 730+731           | (Salários e vencimentos) .....              | (14 795,88) | (65 411,32) |
| 732+733           | (Encargos sociais) .....                    | ( 3 776,94) | (15 547,94) |
| 74                | b) Outros gastos administrativos .....      | 12 626,22   | 66 766,25   |
| 78                | 5 — Amortizações do exercício .....         | 295,98      | 880,19      |
| 77                | 6 — Outros custos de exploração .....       | 0,00        | 1 945,31    |
| 79                | 7 — Provisões p/ crédito de cobranças ..... | 0,00        | 0,00        |
|                   | 10 — Resultado da actividade corrente ..... | 27 916,02   | 83 669,79   |
| 671               | 11 — Perdas extraordinárias .....           | 2 881,32    | 8 075,48    |
| 68                | 13 — Impostos sobre lucros .....            | 0,00        | 30 507,30   |
| 76                | 14 — Outros impostos .....                  | 0,00        | 64,85       |
| 69                | 15 — Lucro do exercício .....               | 25 034,70   | 43 892,57   |
|                   | <i>Total</i> .....                          | 73 022,71   | 287 357,16  |

(Em euros)

| Código das contas                 | Crédito                                       | 2001      | 2000       |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|------------|
| <b>B — Proveitos</b>              |                                               |           |            |
| 80                                | 1 — Juros e proveitos equiparados .....       | 5 092,52  | 16 729,28  |
|                                   | Dos quais:                                    |           |            |
| 80.250                            | (De títulos de rendimento fixo) .....         | 0,00      | 0,00       |
| 82                                | 3 — Comissões .....                           | 67 930,19 | 268 931,97 |
| 840+841+<br>+842+843+<br>+845+849 | 5 — Reposições e anulações respeitantes ..... | 0,00      | 0,00       |
| 89                                | 7 — Outros proveitos de exploração .....      | 0,00      | 0,00       |
|                                   | 8 — Resultado da actividade corrente .....    | 0,00      | 0,00       |
| 672                               | 9 — Ganhos extraordinários .....              | 0,00      | 1 695,91   |
|                                   | <i>Total</i> .....                            | 73 022,71 | 287 357,16 |

30 de Abril de 2001. — A Administração: (Assinaturas ilegíveis.)

01-2-17 623

**SERVIMEDIA — SOCIEDADE CORRETORA, S. A.**

Sede: Rua de Artilharia Um, 103-B, 1070 Lisboa

Capital social: 50 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 7832.

Contribuinte n.º 502500646.

**Balanço em 31 de Março de 2001**

(Em euros)

| Código                                                                                                                                                | Activo                                                                          | Ano     |                          |         | Ano anterior |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|---------|--------------|
|                                                                                                                                                       |                                                                                 | Bruto   | Provisões e amortizações | Líquido |              |
| 10+11                                                                                                                                                 | 1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais .....                           | 21 125  |                          | 21 125  | 54 843       |
| 12+13                                                                                                                                                 | 2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito .....                | 37 083  |                          | 37 083  | 562 012      |
| 20+21+280+281+2880+<br>+2881+2890+2891 -<br>- 2900 - 2901 - 2951                                                                                      | 3 — Outros créditos sobre instituições de crédito .....                         | 0       |                          | 0       | 500 000      |
| 16+22+23+282+283+<br>+287+2882+2883+<br>+2887+2892+2893+<br>+2897 - 2902 - 2903 -<br>- 2907 - 2952                                                    | 4 — Créditos sobre clientes .....                                               | 5 633   | ( 4 000)                 | 1 634   | 41 923       |
| 240+241+245+255+2480+<br>+250+251+2580+2840+<br>+2884+2894 - 29 040 -<br>- 2920 - 2921 - 2925 - 2953                                                  | 5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo .....                        |         |                          | 0       |              |
| 2400+2401+2410+<br>+2500+2501+2510+<br>+2600+2601+2610+<br>+2840+2884+2894 -<br>- 29 040 (!) - 29 200 -<br>- 29 210 - 2925 - 2953                     | a) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — De emissores públicos ..... | 11 572  |                          | 11 572  | 11 572       |
| 2402+2411+2412+245+<br>+255+2480+2502+2511+<br>+2512+2580+2602+<br>+2611+2612+2840+<br>+2884+2894 - 29 209 -<br>- 29 219 - 2925 - 2953                | b) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — De outros emissores .....   |         |                          | 0       |              |
| 2480+2580<br>243+244+245+255+<br>+2481 - 24 810+2490 -<br>- 2491+253+254+<br>+2581 - 25 810+2841 -<br>- 29 041 - 291 - 2923 -<br>- 2924 - 2925 - 2953 | (Dos quais: Obrigações próprias)                                                | ( )     | ( )                      | ( 0)    | ( )          |
| 400 - 490<br>401 - 491                                                                                                                                | 6 — Acções e outros títulos de rendimento variável .....                        |         |                          | 0       |              |
| 41+460+4690 - 481                                                                                                                                     | 7 — Participações .....                                                         |         |                          | 0       |              |
| 42+461+462+463+<br>+468+4691 - 482                                                                                                                    | 8 — Partes do capital em empresas coligadas .....                               |         |                          | 0       |              |
| 420+461 - 4820                                                                                                                                        | 9 — Imobilizações incorpóreas .....                                             | 207 575 | ( 155 724)               | 51 850  | 18 016       |
| 27 003                                                                                                                                                | 10 — Imobilizações corpóreas .....                                              | 223 434 | ( 97 105)                | 126 329 | 68 756       |
| 24 810+25 810                                                                                                                                         | (Das quais: Imóveis) .....                                                      |         |                          | 0       |              |
|                                                                                                                                                       | 11 — Capital subscrito não realizado .....                                      |         |                          | 0       |              |
|                                                                                                                                                       | 12 — Acções próprias ou partes de capital próprias .....                        |         |                          | 0       |              |

(Em euros)

| Código                                                                                                                  | Activo                             | Ano     |                          |         | Ano anterior |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------|--------------------------|---------|--------------|
|                                                                                                                         |                                    | Bruto   | Provisões e amortizações | Líquido |              |
| 14+15+19+27+402+<br>+409 - 27 003 - 2959 -<br>- 299+402+409 - 499<br>51+55+56 (dev.)+<br>+58 (dev.)+59 (3)<br>69 (dev.) | 13 — Outros activos .....          | 386 390 |                          | 386 390 | 254 453      |
|                                                                                                                         | 15 — Contas de regularização ..... | 3 946   |                          | 3 946   | 1 676 537    |
|                                                                                                                         | 16 — Prejuízo do exercício .....   | 65 444  |                          | 65 444  |              |
|                                                                                                                         | <i>Total do activo</i> .....       | 962 202 | (256 829)                | 705 373 | 3 188 112    |

(Em euros)

| Código                                                                             | Passivo                                              | Montante | Ano anterior |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------|--------------|
| 30+31<br>30 020+30 120+30 220+<br>+31 020+31 220+<br>+31 320+31 920<br>1 - 1a)     | 1 — Débitos para com instituições de crédito .....   |          |              |
|                                                                                    | a) À vista .....                                     |          |              |
|                                                                                    | b) A prazo ou com aviso prévio .....                 |          |              |
| 32+33+35<br>3213+3223<br>32 - 3213 - 3223+33+35<br>3200+3210+3220+3230<br>b) - ba) | 2 — Débitos para com clientes .....                  | 0        | 193 111      |
|                                                                                    | a) Depósitos de poupança .....                       |          |              |
|                                                                                    | b) Outros débitos .....                              |          |              |
|                                                                                    | ba) À vista .....                                    |          |              |
|                                                                                    | bb) A prazo .....                                    |          |              |
| 34<br>341<br>340+342+349                                                           | 3 — Débitos representados por títulos .....          |          |              |
|                                                                                    | a) Obrigações em circulação .....                    |          |              |
|                                                                                    | b) Outros .....                                      |          |              |
| 36+39<br>52+54+56 (cre.)+<br>+58 (cre.)+59 (4)<br>610+611+612                      | 4 — Outros passivos .....                            | 236 288  | 758 427      |
|                                                                                    | 5 — Contas de regularização .....                    | 24 572   | 1 763 226    |
| 612<br>610+611                                                                     | 6 — Provisões para riscos e encargos .....           |          |              |
|                                                                                    | a) Provisões para pensões e encargos similares ..... |          |              |
|                                                                                    | b) Outras provisões .....                            | 0        |              |
| 619<br>60<br>62<br>632<br>630+631+639<br>633<br>66<br>69 (cre.)                    | 6-A — Fundo para riscos bancários gerais .....       | 29 928   | 29 928       |
|                                                                                    | 8 — Passivos subordinados .....                      | 249 399  | 249 399      |
|                                                                                    | 9 — Capital subscrito .....                          |          |              |
|                                                                                    | 10 — Prémios de emissão .....                        |          |              |
|                                                                                    | 11 — Reservas .....                                  | 165 186  | 114 533      |
|                                                                                    | 12 — Reservas de reavaliação .....                   |          |              |
|                                                                                    | 13 — Resultados transitados .....                    | 0        | 0            |
|                                                                                    | 14 — Lucro do exercício .....                        | 0        | 79 489       |
|                                                                                    | <i>Totais</i> .....                                  | 705 373  | 3 188 112    |

(1) Parte do saldo relativo a obrigações e outros títulos de rendimento fixo de emissores públicos.

(2) Parte do saldo relativo a obrigações e outros títulos de rendimento fixo de outros emissores.

(3) Conforme o saldo global do Razão (quando saldo devedor &gt; saldo credor).

(4) Conforme o saldo global do Razão (quando saldo credor &gt; saldo devedor).

A Administração: (Assinaturas ilegíveis.) — O Técnico Oficial de Contas, (Assinatura ilegível.)

03-2-43 690

**TÍTULO — SOCIEDADE CORRETORA, S. A.**

Sede: Rua de Júlio Dinis, 143-B, 1.º, 4050-323 Porto

**Capital social: 50 000 000\$**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 46 746.

Contribuinte n.º 502395427.

**Balanço em 31 de Março de 2001**

(Em euros)

| Activo                                                           | 2001         |                          |                | 2000<br>(líquido) |
|------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------|----------------|-------------------|
|                                                                  | Activo bruto | Provisões e amortizações | Activo líquido |                   |
| 1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais .....            | 12 189       | —                        | 12 189         | 3 789             |
| 2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito ..... | 1 440 709    | —                        | 1 440 709      | 3 333 473         |

(Em euros)

| Activo                                                   | 2001             |                             |                  | 2000<br>(líquido) |
|----------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------|------------------|-------------------|
|                                                          | Activo bruto     | Provisões<br>e amortizações | Activo líquido   |                   |
| 3 — Outros créditos sobre instituições de crédito .....  | 1 300 000        | —                           | 1 300 000        | 1 700 000         |
| 5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo ..... |                  |                             |                  |                   |
| a) De emissores públicos .....                           | 74 880           | —                           | 74 880           | 74 880            |
| 9 — Imobilizações incorpóreas .....                      | 292 117          | 146 337                     | 145 780          | 71 908            |
| 10 — Imobilizações corpóreas .....                       | 500 420          | 276 898                     | 223 522          | 124 391           |
| (Das quais: Imóveis de serviço próprio) .....            | ( 0)             | ( 0)                        | ( 0)             | ( 0)              |
| 13 — Outros activos .....                                | 293 809          | —                           | 293 809          | 237 480           |
| 15 — Contas de regularização .....                       | 4 058 479        | —                           | 4 058 479        | 20 714 134        |
| <i>Total do activo</i> .....                             | <i>7 972 603</i> | <i>423 235</i>              | <i>7 549 368</i> | <i>26 260 055</i> |

(Em euros)

| Passivo                                            | 2001             | 2000              |
|----------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| 1 — Débitos para com instituições de crédito ..... |                  |                   |
| a) À vista .....                                   | 0                | 0                 |
| b) A prazo ou com pré-aviso .....                  |                  | 940 373           |
| 4 — Outros passivos .....                          | 827 734          | 1 029 760         |
| 5 — Contas de regularização .....                  | 4 166 811        | 21 017 379        |
| 9 — Capital subscrito .....                        | 249 399          | 249 399           |
| 11 — Reservas .....                                | 2 299 910        | 2 299 910         |
| 12 — Reservas de reavaliação .....                 | 1 002            | 1 002             |
| 14 — Lucro do exercício .....                      | 4 512            | 722 232           |
| <i>Total do passivo</i> .....                      | <i>7 549 368</i> | <i>26 260 055</i> |

## Contas extrapatrimoniais em 31 de Março de 2001

(Em euros)

| Contas extrapatrimoniais                                                             |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Compromissos perante terceiros:                                                      |            |
| Responsabilidade potencial para com o sistema de indemnização aos investidores ..... | 99 922     |
| Responsabilidades por prestação de serviços:                                         |            |
| De depósito e guarda de valores .....                                                | 74 379 924 |
| Serviços prestados por terceiros:                                                    |            |
| Por depósito e guarda de valores .....                                               | 45 109 217 |
| Garantias reais:                                                                     |            |
| Activos dados em garantia .....                                                      | 74 880     |

30 de Abril de 2001. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*) — O Técnico Oficial de Contas, (*Assinatura ilegível.*)  
06-2-053 191



# PARTE B

## ÍNDICE

### EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

|                                |        |                                  |        |
|--------------------------------|--------|----------------------------------|--------|
| <i>Alcochete</i> .....         | 11 580 | <i>Paredes</i> .....             | 11 549 |
| <i>Almeirim</i> .....          | 11 558 | <i>Penafiel</i> .....            | 11 552 |
| <i>Coruche</i> .....           | 11 558 | <i>Porto:</i>                    |        |
| <i>Entroncamento</i> .....     | 11 558 | 1.ª Secção .....                 | 11 552 |
| <i>Lisboa:</i>                 |        | 2.ª Secção .....                 | 11 556 |
| 3.ª Secção .....               | 11 545 | 3.ª Secção .....                 | 11 556 |
| <i>Maia</i> .....              | 11 545 | <i>Rio Maior</i> .....           | 11 563 |
| <i>Moita</i> .....             | 11 582 | <i>Salvaterra de Magos</i> ..... | 11 578 |
| <i>Paços de Ferreira</i> ..... | 11 548 | <i>Torres Novas</i> .....        | 11 579 |
| <i>Palmela</i> .....           | 11 583 | <i>Valongo</i> .....             | 11 558 |



## 4. Empresas — Registo comercial

### LISBOA

LISBOA — 3.ª SECÇÃO

#### OSMIUM — FORMAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 430/010419; identificação de pessoa colectiva n.º 505407221; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/010419.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe a qual se rege pelo seguinte contrato:

##### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma OSMIUM — Formação e Consultoria em Gestão, L.ª.

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Diogo Gomes, 2, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

##### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de formação e consultoria em gestão.

##### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio Paulo Fernando Vieira de Carvalho Cardoso do Amaral e outra de 1000 euros, pertencente à sócia Maria Teresa de Carvalho Soares Branco Cardoso do Amaral.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

##### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

##### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

##### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

##### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

##### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

3 de Maio de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 13481444

### PORTO

MAIA

#### AUTO-TÁXI MITÓ, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 55 863/20010502; identificação de pessoa colectiva n.º 505413884; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010502.

Certifico que entre António da Silva Ferreira e Maria Leonor da Silva Alves foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

##### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Auto-Táxi Mitó, L.ª, com sede na Rua da Raposeira, 686, freguesia de Vermoim, concelho da Maia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

##### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em transporte ocasional de passageiros em veículos, táxi.

##### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes um a cada um dos sócios.

##### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

##### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

##### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes

sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

Está conforme.

4 de Maio de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
14378353

### **CENTRO DE BELEZA — CARLA SILVA & MARIA JOSÉ ROCHA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 4469/940506; identificação de pessoa colectiva n.º 503193046; data do depósito: 2 de Maio de 2001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito na respectiva pasta dos documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Conferida, está conforme o original.

2 de Maio de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
14381982

### **TRANSPORTES DE MERCADORIAS ANTÓNIO CORREIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 50 529/930506; identificação de pessoa colectiva n.º 502990651; data do depósito: 2 de Maio de 2001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito na respectiva pasta dos documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Conferida, está conforme o original.

2 de Maio de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
14352265

### **FASBITE — CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 37 609/830301; identificação de pessoa colectiva n.º 501373551; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 5/20010430.

Certifico que, em relação à sociedade e com a inscrição e apresentação em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação para o triénio 2001 a 2003, do gerente Jorge Manuel Lousa Martins, residente na Rua do União Nogueirense, 174, rés-do-chão, Nogueira, Maia, em 31 de Março de 2001.

Conferida, está conforme o original.

30 de Abril de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
14381966

### **BEMFIRME — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 12 030/991019; identificação de pessoa colectiva n.º 504704230; data do depósito: 30 de Abril de 2001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito na respectiva pasta dos documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida, está conforme o original.

30 de Abril de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
14378183

### **FERNANDA & JOSÉ — EMPRESA TÊXTIL, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 2554/920930; identificação de pessoa colectiva n.º 502843152; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 1/20010430.

Certifico que, em relação à sociedade e com a inscrição e apresentação em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação dos órgãos sociais, para o período de Julho de 2000 a Julho de 2001.

Conselho de administração: presidente, José Alexandre Magalhães da Silva Ferreira, residente na Rua de Santana, 38, 4.º, esquerdo, traseiras, Leça do Balio; vogais: Margarida Fernanda Magalhães da Silva Fonseca, residente na Rua de Santos Dias, 202, São Mamede de Infesta, Matosinhos, e Carla Andreia Novais da Costa, residente na Rua de Santana, 38, 4.º, esquerdo, traseiras, Leça do Balio, Matosinhos.

Conselho fiscal: presidente, Ribeiro Pires & Sousa, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Rui Alberto Machado de Sousa, residente na Rua de Alberto Coelho, 110, Maia; vogais: Joaquim Carvalho Omelas, residente na Rua da Praceta 19 de Fevereiro, 167, 3.º, direito, Leça do Balio, referido; Domingos Fernando Soares Moreira, residente na Rua da Via Sacra, 87, 2.º, esquerdo, Porto; suplente: Manuel Calvão Pires, revisor oficial de contas, residente na Rua da Alegria, 358, 3.º, esquerdo, traseiras, Porto.

Conferida, está conforme o original.

30 de Abril de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
14381958

### **GUIMARÃES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 1253/910924; identificação de pessoa colectiva n.º 502599715; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/20010403.

Certifico que, pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe aumentou o capital social de 400 000\$ para 1 002 410\$, redenominando o mesmo para euros, tendo, em consequência, alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, ficando com a seguinte redacção:

3.º

1 — O capital social, totalmente liberado, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, sendo de 4000 euros, a quota pertencente ao sócio António Pedro Pinto Guimarães, e de 1000 euros, a quota pertencente à sócia Alexandra Cristina Lopes Rodrigues Iglésias Guimarães.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

3 de Maio de 2001. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares.*  
14380811

### **F. MONTEIRO ENES & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 16 452/651203; identificação de pessoa colectiva n.º 500521824; data do depósito: 3 de Maio de 2001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito na respectiva pasta dos documentos relativos à prestação de contas dos anos de exercício de 1999 e 2000.

Conferida, está conforme o original.

3 de Maio de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
14381990

### **JALFEVILA — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 6737/960202; identificação de pessoa colectiva n.º 503603163.

Certifico que ficou depositada, na pasta respectiva, toda a documentação referente à prestação de contas da sociedade em epígrafe, respeitante ao ano de exercício de 2000.

Conferida, está conforme o original.

4 de Maio de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.*  
14378140

**DOCE RUMO — CAFETARIA E RESTAURAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 55 864/20010503; identificação de pessoa colectiva n.º 502910240; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 1/20010503.

Certifico que, em relação à sociedade, e com a inscrição e apresentação em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração do contrato, com reforço e redenominação, resultado da alteração dos artigos cujo extracto é o seguinte:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Doce Rumo — Cafeteria e Restauração, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de José Rodrigues da Silva Júnior, 455, rés-do-chão, esquerdo, da freguesia de Vermoim, do concelho da Maia.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto consiste na exploração de café, *snack-bar*, pão quente, pastelaria, confeitaria, gelataria e restaurante e cafeteria.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

**ARTIGO 4.º**

1 — A representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete aos dois sócios, conjunta ou separadamente.  
2 — Ficam desde já nomeados gerente os dois sócios António de Jesus Pinto e Maria Dulce Coelho Pereira.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade obriga-se pela assinatura de um só gerente.

O texto actualizado do pacto social foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

4 de Maio de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço*. 10295542

**PIUBELE — CONFECÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 35 656/811103; identificação de pessoa colectiva n.º 501215697.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva, toda a documentação referente à prestação de contas da sociedade em epígrafe, respeitante ao ano de exercício de 2000.

Conferida, está conforme o original.

4 de Maio de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço*. 14378167

**IMOALFA — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 2073/920407; identificação de pessoa colectiva n.º 502738014; data do depósito: 3 de Maio de 2001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito na respectiva pasta dos documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida, está conforme o original.

3 de Maio de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 14378159

**LANICOPIER — ASSISTÊNCIA E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 55 862/20010502; identificação de pessoa colectiva n.º 503969249; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20010502.

Certifico que, em relação à sociedade e com a inscrição e apresentação em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração do contrato com reforço e redenominação de capital.

Alterados o corpo do artigo 1.º, e o artigo 3.º

Sede: Rua do Mestre Clara, 339, Moreira, Maia.

Capital: 1 002 410\$, após o reforço de 602 410\$, em dinheiro, subscrito e realizado por ambos os sócios na proporção das respectivas e a crescer ao valor nominal das mesmas, passando os referidos artigos a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.º (corpo)**

A sociedade adopta a firma LANICOPIER — Assistência e Equipamentos de Escritório, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua do Mestre Clara, 339, na freguesia de Moreira, concelho da Maia.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Fernando Manuel Sousa Gonçalves e António Carlos Machado Dias.

O completo e actualizado do pacto social foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

2 de Maio de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 14381974

**TÁXIS DELFIM & ELVIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 55 861/20010430; identificação de pessoa colectiva n.º 505380110; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20010430.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Táxis Delfim & Elvira, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua da Vila Brasil, 96, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Águas Santas, concelho da Maia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto consiste no transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, transporte em táxi.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio Delfim Figueiras Dias, e uma do valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Elvira Bessa Amorim Dias.

2 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

**ARTIGO 5.º**

A cessão de quotas, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

**ARTIGO 6.º**

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessação gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de qualquer sócio;
- e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

#### ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

3 de Maio de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
14352095

### IMOHARD — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 55 867/20010503; identificação de pessoa colectiva n.º 505406020; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010503.

Certifico que por Fernandino Silva Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma IMOHARD — Promoção Imobiliária, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede na Rua do Engenheiro Frederico Ulrich, 3679, 7.º, esquerdo, Moreira da Maia, Maia.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária, compra e venda de bens imobiliários, revenda dos adquiridos para esse fim, arrendamento, gestão e administração de imóveis. Elaboração de projectos nomeadamente de engenharia civil e arquitectura.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

#### ARTIGO 4.º

A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

O sócio único fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto social desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme.

4 de Maio de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
14352117

### GUIATRIZ — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 12 079/991028; identificação de pessoa colectiva n.º 504692925; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20010403.

Certifico que, pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe aumentou o capital social, redenominando o mesmo para euros, e transformação, tendo, em consequência, alterado o artigo 1.º, n.º 1, e 3.º do respectivo contrato, ficando com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma GUIATRIZ — Promoção Imobiliária, L.<sup>da</sup>

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000 de euros e está dividido nas seguintes duas quotas: uma do valor nominal de 900 000 euros, pertencente ao sócio João da Silva Guimarães, e outra do valor nominal de 100 000 euros, pertencente ao sócio João Paulo Oliveira Guimarães.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

5 de Abril de 2001. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares.*  
12619019

### PAÇOS DE FERREIRA

#### AUTO REBOQUES J. B., L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1616/010308; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/010308.

Certifico que entre Joaquim José Ribeiro Barbosa e sua esposa, Alda Cristina Alves Barbosa, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes artigos:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma Auto Reboques J. B., L.<sup>da</sup>

#### 2.º

1 — A sua sede é na Rua de Leigal, 151, lote 0, 2.º, direito, 151, freguesia de Freamunde, concelho de Paços de Ferreira.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### 3.º

A sociedade tem por objecto o transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem e serviço de reboques.

#### 4.º

1 — O capital social é de 50 000 euros (correspondente a 10 024 100\$), dividido em duas quotas, uma de 40 000 euros, pertencente ao sócio Joaquim José Ribeiro Barbosa, e outra de 10 000 euros, pertencente à sócia Alda Cristina Alves Barbosa.

2 — Cada um dos sócios já realizou 50% do valor da sua quota em dinheiro, devendo os restantes 50%, também em dinheiro, ser realizados no prazo de um ano a contar desta data.

## 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, fica afectada a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os actuais sócios.

3 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

Em ampliação dos poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar e vender viaturas automóveis;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Celebrar contratos de locação.

## 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) Falência ou insolvência do seu titular;

d) Quando o respectivo titular deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão, posteriormente, por deliberação dos sócios serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a algum dos sócios ou a terceiros.

## 7.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital, até ao montante global de 250 000 euros.

Está conforme o original.

26 de Março de 2001. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
14377454

## PAREDES

**VISSUTO — INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1885/980817; identificação de pessoa colectiva n.º 504213644; data da apresentação: 010502.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Está conforme.

7 de Maio de 2001. — A Ajudante Principal, *Armanda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*.  
14854791

**ANTÓNIO LOPES DA COSTA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1453/950619; identificação de pessoa colectiva n.º 503437000; data da apresentação: 010430.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Está conforme.

7 de Maio de 2001. — A Ajudante Principal, *Armanda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*.  
14854651

**MOVELPARTES — COMPONENTES PARA A INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1138/920715; identificação de pessoa colectiva n.º 502811412; data da apresentação: 010504.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Está conforme.

7 de Maio de 2001. — A Ajudante Principal, *Armanda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*.  
14854899

**JOSIMOREIRA — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2391/010426; identificação de pessoa colectiva n.º 505211815; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/010426.

Certifico que entre José da Silva Moreira e mulher, Isabel Maria de Sousa Moreira, casados na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

1 — A sociedade adopta a firma JOSIMOREIRA — Construção Civil, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede no Edifício Baltar, 3, bloco 3, 4.º, direito, freguesia de Baltar, concelho de Paredes.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação.

## 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção de edifícios.

## 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros dividido em duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, José da Silva Moreira e Isabel Maria de Sousa Moreira.

## 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio José da Silva Moreira, desde já designado gerente, sendo suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — A gerência poderá nomeadamente: comprar e vender para e da sociedade, quaisquer bens de natureza móvel; celebrar contratos de locação financeira mobiliária ou de aluguer de longa duração, tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou resolver os respectivos contratos; tomar de trespasse ou trespassar quaisquer estabelecimentos de qualquer natureza; confessar, desistir ou transigir em qualquer processo em que seja parte.

Está conforme.

2 de Maio de 2001. — A Ajudante Principal, *Armanda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*.  
14854732

**DIRANOL — SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2392/010426; identificação de pessoa colectiva n.º 505277603; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/010426.

Certifico que entre António Almeida Lopes e mulher, Maria Sofia Ferreira de Andrade, casados na comunhão de adquiridos, e António Augusto Andrade Lopes, casado com Paula Cristina Silva Coelho Lopes na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DIRANOL — Sociedade Distribuidora de Rações, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede em Barreiras, Duas Igrejas, Paredes.

2 — Não depende da deliberação dos sócios a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação em qualquer parte do território nacional.

3 — A gerência poderá deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste no comércio por grosso de alimentos para animais, farinhas e rações e distribuição dos mesmos.

3.º

1 — O capital social é de 50 000 euros e está dividido em três quotas, sendo duas de 15 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios António Augusto Andrade Lopes e Maria Sofia Ferreira de Andrade, e uma de 20 000 euros, pertencente ao sócio António Almeida Lopes.

2 — Cada sócio realizou 50% da sua entrada em dinheiro, devendo os restantes 50% ser realizados, também em dinheiro, no prazo de um ano a contar desta data.

3 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, conforme for deliberado em assembleia geral, até ao montante de 500 000 euros.

4.º

1 — A gerência social é confiada a uma ou mais pessoas, sócios ou não sócios, conforme for deliberado em assembleia geral, tomada por maioria simples, a esta competindo, igualmente, a sua designação, destituição e a fixação das respectivas remunerações.

2 — Para vincular a sociedade, em todos os actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente, ficando desde já designados gerentes os sócios António Almeida Lopes e António Augusto Andrade Lopes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência:

- a) Comprar, vender e permutar veículos automóveis da e para a sociedade e proceder aos registos necessários;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade e rescindir ou alterar os respectivos contratos, bem como celebrar contratos de *leasing*;
- c) Adquirir por trespassse quaisquer estabelecimentos comerciais;
- d) Confessar, desistir ou transgredir em juízo.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, a quem é reservado, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, o direito de preferência.

6.º

A sociedade tem o direito de proceder à amortização de qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o respectivo titular; e
- b) Arresto, penhora e arrolamento.

7.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for deliberada, por simples maioria, em assembleia geral.

Está conforme.

2 de Maio de 2001. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 14854740

### MÓVEIS J. F. M. — IRMÃOS FERREIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1518/960122; identificação de pessoa colectiva n.º 503564419; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/010427.

Certifico que foi reforçado o capital da sociedade em epígrafe em mais 102 410\$, por incorporação de prestações suplementares, da seguinte forma: Joaquim da Silva Ferreira e Fernando da Silva Ferreira, com 34 136\$ cada um, e Manuel da Silva Ferreira, com 34 137\$, sendo ainda sido redenominado para euros e, em consequência, foi dada nova redacção ao artigo 4.º do seu contrato, que passou a ser a seguinte:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas, sendo duas de 1666,66 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Joaquim da

Silva Ferreira e Fernando da Silva Ferreira, e outra de 1666,68 euros, pertencente ao sócio Manuel da Silva Ferreira.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

2 de Maio de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 14854767

### A. M. ESTEVES MARTINS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 745/870601; identificação de pessoa colectiva n.º 501835873; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/010427.

Certifico que o capital da sociedade em epígrafe foi redenominado e aumentado em mais 2410\$, em dinheiro, e subscrito por todos os sócios e na proporção das suas quotas tendo, em consequência, sido alterado o artigo 6.º do seu contrato, que ficou com a seguinte redacção:

6.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por quatro quotas, sendo uma de 2750 euros, pertencente ao sócio Albano Moreira Esteves Martins, e três de 750 euros cada, pertencentes aos sócios, Carlos Albano Brito Esteves Martins, Ana Catarina Brito Esteves Martins e Joaquim Carlos de Sousa Brito.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

2 de Maio de 2001. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 14854759

### COSTA & FARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 106/670530; identificação de pessoa colectiva n.º 500569517; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 6/010427.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a designação, em 19 de Abril de 2001, de Carminda da Silva Faria para gerente da mesma.

2 de Maio de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 14854775

### JOSÉ DE SOUSA & SILVA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2336/010126; identificação de pessoa colectiva n.º 505180707; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: of. 7 e 8/010426.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções, em 11 de Abril de 2001, do gerente Mário Rui Rodrigues de Sousa, por renúncia, tendo na mesma data, sido designado gerente da mesma sociedade Maria Glória Martins Soares Silva.

Mais certifico que a sociedade Rodrigues de Sousa & Gonçalves, L.<sup>da</sup>, mudou para a indicada em epígrafe e alterou a redacção do corpo do artigo 1.º, artigo 3.º, e n.º 2 do artigo 4.º, que passaram a ter as seguintes redacções:

1.º (corpo)

A sociedade adopta a firma José de Sousa & Silva, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de João Paulo II, 126, Rebordosa, Paredes.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, e está dividido em duas quotas iguais de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Casimiro de Sousa Gonçalves da Silva e Maria Glória Martins Soares Silva.



4.º

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

Está conforme.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado na sua redacção actualizada.

2 de Maio de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 14854724

### MAVITE — INVESTIMENTOS HOTELEIROS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1687/970623; identificação de pessoa colectiva n.º 503901636; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: of. 3 e 4/010426.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções, em 20 de Abril de 2001, de gerência do ex-sócio Rui Valdemar Teixeira da Silva, por renúncia.

Mais certifico que o pacto da mesma foi alterado tendo, em consequência, sido alterados os artigos 1.º, n.º 1, e 3.º, que ficaram com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MAVITE — Investimentos Hoteleiros, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede no lugar de Campos, freguesia de Vilela, concelho de Paredes.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 1 800 000\$, está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 900 000\$ cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Agostinho Vieira da Cruz e José Carlos Ferreira Cortez Marques, exigidas prestações suplementares de capital por uma ou mais vezes, até ao montante global de 30 000 000\$, sendo a obrigação de cada sócio proporcional à sua quota de capital.

Foi depositado, na pasta respectiva o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

2 de Maio de 2001. — A Ajudante Principal, *Armanda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 14854678

### CARPINTOMÁTICA — INDÚSTRIA DE MARCENARIA E AUTOMÁTICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2389/010424; identificação de pessoa colectiva n.º 505358166; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/010424.

Certifico que entre Vítor Manuel Lourenço de Sousa e mulher, Maria de Lurdes Dias Pinto de Sousa, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo teor dos seguintes artigos:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma CARPINTOMÁTICA — Indústria de Marcenaria e Automáticos, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua do Dr. José Correia Pacheco, 9, 4.º, direito, da freguesia e concelho de Paredes.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na indústria de marcenaria, carpintaria, automatismos para a construção civil e conexos.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 380 000\$, pertencente ao sócio Vítor Manuel Lourenço de Sousa, e

outra do valor nominal de 20 000\$, pertencente à sócia Maria de Lurdes Dias Pinto de Sousa.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme venha a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já ficam designados gerentes.

§ único. Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, que envolvam responsabilidade, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

#### ARTIGO 6.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares até ao montante global de 30 000 000\$.

Está conforme.

2 de Maio de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 14854660

### CÉSAR AUGUSTO FERREIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2388/010424; identificação de pessoa colectiva n.º 505413400; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/010424.

Certifico que entre César Augusto Ferreira e mulher, Maria do Céu Ribeiro Ferreira, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo teor dos seguintes artigos:

#### 1.º

1 — A sociedade adopta a firma César Augusto Ferreira, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede à Rua das Fontainhas, 100, Rebordosa, Paredes.

2 — Não depende da deliberação dos sócios a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### 2.º

O seu objecto consiste na indústria de confecções.

#### 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma de 3000 euros, pertencente ao sócio César Augusto Ferreira, e outra de 2000 euros, pertencente à sócia Maria do Céu Ribeiro Ferreira.

#### 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um dos gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência:

a) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, rescindir ou alterar os respectivos contratos e celebrar contratos de locação;

b) Comprar, vender e permutar veículos automóveis de e para a sociedade e proceder aos respectivos registos;

c) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

#### 5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade à qual fica reservado o direito de preferência, em primeiro lugar e em segundo aos sócios não cedentes, com eficácia real, direito esse que será exercido pelo valor do último balanço aprovado.

## 6.º

No caso de penhora, apreensão ou arresto de qualquer quota social, poderá a sociedade amortizar a mesma, pelo valor do último balanço aprovado, salvo disposição imperativa da lei, devendo o pagamento ser feito numa ou mais prestações, sem juros e no prazo máximo de dois anos, após a fixação definitiva da contrapartida.

## 7.º

Poderão ser exigíveis aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante máximo de 200 000 euros.

## 8.º

As assembleias gerais, serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

2 de Maio de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 14854643

## PENAFIEL

**RODRIGUES & MARTELO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1707/20001220; identificação de pessoa colectiva n.º 505177790; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/20010418.

Certifico que, pela apresentação acima referida, foi alterado o artigo 4.º do contrato da sociedade em epígrafe, que passou a ter a seguinte composição:

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios, José Maria Mendes Rodrigues, que desde já é nomeado gerente, e a Joaquim Gomes Pereira Martelo, que já se encontra nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um deles para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Conferida, está conforme.

7 de Maio de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva*. 12149268

**GARRAFEIRA GUEDES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1075/960102; identificação de pessoa colectiva n.º 503553930; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/20010419.

Certifico que, pela inscrição referida, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Dezembro de 2000.

Conferida, está conforme.

7 de Maio de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva*. 12149250

**GRANBRASIL — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRANITOS E MÁRMORES DO BRASIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1423/981029; identificação de pessoa colectiva n.º 504271148; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/20010417.

Certifico que, pela inscrição referida, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento de liquidação.

Data da aprovação das contas: 17 de Abril de 2001.

Conferida, está conforme.

7 de Maio de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva*. 12149241

**FRANCISCO GOMES SANTOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1768; identificação de pessoa colectiva n.º 505051265; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20010420.

Certifico que entre Francisco Gomes Santos e Natalina da Rocha Moreira foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Francisco Gomes Santos, L.<sup>da</sup>, vai ter a sua sede no lugar de Castanheira de Cima, freguesia de Duas Igrejas, concelho de Penafiel.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes bem como criar ou encerrar filiais, agências ou outras formas locais de representação, em território nacional ou estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na construção de edifícios; construção e engenharia civil, construção para venda, outras promoções imobiliárias.

## ARTIGO 3.º

O capital social, realizado em dinheiro, é de 8000 euros, está representado por duas quotas iguais no valor nominal de 4000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Francisco Gomes dos Santos e Natalina da Rocha Moreira.

## ARTIGO 4.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o montante do mesmo.

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência social e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam afectas a sócios ou a não sócios com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral  
2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Francisco Gomes dos Santos.

3 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente Francisco Gomes dos Santos.

## ARTIGO 6.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, porém, quando a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade, sendo conferido a esta em primeiro lugar e depois aos sócios não cedentes o direito de preferência.

## ARTIGO 7.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal, terão o destino que a assembleia geral deliberar.

## ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos para que a lei prescreva formalidades especiais de convocação.

Conferida, está conforme.

4 de Maio de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva*. 12148717

## PORTO — 1.ª SECÇÃO

**AÇOS DURO DA COSTA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5263; identificação de pessoa colectiva n.º 503872105; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 13/20010213; pasta n.º 5263.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital com 15 048 200\$ em dinheiro, subscrito quanto a 12 038 560\$, pelo sócio António José, e 3 009 640\$, pela sócia Maria Helena.

Mais certifico que após redenominação do capital foram alterados os artigos, corpo do 1.º e artigo 3.º, passando a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.º (corpo)**

A sociedade adopta a firma Aços Duro da Costa, L.<sup>da</sup>, com sede na Avenida de Manuel Pinto de Azevedo, 625, freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de 100 000 euros e correspondente à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de 80 000 euros, pertencente ao sócio António José Duro da Costa, e outra do valor nominal de 20 000 euros, pertencente à sócia Maria Helena Monteiro Braga Duro da Costa.

É o que cumpre certificar.

21 de Fevereiro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.  
12636185

**DIF — INFORMAÇÃO CAMBIAL E DE MERCADOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 830; identificação de pessoa colectiva n.º 502894679; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 4/20010417; pasta n.º 830.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital para 30 000 000\$, após o reforço de 10 000 000\$, em dinheiro, com emissão de 10 mil acções ordinárias de 1000\$ cada uma, ficando alterados os artigos n.º 1 do 2.º, n.º 1 do 5.º e 21.º, passando a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 2.º**

1 — A sede social é na Rua do Engenheiro Ferreira Dias, 452, 1.º, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, podendo ser transferida nos termos da lei, por simples deliberação do conselho de administração.

**ARTIGO 5.º**

1 — O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 30 000 000\$, e é dividido em 30 000 acções ordinárias de 1000\$ cada uma.

**ARTIGO 21.º**

1 — A remuneração dos membros dos cargos sociais será fixada em assembleia geral, podendo assumir a força de ordenado fixo, percentagem nos lucros ou outros benefícios, em conjunto ou apenas em algumas dessas modalidades.

2 — A assembleia geral poderá eleger uma comissão de vencimentos, constituída por três membros, para o cumprimento do disposto no número anterior.

É o que cumpre certificar.

24 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.  
11553170

**FRUTAS L. M., L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2051; identificação de pessoa colectiva n.º 503164216; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 15/20010417; pasta n.º 2051.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital com 1 604 820\$ em dinheiro, subscrito quanto a 802 410\$, por ambos os sócios.

Mais certifico que após redenominação do capital foi alterado o artigo 3.º, passando a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e está dividido em duas quotas iguais de 5000 euros, pertencentes uma delas a cada um dos sócios, José Augusto Outeiro de Matos e Albino Luís.

É o que cumpre certificar.

24 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.  
11553189

**DIRECTRIZ P. M. — MÓVEIS E DECORAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 43 243; identificação de pessoa colectiva n.º 501756078; inscrições n.ºs 6 e 9; números e data das apresentações: 47 e 50/20010405; pasta n.º 9152.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aumento e redenominação do capital.

Reforço: 10 096 400\$, em dinheiro, subscrito quanto a 5 048 200\$, por cada uma das sócias.

Capital redenominado: 200 000 euros, dividido em duas quotas de 100 000 euros a cada uma das sócias, Maria Isabel de Magalhães Jorge e Isabel Paula Jorge Mendonça Monteiro.

Mais certifico que após cessões de quotas foram alterados os artigos 3.º e 4.º, passando a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 200 000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas iguais do valor nominal de 50 000 euros cada uma, pertencendo uma a cada uma das sócias, Maria Isabel Magalhães Jorge, Isabel Paula Jorge Mendonça Monteiro, Maria Helena Soares Neto e Fernanda Leopoldina Parente Viana.

**ARTIGO 4.º**

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica atribuída à sócia Isabel Paula Jorge Mandonça Monteiro, e aos não sócios Olga Mendonça Freitas Monteiro da Silva, casada, residente na Praça da Galiza, 108, 6.º, C, no Porto, Cláudio Alfredo Rodrigues da Silva, casado, residente na Rua de Rochdale, 47, na Maia, e a Fernando Filipe de Oliveira Sandão, casado, residente na Rua da Escola Dramática, 119, 4.º, esquerdo, Valbom, Gondomar.

§ 1.º Para obrigar a sociedade, é necessária a assinatura de dois gerentes em conjunto.

§ 2.º No exercício da esfera normal da sua competência, os gerentes poderão:

- a) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- b) Comprar, trocar ou vender viaturas automóveis de e para a sociedade;
- c) Adquirir por trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais; e
- d) Confessar, desistir e transigir em juízo.

É o que cumpre certificar.

18 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.  
12636746

**ABB STOTZ KONTAKT ELÉCTRICA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 22 937; identificação de pessoa colectiva n.º 500789894; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10; números e datas das apresentações: 15/20010411 e 16/18/20010426; pasta n.º 11 741.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções de Karl Júlio Siegel; Helmut Guenter Stritt e Heinz Ludwig Schmitt, por destituição.

Data: 16 de Janeiro de 2001.

Cessação de funções de Andreas Budde, por destituição.

Data: 16 de Janeiro de 2001.

Cessação de funções de Joerg Puhz Westercheid, por destituição.

Data: 16 de Janeiro de 2001.

Cessação de funções de Juan Domingo Paneiva Bossolasco, por destituição.

Data: 16 de Janeiro de 2001.

É o que cumpre certificar.

26 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.  
11553111

**FOZ VELHO — PAPELARIA E TABACARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1436; identificação de pessoa colectiva n.º 502193875; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/20010412; pasta n.º 21 808.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 2 de Março de 2001.

É o que cumpre certificar.

23 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.

11553120

**AGÊNCIA CRAVO — SOCIEDADE MEDIADORA DE SEGUROS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 36 153; identificação de pessoa colectiva n.º 501253912; inscrição n.º 3, averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 11/13/20010416; pasta n.º 19 361.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital com 300 000\$ em dinheiro, subscrito em partes iguais por ambos os sócios, ficando, em consequência, alterado o artigo 3.º, passando a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 500 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 250 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Mais certifico foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções de gerente Orlando José Pereira da Silva, por óbito, em 8 de Maio de 1997.

Designação de gerentes: José Luís da Fonte Lopes Pereira da Silva e Jorge Orlando da Fonte Lopes Pereira da Silva, residentes na Rua do Parque da República, 137, 1.º, Vila Nova de Gaia.

Data: 26 de Maio de 1997.

É o que cumpre certificar.

24 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.

11553146

**MOLIN — MATERIAIS DE DESENHO DE MÁRIO LINO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 20 982; identificação de pessoa colectiva n.º 500195668; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 20/20010416; pasta n.º 3757.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções de IPE Capital — Sociedade de Capital de Risco, S. A., do cargo de vogal do conselho de administração, e de Francisco Manuel Rocio Pereira Mendes, do cargo de presidente do conselho fiscal, por renúncia.

Data: 28 de Fevereiro de 2001 e 30 de Abril de 2001, respectivamente.

É o que cumpre certificar.

24 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.

11553154

**SOGRAPE — VINHOS DE PORTUGAL, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 672; identificação de pessoa colectiva n.º 500271615; inscrição n.º 35; número e data da apresentação: 42/20010405; pasta n.º 2576.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado seguinte registo:

Designação para complemento de número do conselho de administração até ao final do mandato em curso (1999-2001).

Fernando da Cunha Guedes, casado, residente na Rua de Fernando Mendes Pinto, 102, Porto, e António José Simões de Oliveira Besa, casado, residente na Rua dos Heróis de África, 127, Leça da Palmeira.

Data: 29 de Março de 2001.

É o que cumpre certificar.

18 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.

11552891

**AUTO LEVERENSE — ESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICA-ELECTRICIDADE E SERVIÇOS DE PNEUS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1733; identificação de pessoa colectiva n.º 503111767; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 54/20010405; pasta n.º 1733.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital com 502 410\$, em dinheiro, subscrito proporcionalmente pelos sócios.

Mais certifico que após redenominação foram alterados os artigos 4.º e 6.º, passando a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 4.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 4750 euros, do sócio Rui Jorge Moreira Machado, e uma de 250 euros, do sócio Jaime da Mota Machado.

**ARTIGO 6.º**

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio Rui Jorge Moreira Machado, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e a representar em juízo, activa e passivamente.

2 — Em ampliação à sua esfera normal de competência a gerência poderá comprar e vender quaisquer bens, dar ou tomar de arrendamento quaisquer prédios, dar ou tomar de trespasse e locação quaisquer estabelecimentos, efectuar contratos de locação de qualquer tipo e contrair empréstimos de quaisquer montantes, dando de garantia quaisquer bens.

É o que cumpre certificar.

18 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.

11552905

**ALFREDO CAETANO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 20 134; identificação de pessoa colectiva n.º 500015333; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 12/20010406; pasta n.º 10 642.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções de gerente Alfredo Fernandes Caetano, por renúncia.

Data: 7 de Fevereiro de 2001.

É o que cumpre certificar.

18 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.

11552913

**FINIBANCO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 635; identificação de pessoa colectiva n.º 502090243; inscrição n.º 39; número e data da apresentação: 20/20010406; pasta n.º 3574.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Designação para preenchimento de vaga no conselho de administração (1999-2001).

Humberto da Costa Leite, casado, residente na Rua de Duarte Barbosa, 224, 4.º, C, Porto.  
Data: 30 de Março de 2001.

É o que cumpre certificar.

18 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.  
11552921

### A. BORGES DO AMARAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 20 536; identificação de pessoa colectiva n.º 500000484; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 10/20010406; pasta n.º 1338.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital com 241 000\$, em dinheiro, subscrito quanto a 212 220\$, pelo sócio João Manuel; 5181\$, pela sócia Maria Manuela; 4189\$, por cada um dos sócios Artémio de Sousa, Belmiro Pinto, Carlos Augusto e Manuel Fernando; quanto a 2530\$, por cada uma das sócias, Andreia Paula e Diana Barros, e quanto a 1783\$, pela sócia Maria Amélia.

Mais certifico que, após redenominação do capital, foi alterado o artigo 3.º, passando a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 500 000 euros e corresponde à soma de nove quotas: uma no valor nominal de 440 290 euros, do sócio João Manuel Amado Borges do Amaral, uma do valor nominal de 10 750 euros, da sócia Maria Manuela Rocha Barros, quatro quotas iguais do valor nominal de 8690 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Artémio de Sousa e Silva, Belmiro Pinto Pinheiro, Carlos Augusto de Jesus Oliveira e Manuel Fernando de Jesus Oliveira, duas quotas iguais do valor nominal de 5250 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias Andreia Paula Barros do Amaral e Diana Barros do Amaral, e uma quota do valor nominal de 3700 euros, da sócia Maria Amélia Amado Viana.

É o que cumpre certificar.

20 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.  
11552948

### A COMPANHIA DO CALÇADO — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 66-A; identificação de pessoa colectiva n.º 502016655; averbamento n.º 6 à inscrição n.º 11 e inscrição n.º 20; números e datas das apresentações: 29/20000919 e 20/20010403; pasta n.º 21 806.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi deslocada a sua sede para a Calçada de Monchique, 25, Porto.

Mais certifico que foi designado gerente, Luís Filipe Von Hafe da Cunha Pérez, casado, residente na Rua de Tanger, 1422, rés-do-chão, B, Porto.

Data: 31 de Julho de 2000.

É o que cumpre certificar.

17 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.  
12689939

### PASSOS, PASSOS & SOUSAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4851; identificação de pessoa colectiva n.º 503775665; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 19/20010405; pasta n.º 4851.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos 3.º, 4.º e corpo do 7.º, passando a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 000 000\$, representado por duas quotas, uma de valor nominal de 14 000 000\$, pertencente ao sócio António Fernando Gomes de

Sousa, e outra de valor nominal de 6 000 000\$, pertencente à sócia Ana da Purificação Passos de Sousa.

#### ARTIGO 4.º

Após deliberação em assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao décuplo das quotas de cada sócio, obrigatórias para todos.

#### ARTIGO 7.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

É o que cumpre certificar.

18 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.  
12636770

### FOMENTO — SOCIEDADE DE GESTÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9933; identificação de pessoa colectiva n.º 500254109; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 26; número e data da apresentação: 6/20010405; pasta n.º 4544.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Cessação dos membros da comissão liquidatária, por renúncia.

Data: 31 de Março de 2001.

É o que cumpre certificar.

18 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.  
11552867

### DOMINGOS INÁCIO DOS SANTOS & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 17 300; identificação de pessoa colectiva n.º 500087261; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 10/20010405; pasta n.º 19 298.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital com 162 410\$, em dinheiro, subscrito quanto a 131 325\$50, pelo sócio Carlos Inácio, e quanto a 10 361\$50, por cada um dos sócios Luciano Inácio, Rui Inácio e Domingos Inácio.

Mais certifico que, após redenominação do capital, foram alterados os artigos 4.º e 5.º, passando a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em quatro quotas, sendo uma no valor nominal de 2750 euros, pertencente ao sócio Carlos Inácio Martins dos Santos, e três, no valor nominal de 750 euros, pertencendo, uma a cada um dos sócios, Luciano Inácio Cerqueira dos Santos, Rui Inácio Cerqueira dos Santos e Domingos Inácio Cerqueira dos Santos.

#### ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado na assembleia geral, fica afecta a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta do sócio Carlos Inácio Martins dos Santos e de qualquer um dos outros sócios.

É o que cumpre certificar.

18 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.  
11552875

### ASSADOR TÍPICO — INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 19 720; identificação de pessoa colectiva n.º 500378258; inscrição n.º 30; número e data da apresentação: 51/20010405; pasta n.º 3508.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Designação de gerentes: Paula Albertino Ferreira de Castro, casada, residente na Avenida de Fernão de Magalhães, 1066, 7.º, esquerdo, Porto, e Maria Gonçalves de Sousa Andrade, casada, residente na Avenida de Fernão de Magalhães, 1052, 2.º, esquerdo, Porto.

Data: 5 de Janeiro de 2001.

É o que cumpre certificar.

18 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.  
11552883

### **CALÇAFRICA — EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4968; identificação de pessoa colectiva n.º 503807001; data: 171199; pasta n.º 4968.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999, referentes à sociedade em epígrafe.

9 de Março de 2001. — A Escriturária Superior, *Manuela Fernandes*.  
13600516

### **GUACAMAIA — EMPREITADAS CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8665; identificação de pessoa colectiva n.º 503604747; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 34/20010405; pasta n.º 8665.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 5.º, passando a ter a seguinte redacção:

#### **ARTIGO 5.º**

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos dois sócios.

2 — Para obrigar a sociedade e a representar em juízo, activa e passivamente são necessárias as assinaturas dos dois sócios gerentes. Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um sócio gerente.

É o que cumpre certificar.

18 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.  
09478035

### **PORTO — 2.ª SECÇÃO**

#### **IDALINA FONSECA DA CRUZ — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 56 227/010220; identificação de pessoa colectiva n.º 505232286; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/010220; pasta n.º 23 775.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o contrato de sociedade, com os seguintes artigos:

#### **ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma de Idalina Fonseca da Cruz — Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de Álvares Cabral, 197, freguesia de Cedofeita, do concelho do Porto.

§ único. Por simples decisão da sócia única, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

#### **ARTIGO 2.º**

O seu objecto consiste em pensão residencial, actividades turísticas e hoteleiras e conexas.

#### **ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia.

#### **ARTIGO 4.º**

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme decisão da sócia única, fica a cargo desta, a qual desde já é nomeada gerente.

§ único. Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

#### **ARTIGO 5.º**

A sócia única fica autorizada a celebrar, negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

§ único. Os negócios jurídicos entre a sócia única e a sociedade obedecem à forma legalmente prescrita e em todos os casos, devem observar a forma escrita.

#### **ARTIGO 6.º**

A sócia única está autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 100 vezes o capital social.

Está conforme.

9 de Maio de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Alda Maria Moura Tavares Pinho*.  
12705594

### **PORTO — 3.ª SECÇÃO**

#### **SOINCARIT — SOCIEDADE COMERCIAL DE CALÇADO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 23 304; identificação de pessoa colectiva n.º 500803765.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 1999.

Está conforme.

16 de Outubro de 2000. — A Adjunta de Conservador, *Maria Helena Neves*.  
12672149

#### **R. F. MARINHO — IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7823/961216; identificação de pessoa colectiva n.º 503896314.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 1996.

Está conforme.

9 de Março de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Luís Tavares de Pinho*.  
14252708

#### **BARBOSA E COSTA — COMÉRCIO DE FLORES E AFINS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1726/920116.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 1999.

Está conforme.

9 de Março de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Luís Tavares de Pinho*.  
14252236

#### **SSCAS — GABINETE TÉCNICO DE CONTABILIDADE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9126/971211; identificação de pessoa colectiva n.º 504041550.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 1999.

Está conforme.

16 de Março de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Luís Tavares de Pinho*. 14228750

### **FAFIÃES BRAGA — CONTABILIDADE E AUDITORIA FISCAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9189/971230.

Certifico que foi efectuado o depósito das contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 1999.

Está conforme.

21 de Março de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Luís Tavares de Pinho*. 14229471

### **BAR ESTRONDOVELHO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 461/000803; data do depósito: 28112000.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade do ano de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*. 12519901

### **DREEFS THERMIC — ACESSÓRIOS ELÉCTRICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 895/990806; identificação de pessoa colectiva n.º 501227806; data do depósito: 18102000.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade do ano de 1999.

7 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*. 10252983

### **SOCIREP — MEMBRANAS SINTÉTICAS PARA A CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 853/990909; data do depósito: 03112000.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade do ano de 1999.

3 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*. 10242554

### **SIULPE — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE ELECTRODOMÉSTICOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 083/990329; identificação de pessoa colectiva n.º 504819666; data do depósito: 31072000.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade do ano de 1999.

31 de Outubro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*. 10180389

### **GONDOFER — FÁBRICA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9463/980217; data do depósito: 02102000.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade do ano de 1999.

30 de Outubro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*. 12669148

### **LORDTRANS — TRANSPORTES URGENTES, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4793/940727; data do depósito: 25072000.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade do ano de 1999.

3 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*. 10244891

### **LENDECKE (PORTUGAL) — MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3962/931214; identificação de pessoa colectiva n.º 503102130.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade do ano de 1999.

31 de Outubro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*. 12673919

### **AUTO JOTI MAIA I DE JERÓNIMO & DIAMANTINO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1314/890609; identificação de pessoa colectiva n.º 502170620; data do depósito: 27062000.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade do ano de 1999.

13 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*. 10253424

### **PINHO, ROCHA & MOREIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 42 193/860523; identificação de pessoa colectiva n.º 501673547; data do depósito: 03112000.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade do ano de 1999.

3 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*. 10242511

### **TRANSPORTES MAIARODA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7768/961128; identificação de pessoa colectiva n.º 501497188; data do depósito: 20072000.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade do ano de 1999.

6 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*. 10212620

**AEZ — SERVIÇOS DE MEDICINA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 660/990723; data do depósito: 24072000.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade do ano de 1999.

2 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*. 10244085

**VALONGO****MACHADO & CRUZ, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 8071/970224.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme.

20 de Abril de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 13319710

**AMÉLIA & CAROLINA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 23 309/781212; identificação de pessoa colectiva n.º 500736561.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme.

20 de Abril de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 13319701

**SANTARÉM****ALMEIRIM****EUROJOSES — CONFRAGENS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 444/930324; identificação de pessoa colectiva n.º 502955171; data: 300699.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

11 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 10732551

**JOSÉ PAIS AMARAL & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 932/010406; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/010406.

Certifico que, por escritura de 26 de Março de 2001, lavrada a fl. 43 v.º do livro n.º 545-D do Cartório Notarial de Almeirim, entre José Pais Amaral, casado com Maria do Ó de Jesus Amaral no regime de comunhão geral, residente na Rua dos Aliados, 111, Almeirim, Maria Helena de Jesus Amaral, já identificada, José António de Jesus Amaral, solteiro, maior, residente na Rua dos Aliados, 111, Almeirim, Maria Helena de Jesus Amaral, solteira, maior, residente na Rua dos Aliados, 111, Almeirim, Conceição de Jesus Amaral, solteira, maior, residente na Rua dos Aliados, 111, Almeirim, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma José Pais Amaral & Filhos, L.<sup>da</sup>

**ARTIGO 2.º**

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Aliados, 111, Almeirim.  
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou concelho limitrofe.

**ARTIGO 3.º**

O seu objecto consiste no comércio a retalho de géneros alimentícios.

**ARTIGO 4.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 47 500 euros, dividido em cinco quotas, da forma seguinte:

- 1) O sócio José Pais do Amaral, com uma quota de 12 500 euros;
- 2) A sócia Maria do Ó de Jesus Amaral, com uma quota de 12 500 euros;
- 3) O sócio José António de Jesus Amaral, com uma quota de 7500 euros;
- 4) A sócia Maria Helena de Jesus Amaral, com uma quota de 7500 euros;
- 5) A sócia Conceição de Jesus Amaral, com uma quota de 7500 euros.

**ARTIGO 5.º**

A administração da sociedade compete aos sócios José Pais de Amaral e Maria do Ó de Jesus Amaral, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo bastante a intervenção de um deles para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

**ARTIGO 6.º**

Fica a gerência autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado, para pagamento das despesas de constituição e registo da sociedade e aquisição de bens de equipamento.

Está conforme o original.

27 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *João Maria de Oliveira Baião*. 10758674

**CORUCHE****I. T. S. — INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE SUBPRODUTOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 632/910416; identificação de pessoa colectiva n.º 502536870; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 1/010330.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Destituição do conselho de administração dos vogais, Miguel da Costa Santos e Rogério Leal, por deliberação, de 15 de Maio de 2000, da assembleia geral.

Está conforme o original.

7 de Maio de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Ferreira de Carvalho*. 12573256

**ENTRONCAMENTO****CORTAKI — CABELEIREIROS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de António Lucas, 19, Entroncamento

Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento. Matrícula n.º 612; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/010125.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre o Dr. Paulo Jorge Botelho Lopes Dias e Paula Cristina Simões da Silva, cujo contrato é o seguinte:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Cortaki — Cabeleireiros, L.<sup>da</sup>  
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de António Lucas, 19, freguesia, concelho e cidade do Entroncamento.



3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de salão de cabeleireiro e gabinete de estética.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 3750 euros, pertencente à sócia Paula Cristina Simões da Silva, e uma de 1250 euros, pertencente ao sócio Paulo Jorge Botelho Lopes Dias.

## ARTIGO 4.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, nos seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

**Disposição transitória**

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da

sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing*, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Disseram finalmente os outorgantes que as estipulações constantes deste contrato, mera reprodução de normas contidas em preceitos legais vigentes ou que deles resultem, são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

Está conforme o original.

15 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresa Castro Moreira*.  
08686602

**CIDADE PVC — INDÚSTRIA DE CAIXILHARIA EM PVC, L.ª**

Sede: Rua de V. M. L., 13, Urbanização do Pinhal da Lameira, Entroncamento

Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento. Matrícula n.º 611; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/010123.

Certifico que entre António João Patinha Henriques Ferreira, contribuinte fiscal n.º 180063421, e mulher, Anabela Valente de Carvalho, contribuinte fiscal n.º 191988391, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele, da freguesia de Chancelaria, concelho de Alter do Chão, e, ela, da freguesia e concelho do Entroncamento, residentes na Rua de VML, 13, Urbanização Pinhal da Lameira, freguesia, concelho e cidade do Entroncamento, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato é o seguinte:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Cidade PVC — Indústria de Caixilharia em PVC, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de VML, 13, Urbanização Pinhal da Lameira, freguesia, concelho e cidade do Entroncamento.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na fabricação e montagem de caixilharia em PVC.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 000 euros (equivalente a 4 009 640\$) e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 15 000 euros, pertencente ao sócio António João Patinha Henriques Ferreira, e uma de 5000 euros, pertencente à sócia Anabela Valente de Carvalho.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio António João Patinha Henriques Ferreira.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, nos seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**Disposição transitória**

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing*, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Disseram finalmente os outorgantes que as estipulações constantes deste contrato, resultantes de normas contidas em preceitos legais vigentes, são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

Está conforme o original.

15 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresa Castro Moreira*. 08686599

**HELENOMETAL — TRATAMENTO DE PERFIS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Zona Industrial, L. I., 25, Entroncamento

Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento. Matrícula n.º 610; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/010115.

Certifico que entre António Jorge Condeço Heleno, contribuinte fiscal n.º 100279864, natural da freguesia e concelho do Entroncamento, e mulher, Ducília Maria Lérias Catarino Heleno, contribuinte fiscal n.º 113948123, natural da freguesia de Belver, concelho de Gavião, casados sob o regime da comunhão geral, residentes na Rua de Elias Garcia, 166, no Entroncamento, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato é o seguinte:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma HELENOMETAL — Tratamento de Perfis, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Zona Industrial, lote L. I., 25, freguesia e concelho do Entroncamento.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste no tratamento, preparação e pintura de perfis.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 3500 euros, pertencente ao sócio António Jorge Condeço Heleno, e uma de 1500 euros, pertencente à sócia Ducília Maria Lérias Catarino Heleno.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO 6.º**

A cessão de quotas, a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

**ARTIGO 7.º**

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

**ARTIGO 8.º**

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

**Disposição transitória**

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

15 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresa Castro Moreira*. 08686580

**A. F. H. E D. — ARMAZÉNS E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Zona Industrial, L. I., 25, Entroncamento

Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento. Matrícula n.º 609; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/010115.

Certifico que entre António Jorge Condeço Heleno, contribuinte fiscal n.º 100279864, natural da freguesia e concelho do Entroncamento, e mulher, Ducília Maria Lérias Catarino Heleno, contribuinte fiscal n.º 113948123, natural da freguesia de Belver, concelho de Gavião, casados sob o regime da comunhão geral, residentes na Rua de Elias Garcia, 166, no Entroncamento, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato é o seguinte:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma A. F. H. e D. — Armazém e Comércio de Ferramentas, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Zona Industrial, lote L. I., 25, freguesia e concelho do Entroncamento.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no armazém e comércio por grosso de ferragens e ferramentas.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 3500 euros, pertencente ao sócio António Jorge Condeço Heleno, e uma de 1500 euros, pertencente à sócia Ducília Maria Lérias Catarino Heleno.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

**Disposição transitória**

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

15 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresa Castro Moreira*. 08686572

**ENTROCIVIL — CONSTRUÇÕES, L.ª**

Sede: Rua do Padre Martinho Mourão, lote 5, 10, Entroncamento

Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento. Matrícula n.º 608; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/010110.

Certifico que entre Estêvão Manuel Gregório Pereira e Joaquim José Gaudêncio da Silva Maia foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato é o seguinte:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Entrocivil — Construções, L.ª  
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Padre Martinho Mourão, lote 5, 10, freguesia e concelho do Entroncamento.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Serralharia civil.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 300 000\$, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 650 000\$ cada uma, e uma de cada sócio.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**Disposição transitória**

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

15 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresa Castro Moreira*. 08686530

**PROESTRUTURA — GABINETE DE ENGENHARIA, L.ª**

Sede: Avenida do Dr. José Eduardo Vítor das Neves, 6, 3.º, esquerdo, Entroncamento

Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento. Matrícula n.º 607; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/010108.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato é o seguinte:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PROESTRUTURA — Gabinete de Engenharia, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Dr. José Eduardo Vítor das Neves, 6, 3.º, esquerdo, freguesia e concelho do Entroncamento.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, po-

dendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de gabinete de engenharia — elaboração de projectos e consultadoria na mesma área. Direcção e fiscalização de obras.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, corresponde à soma de duas quotas subscritas e realizadas, sendo uma do valor nominal de 3500 euros, pertencente ao sócio Paulo Jorge da Silva Tanoeiro, e outra do valor nominal de 1500 euros, pertencente à sócia Elsa Maria de Jesus Carvalho.

O referido capital foi realizado da seguinte forma: com a entrada de um veículo automóvel ligeiro de passageiros, matrícula 31-58-DB, marca *Renault*, modelo 19, pelo sócio Paulo Jorge da Silva Tanoeiro, avaliado em 3500 euros, e com a entrada em dinheiro de 1500 euros, pela sócia Elsa Maria de Jesus Carvalho.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Elsa Maria de Jesus Carvalho.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

### Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

15 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresa Castro Moreira*. 08686556

## INSTITUTO CLÍNICO — BARBOSA & GERALDES, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de Luís Falcão de Sommer, 40, Entroncamento

Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento. Matrícula n.º 605; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/001230.

Certifico que entre:

1.º Dr. Artur Raul Vieira Fontes José Barbosa;

2.º Maria Filomena de Vasconcelos Vicente Barbosa Fontes Barbosa;

3.º Maria Manuela Fagulha dos Santos Rodrigues Galdes, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato é o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Instituto Clínico — Barbosa & Galdes, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Luís Falcão de Sommer, 40, freguesia e concelho do Entroncamento, e durará por tempo indeterminado.

2 — Por deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir sucursais, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação social em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: actividades médicas e de enfermagem e outras actividades de saúde humana.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas:

1) Uma quota de 1250 euros, pertencente ao sócio Artur Raul Vieira Fontes José Barbosa;

2) Uma quota de 1250 euros, pertencente à sócia Maria Filomena de Vasconcelos Vicente Barbosa Fontes Barbosa;

3) Uma quota de 2500 euros, pertencente à sócia Maria Manuela Fagulha dos Santos Rodrigues Galdes.

#### ARTIGO 4.º

Por deliberação unânime dos votos representativos do capital social poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 100 000 euros, e restituídas quando for permitido.

#### ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade ficam a cargo dos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência poderá não ser remunerada se tal for deliberado em assembleia geral.

3 — Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias Maria Filomena de Vasconcelos Vicente Barbosa Fontes Barbosa e Maria Manuela Fagulha dos Santos Rodrigues Galdes.

4 — A sociedade considerar-se-á validamente obrigada, nos seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

5 — É proibido à gerente obrigar a sociedade em actos e documentos estranhos aos negócios sociais, tais como letras de favor, fianças, avales, abonações ou quaisquer outras responsabilidades ou garantias suplementares.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente, por interdição do sócio, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 7.º

Na cessão a estranhos, a sociedade em primeiro, e os sócios não cedentes em segundo, terão o direito de preferência.

#### ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como no capital de outras sociedades.

#### ARTIGO 9.º

A gerência fica desde já autorizada a efectuar os levantamentos da conta em nome da sociedade, aberta no Banco Comercial Português, Nova Rede, agência da Chamusca, para aquisição de equipamentos e bens de giro comercial, e ainda para liquidação, das despesas com a constituição e registo, bem como a celebrar quaisquer

negócios jurídicos, por conta da sociedade no âmbito do respectivo objecto.

Está conforme o original.

15 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresa Castro Moreira*. 08686521

### JOALIS — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de Luís Falcão de Sommer, 82, 3.º, direito,  
Entroncamento

Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento. Matrícula n.º 402; identificação de pessoa colectiva n.º 503591513; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 3/010130.

Certifico que foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 5 000 000\$ para 15 036 150\$, e redenominado para 75 000 euros, e, em consequência, alterado o artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 75 000 euros, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das quatro seguintes quotas: uma de 35 000 euros, do sócio Luís Filipe Ferreira Lopes; uma de 35 000 euros, do sócio Jorge Fernando Ferreira Lopes; uma de 2500 euros, da sócia Amélia da Silva Alves Jesus, e uma de 2500 euros, da sócia Gabriela Maria Dias Simões Lopes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresa Castro Moreira*. 08705330

### SERVIPOLCAR — CONTABILIDADE, SERVIÇOS E FISCALIDADE, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua do Forno do Grilo, 93, Entroncamento

Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento. Matrícula n.º 224; identificação de pessoa colectiva n.º 502502258; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 1/010118.

Certifico que foi redenominado o capital da sociedade em epígrafe em euros e aumentado de 9975,96 euros para 40 000 euros, tendo, em consequência, alterado os artigos 1.º e 3.º, que passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação **SERVIPOLCAR — Contabilidade, Serviços e Fiscalidade, L.<sup>da</sup>**, tem a sua sede na Rua do Forno do Grilo, 93, freguesia e concelho do Entroncamento, e durará por tempo indeterminado a partir de 10 de Janeiro de 1991, podendo no entanto transferir a sua sede e ou abrir novas delegações sempre que as circunstâncias o aconselhem.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 40 000 euros, está integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, uma com o valor nominal de 30 000 euros, do sócio Carlos Jorge Vitorino do Carmo de Sousa, e outra com o valor nominal de 10 000 euros, da sócia Ana Maria Coimbra de Sousa do Carmo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresa Castro Moreira*. 08705321

RIO MAIOR

### LAMBUÇA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Largo do Outeiro, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 487/890119; identificação de pessoa colectiva n.º 502098783; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/991006.

Certifico que, por escritura de 7 de Julho de 1999, de fl. 59 a fl. 61 do livro n.º 62-F do 1.º Cartório Notarial de Santarém, foi alterado o respectivo contrato social quanto aos artigos 3.º e 6.º, os quais ficaram com a seguinte redacção:

#### 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 600 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, nos valores nominais de 300 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### 6.º

1 — A gerência da sociedade incumbe a dois gerentes, eleitos em assembleia geral.

2 — Sem prejuízo das competências próprias da assembleia geral, a sociedade obriga-se validamente, em quaisquer actos e obrigações, pela assinatura de qualquer um dos gerentes.

3 — São já gerentes no meados, os sócios Tiago José Pedrosa Braz e Fernando Saturnino Carriço Pereira.

Depositado o texto completo do contrato social na sua redacção actualizada.

Conferida. Está conforme.

22 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 08967245

### LAMBUÇA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Largo do Outeiro, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 487/890119; identificação de pessoa colectiva n.º 502098783; averbamento n.º 7 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/990819.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7, foi averbada a cessação de funções de gerente de Vítor Manuel da Costa Figueiredo, por renúncia de 7 de Julho de 1999.

Conferida. Está conforme.

22 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 08967075

### BELCHIOR & JACINTO, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua Nova da Azinheira, Azinheira, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1069/991202; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/991202.

Certifico que entre Rui Alexandre Belchior Sampaio dos Santos, divorciado, e Ana Cristina do Nascimento Jacinto, solteira, maior, ambos residentes na Rua da Nazaré, 18, Rio Maior, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, que se há-de reger pelo constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma **Belchior & Jacinto, L.<sup>da</sup>**

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Nova da Azinheira, lugar de Azinheira, freguesia e concelho de Rio Maior.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio por grosso de vestuário e acessórios.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 10 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a, alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida. Está conforme.

16 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*, 08967369

### PEDRA MONIZES — EXPLORAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE PEDRA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Casais Monizes, Alcobertas, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 762/940830; identificação de pessoa colectiva n.º 503275115; averba-

mentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 1/2/3/000914.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, pelos averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 1, foi averbada a cessação de funções de gerentes de Manuel Joaquim de Sousa Ferreira e Manuel Pires da Silva, por renúncia de 23 de Agosto de 2000.

Mais certifico que, por escritura de 23 de Agosto de 2000, de fl. 68 a fl. 70 do livro n.º 100-F do 1.º Cartório Notarial de Santarém, foi aumentado e redenominado o capital social da sociedade em epígrafe, com 7230\$, subscrito em dinheiro por ambos os sócios do seguinte modo: o sócio Leonel Carvalho Bernardo com a quantia de 4820\$, sendo 2410\$ em reforço de cada uma das suas quotas, e a sócia Alzira da Conceição Carreira Martinho com 2410\$, em reforço da quota respectiva, e, em consequência, foi alterado o respectivo contrato social quanto aos artigos 3.º e 5.º, que passam ter a seguinte nova redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e noutros valores do activo constantes da escrita, é de 15 000 euros, e corresponde à soma de três quotas iguais de 5000 euros, pertencentes, duas ao sócio Leonel Carvalho Bernardo, e uma à sócia Alzira da Conceição Carreira Martinho.

## ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida pelos dois sócios, já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção e assinatura de um gerente.

Declararam ainda sob sua inteira responsabilidade que a sociedade no seu activo não possui bens de natureza imobiliária e na qualidade de gerentes que, o montante do aumento de capital, no indicado valor de 7230\$, já se encontra depositado no cofre social e que tanto pela lei ou pelo contrato social não é exigida a realização de outras entradas.

Arquivo ainda duas públicas-formas, uma da acta da aprovação do balanço reportado às contas do ano findo e outra do referido balanço, donde se verifica que o valor das quotas objecto da cessão e dele resultante é, respectivamente, de 1 045 469\$ e de 1 045 470\$, conforme declaração do técnico oficial de contas, que também arquivo.

Conferida. Está conforme.

19 de Abril de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*, 13115502

### RIOVENDA — SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Sede: Quinta do Mompoteiro, Fráguas, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1102/000710; identificação de pessoa colectiva n.º 505039443; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000710.

Certifico que Pedro António de Sousa Gomes, casado com Maria Filomena Gomes Machado Sequeira de Sousa na separação de bens, residente na Quinta do Mompoteiro, Fráguas, Rio Maior, constituiu uma sociedade comercial unipessoal por quotas com a denominação em epígrafe, que se há-de reger pelo constante dos artigos seguintes:

## 1.º

A sociedade adopta a firma RIOVENDA — Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Quinta do Mompoteiro, Fráguas, freguesia e concelho de Rio Maior.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá ser mudada a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, podendo também a gerência criar sucursais, filiais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação, onde e quando julgar convenientes.

## 2.º

A Sociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

3.º

A Sociedade tem o capital social, integralmente realizado em dinheiro, de 5000 euros, distribuído numa só quota do sócio Pedro António de Sousa Gomes.

4.º

A gerência da Sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio, Pedro António de Sousa Gomes que, desde já, fica nomeado gerente, vinculando-se a Sociedade com a assinatura de um gerente.

5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, dependendo do consentimento da Sociedade, sempre que feita a estranhos, gozando, neste caso, os sócios não cedentes do direito de preferência.

6.º

- 1.º A Sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
- Por acordo com o respectivo titular;
  - No caso da quota ser penhorada, arrestada ou deixar de estar, por qualquer forma, na livre disponibilidade do seu titular;
  - No caso da quota, por efeito de partilha em caso de divórcio ou de óbito, vir a ser adjudicada a pessoa que não seja sócia da Sociedade.
- 2.º Quando a lei não imponha outra forma de determinação, o valor da quota para efeitos de amortização será aquele que, segundo o último balanço aprovado, se mostrar pertencente ao sócio, em capital, fundo de reserva, prestações suplementares e outras que porventura tenham sido criadas, lucros e saldos credores deduzidos dos saldos devedores que tiver.
- 3.º A amortização considerar-se-á efectuada por deliberação social e por depósito do preço em instituição bancária ou, na hipótese da alínea b) do n.º 1 deste artigo, à ordem do juiz de direito do processo.

Que nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a gerência da Sociedade fica desde já autorizada a movimentar a conta relativa a depósito das entradas de capital, podendo levantar as quantias de que necessitar para pagamento das despesas inerentes à constituição e instalação da Sociedade, necessárias ao início da sua actividade.

Assim o disseram e outorgaram.

Depositado o texto completo do contrato social na sua redacção actualizada.

Conferida. Está conforme.

19 de Abril de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 13115260

## RAMACHA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede: Largo do Cemitério, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1105/000727; identificação de pessoa colectiva n.º 504844601; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000727.

Certifico que entre António Filipe Neto e mulher, Celeste da Piedade Avelino, casados sob o regime da comunhão geral de bens, Mário Filipe Avelino Neto, casado com Elsa Cristina Vicente Coelho sob o regime da separação de bens, Alexandra Sofia Avelino Neto, e Raul António Avelino Neto, ambos solteiros, maiores, e todos residentes no Largo do Cemitério, Rio Maior, foi constituída uma sociedade anónima em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

### CAPÍTULO I

#### Denominação, sede e objecto

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação RAMACHA — Sociedade Imobiliária, S. A., e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

1 — A Sociedade tem a sua sede no Largo do Cemitério, freguesia e concelho de Rio Maior.

2 — O conselho de administração poderá deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar, transferir e encerrar sucursais, agências, e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 3.º

1 — A Sociedade tem por objecto a compra, venda e arrendamento imobiliário.

ARTIGO 4.º

1 — Por deliberação do conselho de administração, a Sociedade pode cooperar com outras entidades, nacionais ou estrangeiras, na formação de sociedades, consórcios, associações em participação ou qualquer outro tipo de exercício em comum de uma actividade económica, pode ainda adquirir participações noutras sociedades ligadas ou não ao objecto social e ainda, com mero fim de colocação de capitais, quaisquer acções, obrigações e demais títulos para o efeito adequados.

### CAPÍTULO II

#### Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

1 — O capital social é de 300 000 euros e encontra-se representado por 60 000 acções com o valor nominal de 5 euros.

ARTIGO 6.º

- As acções são nominativas.
- As acções são incorporadas em títulos representativos de 5, 10, 50, 100 e 1000.
- Os títulos representativos das acções serão assinados por dois administradores, ou por um administrador e um mandatário com poderes para o acto, podendo as assinaturas dos administradores ser de chancela por eles autorizada.
- É permitido à Sociedade nos casos e limites estabelecidos por lei, adquirir acções próprias e realizar sobre elas as operações que se mostrem convenientes aos interesses sociais.
- A Sociedade poderá amortizar as acções detidas pelos accionistas que as utilizem para fins estranhos à Sociedade e com prejuízo desta, caso em que as acções serão amortizadas pelo valor do último balanço aprovado e a respectiva contrapartida será paga pela sociedade no prazo de 180 dias a contar da data da assembleia geral que deliberar a amortização.

ARTIGO 7.º

1 — A Sociedade poderá emitir obrigações em todas as modalidades segundo as condições que a lei vigente consentir e a assembleia deliberar.

ARTIGO 8.º

- Um accionista que pretenda transmitir todas ou parte das suas acções, deverá oferecê-las, em primeiro lugar, aos demais accionistas e em segundo à Sociedade, notificando-os por carta registada com aviso de recepção, a qual especificará todas as condições da operação, nomeadamente o número de acções a transmitir, a identificação do proposto adquirente se for caso disso o preço e condições de pagamento.
- Os accionistas preferentes devem manifestar aos transmitente a intenção de preferir, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida no prazo de 10 dias, contados da recepção da notificação a que alude o número anterior.
- Se o número de acções que, nos termos do número anterior, os accionistas e a Sociedade declararam querer adquirir for inferior ao número total das acções a transmitir, é lícito ao transmitente dispor das acções oferecidas.
- Se pelo contrário tal número exceder o número de acções a transmitir, efectuar-se-á o rateio na proporção daquelas que os accionistas preferentes já forem titulares, ficando qualquer acção ou lote de acções restantes a ser adquirido pela Sociedade, se outro não for o acordo entre os accionistas preferentes.
- As restrições constantes dos números anteriores não se aplicam às transmissões a favor de herdeiros em linha recta e colateral até ao segundo grau.

## CAPÍTULO III

**Administração e fiscalização**

## ARTIGO 9.º

1 — O conselho de administração é composto por três ou cinco administradores, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Os administradores eleitos manter-se-ão em funções até à sua substituição efectiva.

3 — A assembleia geral designará entre os membros do conselho de administração, o presidente do conselho de administração e, se tal for entendido conveniente aos interesses sociais, o vice-presidente.

4 — A assembleia geral que elege o conselho de administração poderá dispensar a caução de responsabilidade prevista na lei.

## ARTIGO 10.º

1 — Compete ao conselho de administração assegurar a gestão dos negócios sociais, sendo-lhe atribuídos os mais amplos poderes e designadamente:

- a) A representação da Sociedade, em juízo e fora dele;
- b) A negociação e outorga de contratos, incluindo convenções de arbitragem, seja qual for o seu alcance e natureza, em que a Sociedade seja parte;
- c) A compra, venda, oneração ou qualquer outras formas de disposição de bens sociais móveis ou imóveis;
- d) A obtenção de empréstimos, bem como a outorga das necessárias garantias, seja qual for a extensão e natureza;
- e) A constituição de mandatários;
- f) A deliberação sobre a oportunidade e condições de emissão de obrigações da Sociedade;
- g) A deliberação sobre quaisquer outros assuntos sobre os quais algum administrador requiera deliberação de conselho.

2 — Fica o conselho de administração autorizado a delegar actos, ou categorias de actos, ou a gestão corrente da Sociedade quer numa comissão executiva composta por um número ímpar de administradores, quer em um ou vários dos seus membros, como administradores-delegados.

3 — O conselho de administração poderá encarregar uma ou mais pessoas, accionistas ou não, da execução temporária ou permanente de determinados actos de administração, conferindo-lhes para tanto os respectivos mandatos mediante resolução que tome para esse efeito, constante de acta.

4 — As deliberações do conselho a que se referem os números anteriores fixarão os limites da delegação.

## ARTIGO 11.º

1 — O conselho de administração reúne a convocação do presidente ou de dois administradores.

2 — Sempre que o conselho delibere prefixar as datas das suas reuniões será dispensada a convocatória.

## ARTIGO 12.º

1 — As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes ou representados.

2 — O conselho só pode porém deliberar, validamente estando presentes mais de metade dos seus membros.

## ARTIGO 13.º

1 — A Sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura de dois administradores, sendo um deles obrigatoriamente o presidente ou vice-presidente do conselho de administração ou quem por eles for expressamente mandatado;
- b) Pela assinatura de um procurador com poderes bastantes, nos termos expressos da respectiva procuração.

2 — Sempre que o conselho delibere delegar parte dos seus poderes em comissão executiva, nos limites dos poderes fixados a sociedade obriga-se com a assinatura de dois dos membros da comissão executiva.

## ARTIGO 14.º

1 — A fiscalização da Sociedade será exercida por um fiscal único ou por um conselho fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente.

2 — O fiscal único ou o presidente do conselho fiscal é designado pela assembleia geral de entre os membros efectivos eleitos.

## ARTIGO 15.º

1 — As atribuições do fiscal único ou do conselho fiscal, são as que lhe são especificadas na lei e as que ficam consignadas neste pacto.

## CAPÍTULO IV

**Deliberação dos accionistas**

## ARTIGO 16.º

1 — Sem prejuízo de eventuais limitações legais, a assembleia geral é constituída por todos os accionistas titulares de 100 ou mais acções averbadas em seu nome no livro de registos da Sociedade ou cuja titularidade seja documentada por carta emitida por instituição de crédito em que as acções estejam confiadas.

2 — Os accionistas titulares de menos de 100 acções poderão agrupar-se por forma a completar esse número, fazendo-se representar por qualquer um dos agrupados, indicando por carta ao presidente da mesa da assembleia geral. Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral, nas condições estabelecidas por lei.

## ARTIGO 17.º

1 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário.

2 — Ao presidente da mesa da assembleia geral compete a convocação, a direcção e disciplina e a fiscalização das reuniões e das deliberações nelas tomadas.

4 — Além de todo o expediente da mesa, compete ao secretário substituir por cooptação, na sua falta ou impedimento, o presidente, na sua falta ou impedimento caso em que deverá, nos mesmos termos escolher qualquer accionista presente na reunião para a secretariar.

## ARTIGO 18.º

1 — A convocação para reunião da assembleia geral deve ser feita com a antecedência mínima e a publicidade impostas por lei.

2 — Na primeira convocatória pode desde logo ser marcada uma segunda data para reunir no caso da assembleia geral não poder funcionar na primeira data marcada.

3 — Os accionistas que queiram requerer a inclusão de determinados pontos na ordem de trabalhos e a quem por lei assista esse direito, deverão identificar clara e precisamente esses assuntos, por carta onde requeiram tal inclusão a qual conterà as suas assinaturas reconhecidas notarialmente, a enviar ao presidente da mesa.

## ARTIGO 19.º

1 — Sem prejuízo do disposto na lei, as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria dos votos emitidos pelos accionistas presentes ou representados.

2 — As deliberações do aumento de capital, de alteração dos estatutos, de fusão, de cisão, de transformação de emissão de acções preferenciais sem voto, sua remissão, de emissão de obrigações e de dissolução devem ser tomadas pela maioria de 75% dos votos correspondentes ao capital social.

3 — A cada grupo de 100 acções corresponde um voto.

## CAPÍTULO V

**Disposições gerais**

## ARTIGO 20.º

1 — A assembleia geral deliberará, por maioria dos votos emitidos, seja qual for o capital nela representado, sobre aplicação dos resultados do exercício, podendo os mesmos não ser no todo ou em parte distribuídos pelos accionistas.

## ARTIGO 21.º

1 — As remunerações ou ausência de remuneração dos membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal são fixadas anualmente pela assembleia geral, ou por comissão de três accionistas por eles nomeados.

## ARTIGO 22.º

1 — A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei ou mediante deliberação da assembleia geral.



2 — Se a assembleia geral não deliberar de outro modo, a liquidação do património da Sociedade em consequência da sua dissolução será efectuada extrajudicialmente por uma comissão liquidatária constituída pelos membros do conselho de administração em qualquer exercício.

## ARTIGO 23.º

1 — O conselho de administração fica autorizado a, após parecer favorável do fiscal único ou do conselho fiscal, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, por entradas em dinheiro, até ao limite de 300 000 euros.

2 — A Autorização para o aumento de capital constante do número anterior é válida pelo prazo máximo legalmente admitido.

## ARTIGO 24.º

1 — Os membros dos órgãos sociais serão eleitos trienalmente em assembleia geral, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes.

2 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que eleitos sem dependência de outras formalidades.

## ARTIGO 25.º

1 — Sob proposta do conselho de administração ou dos accionistas, a assembleia geral pode autorizar a emissão de acções preferenciais sem voto, definido a forma de determinação do dividendo prioritário.

2 — As acções preferenciais sem voto serão sempre nominativas e na sua cessão, a Sociedade terá direito de preferência.

## ARTIGO 26.º

1 — Para todas as questões emergentes deste contrato, sua interpretação e execução, bem como para todas as acções que venham a correr entre a sociedade e os accionistas, é competente o foro da comarca da Azambuja.

## ARTIGO 27.º

1 — Ficam desde já designados para o primeiro triénio os seguintes membros:

Assembleia geral: presidente, António Filipe Neto; vice-presidente, Celeste da Piedade Avelino.

Conselho de administração, dispensado de caução: presidente, António Filipe Neto; vogais: Raul António Avelino Neto, Alexandra Sofia Avelino Neto e Mário Filipe Avelino Neto.

Conselho fiscal: presidente, Elsa Cristina Vicente Coelho, casada, residente no lugar de Orjo, 2460 Turquel.

Membros do conselho fiscal: Ana Cristina Louro Branco Rosa, solteira, residente na Rua Principal, em Alqueidão do Mato, 2025-140 Alcanede; Maria Eugénia Pereira Piedade dos Santos, casada, residente na Rua do Vale Falante, 2, 1.º, 2040-214 Rio Maior; suplente, Mário Marcelino da Conceição dos Santos, casado, residente na Rua do Vale Falante, 2, 1.º, 2040-214 Rio Maior.

Conferida. Está conforme.

19 de Abril de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 13115294

**CHAPALÂNDIA — COMÉRCIO CHAPARIA AUTO, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de Mariano de Carvalho, 17-A, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 965/980409; identificação de pessoa colectiva n.º 504142208; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/001219.

Certifico que, por escritura lavrada em 14 de Novembro de 2000, de fl. 74 a fl. 75 do livro n.º 93-F do Cartório Notarial de Rio Maior, foi aumentado e redenominado o capital da sociedade em epígrafe, para 3 608 676\$, sendo o aumento de 3 108 676\$, em dinheiro, subscrito por ambos os sócios, na proporção das respectivas quotas, e, em consequência, foi alterado o respectivo contrato social quanto ao artigo 3.º que passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 18 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma quota no valor nominal de 13 500 euros, pertencente ao sócio José Ma-

nuel Costa Figueiredo, e uma quota no valor nominal de 4500 euros, pertencente à sócia Paula Alexandra Mendes Duarte.

§ único. ....

Assim o disseram e outorgaram.

Depositado o texto completo do contrato social na sua redacção actualizada.

Conferida. Está conforme.

19 de Abril de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 13115790

**PEDRICIME — PEDREIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Avenida Principal Sul, Casais Monizes, Alcobertas, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1115/001110; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/001110.

Certifico que entre Luís Antunes de Sousa Pires, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Bernardino Pires de Sousa, residente na Avenida Principal Sul, Casais Monizes, Alcobertas, Rio Maior, e Manuel Bernardino Pires, casado sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Travessa do Rosal, Casais Monizes, Alcobertas, Rio Maior, foi constituída uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se há-de reger pelo constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PEDRICIME — Pedreiras e Materiais de Construção, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Avenida Principal Sul, no lugar de Casais Monizes, freguesia de Alcobertas, concelho de Rio Maior.

§ único. Por deliberação da exclusiva responsabilidade da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para um dos limitrofes, bem como serem criadas agências, delegações, sucursais, filiais, dependências ou quaisquer outras formas de representação social em qualquer parte do território nacional.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de pedreiras, a transformação e comercialização de pedra e rochas ornamentais e ainda a comercialização de materiais de construção.

§ único. A sociedade poderá participar, por qualquer forma, em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou participar na sua criação, mesmo que o objecto desta, ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo, podendo ainda associar-se pela forma que entender mais conveniente, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização, ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e correspondente à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Luís Antunes de Sousa Pires e Manuel Bernardino Pires.

## ARTIGO 4.º

Por deliberação tomada por unanimidade em assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, até ao montante global igual do décuplo do capital social, existente à data da deliberação.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por interdição, dissolução, falência ou insolvência do sócio titular;

b) Em caso de arresto, penhora ou qualquer forma de apreensão judicial da quota;

c) Venda ou adjudicação judicial da quota.

§ único. Nos casos previstos nos números anteriores, a quota amortizada será igual ao valor da quota constante do último balanço, podendo porém, os sócios deliberar, nos termos legais, a corres-

pondente redução do capital social ou o aumento das respectivas quotas, ou ainda que na sua vez sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um, ou alguns sócios, ou mesmo a terceiros.

## ARTIGO 6.º

A administração e a representação da sociedade ficam a cargo dos sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes Luís Antunes de Sousa Pires e Manuel Bernardino Pires, já identificados.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes, incluindo nos poderes de gerência a compras e venda de quaisquer veículos.

§ 2.º A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

## ARTIGO 7.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

## ARTIGO 8.º

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando os gerentes desde já autorizados, designadamente a adquirir quaisquer bens móveis ou imóveis inerentes à sua actividade comercial, procedendo ao levantamento de quantias da conta aberta em nome da sociedade, para liquidação de todas e quaisquer obrigações emergentes da sua actividade, bem como para a liquidação de despesas com a sua constituição e registo, despesas estas que a sociedade desde já assume.

Conferida. Está conforme.

19 de Abril de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 13115871

### CARPIREVE — SOCIEDADE DE REMODELAÇÃO DE INTERIORES, L.ª

Sede: Zona Industrial de Rio Maior, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1092/000419; identificação de pessoa colectiva n.º 504906640; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/001215.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, foi averbada a cessação de funções de gerente de Luís Filipe de Salles Corrêa da Silva, por renúncia de 25 de Outubro de 2000.

Mais certifico que, por escritura de 25 de Outubro de 2000, lavrada de fl. 108 a fl. 109 v.º do livro n.º 123-F do Cartório Notarial de Alenquer, foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe, e, em consequência os artigos 4.º, 5.º e 6.º, que ficaram com a seguinte redacção:

## 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma das quatro quotas dos sócios do seguinte modo: José Pereira Mendes da Cruz, uma quota de 27 500 euros, Maria da Luz Correia Dias Cruz, uma quota de 5000 euros, João Francisco Dias da Cruz, uma quota de 8750 euros e Luís Filipe Dias da Cruz, uma quota de 8750 euros.

Podem ser exigidas prestações suplementares de capital, por deliberação unânime dos sócios, até ao limite de 100 000 euros, na proporção das respectivas quotas.

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela venha a carecer, nos termos, juros e condições a fixar por deliberação unânime dos sócios em assembleia geral.

## 5.º

A gerência da sociedade é exercida pelos sócios José Pereira Mendes da Cruz e Maria da Luz Correia Dias Cruz, já nomeados gerentes. O exercício da função de gerente será ou não remunerada conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, podendo a remuneração consistir parcialmente numa percentagem dos lucros do exercício.

## 6.º

Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

Depositado o texto completo do contrato social na sua redacção actualizada.

Conferida. Está conforme.

6 de Março de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 13115804

### HENRICARNES — SALSICHARIA TRADICIONAL PORTUGUESA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, L.ª

Sede: Praça da República, 18, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 6341/920212; identificação de pessoa colectiva n.º 502699175; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/001114.

Certifico que, por escritura de 26 de Outubro de 2000, de fl. 61 a fl. 62 v.º do livro n.º 92-F do Cartório Notarial de Rio Maior, foi aumentado o capital social da sociedade epígrafe, com a quantia de 46 000 000\$, subscrito em dinheiro por todos os sócios da seguinte forma: pelo sócio Graciano de Jesus Henriques 11 900 000\$; pela sócia Maria Adélia da Cruz Marcelino Henriques 11 900 000\$; pelo sócio João Paulo Marcelino Henriques, 11 100 000\$, em reforço das respectivas quotas, e pelo sócio Luís José Marcelino Henriques, com a criação de uma nova quota 11 100 000\$, e, em consequência, foi alterado o respectivo contrato social quanto ao artigo 3.º que passa ter a seguinte nova redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 000\$ e corresponde à soma de cinco quotas: uma quota no valor nominal de 12 500 000\$, pertencente ao sócio Graciano de Jesus Henriques, uma quota no valor nominal de 12 500 000\$, pertencente à sócia Maria Adélia da Cruz Marcelino Henriques, uma quota no valor nominal de 12 500 000\$, pertencente ao sócio João Paulo Marcelino Henriques, duas quotas, uma no valor nominal de 1 400 000\$, e outra no valor nominal de 11 100 000\$, ambas pertencentes ao sócio Luís José Marcelino Henriques.

Assim o disseram e outorgaram.

Depositado o texto completo do contrato social na sua redacção actualizada.

Conferida. Está conforme.

19 de Abril de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 13115901

### JOSÉ LUÍS SOVERAL & FILHOS, S. A.

Sede: Estrada Nacional n.º 1, em Vale Falante, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 409/860626; identificação de pessoa colectiva n.º 501682341; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 1/000626.

Certifico que, por deliberação de 7 de Maio de 1999, foram nomeados os órgãos sociais, para o quadriénio de 1999 a 2002.

Administrador único: José Luís dos Santos Soveral.

Fiscal único: Vítor Manuel Leitão Ladeiro, casado em representação da sociedade Pereira Rosa, Vítor Ladeiro, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; suplente, Luís Francisco Pereira Rosa, revisor oficial de contas.

Conferida. Está conforme.

19 de Abril de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 13115251

### CARROÇARIAS J. P. SANTOS, L.ª

Sede: Rua da Estrada Principal, Vale de Óbidos, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1039/990629; identificação de pessoa colectiva n.º 504487043; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/000609.

Certifico que, por escritura lavrada em 16 de Maio de 2000, de fl. 97 a fl. 98 do livro n.º 75-F do Cartório Notarial de Rio Maior, foi alterado o respectivo contrato social quanto ao artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 2.º

a) A sociedade tem por objecto a fabricação de carroçarias, serralharia civil e serviços em alumínio. Comércio de tintas; ferramentas e acessórios para a indústria.

b) .....

Assim o disseram e outorgaram.

Depositado o texto completo do contrato social na sua redacção actualizada.

Conferida. Está conforme.

6 de Abril de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 13115278

### LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA NELSON FIORE, L.<sup>DA</sup>

Sede: Urbanização Encosta Santo André, 31, rés-do-chão, Asseiceira, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1112/001010; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/001010.

Certifico que entre Nelson Fiore, casado com Divina Benedita do Nascimento Fiori no regime da comunhão parcial de bens, e Eduardo Warick Neto, casado com Luzia Helena do Nascimento no regime da comunhão de adquiridos, ambos residentes na Rua do Professor Vitorino Nemésio, 11, 1.º, direito, São João do Estoril, foi constituída uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se há-de reger pelo constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Laboratório de Prótese Dentária Nelson Fiore, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Urbanização Encosta Santo André, 31, rés-do-chão, na freguesia de Asseiceira e concelho de Rio Maior.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação no País ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto laboratório de prótese dentária.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 050 000\$, e encontra-se inteiramente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 525 000\$, pertencente ao sócio Nelson Fiore, e outra do valor nominal de 525 000\$, pertencentes ao sócio Eduardo Warick Neto.

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas pelo sócio Nelson Fiore, o qual fica desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º A sociedade vincula-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura do gerente nomeado.

§ 2.º Fica vedado à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor ou outros semelhantes.

§ 3.º A sociedade poderá constituir mandatários para a prática de actos certos e determinados.

## ARTIGO 5.º

As assembleias gerais, quando a lei não exija outros prazos ou formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu bem como associar-se em agrupamentos complementares de empresas ou em sociedade reguladas por leis especiais.

## ARTIGO 7.º

A cessão e divisão de quotas é livre entre os sócios, mas em relação a estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade, a qual, em primeiro lugar, e em segundo qualquer dos sócios, terá direito de preferência na mesma.

Conferida. Está conforme.

19 de Abril de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 13115855

### RESTAURANTE ALEGRIA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de 25 de Abril, Casal de Alegria, São João da Ribeira, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1113/001019; inscrição n.º 1/001019; número e data da apresentação: 3/001019.

Certifico que entre Vitor Manuel Ferreira Martins Gomes e mulher, Ana Paula Almeida Gomes Martins, casados no regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua de Francisco Farelo, 8, São João da Ribeira, Rio Maior, Rui Pedro Anacleto Rodrigues, solteiro, maior, residente na Rua dos Espicha, 10, Arroquelas, Rio Maior, e Sandra Marina Almeida Gomes, solteira, maior, residente na Rua de 25 de Abril, 42, São João da Ribeira, foi constituída uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se há-de reger pelo constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Restaurante Alegria, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de 25 de Abril, no lugar de Casal da Alegria, freguesia de São João da Ribeira, concelho de Rio Maior.

§ único. A gerência fica desde já autorizada a deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: restaurante e café.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas iguais no valor nominal de 12 500 euros, pertencentes cada uma a cada um dos sócios, Vitor Manuel Ferreira Martins Gomes, Ana Paula Almeida Gomes Martins, Rui Pedro Anacleto Rodrigues e Sandra Marina Almeida Gomes.

## ARTIGO 4.º

A administração e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertencem aos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, todos os sócios.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos, nomeadamente na compra e venda de veículos automóveis de e para a sociedade é necessária a assinatura conjunta de dois dos seguintes gerentes:

Do gerente Vitor Manuel Ferreira Martins Gomes com a da gerente Sandra Marina Almeida Gomes;

Do gerente Rui Pedro Anacleto Rodrigues com a da gerente Ana Paula Almeida Gomes Martins;

Do gerente Vitor Manuel Ferreira Martins Gomes com a do gerente Rui Pedro Anacleto Rodrigues;

Da gerente Sandra Marina Almeida Gomes com a da gerente Ana Paula Almeida Gomes Martins.

§ 2.º É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou em actos e documentos estranhos ao objecto social.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência em primeiro lugar, cabendo esse direito aos sócios não cedentes, em segundo lugar, se aquela não desejar preferir.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o sócio titular;
- Se, em execução social, fiscal ou administrativa for ordenada a venda da quota;
- Por falência ou insolvência do sócio titular, judicialmente decretada e não suspensa;
- Se o titular da quota não cumprir pontualmente as obrigações impostas pelo contrato social e as da lei.

§ único. Salvo no caso da alínea *a)* o preço da amortização a pagar mediante recibo ou por consignação na Caixa Geral de Depósitos, será o valor nominal da quota.

## ARTIGO 7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de 10 vezes o montante do capital social nos termos acordados em assembleia geral.

## ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com aviso de recepção com a antecedência mínima de 15 dias, salvo se outras formalidades forem impostas por lei.

Mais declararam os outorgantes que na qualidade de únicos sócios, autorizam desde já os gerentes a procederem ao levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição, registo e instalação da sociedade, bem como às despesas de aquisição de equipamento necessário à prossecução do objecto social.

Assim o disseram e outorgaram.

Conferida. Está conforme.

19 de Abril de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*, 13115863

### SANTOS & VITORINO — REPARAÇÕES DE SEMI-REBOQUES E CARROÇARIAS, L.ª

Sede: Estrada da Chainça, 28, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1124/001206; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/001206.

Certifico que entre Marcolino Pedro dos Santos, casado com Maria Alzira Oliveira Silva Pedro sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua Central, sem número, Carvalhais, Fráguas, Rio Maior, e Miguel de Jesus Vitorino, casado com Maria Lídia Agostinho Jorge Vitorino sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Estrada da Chainça, 28, Rio Maior, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, que se há-de reger pelo constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Santos & Vitorino — Reparações de Semi-Reboques e Carroçarias, L.ª, e tem a sua sede na Estrada da Chainça, 28, na freguesia e concelho de Rio Maior.

§ único. A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços a empresas e reparação de material rodoviário.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros, pertencentes cada uma a cada um dos sócios, Marcolino Pedro dos Santos e Miguei de Jesus Vitorino.

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

1 — Para que a sociedade fique validamente obrigada são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — Estão compreendidos nos poderes de gerência, os seguintes actos:

*a)* Compra, venda e troca de viaturas automóveis, ligeiras ou pesadas;

*b)* Compra, permuta e venda de imóveis;

*c)* Tomada de arrendamento ou de trespassse de qualquer estabelecimento comercial ou industrial;

*d)* Trespasar ou ceder qualquer estabelecimento comercial ou industrial;

*e)* Aquisição, oneração ou alienação de participações noutras sociedades;

*f)* Confessar, desistir ou transigir em juízo, e bem assim, subscrever e desistir de queixa-crime.

## ARTIGO 5.º

1 — É livremente permitida a divisão e cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios ou destes a favor dos seus descendentes ou da própria sociedade, não carecendo do consentimento da sociedade.

2 — A cessão, total ou parcial de quotas a estranhos fica sujeita ao direito de preferência da sociedade em primeiro lugar e dos sócios não cedentes, em segundo lugar.

## ARTIGO 6.º

Aos lucros anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser estipulado em assembleia geral por unanimidade.

## ARTIGO 7.º

Mediante deliberação tomada em assembleia geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, na proporção das suas quotas, até ao limite de 25 000 euros.

## ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo prazos e formalidades diferentes exigidos por lei.

Mais declararam os outorgantes que na qualidade de únicos sócios, autorizam desde já os gerentes a procederem ao levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição, registo e instalação da sociedade, bem como às despesas de aquisição de equipamento necessário à prossecução do objecto social.

Assim o disseram e outorgaram.

Conferida. Está conforme.

19 de Abril de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*, 13115782

### SUPERMERCADOS CASALEIRO, S. A.

Sede: Estrada de Alcanede, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 707/930514; identificação de pessoa colectiva n.º 502991380; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 1/000605.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, pela inscrição n.º 11, ficou inscrito o seguinte facto:

Fusão: por deliberação de 10 de Setembro de 1999, das sociedades: D. M. T. — Distribuição e Comércio do Médio Tejo, L.ª, e Supermercados Casaleiro, S. A.

Conferida. Está conforme.

19 de Abril de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*, 13115332

## F & L — CONTABILIDADE E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Avenida de Paulo VI, lote 102, 3.º, direito, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 560/900830; identificação de pessoa colectiva n.º 502408502; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/001019.

Certifico que, por escritura de 21 de Setembro de 2000, de fl. 89 a fl. 89 v.º do livro n.º 88-F do Cartório Notarial de Rio Maior, foi dissolvida e liquidada a sociedade em epígrafe, conforme inscrição a seguir indicada:

Facto registado: dissolução e encerramento da liquidação.  
Data da aprovação das contas: 21 de Setembro de 2000.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*, 13115847

## TRANSGOLD — TRANSPORTES, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua do Tenente-Coronel António Manuel Baptista, Vila da Marmeleira, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1111/001004; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/001004.

Certifico que entre Paulo Jorge Montez Ribeiro, casado com Dora Pureza da Silva sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua do Tenente Coronel António Manuel Batista, 16, Vila da Marmeleira, Rio Maior, António Manuel Antunes Catarino, casado com Maria Emília Silva Catarino sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Urbanização Horta do Maia, 26, 3.º, A, Azambuja, e Francisco Ferreira Alfaiate, casado com Guilhermina Maria Pato Ramalho Alfaiate sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Casais de Baixo, Azambuja, foi constituída uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se há-de reger pelo constante dos artigos seguintes:

### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TRANSGOLD — Transportes, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Tenente-Coronel António Manuel Baptista, freguesia de Vila da Marmeleira, concelho de Rio Maior.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de transportes rodoviários de mercadorias, nacionais e internacionais. Distribuição, logística e mudanças.

### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 10 000 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, duas iguais do valor nominal de 3 333 000\$, pertencentes uma ao sócio Paulo Jorge Montez Ribeiro, e outra ao sócio António Manuel Antunes Catarino, e uma do valor nominal de 3 334 000\$, pertencente ao sócio Francisco Ferreira Alfaiate.

2 — Por deliberação unânime dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios, devendo porém um dos seus elementos ter obrigatoriamente capacidade profissional nos termos da lei.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a intervenção do gerente com capacidade profissional.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

### Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo, a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida. Está conforme.

19 de Abril de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*, 1311880

## TRANSGANSO — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Urbanização Pá Ribeira, lote 12, 2.º, esquerdo, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1083/000223; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000223.

Certifico que entre Sérgio Manuel Rosa Duarte, solteiro, maior, e Maria Fernanda da Piedade Frazão, solteira, maior, ambos residentes na Urbanização Pá Ribeira, lote 12, 2.º, esquerdo, Rio Maior, foi constituída uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se há-de reger pelo constante dos artigos seguintes:

### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TRANSGANSO — Transportes de Mercadorias, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Urbanização Pá da Ribeira, lote 12, 2.º, esquerdo, na cidade, freguesia e concelho de Rio Maior.

§ único. A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para outro

concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto transportes rodoviários de mercadorias, aterros, desaterros e aluguer de máquinas. Venda de materiais de construção.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 25 000 euros, pertencentes cada uma a cada um dos sócios, Sérgio Manuel Rosa Duarte e Maria Fernanda da Piedade Frazão.

#### ARTIGO 4.º

A administração e a representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertencem aos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios Sérgio Manuel Rosa Duarte e Maria Fernanda da Piedade Frazão.

#### ARTIGO 5.º

Para obrigar validamente a sociedade é necessária a assinatura de um gerente que tenha a capacidade profissional reconhecida pela Direcção-Geral dos Transportes Terrestres.

§ único. Em ampliação de poderes de gerência, os gerentes poderão:

- a) Comprar, trocar e vender automóveis;
- b) Comprar, trocar e vender imóveis;
- c) Tomar de arrendamento ou de trespasse qualquer estabelecimento comercial ou industrial;
- d) Adquirir, onerar ou alienar participações noutras sociedades, esmo com objecto social diferente do seu;
- e) Confessar, desistir e transigir em juízo e bem assim subscrever e desistir de queixas-crime, excepto nos casos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 246.º do Código das Sociedades Comerciais.

#### ARTIGO 6.º

É livremente permitida a divisão e cessão, total ou parcial, de quotas, entre sócios ou destes a favor dos seus descendentes ou da própria sociedade, não carecendo do consentimento da sociedade.

A cessão total ou parcial de quotas a estranhos fica sujeita ao direito de preferência da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes, em segundo lugar.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o sócio titular;
- b) Por falência ou insolvência do sócio titular;
- c) Por arresto, arrolamento, penhora, apreensão ou venda judicial da quota;
- d) Por falecimento do sócio titular, se os herdeiros no prazo de 30 dias após o falecimento, não nomearem o seu representante na sociedade;
- e) Quando o sócio atentar contra os interesses da sociedade, impedir o seu normal funcionamento ou violar gravemente o pacto social.

§ único. A amortização deverá ser deliberada no prazo máximo de 90 dias a contar da data em que a gerência tiver conhecimento do facto que a justifique.

#### ARTIGO 8.º

Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos que ela carecer, sendo deliberado em assembleia geral, quais as condições, nomeadamente juro e prazo de reembolso.

#### ARTIGO 9.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, nos termos a estabelecer em assembleia geral, até ao décuplo do capital social.

Conferida. Está conforme.

27 de Março de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*.  
13110152

## FRAGUIBRAZ — AGRO PECUÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Fráguas, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 630/920203; identificação de pessoa colectiva n.º 502693258; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 5/991012.

Certifico que, por escritura de 19 de Agosto de 1999, de fl. 99 a fl. 2 dos livros n.ºs 65-F e 66-F v.º 87-F do 1.º Cartório Notarial de Santarém, relativamente à sociedade em epígrafe, foi transformada em sociedade anónima, por deliberação de 11 de Agosto de 1999, ficando a mesma, a reger-se pelo contrato social com a seguinte redacção:

### CAPÍTULO I

#### Denominação, sede, objecto e duração

##### 1.º

A sociedade adopta a firma de FRAGUIBRAZ — Imobiliária e Investimentos, S. A., e tem a sua sede no lugar de Casais da Cheira, freguesia de Fráguas, concelho de Rio Maior.

§ único. A administração poderá estabelecer sucursais, filiais, delegações, agências ou outras formas de representação social permanente em qualquer lugar do território nacional, ou no estrangeiro, bem como proceder ao respectivo encerramento.

##### 2.º

A sociedade tem por objecto a compra para revenda de prédios mistos, rústicos e urbanos; gestão consultoria de gestão e investimentos em qualquer sector de actividade, a produção, comercialização e importação de produtos agrícolas e alimentares e produtos de grande consumo; a produção e exploração agrícola e pecuária; a compra para revenda de máquinas industriais e agrícolas; o transporte público ocasional de mercadorias; a prestação de serviços de terraplanagem e construção civil; o turismo rural e o turismo de habitação.

§ único. A sociedade pode por deliberação da administração, associar-se com terceiros, nomeadamente, para tomar parte em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou associação em participação e, bem assim, adquirir, originária ou subsequentemente, acções ou quotas em sociedades de responsabilidade limitada, com objecto igual ou diferente do seu, ou sujeitas a leis especiais.

##### 3.º

A sua duração é por tempo indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### Capital, acções e obrigações

##### 4.º

1 — O capital social é de 50 000 000\$, encontrando-se integralmente realizado e subscrito, sendo representado por 50 000 acções no valor nominal de 1000\$ cada uma, em títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500 e 1000 acções.

2 — Os títulos serão ao portador ou nominativos, reciprocamente convertíveis a pedido e a expensas do accionista.

3 — As acções podem revestir a forma escritural.

4 — A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto, nos termos do artigo 341.º do Código das Sociedades Comerciais.

5 — Na subscrição de novas acções, terão preferência os accionistas, na proporção das acções que possuírem no momento da deliberação, cabendo ao conselho de administração estabelecer os regras do exercício do direito de preferência.

##### 5.º

1 — Mediante deliberação da assembleia geral, poderá a sociedade, nos termos da lei, emitir obrigações, incluindo a emissão de obrigações convertíveis em acções.

2 — A sociedade poderá adquirir obrigações que tenha emitido, nos casos em que a lei o permita.

3 — Na subscrição de quaisquer obrigações emitidas pela sociedade terão preferência os accionistas, na proporção das acções que

possuírem, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, cabendo, em tal caso, ao conselho de administração a regulamentação do exercício do direito de preferência.

## CAPÍTULO III

### Órgãos sociais

#### SECÇÃO I

##### Assembleia geral

###### 6.º

1 — A assembleia geral da sociedade é constituída pelos accionistas com direito de voto, pelos membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei ou deste contrato, são obrigatórias para todos.

2 — Os accionistas sem direito de voto, e, bem assim, os não accionistas, que exerçam qualquer dos cargos indicados no número anterior e o revisor oficial de contas, embora não possam votar, poderão discutir, fazer propostas e intervir em todos os demais trabalhos da assembleia geral.

3 — Os obrigacionistas e os accionistas sem direito de voto e que não exerçam qualquer dos cargos referidos no n.º 1 não poderão assistir às assembleias gerais.

###### 7.º

1 — Tem direito de voto o accionista que reúna, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Ser possuidor de 100 ou mais acções;

b) Ter, até 15 dias antes da data marcada para assembleia geral, esse número de acções, averbadas ou registadas em seu nome nos livros da sociedade, depositadas na sede social ou, ainda, depositadas em instituição de crédito, com estabelecimento em Portugal, devendo, neste último caso, tal depósito ser certificado mediante carta dessa instituição que identifique as acções em causa e o seu possuidor, carta essa recebida na sociedade até 15 dias antes da data designada para a assembleia.

2 — Os accionistas que não possuírem o número de acções referidas na alínea a) do n.º 1 poderão agrupar-se de forma a completá-lo, devendo, nesse caso, fazer-se representar por um só deles cujo nome será indicado com três dias de antecedência em relação ao que tiver sido designado para a reunião da assembleia geral.

As acções dos accionistas que pretendem agrupar-se deverão, para que o agrupamento possa ter lugar, encontrar-se nas condições estabelecidas na alínea b) do n.º 1.

3 — Por cada 100 acções dos accionistas com direito a voto, averbadas ou depositadas nos termos previstos na alínea b) do n.º 1, contar-se-á um voto.

###### 8.º

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários, que poderão não ser accionistas, eleitos em assembleia geral por período não superior a quatro anos.

2 — Compete ao presidente, com, pelo menos, 30 dias de antecedência, convocar as reuniões da assembleia geral, dirigir as mesmas, dar posse aos membros do conselho de administração e do conselho fiscal, bem como exercer as demais funções que lhe são conferidas pela lei e pelo presente contrato.

3 — Aos secretários incumbe, além de coadjuvar o presidente, todo o expediente relativo à assembleia geral.

###### 9.º

1 — O accionista com direito a voto poder-se-á fazer representar na assembleia geral pelas pessoas referidas no n.º 1 do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais mediante simples carta dirigida ao presidente da mesa com, pelo menos, três dias de antecedência sobre a data da realização da assembleia geral.

2 — Os incapazes serão representados nos reuniões da assembleia geral pela pessoa a quem legalmente couber a sua representação.

3 — O presidente da mesa, quando tiver dúvidas sobre a autenticidade das cartas ou documentos comprovativos da representação, poderá exigir o respectivo reconhecimento notarial.

4 — As pessoas colectivas serão representadas pela pessoa que expressamente indicarem, por escrito, ao presidente de mesa da assembleia geral até ao início da reunião.

###### 10.º

1 — Qualquer que seja a forma de votação, as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos, contados estes nos termos do artigo 7.º dos presentes estatutos, salvo nos casos em que a lei ou o presente contrato imperativamente exigirem outro número maior.

2 — As votações serão feitas por sinais indicados pelo presidente de mesa, excepto em eleições ou quaisquer outras deliberações relativas a pessoas certas e determinadas, nos quais se adoptará o escrutínio secreto.

#### SECÇÃO II

##### Conselho de administração

###### 11.º

1 — A sociedade será administrada por um conselho de administração composta por três ou cinco membros, eleitos em assembleia geral, por período máximo de quatro anos, dispensados de caução se assim for deliberado nos termos do n.º 3 do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais.

2 — Em caso de falta definitiva ou suspensão temporária de um membro do conselho, o próprio conselho de administração nomeará novo administrador para exercer o mandato até à próxima assembleia geral ou até ao término da suspensão.

3 — Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões do conselho por outro administrador mediante simples carta dirigida ao seu presidente, não sendo, porém, permitida a representação de mais de um administrador em cada reunião.

4 — Cabe ao conselho de administração escolher o seu presidente, caso não tenha sido eleito nessa qualidade pela assembleia geral que elegeu o conselho.

###### 12.º

1 — As deliberações do conselho de administração serão tomadas à pluralidade de votos dos presentes ou representados, correspondendo um voto a cada membro e dispondo o presidente de voto de qualidade.

2 — Ao presidente cabe convocar e dirigir as reuniões do conselho e promover a boa execução das suas deliberações.

3 — O conselho de administração não pode deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros.

4 — O conselho deve reunir, pelo menos, uma vez de seis em seis meses.

###### 13.º

Compete ao conselho de administração exercer os mais amplos poderes de gerência representando a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, e praticar todos os actos necessários à realização do objecto social, nomeadamente:

a) Gerir todos os negócios sociais e efectivar todas as operações relativas ao objecto social;

b) Transferir a sede da sociedade dentro e para fora do território nacional;

c) Estabelecer, instalar, manter, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação social ou técnica em território português ou estrangeiro;

d) Adquirir, alienar ou obrigar por qualquer forma, títulos de crédito e outros bens mobiliários e nomeadamente, acções e obrigações próprias e praticar os mesmos actos relativamente a acções, partes sociais ou obrigações de outras sociedades;

e) Adquirir, locar ou vender ou por qualquer outra forma alienar ou obrigar bens e direitos mobiliários e imobiliários nos condições que reputar convenientes;

f) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, subscrever participações crime bem como, nos casos legalmente admissíveis, desistir da respectiva queixa-crime;

g) Comprometer-se em árbitros;

h) Constituir mandatários nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 256.º do Código Comercial ou para quaisquer outros fins;

i) Associar-se com ou participar em outras empresas;

j) Negociar e celebrar contratos de financiamento, em quaisquer instituições de créditos e ou mercados, qualquer que seja a forma e montante desses financiamentos;

l) Contratar e recrutar pessoal e fixar salários;

m) Tomar de arrendamento quaisquer locais, de natureza rústica e urbana, para fins de habitação ou para fins comerciais;

n) Ajustar e liquidar contas com devedores e credores;

o) Cooptar administradores;

p) Desempenhar as demais funções que lhe são cometidas pela legislação aplicável e pelos presentes estatutos podendo para tal fim praticar todos os actos e efectuar os contratos e operações necessárias.

## 14.º

1 — O conselho de administração poderá delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e competências de gestão e de representação social, designadamente os referidos no artigo anterior, num administrador-delegado fixando-lhe o correspondente estatuto no acto de nomeação.

2 — O conselho de administração poderá conferir mandatos, com ou sem a possibilidade de substabelecimento, a qualquer dos seus membros, funcionários da sociedade ou a pessoa ou pessoas a ela estranhas, para o exercício do poderes ou tarefas que julgue conveniente atribuir-lhes.

## 15.º

1 — A sociedade fica obrigada pela assinatura:

- a) Do presidente do conselho de administração;
- b) De dois membros do conselho de administração;
- c) De um membro do conselho de administração e do administrador-delegado, dentro dos limites das delegações do conselho;
- d) Dos mandatários com poderes especiais para o acto.

2 — O conselho de administração pode deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

3 — A sociedade fica obrigada pela assinatura de um só membro do conselho de administração nos casos previstos na alínea f) do artigo 13.º destes estatutos.

## SECÇÃO III

## Conselho fiscal

## 16.º

1 — A fiscalização dos negócios da sociedade cabe a um conselho fiscal, composto de três membros efectivos e um suplente, eleitos em assembleia geral por um período máximo de quatro anos.

2 — Os membros do conselho fiscal poderão ou não ser accionistas mas um dos membros efectivos e o suplente serão revisores oficiais de contas, devendo a assembleia geral que eleger o conselho fiscal designar, desde logo, o seu presidente.

3 — A assembleia geral convocada para eleição dos órgãos sociais, nomeadamente o conselho fiscal, poderá optar pela eleição dum fiscal único, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais.

## 17.º

1 — O conselho fiscal reunirá nos termos da lei e, além disso, sempre que o respectivo presidente o convoque quer por iniciativa própria quer a pedido de qualquer dos restantes membros ou a solicitação do conselho de administração.

2 — Para o conselho fiscal poder deliberar é indispensável a presença da maioria dos seus membros, tendo o seu presidente voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações.

## CAPÍTULO IV

## Exercício social e aplicação de resultados

## 18.º

O exercício social coincide com o ano civil.

## 19.º

1 — Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas que, por lei, tenham de destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva.

2 — A assembleia geral delibera livremente, por maioria simples, em matérias de aplicação dos lucros do exercício, sem sujeição do disposto no n.º 1 do artigo 294.º do Código das Sociedades Comerciais.

## CAPÍTULO V

## Disposições gerais

## 20.º

Sendo eleita para fazer parte da mesa de assembleia geral, do conselho de administração ou do conselho fiscal uma pessoa colectiva, esta será representada no exercício do cargo pela pessoa singular que indicar ou, na feita desse indicação, pela pessoa a quem legalmente couber a sua representação.

## 21.º

1 — O conselho de administração, o conselho fiscal, assim como o presidente e os secretários da mesa da assembleia geral, serão eleitos por um período máximo de quatro anos pela assembleia geral.

2 — É permitida a reeleição, por uma ou mais vezes, dos membros dos corpos sociais e terminados os respectivos mandatos todos se manterão em exercício de funções até que sejam eleitos outros para os mesmos cargos.

## 22.º

1 — Os membros dos conselhos de administração, fiscal e da mesa da assembleia geral terão a remuneração que lhes for fixada pela assembleia geral, podendo assumir a forma de ordenado fixo, percentagem nos lucros ou outros benefícios, em conjunto ou apenas em alguma dessas modalidades.

2 — A assembleia geral poderá nomear uma comissão de vencimentos, constituída por três membros, para o cumprimento do disposto no número anterior.

3 — A percentagem global dos lucros de exercício destinados à remuneração dos corpos sociais nunca poderá exceder 10% daqueles.

## 23.º

Para as questões entre accionistas e a sociedade emergentes quer do contrato social quer de actos sociais fica estipulado o foro da comarca da sede social com expressa renúncia a qualquer outro.

## 24.º

Em tudo o que não esteja especialmente previsto nestes estatutos regularão as disposições legais aplicáveis sem prejuízo da sua resolução por deliberação da assembleia geral, ou, em caso de urgência, por deliberação conjunta dos conselhos de administração e fiscal, devendo, neste caso, ser convocado, num prazo de 10 dias, a assembleia geral para sobre o assunto se pronunciar.

## CAPÍTULO VI

## Dissolução e liquidação

## 25.º

1 — A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei.

2 — A assembleia geral, quando votar a dissolução da sociedade, deverá determinar a forma de liquidação e nomear os liquidatários, que poderão ser os administradores ao tempo da deliberação, conferindo-lhes as necessárias atribuições.

## CAPÍTULO VII

## Disposições finais e transitórias

## 26.º

Relativamente ao quadriénio de 1999 a 2002 são desde já designados para os órgãos sociais as seguintes pessoas:

a) Assembleia geral: presidente, Dr. António Manuel Silva Arribança, casado, natural da freguesia e concelho de Rio Maior, residente em Boiças, freguesia e concelho de Rio Maior; secretários: Dr.ª Isabel Rodrigues da Mãe, solteira, natural da freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, residente na Rua do Dr. Fernando Sequeira Aguiar, 9, 3.º, esquerdo, em Rio Maior; Dr. Rui Miguel do Casal Pinto Germano, solteiro, natural da freguesia e concelho de Rio Maior, residente em Asseiceira, Rio Maior;

b) Conselho de administração (com dispensas de caução): presidente, Tiago José Pedroso Braz, solteiro, maior, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, residente nos



Casais da Cheira, freguesia de Fráguas, concelho de Rio Maior; vo-gais: António da Conceição Braz, casado, natural da freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, residente em Mosteiros, freguesia de Alcanede, Nuno da Costa dos Reis, casado, natural da freguesia de Marvila, concelho de Santarém, residente no Bairro de Chainça, na cidade, freguesia e concelho de Rio Maior.

Fiscal único: Dr. Vítor Manuel Leitão Ladeiro, casado no regime da comunhão de adquiridos com Isabel Maria Luís Santos, natural da freguesia do Socorro, concelho de Lisboa, residente na Rua de São Filipe Nery, 25, 1.º, direito, Lisboa (revisor oficial de contas, inscrito na respectiva Câmara, sob o n.º 651); suplente, Dr. Luís Francisco Pereira Rosa, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Dulcineia Gonçalves Guerreiro, natural da freguesia de Ferreira do Zêzere, residente na Rua de São Filipe Nery, 25, 1.º, direito, Lisboa (revisor oficial de contas, inscrito na respectiva Câmara, sob o número 713).

Conferida. Está conforme.

27 de Março de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 08967946

### INDÚSTRIA PORTUGUESA DE RECICLAGEM DE SUCATAS, S. A.

Sede: Vale das Lebres, Quinta da Amieira, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 659/920820; identificação de pessoa colectiva n.º 502830310; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 2-3/990622.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, por averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8, foi averbada a cessação das funções de suplente de Armando Florêncio Oliveira Hagatong, por falecimento, em 13 de Julho de 1998.

Mais certifico que, por deliberação de 26 de Março de 1999, foi nomeado suplente do fiscal único, António Baltazar Murtal, casado, revisor oficial de contas.

Conferida. Está conforme.

15 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 08966826

### AZEITES REAL SABOR, L.ª

Sede: Rua de Malaqueijinho, Malaqueijo, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1053/990826; identificação de pessoa colectiva n.º 504647849; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990826.

Certifico que entre Joaquim da Silva Duarte Félix, divorciado, residente em Malaqueijo, Rio Maior, Joaquim Duarte Félix, casado sob o regime da comunhão geral com Aurora do Céu Guedes da Silva, e Nelson Henrique de Abreu Félix, solteiro, maior, residente na Rua do Professor Manuel José Ferreira, 23, 3.º, esquerdo, Rio Maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato social constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Azeites Real Sabor, L.ª
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Malaqueijinho, freguesia de Malaqueijo, concelho de Rio Maior.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na produção de azeitona. Produção, comercialização, importação, exportação de azeites e seu en-garrafamento. Preparação de bagaços e outros produtos residuais.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 2 004 820\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, uma do

valor nominal de 1 002 410\$, pertencente ao sócio Joaquim da Silva Duarte Félix, outra do valor nominal de 501 205\$, pertencente ao sócio Joaquim Duarte Félix, e outra do valor nominal de 501 205\$, pertencente ao sócio Nelson Henrique de Abreu Félix.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global do dúpulo do capital social, mediante deliberação unânime.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida. Está conforme.

27 de Março de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 13114158

### CARLOS & NAZARÉ, L.ª

Sede: Zona Industrial, lote 9, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1057/990922; identificação de pessoa colectiva n.º 504553798; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990922.

Certifico que entre Luís Alberto da Nazaré Correia, casado com Elisa de Fátima Carreira Carvalho Correia sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Avenida do Marchal Humberto

Delgado, lote 6, 1.º, direito, Rio Maior, e Carlos Manuel Vargas Henriques, casado com Alda Maria Morais Duarte, residente na Rua do Dr. Silvino Sequeira, 14, Azinheira, Rio Maior, foi constituída uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato social constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Carlos & Nazaré, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Zona Industrial, lote 9, na cidade, freguesia e concelho de Rio Maior.

§ único. A sociedade poderá mediante simples deliberação de gerência deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: transportes rodoviários de mercadorias.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 25 000 euros, pertencentes cada uma a cada um dos sócios, Luís Alberto da Nazaré Correia e Carlos Manuel Vargas Henriques.

## ARTIGO 4.º

A administração e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertencem aos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios e um estranho à sociedade ficando desde já nomeado gerente Armando Lameiras Eleutério, casado, residente em Charneca do Carvalhal, freguesia de Turquel, concelho de Alcobça, o qual possui a necessária capacidade profissional reconhecida pela Direcção-Geral dos Transportes Terrestres.

## ARTIGO 5.º

Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente que tiver a capacidade profissional.

§ único. Em ampliação dos poderes de gerência, os gerentes poderão:

- a) Comprar, trocar e vender veículos automóveis;
- b) Comprar, trocar e vender imóveis;
- c) Tomar de arrendamento ou de trespasse qualquer estabelecimento comercial ou industrial;
- d) Adquirir, onerar ou alienar participações noutras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu;
- e) Confessar, desistir e transigir em juízo e bem assim subscrever e desistir de queixa-crime.

## ARTIGO 6.º

É livremente permitida a divisão e cessão total ou parcial de quotas entre sócios ou destes a favor dos seus descendentes ou da própria sociedade, não carecendo do consentimento da sociedade.

A cessão total ou parcial de quotas a estranhos fica sujeita ao direito de preferência da sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o titular;
- b) Por falência ou insolvência do sócio titular;
- c) Por arresto, arrolamento, penhora, apreensão ou venda judicial da quota;
- d) Por falecimento do sócio titular, se os herdeiros no prazo de 30 dias após o falecimento não nomearem o seu representante na sociedade;
- e) Quando o sócio atentar contra os interesses sociedade, impedir o seu normal funcionalmente ou violar gravemente o pacto social.

§ único. A amortização deverá ser deliberada no prazo máximo de 90 dias a contar da data em que a gerência tiver conhecimento do facto que a justifique.

## ARTIGO 8.º

Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos que ela carecer, sendo deliberado em assembleia geral, quais as condições, nomeadamente juro e prazo de reembolso.

## ARTIGO 9.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, nos termos a estabelecer em assembleia geral, até ao décuplo do actual capital social.

Conferida. Está conforme.

27 de Março de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*.  
13114310

## ANDRADE & SANTOS — SOCIEDADE DE TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Barreiro, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1059/990924; identificação de pessoa colectiva n.º 504578413; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/990924.

Certifico que entre Amândia Carolina dos Santos Cruz Andrade, e Carlos Ricardo Príncipe de Carvalho, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua das Dálías, 4, 1.º, Bairro da Serradinha, Rio Maior, foi constituída uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato social constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Andrade & Santos — Sociedade de Técnicos Oficiais de Contas, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua das Dálías, 4, 1.º, no Bairro da Serradinha, freguesia concelho de Rio Maior.

§ único. A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços no âmbito da contabilidade, auditoria e consultoria fiscal.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações em sociedades cujo objecto seja diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 501 205\$, pertencentes cada uma a cada um dos sócios, Amândia Carolina dos Santos Cruz Andrade e Carlos Ricardo Príncipe de Carvalho Andrade.

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

1 — Para que a sociedade fique validamente obrigada é necessária a assinatura de um só gerente.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos estranhos ao objecto social, tais como fianças, letras de favor e outros semelhantes.

4 — Estão compreendidos nos poderes de gerência, os seguintes:

- a) Compra de viaturas automóveis, ligeiras ou pesadas;
- b) Compra, permuta e venda de imóveis;
- c) Tomada de arrendamento ou de trespasse de qualquer estabelecimento comercial ou industrial;
- d) Aquisição, oneração ou alienação de participações noutras sociedades.

## ARTIGO 5.º

É livremente permitida a divisão e cessão, total ou parcial de quotas entre sócios ou destes a favor dos seus descendentes ou da própria sociedade, não carecendo do consentimento da sociedade.

A cessão, total ou parcial de quotas a estranhos fica sujeita ao direito de preferência da sociedade em primeiro lugar e dos outros sócios, em segundo lugar.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o titular;
- b) Por falência ou insolvência do sócio titular;
- c) Por arresto, arrolamento, penhora, apreensão ou venda judicial de quota;
- d) Por falecimento do sócio titular, se os herdeiros no prazo de 30 dias após o falecimento, não nomearem o seu representante na sociedade;
- e) Quando o sócio atentar contra os interesses da sociedade, impedir o seu normal funcionamento ou violar gravemente o pacto social.

§ único. A amortização deverá ser deliberada no prazo máximo de 90 dias a contar da data em que a gerência tiver conhecimento do facto que a justifique.

## ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo prazos e formalidades diferentes exigidos por lei.

Mais declararam os outorgantes que na qualidade de únicos sócios, autorizam desde já a gerência a proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição, registo e instalação da sociedade, bem como às despesas de aquisição de equipamento necessário à prossecução do objecto social.

Conferida. Está conforme.

27 de Março de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 13114255

**TRANSPORTES SERENO & GRILLO, L.ª**

Sede: Rua de 16 de Maio, 8, Asseiceira, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1062/991006; identificação de pessoa colectiva n.º 504453165; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/991006.

Certifico que entre Manuel da Silva Nogueira Sereno, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Ivone Machado Mendes Sereno, residente na Rua de 16 de Maio, 8, Asseiceira, Rio Maior, e João Manuel Pardal Grilo, casado sob o regime da comunhão de adquiridos, com Mariana Rosa Coelho Mira, residente na Rua de Oliveira Cadornega, lote 52, 5.º, esquerdo, Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Transportes Sereno & Grillo, L.ª, e tem a sua sede na Rua de 16 de Maio, 8, no lugar e freguesia de Asseiceira, concelho de Rio Maior.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: transportes de mercadorias.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 5 000 000\$, pertencentes cada uma a cada um dos sócios, Manuel da Silva Nogueira Sereno e João Manuel Pardal Grilo.

## ARTIGO 4.º

A administração e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Manuel da Silva Nogueira Sereno e João Manuel Pardal Grilo, desde já nomeados gerentes e a um estranho à sociedade que possua a necessária capacidade profissional reconhecida pela Direcção-Geral dos Transportes Terrestres, ficando desde já nomeada gerente

Rosinda da Silva Piedade dos Santos, casada, residente no lugar de Sourões, freguesia de Alcobertas, concelho de Rio Maior.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, nomeadamente na compra e venda de veículos automóveis de e para a sociedade é necessária a assinatura de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura da gerente Rosinda da Silva Piedade dos Santos.

## ARTIGO 5.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre sócios e a favor dos seus descendentes. Nos restantes casos é necessário o consentimento da sociedade que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

## ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, nos termos a estabelecer em assembleia geral, até ao triplo do actual capital social.

Conferida. Está conforme.

27 de Março de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 13114336

**CIDADE E CAMPO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª**

Sede: Travessa do Espírito Santo, 2, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1056/990917; identificação de pessoa colectiva n.º 504452835; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990917.

Certifico que José Dimas Chaveiro Fernandes e Ana das Dores Mendes Soeiro Fernandes, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Travessa do Açogue, 3, 2.º, Rio Maior, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato social constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Cidade e Campo — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª, e tem a sua sede na Travessa do Espírito Santo, 2, na cidade, freguesia e concelho de Rio Maior.

§ único. A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício exclusivo da actividade de mediação imobiliária.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 050 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma quota no valor nominal de 630 000\$, pertencente ao sócio José Dimas Chaveiro Fernandes e outra quota no valor nominal de 420 000\$, pertencente à sócia Ana das Dores Mendes Soeiro Fernandes.

## ARTIGO 4.º

A administração e a representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio José Dimas Chaveiro Fernandes.

1 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.

2 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos, documentos e obrigações, estranhos ao negócio da mesma, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos semelhantes.

## ARTIGO 5.º

As divisões e cessões de quotas entre sócios é livre; a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência em primeiro lugar, cabendo este direito aos sócios não cedentes, em segundo lugar, se aquela não desejar preferir.

## ARTIGO 6.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, quando esta carecer, nas condições de retribuição e reembolso, que forem acordadas em assembleia geral.

## ARTIGO 7.º

As assembleias gerais quando a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida. Está conforme.

27 de Março de 2001. — A Conservadora interina, *Ana Maria Correia Marto*. 13114220

**TRANSPORTES LUÍS BATISTA, L.ª**

Sede: Barreiro, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1058/990924; identificação de pessoa colectiva n.º 504534866; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990924.

Certifico que entre Joaquim Henriques Batista, casado com Adélia Lopes dos Santos Batista sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Abrã, Santarém, Luís Miguel dos Santos Batista e Maria Manuela Branco Simão Batista, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes em Barreiro, Rio Maior, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato social constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Transportes Luís Batista, L.ª, tem a sua sede no lugar de Barreiro, freguesia e concelho de Rio Maior.

§ único. A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: transportes rodoviários de mercadorias; compra e venda de materiais de construção, lenhas e madeiras.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações em sociedades cujo objecto seja diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes três quotas: uma quota no valor nominal de 4 000 000\$, pertencente ao sócio Joaquim Henriques Batista; uma quota no valor nominal de 4 000 000\$, pertencente ao sócio Luís Miguel dos Santos Batista; uma quota no valor nominal de 2 000 000\$, pertencente à sócia Maria Manuela Branco Simão Batista.

§ único. O capital social encontra-se realizado em dinheiro quanto a metade, devendo a restante metade ser realizada no prazo de um ano a contar de hoje.

## ARTIGO 4.º

A administração e a representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios e possuindo a sócia Maria Manuela Branco Simão Batista, a necessária capacidade profissional reconhecida pela Direcção-Geral dos Transportes Terrestres.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura da gerente Maria Manuela Branco Simões Batista.

## ARTIGO 5.º

É livremente permitida a divisão e cessão, total ou parcial, de quotas, entre sócios ou destes a favor dos seus descendentes ou da própria sociedade, não carecendo do consentimento da sociedade.

A cessão total ou parcial de quotas a estranhos fica sujeita ao direito de preferência da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes em segundo.

## ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso e recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei prescrever outras formalidade ou estabelecer prazos diferentes.

Conferida. Está conforme.

27 de Março de 2001. — A Conservadora interina, *Ana Maria Correia Marto*. 13114247

**JOÃO TEODORO MIGUEL, L.ª**

Sede: Freiria, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 491/890301; identificação de pessoa colectiva n.º 502114908; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 4/000412.

Certifico que, por escritura lavrada em 3 de Fevereiro de 2000, de fl. 12 a fl. 13 do livro n.º 91-E do 2.º Cartório Notarial de Santarém, foi alterado o respectivo contrato social, quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

## 3.º

O capital social, totalmente realizado em dinheiro e noutros valores constantes da escrita, é de 36 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 14 000 000\$ e outra de 4 000 000\$, do sócio João Teodoro Miguel; uma de 14 000 000\$ e outra de 4 000 000\$, da sócia Maria Umbelina dos Santos Carvalho Miguel.

Depositado o texto completo do contrato social na sua redacção actualizada.

Conferida. Está conforme.

27 de Março de 2001. — A Conservadora interina, *Ana Maria Correia Marto*. 13114204

**CORALRIO — COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª**

Sede: Rua de Serpa Pinto, 15, 2.º, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 883/961204; identificação de pessoa colectiva n.º 503776530; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/990928.

Certifico que, por escritura lavrada em 26 de Setembro de 1999, de fl. 91 a fl. 92 do livro n.º 50-F no Cartório Notarial de Rio Maior, foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe, com a quantia de 1 200 000\$, realizado em 300 000\$ por incorporação de reservas legais e 900 000\$ por incorporação de resultados transitados, correspondente ao aumento da participação de cada sócio proporcionalmente ao valor nominal da respectiva quota, e, em consequência, foi alterado o respectivo contrato social, quanto ao artigo 3.º, que ficou com a seguinte nova redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 600 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 800 000\$, pertencentes cada uma a cada um dos sócios, Samuel Mina Dias e Aida Maria Ferreira Alves Santana Dias.

Depositado o texto completo do contrato social na sua redacção actualizada.

Conferida. Está conforme.

16 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora interina, *Ana Maria Correia Marto*. 08966869

**SALVATERRA DE MAGOS****MOITA & CRISPIM — PAPELARIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 658/20010419; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/19 de Abril de 2001.

Certifico que entre António Fernando Franganito Crispim e Maria Isabel Gonçalves Moita Crispim, casados um com o outro na comunhão de adquiridos e residentes na Rua da Peteja, lote 3, Salvaterra de Magos, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Moita & Crispim — Papelaria, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Heróis de Chaves, 29, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de artigos de papelaria, livraria, perfumaria, brinquedos, comércio de discos e material fonográfico, bem como artigos de marroquinaria.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

§ 1.º Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual a 20 vezes o capital social inicial.

§ 2.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios, ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a assinatura de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

4 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora ou quando for incluída em massa falida.

## ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2001. — A Ajudante, *Ana Maria Correia Marto*.  
11178361

**J. M. MILITÃO — PINTURAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 659/20010419; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/19 de Abril de 2001.

Certifico que Joaquim Manuel Dias Fernandes Militão e Maria Elvira Marques dos Santos Pereira, casados um com o outro na comunhão de adquiridos e residentes na Rua de Macau, 29, Marinheiros, Salvaterra de Magos, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma J. M. Militão — Pinturas, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Macau, 29, Marinheiros, freguesia de Marinheiros, concelho de Salvaterra de Magos.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na execução de pinturas, estucagem, revestimentos e isolamentos de superfícies, bem como, construção de edifícios.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

§ 1.º Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual a 20 vezes o capital social.

§ 2.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previsto na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

## ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

4 de Maio de 2001. — A Ajudante, *Ana Maria Correia Marto*.  
11178370

## TORRES NOVAS

**GABRIEL & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 610; identificação de pessoa colectiva n.º 500912688.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 19 de Abril de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 15 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Maio de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*.  
14410699

**GABRIEL & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 610; identificação de pessoa colectiva n.º 500912688.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 19 de Abril de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 27 de Março de 2000, bem como

os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

3 de Maio de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*.  
14410680

## SETÚBAL

### ALCOCHETE

#### OLÁ CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua da Liberdade, 19, loja G, 2890 Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 353/800521; identificação de pessoa colectiva n.º 502358327; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/060401.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi alterado o pacto social quanto aos artigos 1.º e 5.º, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma Olá — Construção, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua da Liberdade, 19, loja G, freguesia e concelho de Alcochete, contando-se o seu início desde a data da sua constituição.

5.º

A gerência e a administração da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, Abílio Lopes Coelho e Paula de Sousa Norte, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente. A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Ficou arquivado na respectiva pasta a redacção actualizada do pacto social.

Certifico que está conforme o original.

8 de Maio de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
13945181

#### ALCOPRIME — COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MARKETING, L.<sup>DA</sup>

Sede: Largo do Troino, 17, 2890 Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 356/050401; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/050401.

Certifico que por escritura lavrada no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal a fl. 4 do livro n.º 97, foi constituída a sociedade em epígrafe entre:

1.º Bruno José Pereira Soares, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Maria de Fátima Maduro Gregório Soares, natural da freguesia e concelho de Alcochete e residente na Rua de Valbom, 3, rés-do-chão, esquerdo, Alcochete, o qual outorga por si e na qualidade de procurador de Filipe Alves Matias, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho do Montijo, residente na Praceta do Dr. César Ventura, 22, rés-do-chão, Montijo, conforme procuração que se arquiva;

2.º Fernando António Neves Cepinha Belo, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Dora Cristina Beatriz Fernandes, natural da freguesia e concelho de Alcochete e residente na Rua de José Joaquim Marques, 105, 2.º, esquerdo, Montijo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bihetes de identidade respectivamente n.ºs 9859908, de 16 de Julho de 1998, e 9886839, de 15 de Outubro de 1998, emitidos pelos Serviço de Identificação Civil, o primeiro em Setúbal e o segundo em Lisboa.

E pelos outorgantes foi dito que, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ALCOPRIME — Comércio e Prestação de Serviços de Telecomunicações e Marketing, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede no Largo do Troino, 17, freguesia e concelho de Alcochete.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício do comércio na área das telecomunicações, informática e consumíveis; prestação de serviços nesta área e na área de *marketing*.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 200 000\$ e corresponde à soma de três quotas iguais do valor nominal de 400 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, será eleita em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes, os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei for cedida sem o consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos nesse período, logo que definitivamente.

Assim o outorgaram.

Adverti os outorgantes, de que o registo deste acto, deve ser requerido no prazo de três meses, a contar de hoje.

Certifico que está conforme o original.

8 de Maio de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

13945157

**J. MENDES & FÉLIX, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua do Chão do Conde, 5-E, 2890 Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 350/941230; identificação de pessoa colectiva n.º 503341436; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/040401.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi alterado o pacto social quanto ao artigo 2.º, n.º 1, e artigos 3.º e 4.º, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

2.º

**Sede**

1 — A sociedade tem a sua sede social na Rua do Chão do Conde, 5-E, freguesia e concelho de Alcochete.

3.º

**Objecto**

O objecto da sociedade consiste na exploração de clínica dentária, medicina de reabilitação, medicina geral e especialidades, enfermagem e centro de recolha.

4.º

**Capital**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$, representado por cinco quotas: duas iguais do valor nominal de 2 450 000\$, ambas pertencentes ao sócio Jorge Miguel Félix Oliveira; uma do valor nominal de 4 900 000\$, pertencente ao sócio José João Baltazar Mendes; duas iguais do valor nominal de 100 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Belmiro da Ponte Oliveira e João Ferreira Mendes.

Ficou arquivado na respectiva pasta a redacção actualizada do pacto social.

Certifico que está conforme o original.

8 de Maio de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
13945130

**ELECTRO C. T. R. — MONTAGENS ELÉCTRICAS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Zona Industrial do Batel, 340-D, 2890 Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 281/860617; identificação de pessoa colectiva n.º 501682570; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 6/050401.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi alterado o pacto social quanto aos artigos 3.º e 6.º, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de 10 000 000\$, integralmente realizado e dividido em duas quotas: uma de 9 700 000\$, pertencente ao sócio António Manuel Caninhas da Silva e outra de 300 000\$, pertencente à sócia Maria da Graça da Silva Martins e Silva.

**ARTIGO 6.º**

A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, António Manuel Caninhas da Silva e Maria da Graça da Silva Martins e Silva, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Ficou arquivado na respectiva pasta a redacção actualizada do pacto social.

Certifico que está conforme o original.

8 de Maio de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
11159014

**URZE — DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA BIOLÓGICA, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Estrada Camarária, CCI, 6501, Torroal, Passil, 2890 Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 233/930108; identificação de pessoa colectiva n.º 502920700; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 20; números e data das apresentações: 2 e 3/040401.

Certifico que em relação é sociedade em epígrafe foi registado o seguinte:

3 — Apresentação n.º 2/040401 — Averbamento n.º 2.

Exonerado de gerente António Rodrigo da Silva Oliveira Gomes, por destituição, em 7 de Março de 2001.

20 — Apresentação n.º 3/040401.

Nomeação para gerente de Rump & Demenga, L.<sup>da</sup>, com sede em Barão de São João, Lagos, sendo representada por Niels Andreas Otto Rump, solteiro, maior, Barão de São João, Lagos.

Certifico ainda que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referentes ao ano de 1999.

Certifico que está conforme o original.

8 de Maio de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
13945149

**ALIGRUPO — AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE SUÍNOS, C. R. L.**

Sede: Quinta do Passil, Passil, 2890 Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 351/940209; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/090401.

Certifico que em relação é sociedade em epígrafe foi alterado o pacto social quanto ao artigo 2.º, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

**ARTIGO 2.º****Sede**

A ALIGRUPO tem a sua sede na Quinta do Passil, Passil, freguesia e concelho de Alcochete, podendo a assembleia geral, sob proposta da direcção, criar delegações com área a definir na deliberação que decidir a sua criação.

Ficou arquivado na respectiva pasta a redacção actualizada do pacto social.

Certifico que está conforme a original.

8 de Maio de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
13945190

**O PÁTEO DA TRAQUINISSE — CRECHE E PRÉ-ESCOLAR, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Estrada Municipal n.º 501, 330, rés-do-chão, Samouco, 2890 Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 295/060401; identificação de pessoa colectiva n.º 504930923; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/170401.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi alterado o pacto social quanto ao artigo 3.º, n.º 1, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

3.º (alterado)

1 — O capital social é de 1 503 615\$, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas iguais de 501 205\$, pertencendo uma a cada uma das sócias, Graça Maria Pereira Camacho Gomes, Vanda Maria de Sousa Guerreiro Marques e Teresa Sofia Tapada Francisco Barão.

Ficou arquivado na respectiva pasta a redacção actualizada do pacto social.

Certifico que está conforme a original.

8 de Maio de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*.)  
13945122

MOITA

### **RAIMUNDO & SANTOS — SERRALHARIA CIVIL, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de Agostinho Neto, lote 13, rés-do-chão, esquerdo, Alhos Vedros, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1439/980219; identificação de pessoa colectiva n.º 504087576.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Conferida, está conforme.

27 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Marmeleira Migas Monteiro*.  
10775129

### **CALPAVI — CALÇADA E PAVIMENTOS VIOLA, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de António Hipólito da Costa, 2-A, rés-do-chão, direito, Alhos Vedros, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1443/980223; identificação de pessoa colectiva n.º 504087673.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Conferida, está conforme.

27 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Marmeleira Migas Monteiro*.  
10775080

### **AMBROCAR — REPARAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Estrada Nacional n.º 11/1, 304, Baixa da Banheira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 749/911231; identificação de pessoa colectiva n.º 502674512.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Conferida, está conforme.

27 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Marmeleira Migas Monteiro*.  
10775102

### **COOPARMAZE — COOPERATIVA FORMAÇÃO APOIO E CONSULTORIA, C. R. L.**

Sede: Estrada Nacional n.º 11, 302, Baixa da Banheira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1865-A/0010417; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/1704001.

Certifico que foi constituída a cooperativa em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

#### **ESTATUTOS**

#### **Constituição, denominação, objecto e sede**

##### **ARTIGO 1.º**

1 — É constituída a COOPARMAZE — Cooperativa Formação Apoio e Consultoria, C. R. L., a qual será regida pelo Código Co-

operativo, pelo presente estatuto, pelo regulamento interno e por demais legislação aplicável.

2 — Esta cooperativa insere-se no ramo de serviços do sector cooperativo.

3 — O objecto da actividade é a formação consultoria e apoios.

#### **Órgãos sociais**

##### **ARTIGO 2.º**

1 — A assembleia geral é o órgão supremo da cooperativa:

a) A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um vice-presidente.

2 — A direcção é composta por um presidente.

3 — O conselho fiscal é composto por um presidente.

#### **Capital social e jóia**

##### **ARTIGO 3.º**

1 — O capital social é variável e ilimitado no montante inicial de 750 000\$, e é representado por títulos de capital nominativos de 25 000\$ cada.

2 — Cada membro obriga-se a subscrever cinco títulos de capital no acto de admissão.

3 — Não há lugar ao pagamento de jóia.

#### **Duração dos mandatos dos titulares dos órgãos sociais**

##### **ARTIGO 4.º**

1 — A duração dos mandatos dos titulares dos órgãos sociais é de três anos.

#### **Alteração dos estatutos**

##### **ARTIGO 5.º**

Os estatutos podem ser alterados em assembleia geral por maioria simples, desde que seja a alteração incluída na ordem de trabalhos.

#### **Outros**

##### **ARTIGO 6.º**

A cooperativa obriga-se pelas assinaturas dos presidentes da assembleia geral da direcção e do conselho fiscal.

Conferida, está conforme.

27 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Lucas Bolina*.  
10787666

## **V. GROSSO — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de João das Regras, 2, 3.º, esquerdo, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1694/000315; identificação de pessoa colectiva n.º 504930354; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 5/1604001.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi alterado a pacto social quanto aos artigos 2.º, n.º 1 do 3.º, e n.ºs 1 e 2 do 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

##### **ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas.

##### **ARTIGO 3.º**

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4625 euros, pertencente à sócia Lina Celeste Grosso Lavado, e outra do valor nominal de 375 euros, pertencente ao sócio Amândio José Trindade Sousa.

##### **ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, será eleita em assembleia geral, e pertence à sócia Lina Celeste Grosso Lavado, já nomeada gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a assinatura de um gerente.



O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Lucinda Piedade Alegria Jorge da Vinha*. 10786759

PALMELA

### LOURENÇO & ASSOCIADOS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Quinta da Marquesa III, lote 3765, Quinta do Anjo

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2051/20010403; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010403.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre António Martins Lourenço, casado com Maria Gorete da Silva Carvalho Lourenço na comunhão de adquiridos, Maria Gorete da Silva Carvalho Lourenço e Vítor Manuel Carvalho Lourenço, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Lourenço & Associados, L.<sup>da</sup>
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Quinta da Marquesa III, lote 3765, freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil. Empreitadas e obras públicas. Restausos. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos. Compra e venda de materiais e sua importação e exportação.

#### ARTIGO 3.º

- 1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma no valor nominal de 3000 euros, titulada pelo sócio António Martins Lourenço e duas no valor nominal de 1000 euros cada, tituladas uma por cada sócio Maria Gorete da Silva Carvalho Lourenço e Vítor Manuel Carvalho Lourenço.
- 2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 5000 euros.
- 3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.
- 2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
- 4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios António Martins Lourenço e Maria Gorete da Silva Carvalho Lourenço.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

- 1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
  - a) Por acordo com o respectivo titular;

- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
  - c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
  - d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
  - e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
  - f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
  - g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
  - h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
- 2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*. 11783290

### XING SHENG — CONFECÇÕES, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Sede: Avenida do General Humberto Delgado, Centro Comercial Pinô, loja 23, Pinhal Novo

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2050/20010403; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20010430.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre Huang Pinxin, casado com Ren Jianmin na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Xing Sheng — Confecções, Unipessoal, L.<sup>da</sup>
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do General Humberto Delgado, Centro Comercial Pinô, loja 23, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício do comércio de vestuário para adultos e crianças, marroquinaria, artigos de viagem, malas e artigos similares.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

#### ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence ao único sócio, ficando desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.
- 2 — Para a sociedade ficar validamente obrigada é suficiente a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*. 11783281

**M. J. E. — INSTALAÇÕES DE GÁS, L.ª**

Sede: Rua de Hermenegildo Capelo, 128, Palmela

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2041/2001326; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20010326.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre Mário Jorge Rebelo Estanislau, divorciado, e Carlos Manuel Rebelo Estanislau, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma M. J. E. — Instalações de Gás, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Hermenegildo Capelo, 128, freguesia e concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em instalação de gás, comercialização de equipamentos e material de gás, águas, electricidade e aparelhos de queima, reparações, vistorias, peritagens das instalações de gás, importação de equipamentos e materiais de queima, gás, eléctricos, construção civil, pintura e carpintaria.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 005 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 854 250\$, pertencente ao sócio Mário Jorge Rebelo Estanislau; uma do valor nominal de 150 750\$, pertencente ao sócio Carlos Manuel Rebelo Estanislau.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Mário Jorge Rebelo Estanislau, que, desde já fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

4 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*. 11783095

**INOCÊNCIAS — COMÉRCIO PERFUMES E LINGERIE, L.ª**

Sede: Rua do Padre Manuel Caetano, 7, rés-do-chão, direito, Palmela

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1460/981026; identificação de pessoa colectiva n.º 504348906; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/20010329.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Data da aprovação das contas: 31 de Dezembro de 2000.

9 de Maio de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*. 11783206

**CAMPOS — ENVELOPAGEM, S. A.**

Sede: Lote 330, Vila Amélia, Cabanas, Quinta do Anjo

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1184/960209; identificação de pessoa colectiva n.º 503072176; data da apresentação: 30032001.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que, com referência à sociedade em epígrafe foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas bem como a acta da assembleia geral com a aprovação das mesmas e a aplicação dos resultados do exercício de 2000.

9 de Maio de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*. 11783192

**EQUIFUTURO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª**

Sede: Brejos do Assa, Palmela

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1909/000817; identificação de pessoa colectiva n.º 504880314; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20010328.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que foi efectuada a nomeação de gerente, em 1 de Setembro de 2000.

Gerente nomeada: Vanda Carla de Pinho Cardoso.

Depositada fotocópia da acta.

6 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*. 11783184

**F. NUNES — SERVIÇOS, L.ª**

Sede: Lote 329, Vila Amélia, Quinta do Anjo

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1245/960715; identificação de pessoa colectiva n.º 503080438; data da apresentação: 27032001.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que, com referência à sociedade em epígrafe foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas bem como a acta da assembleia geral com a aprovação das mesmas e a aplicação dos resultados do exercício de 2000.

5 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*. 11783133

**EM CA — EMPRESA MODERNA DE CANALIZAÇÕES, L.ª**

Sede: Avenida da Liberdade, lote 2, 2.º, direito, Pinhal Novo

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 887/930903; identificação de pessoa colectiva n.º 502622733; data da apresentação: 27032001.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que, com referência à sociedade em epígrafe foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas bem como a acta da assembleia geral com a aprovação das mesmas e a aplicação dos resultados do exercício de 1999.

5 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*. 12986658

**PARABÓLICA — CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO  
DE MOLAS E CARROÇARIAS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Lote 107, Vila Amélia, Cabanas, Quinta do Anjo,  
Palmela

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1658/  
990525; identificação de pessoa colectiva n.º 502233915; data da  
apresentação: 20010327.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Có-  
digo do Registo Comercial que, com referência à sociedade em epi-  
grafe foram depositados todos os documentos respeitantes à presta-  
ção de contas bem como a acta da assembleia geral com a aprovação  
das mesmas e a aplicação dos resultados do exercício de 1999.

A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*.  
11783150

**SUSPARTES — COMÉRCIO INTERNACIONAL  
DE SUSPENSÕES E PEÇAS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Lote 107, Vila Amélia, Cabanas, Quinta do Anjo,  
Palmela

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1659/  
990526; identificação de pessoa colectiva n.º 501896325.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Có-  
digo do Registo Comercial que, com referência à sociedade em epi-  
grafe foram depositados todos os documentos respeitantes à presta-  
ção de contas bem como a acta da assembleia geral com a aprovação  
das mesmas e a aplicação dos resultados do exercício de 1999.

18 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de  
Sousa Abundância Borges*. 11783400

**COCHEIRA DO MONTE DE BARROSO & CORREIA  
SOCIEDADE DE HOTELARIA E TURISMO, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Herdade de Algeruz e do Bem Gordo, Algeruz

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1728/  
991105; identificação de pessoa colectiva n.º 504731114; averba-  
mento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das  
apresentações: 1 a 4/20010409.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Có-  
digo do Registo Comercial que José Valdemar da Silva Correia ces-  
sou as suas funções de gerente em 28 de Fevereiro de 2001, por  
renúncia.

E que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade nomea-  
damente o artigo 5.º que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade com ou sem remuneração conforme for  
deliberado em assembleia geral, é exercida pela sócia Ana Carla Paulo  
Vinhas Barroso, já nomeada gerente.

§ 1.º Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção da ge-  
rente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada,  
encontra-se depositado na pasta respectiva.

20 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de  
Sousa Abundância Borges*. 11783435

**TRANSMARIBETO — SOCIEDADE  
DE TRANSPORTES, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua dos Batudes, sem número, Montinhoso,  
Pinhal Novo, Palmela

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1690/  
990722; identificação de pessoa colectiva n.º 504545930; inscrição  
n.º 6; número e data da apresentação: 2/20010403.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Có-  
digo do Registo Comercial, que se encontra depositada fotocópia da  
acta onde consta a nomeação de gerente, efectuada em 23 de Feve-  
reiro de 2001.

Gerente nomeado: José Rosa Roberto.

11 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de  
Sousa Abundância Borges*. 11783265

**SILVERGÁS — INSTALAÇÕES, MONTAGEM  
DE REDES DE GÁS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Quinta das Anas CCI 25216, Vale de Marmelos,  
Pinhal Novo

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2042/  
20010330; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/  
20010330.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Có-  
digo do Registo Comercial, que entre José de Matos Preta e mulher,  
Maria Manuel da Conceição Dias Fernandes Prata, casados na com-  
munião de adquiridos, constituíram a sociedade em epígrafe, que se  
rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SILVERGÁS — Instalações,  
Montagem de Redes de Gás, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Quinta das Anas CCI 25216,  
Vale de Marmelos, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslo-  
cada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e ser-  
em criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou  
outras formas locais de representação, no território nacional ou no  
estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em instalações e montagem de  
redes de gás.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de  
1 002 410\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor  
nominal de 501 205\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, confor-  
me for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que, desde  
já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a assinatura de  
um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras socieda-  
des, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas  
por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da  
sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de segui-  
da, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

5 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de  
Sousa Abundância Borges*. 11783168

**AUTO TÁXI — CARLOTO & SANTOS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de Luís de Camões, 34, 1.º, esquerdo, Pinhal Novo

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2043/  
20010328; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/  
20010328.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do  
Código do Registo Comercial, que entre Manuel António Gamboias

Carloto e mulher, Gilda Maria Rodrigues da Silva Santos Carloto, casados na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Auto Táxi — Carloto & Santos, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Luís de Camões, 34, 1.º, esquerdo, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em transporte em táxi.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

§ 1.º Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual ao capital social inicial.

§ 2.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## ARTIGO 6.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*.  
11783176

**TÁXI VINAGRE, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua dos Malmequeres, 123, Aires, Palmela

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2049/20010403; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20010403.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre Joaquim Constantino Pintor Vinagre e mulher, Natalina Martins Fernandes Vinagre, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxi Vinagre, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Malmequeres, 123, Aires, freguesia e concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte de passageiros em táxi.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, será eleita em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é suficiente a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*.  
11783257

**MEC — ACTIVIDADES MÉDICAS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua do Dr. José Godinho de Matos, 23, rés-do-chão, direito, Palmela

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2046/20010330; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20010330.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre Maria Emília da Silva Catita, divorciada, Diana Catita Daniel, solteira, maior, e David Catita Daniel, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de MEC — Actividades Médicas, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. José Godinho de Matos, 23, rés-do-chão, direito, freguesia e concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício de clínica médica de clínica geral e outras especialidades médicas.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$ e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 334 138\$, pertencente à sócia Maria Emília da Silva Catita; duas iguais do valor nominal de 334 136\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Diana Catita Daniel e David Catita Daniel.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*.  
11783249

**MADEIRAS — MÓVEIS E DECORAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de 25 de Abril, Urbanização Vila Bela, lote 10, loja direita, Pinhal Novo

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2047/20010330; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010330.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre Maria José da Silva Madeira Cortes, casada com Manuel João Cardoso Cortes na comunhão geral, e Maria Elisabete da Silva Madeira Santana, casada com Joaquim Manuel Galhardas Santana na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Madeiras — Móveis e Decorações, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de 25 de Abril, Urbanização Vila Verde, lote 10, loja direita, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício do comércio de móveis, artigos de iluminação, outros artigos para o lar e decorações.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, será eleita em assembleia geral, ficando desde já nomeadas gerentes, ambas as sócias.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*,  
11783230

**PORTÁSIO, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 134-A,  
1.º, esquerdo, Pinhal Novo

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2045/20010330; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 3/20010330.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que Cláudio António Severino Portásio, casado com Nélia Maria Crespo Elias Portásio na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Portásio, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 134-A, 1.º, esquerdo, freguesia do Pinhal Novo, concelho de Palmela.

§ único. A sociedade poderá deslocar livremente a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para o concelho limítrofe, e bem

assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de canalizações.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota igual de valor nominal pertencente ao único sócio.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*,  
11783222

**SILVESTRE & PAULINO, L.<sup>DA</sup>**

Sede: CCI 24102, Palhota, Pinhal Novo

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2044/20010329; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 4/20010329.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre Carlos Manuel Molha Silvestre e mulher, Célia Maria Duarte Paulino casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Silvestre & Paulino, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede no CCI 24102, sítio da Palhota, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em cofragens e outros trabalhos de construção civil.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, será eleita em assembleia geral, ficando já nomeados gerentes, os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*.  
11783214

### JACINTO SANTOS — PRODUÇÃO DE ESPECTÁCULOS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Quinta das Asseadas, lote 21, Aires, Palmela

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2064/20010416; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20010416.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que entre Jacinto Luís Domingos dos Santos Costa e mulher, Maria do Céu de Jesus Costa Santos, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Jacinto Santos — Produção de Espectáculos, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Quinta das Asseadas, lote 21, Aires, freguesia e concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na organização, produção e promoção de actividades artísticas e de espectáculos.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

27 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*.  
11783532

### MOURA BORGES — TÁXIS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de José Martins Caldeira, 6, Cabanas

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2055/20010405; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010405.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre Joaquim Moura Borges e mu-

lher, Antónia Maria Parreira Correia Borges, casados na comunhão geral, e Luís Filipe Correia Borges, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Moura Borges — Táxis, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Martins Caldeira, 6, Cabanas, freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte em táxi.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$ e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 501 206\$, pertencente ao sócio Joaquim Moura Borges e duas iguais do valor nominal de 250 602\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Antónia Maria Parreira Correia Borges e Luís Filipe Correia Borges.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Joaquim Moura Borges, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a assinatura do gerente.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*.  
11783389

### PADARIA NOVA PINHALNOVENSE, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Sede: Aceiro do Caçoete Velho, Fonte da Vaca, Pinhal Novo, Palmela

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2057/20010406; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010406.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que Abílio Louro Pinheiro, divorciado, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Padaria Nova Pinhalnovense, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede no Aceiro do Caçoete Velho, Fonte da Vaca, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no fabrico e comércio de pão e produtos afins.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

§ único. O sócio poderá fazer prestações suplementares ao capital até ao montante global igual a quatro vezes o capital social inicial.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

## ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*. 11783346

**BERÇO DOS SONHOS, JARDIM DE INFÂNCIA, L.ª**

Sede: Rua do Marquês de Pombal, 22, Pinhal Novo

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2067/20010417; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20010417.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre:

- 1.º Carla Alexandra Tapada Francisco, divorciada;
  - 2.º Margarida Teresa Perdigão Espadinha, solteira, maior;
  - 3.º Luís Miguel Fernandes Saboia, solteiro, maior; e
  - 4.º Pedro Miguel Gonçalves Bravo, solteiro, maior,
- foi constituída sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Berço dos Sonhos, Jardim de Infância, L.ª
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Marquês de Pombal, 22, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de estabelecimento de creche, jardim-de-infância e actividades de tempos livres.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas iguais do valor nominal de 1250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

§ 1.º Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual ao capital social.

§ 2.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada são necessária as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já, nomeadas gerentes, as sócias Carla Alexandra Tapada Francisco e Margarida Teresa Perdigão Espadinha.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previsto na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

## ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*. 11783516

### AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2001, a partir do dia 15 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

#### Preços para 2001

| CD-ROM (inclui IVA 17%)                   |                  |        |                     |        |
|-------------------------------------------|------------------|--------|---------------------|--------|
|                                           | Assinante papel* |        | Não assinante papel |        |
|                                           | Escudos          | Euros  | Escudos             | Euros  |
| Assinatura CD mensal                      | 32 000           | 159,62 | 41 000              | 204,51 |
| CD histórico (1974-1999)                  | 95 000           | 473,86 | 100 000             | 498,80 |
| CD histórico (1990-1999)                  | 45 000           | 224,46 | 50 000              | 249,40 |
| CD histórico avulso                       | 13 500           | 67,34  | 13 500              | 67,34  |
| Internet (inclui IVA 17%)                 |                  |        |                     |        |
|                                           | Assinante papel* |        | Não assinante papel |        |
|                                           | Escudos          | Euros  | Escudos             | Euros  |
| DR, 1.ª série                             | 13 000           | 64,84  | 17 000              | 84,80  |
| DR, 2.ª série                             | 13 000           | 64,84  | 17 000              | 84,80  |
| DR, 3.ª série (concursos bens e serviços) | 13 000           | 64,84  | 17 000              | 84,80  |

\* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

**PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)**

**1120\$00 — € 5,59**



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



## IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

### LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telef. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa